

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.963

sexta-feira, 13 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenis José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocinei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Levi Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Ailton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 129/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA DE SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.448/1997.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e considerando:

Considerando a previsão do art. 36 da Lei Municipal nº 1.448/1997, que dispõe sobre a readaptação do servidor efetivo em atividade compatível com sua aptidão física e mental, verificada em inspeção médica oficial, quando modificação em seu estado de saúde impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições do cargo de origem, sem acarretar descenso ou aumento de vencimentos (art. 37);

Considerando o **Processo Administrativo nº 7264/2025**, instruído com o pedido de readaptação formulado pelo servidor **ILSON HAESE**, matrícula nº 9776, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando o laudo pericial emitido pela empresa MedTrab Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - Grupo Inovar, em 21/01/2026, que atesta modificação física do servidor, recomendando readaptação funcional para sem exigência de esforço físico intenso, sem levantamento de peso e sem flexão repetida da coluna lombar;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR PROVISÓRIAMENTE o servidor **ILSON HAESE**, matrícula nº 9776, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, para o cargo de Vigia, para exercer atividades de vigia, porteiro, monitoramento ou funções de apoio leve, a partir de 21/01/2026, em conformidade com o laudo pericial.

§ 1º As atividades permitidas incluem funções sem exigência de esforço físico intenso, sem levantamento de peso e sem flexão repetida da coluna lombar.

§ 2º O servidor readaptado observará todas as normas de horário, jornada de trabalho, subordinação hierárquica e segurança aplicáveis à nova função.

Art. 2º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.448/1997, mantendo-se a remuneração integral do cargo de origem.

Art. 3º A readaptação provisória terá prazo de **06 (seis) meses**. Ao final do prazo, o servidor será submetido a nova inspeção médica oficial.

Art. 4º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, após reavaliação pericial, mediante melhora clínica comprovada ou adequação do ambiente de trabalho, determinando-se o retorno ao cargo de origem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1746488

DECRETO Nº 0000131/2026, 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 19.045,05 (dezenove mil quarenta e cinco reais e cinco cent avos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.027 - EXTENSÃO DE REDE E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	275100000	19.045,05
Total do Projeto/Atividade			19.045,05
Total da Unidade			19.045,05
Total			19.045,05
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 19.045,05 (dezenove mil quarenta e cinco reais e cinco centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 12 DE MARÇO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746483

DECRETO Nº 0000132/2026, 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 31.350,43 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E

SERVICOS URBANOS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	31.350,43
Total do Projeto/Atividade			31.350,43
Total da Unidade			31.350,43
Total			31.350,43
Para a cobertura das sup- plementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	31.350,43
Total do Projeto/Atividade			31.350,43
Total da Unidade			31.350,43
Total			31.350,43

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 12 DE MARÇO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746493

DECRETO Nº 133/2026**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos I, II e IV, da Lei [1]Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000,

Considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320/1964, que define como Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando a necessidade de adequação do passivo financeiro à realidade do Município;

Considerando que Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas não liquidadas, inexistindo a implementação de condição ou a execução do respectivo objeto contratual;

Considerando, que determinados empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados perderam sua finalidade administrativa, em razão de anulação, rescisão contratual, prescrição, inexistência do objeto, não execução do objeto, ou outras causas legalmente admitidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os seguintes empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados:

I - Empenho nº **2111/2025** de R\$ 230.232,93 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde. **Credor: FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 2º - O cancelamento de que trata este Decreto não prejudica eventual direito do credor, condicionado à comprovação da execução do objeto, hipótese em que a despesa deverá ser processada à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746498

Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	NOME
07	BRUNA CRISTINA LIMA DOS SANTOS FERREIRA

Documentação Original:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF

- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - Título de Eleitor;
 - C.T.P.S;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 01 Fotos 3x4;
 - Habilitação específica inerente ao cargo;
- (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)
- Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)
 - Cartão Nacional do SUS
 - Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
- Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 11 de março de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1745858

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	NOME
04	MARIA EDUARDA FERREIRA SERRANO

Documentação Original:

- Cédula de Identidade;

- C.P.F
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF
 - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - Título de Eleitor;
 - C.T.P.S;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 01 Fotos 3x4;
 - Habilitação específica inerente ao cargo;
- (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)
- Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)
 - Cartão Nacional do SUS
 - Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
- Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 12 de março de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1746151

Resolução

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 202633120015 - Emenda Parlamentar nº 202633120015 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais para a Associação Diacônica Luterana - ADL).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da Programação nº 320010220260004.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº202633120015 -

Emenda Parlamentar nº 202633120015 - CUSTEIO - Associação Diacônica Luterana - ADL no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746544

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 320010220260001 - Emenda Parlamentar nº 202630930006 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da programação nº 320010220260001.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº 320010220260001 - Emenda Parlamentar nº 202630930006 - CUSTEIO - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosa e suas famílias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746552

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 320010220260002 - Emenda Parlamentar nº 202630930006 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Diacônica Luterana - ADL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da programação nº 320010220260002.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº 320010220260002 - Emenda Parlamentar nº 202630930006 - CUSTEIO - Associação Diacônica Luterana - ADL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746556

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 320010220260003 - Emenda Parlamentar nº 202641800005 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação Pró Casa do Menino.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da programação nº 320010220260003.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº 320010220260003 - Emenda Parlamentar nº 202641800005 - CUSTEIO - Associação Pró Casa do Menino no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746565

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 320010220260005 - Emenda Parlamentar nº 202641800005 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Sociedade Civil de Amparo à Velhice Ninho de Amor - ASILO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da programação nº 320010220260005.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº 320010220260005 - Emenda Parlamentar nº 202641800005 - CUSTEIO - Sociedade Civil de Amparo à Velhice Ninho de Amor - ASILO no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746574

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 320010220260006 - Emenda Parlamentar nº 202692040004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Diacônica Luterana - ADL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata de nº 368.

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Espelho da programação nº 320010220260006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Nº 320010220260006 - Emenda Parlamentar nº 202692040004 - CUSTEIO - Associação Diacônica Luterana- ADL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de repasse de Recursos Financeiros em prol ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746577

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial da Obra de Construção da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Abrigo Ciranda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12/03/2026 e registrada em Ata de nº 369;

CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente ao Relatório de Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Obra de Construção da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Abrigo Ciranda, no valor de R\$ 990.745,12 (Novecentos e Noventa Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746584

Termos

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

PROC ADMINISTRATIVO Nº 3984/2026

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de, aproximadamente, 23,7% (vinte e três vírgula sete) ao valor do Contrato nº 085/2025, referente ao item 005.

Do valor: A presente prorrogação terá o valor global de R\$ 28.771,70 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2026, destinado à: 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1236100212.071 - Manutenção Do Transporte Escolar Da Rede Estadual De Ensino Fundamental 33903900000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 552 Fonte: 259900000000 -

Outros Recursos Vinculados À Educação

Das disposições Gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Valteci Wil - Diretor/Presidente
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana
- COOPTAC
Contratada

Protocolo 1745846

Água Doce do Norte

Aditivo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 05.771.666/0001-67

ID nº: 2023.002E0700001.01.0004

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, no valor total de **R\$ 691.655,38 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

1.1 Cabendo destacar ainda que os valores contratuais serão corrigidos no momento em que for disponibilizada a planilha do reajuste pela SEDU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 12 de março de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746468

Errata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Edição nº 2.936, pag. 003, do dia 30/01/2026, EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

ONDE SE LÊ: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

LEIA-SE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES. CNPJ Nº 31.796.626/0001-80**

ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Edição nº 2.936, pag. 003, do dia 30/01/2026, EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

ONDE SE LÊ: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

LEIA-SE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

CNPJ Nº 31.796.626/0001-80

ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, 12 DE MARÇO DE 2026.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746006

Água Branca

Decreto

DECRETO Nº 12.047/2026

CONCEDE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JUCIANO CARDOSO DE MATRE, licença para Serviço de Transporte de Passageiros (TÁXI), através do veículo VW/NOVO FOX TL MA, COR BRANCA, ano 2014/2015, placa PPD2694/ES, Chassi 9BWAA45Z4F4013227.

Art. 2º - O ponto de táxi de que trata este Decreto é estabelecido na Rua Vista Linda, Bairro João Paulo II, no Município de Água Branca/ES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-ES, em 12 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1746588

DECRETO Nº 12.048/2026

DISPÕE SOBRE OS BENS MOVEIS CONSIDERADOS INSERÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER A ADEQUADA GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO,

DECRETA

Art. 1º Ficam os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES, considerados inservíveis, antieconômicas ou irrecuperáveis, conforme relação constante relação na tabela abaixo:

Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)	LOCALIZAÇÃO
01	00003095	CARREGADEIRA DE RODA - MARCA CATERPILLAR- MODELO 924HZ0L, ANO 2012, CAT0224HTJRL00424.	100.000,00	SEDER
02	00012413	ESCAVADEIRA HIDRAUICA XE150BRIIS KD CHASSI XUG02HLP00034	100.000,00	SEDER
03	600005141	MOTONIVELADORA ACT 0120KPJAP05157 - ANO 2013, COR AMARELA, DIESEL	200.000,00	SEDER
04	00012413	UMA CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 6M. POR 2.50 DE LARGURA	5.000,00	SEDER
05	000013508	FIAT/STRADA PCIA F13CS A, PLACA SFU9C55, RENAVAL 01344351520, ANO/ MODELO 2023, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA.ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA.	15.000,00	SEMS
06		UMA CAÇAMBA - 5METROS DE COMPRIMENTO POR 02 METROS DE LARGURA. TOTALIZANDO 10m³. OBS. SOMENTE A CAÇAMBA SEM ACESSÓRIOS	5.000,00	SEDER

07	000011035	MPOLO/VOLARE V8L4X4 EO - PASSAGEIRO ONIBUS - PLACA PPE5333/ES - RENAVAL 0105839655- CHASSI 93P58M1MFC054947 - ANO/FABRICAÇÃO 2014/2015.	30.000,00	SEMEC
----	-----------	---	-----------	-------

01	SUCATA FERROSA	100,00	DIVERSOS
02	SUCATA DE INFORMATICA	100,00	DIVERSOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em 12 de março de 2026

JAILSON JOSÉ QUIYQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

Protocolo 1746615

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2025
(CE 006/2026)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0003

CONTRATADA:

MBR ENGENHARIA LTDA - EPP
- CNPJ Nº 39.404.403/0001-31

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo 2026-0DSCJ de 02/02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL EM ANUTIBA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (referente a proposta nº 003536/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária).

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais **09 (nove) meses, vigendo, portanto, até o dia 13 de Dezembro de 2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos 289900000000 - FICHA 00294 (Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Programa de Trabalho 012001.1545100081.025

Elemento de Despesa 44905100000

ASSINATURA: 10/03/2026

Alegre/ES, 11/03/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1745331

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2025
(CE 008/2025)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0002

CONTRATADA:

J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
- CNPJ Nº 27.810.731/0001-59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2026-D4GD6 de 02/02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 02 (referente a proposta nº 031802/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária).

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais **09 (nove) meses, vigendo, portanto, até o dia 13 de Dezembro de 2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00294 (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos)

Programa de Trabalho: 012001.154510081.025

Elemento de Despesa: 44905100000

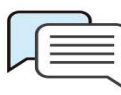
ASSINATURA: 10/03/2026

Alegre/ES, 11/03/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1745344



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Alfredo Chaves

Lei

LEI COMPLEMENTAR N.º 068, de 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para reclassificar o cargo efetivo de Fiscal Tributário, elevando-o do Padrão de Vencimento PV-02 para o Padrão de Vencimento PV-01, observadas as demais condições previstas na referida Lei Complementar.

§ 1º A reclassificação de que trata o *caput* não implica criação de novos cargos, alteração de atribuições ou modificação da estrutura de carreira, limitando-se à adequação do padrão remuneratório conforme o grau de complexidade, responsabilidade e escolaridade exigidos para o exercício do cargo.

§ 2º A alteração promovida por esta Lei Complementar não implica modificação dos valores nominais constantes da TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, limitando-se exclusivamente a:

I - adequar, no Anexo I (DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL), o padrão de vencimento do cargo de Fiscal Tributário para PV-01;

II - incluir, no Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), a nomenclatura do cargo "Fiscal Tributário" na mesma célula ocupada pelos cargos de "Administrador" e "Contador", atribuindo-lhe o mesmo PADRÃO DE VENCIMENTOS;

III - revogar, no referido Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), as linhas correspondentes ao GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO) atualmente destinadas ao cargo de "Fiscal Tributário".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 11 de março de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2026

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Administrador	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Contador	GOP	40hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Controlador Público Interno	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Auditor Público Interno	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Fiscal Tributário	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Médico Veterinário	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Procurador Jurídico Municipal	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Arquiteto	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Bibliotecário	GOP	30hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente

Engenheiro Agrônomo	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Ambiental	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Elétrico	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Florestal	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Civil	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Biólogo	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Fonoaudiólogo	GOP	30hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Psicólogo	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Nutricionista	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão Ambiental	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Cientista da Computação	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente

ANEXO II

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2026

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref.	a	b	c	d	e	f	g	H	i	j	l	m	n	o	p
- ADMINISTRADOR – - CONTADOR - FISCAL TRIBUTÁRIO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref.	a	b	c	d	e	f	G	h	i	j	l	m	n	o	p
- CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - AUDITOR PÚBLICO INTERNO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL* **Progressão 02% (dois por cento) Promoção 05% (cinco por cento)**

**Os cálculos deverão ser feitos com calculadora de 12 dígitos, para que não sejam constatados erros nos valores apresentados.

Protocolo 1745977

Decreto**DECRETO Nº. 091-P/2026**

EMENTA: Errata do Decreto Municipal 089-P, de 06 de março de 2026 que dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:**ONDE LÊ-SE:**

ALFREDO CHAVES (ES), 06 DE MARÇO DE 2025

LEIA-SE:

ALFREDO CHAVES (ES), 06 DE MARÇO DE 2026

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE MARÇO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1746276

DECRETO Nº. 092-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível I para nível II a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício da mudança de nível I para nível II à Senhora **Cecilia Peruzzo Jose**, nomeada em cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE MARÇO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1746278

DECRETO Nº. 093-P/2026

EMENTA: Errata do Decreto Municipal 050-P, de 04 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:**ONDE LÊ-SE:**

ALFREDO CHAVES (ES), 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEIA-SE:

ALFREDO CHAVES (ES), 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE MARÇO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1746284

DECRETO MUNICIPAL 2359-N, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 863, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Alfredo Chaves, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

§1º Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Titular: Franciele Gonçalves Carpanedo
- b) Suplente: Kátia Regina Serafim Leite

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Milena Rosa Denadai
- b) Suplente: Cíntia Carla Rangel do Nascimento

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Rosângela Maria dos Santos
- b) Suplente: Martha Ferreira da Silva Ragazzi

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Leandro Bósio Borges
- b) Suplente: Raiane Araujo Vettoraci

§2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves:

- a) Titular: Lidiane Farias Junqueira
- b) Suplente: Vaneide Bezerra de Oliveira

II - MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo:

- a) Titular: Alexandra Schunck
- b) Suplente: Giseli Ávila de Souza

III - Primeira Igreja Batista de Alfredo Chaves:

- a) Titular: Estevan Ribeiro Chehayeb
- b) Suplente: Jared Simões Vieira Chehayeb

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições previstas na legislação municipal e nas normas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título, vedado o pagamento de gratificações, vantagens ou quaisquer espécies de remuneração em razão do exercício da função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se o Decreto nº 2178-N, de 2 de abril de 2025.

Alfredo Chaves/ES, 10 de março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1746444

DECRETO MUNICIPAL 2360-N, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alfredo Chaves para o biênio 2025/2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 245, de 27 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alfredo Chaves, conforme a representação dos seguintes segmentos.

§1º Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

a) Titular: Alyne Cristina Rodrigues da Silva

b) Suplente: Bárbara de Souza Malvestio

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Titular: Ricardo Paterlini

b) Suplente: Vanessa Savergnini Vaneli

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Andréia Tavares Bergamo

b) Suplente: Fábio Lipkit Rodrigues da Silva

IV - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Titular: Fernando Bruschi

b) Suplente: Daniel Loureiro Gaigher

§2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves:

a) Titular: Teresa Serafim Basseto

b) Suplente: Edith Pereira dos Santos Freire

II - Associação Casa Lar - ACALAI "Aconchego do Idoso":

a) Titular: Márcio Cetto

b) Suplente: Larissa Aparecida Alves Santos Cibin

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições previstas na legislação municipal e nas normas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título, vedado o pagamento de gratificações, vantagens ou quaisquer espécies de remuneração em razão do exercício da função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2179-N, de 20 de fevereiro de 2025.

Alfredo Chaves/ES, 12 de março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1746460

Portaria

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula n.º 1605 e Valdivia Matos da Silva Bruschi, CPF n.º 115.xxx.xxx-55, matrícula n.º 7871 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 039/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa PHC SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.759.026/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Crubixá, situada no distrito de São João de Crubixá, Município de Alfredo Chaves/ES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula n.º 1713 e Alesandra Paganini do Nascimento, CPF nº 069.xxx.xxx-27, matrícula nº 0693 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 11 de março de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1746557

PORTARIA Nº 072 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito

Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula n.º 1605 e Valdivia Matos da Silva Bruschi, CPF n.º 115.xxx.xxx-55, matrícula n.º 7871 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 042/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a empresa PHC SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.759.026/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família, situada no distrito de Sagrada Família, Município de Alfredo Chaves/ES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula n.º 1713 e Alesandra Paganini do Nascimento, CPF n.º 069.xxx.xxx-27, matrícula n.º 0693 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 11 de março de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1746564

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.135, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos recursos provenientes do FUNPAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de junho de 2023, os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, conforme abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
1- ATILA SANTOS E SILVA
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
1 - EMILIA NUNES DE MELO
Representante do Controle Interno Municipal
1- BRENDA MARLIA ROCHA DE PAULA MEDEIROS
Representante da Procuradoria Municipal
1- ROBERTA NOYA CLEM DE FARIA
Representante do Departamento Municipal de Engenharia
1- JOSIANE MENEGUCCI DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Rio Novo/ES.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1745883

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.137 DE 12 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 7.120/2026 QUE NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, A RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO.

ALEXANDRO DE MELO VALIM, Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, **RESOLVE:**

Art. 1º) REVOGAR, Decreto nº 7.120/2026 de 04 de fevereiro de 2026 que nomeia a empregada pública Emília Nunes de Melo para exercer o cargo em comissão e responder interinamente sem remuneração pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições ao contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (12) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1745905



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Anchieta

Edital

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Edital nº 004/2026 de Chamamento Público Simplificado, com a finalidade de selecionar Projetos Culturais, recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, PNAB, fomento à cultura (Lei nº 14.399/2022) e recursos do Município de Anchieta - ES.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Anchieta - ES**.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Anchieta, através da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de **manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do Município de Anchieta, relacionadas às seguintes categorias culturais: **Artes Cênicas (Teatro e Dança), Artes Visuais (Artes Plásticas e Fotografias), Audiovisual, Literatura, Patrimônio Histórico, Gastronomia Típica, Artesanato e Música.**

2.2 Quantidade de projetos e valores (Distribuição do Recurso):

Serão selecionados, no mínimo, **32 (trinta e dois) projetos**, distribuídos em **duas modalidades** (Ampla Concorrência e Primeira Contemplação), conforme Anexo I.

Modalidade	Foco do Proponente	Qtd. Mínima de Projetos	Valor Total Destinado	Valor Máximo por Projeto
I - Ampla Concorrência	Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente.	21 projetos	R\$ 233.000,00	Variável (Conforme Anexo I do Edital)
II - Primeira Contemplação	Exclusivo para Agentes Culturais que nunca foram contemplados.	11 projetos	R\$ 55.000,00	Variável (Conforme Anexo I do Edital)

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e dotação orçamentaria:

O recurso total alocado para este o processo de seleção será de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo R\$ 236.141,75 (duzentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente de repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e R\$ 51.858,25 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprio da Municipalidade.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Projeto/Atividade - 02 23 13 392 0049 2.193 - Promoção Cultural

b) Ficha: 1100

c) Fonte de recurso: 171900000000

d) Elemento de despesa: 33503100000

Sobre o valor total repassado aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação/execução de serviços.

2.4. Vagas / valores por projeto financeiro:

A distribuição do recurso financeiro se dará através de projetos, cujos valores estão descritos no Anexo I.

2.5. Prazo de inscrição (será definido após a liberação dos recursos)

As inscrições estarão abertas durante **30 (trinta dias corridos)**, a contar do dia 16/03/2026 a 15/04/2026.

2.6. Quem pode participar

2.6.1. Requisitos Comuns

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Anchieta há pelo menos **01**

(um) ano, com comprovação.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa e afins);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.6.2. Requisito Exclusivo para a Modalidade II (Primeira Contemplação)

Os proponentes que se inscreverem na Modalidade “**II - Primeira Contemplação (Meu Primeiro Edital)**” deverão, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Não-Contemplação** (Anexo VI) atestando que **não foram proponentes principais (titulares) de nenhum projeto cultural contemplado e executado por meio de recursos públicos** (municipal, estadual ou federal), nos últimos **5 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS DO PROCESSO:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	O que acontece	Prazo / Período
Inscrições	Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;	16/03/2026 a 15/04/2026
Avaliação Seleção	Etapa em que a Comissão de Seleção pareceristas avaliam o mérito cultural e técnico dos projetos e através de pontuação, seleciona contemplados;	20/04/2026 a 20/05/2026
Publicação do Resultado de Seleção	Etapa de divulgação do resultado preliminar, reanálise em caso de recursos acatados. Após o resultado preliminar, será publicado o resultado final.	20/05/2026 a 22/05/2026
Prazo para recurso	Etapa do recurso	25/05/2026 a 27/05/2026
Etapa de Habilitação	Etapa em que os proponentes dos projetos selecionados apresentarão a documentação exigida conforme Item 9.	28/05/2026 a 05/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural	08/06/2026 a 12/06/2026

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Anchieta **www.anchieta.es.gov.br** ou **através de link específico** que será disponibilizado.

4.1. Documentação obrigatória no ato da Inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (Projeto)**;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (ANEXO VI);
- **Declaração de Não-Contemplação** (Anexo X), **obrigatória para os projetos inscritos na Modalidade II (Primeira Contemplação)**;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS**5.1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**6.1. Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Anchieta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses após o repasse dos recursos.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7. ETAPA DE SELEÇÃO**7.1. Quem analisa os projetos**

Uma Comissão de Seleção será composta por três pareceristas profissionais, especialistas com conhecimento nas categorias artísticas, para avaliar os projetos conforme critérios obrigatórios de seleção definidos pela Análise de Mérito Cultural (item 7.3). Os membros serão contratados pela Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e selecionados através de seleção pública, com critérios definidos por Edital, com recursos destinados a este fim, previstos no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em Anchieta - ES.

7.2. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, atribuindo notas aos critérios abaixo, totalizando **100 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Anchieta A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Anchietaense.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Análise do projeto quanto a aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

- A pontuação final de cada candidatura será pela somatória das pontuações individualmente por projeto/categoria;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0, em algum dos critérios, será desclassificado do Edital;

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0, em algum dos pontos bônus, não desclassifica o agente cultural;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: "A" e "B", respectivamente;
- Ficando empatado com os critérios acima, avalia-se a letra "G";
- Se ainda persistir o empate, será aplicado o critério de maior idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0, em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.3. Análise da planilha orçamentária

Os valores da planilha orçamentária que forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado poderão ser **glosados** (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório será divulgado no site oficial do Município de Anchieta. Caberá recurso, a ser protocolizado de acordo com o cronograma, no item 3.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados e utilizados em quaisquer categorias descritas no item 2.1, através da publicação de outro edital simplificado da PNAB, para esse fim.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural, responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar conforme o cronograma, no item 3, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico entregue na Gerência de Cultura e Patrimônio Histórico, situada no Centro Cultural, no Centro de Anchieta, os documentos abaixo e crucialmente, **a Declaração de Não-Contemplação para a Modalidade II.**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III - Comprovante de Regularidade Fiscal:
 - Certidão Conjunta Federal: referente aos débitos de pessoa física perante a União.
 - Certidão de Regularidade Municipal: verificação de tributos municipais vinculados ao CPF

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- III - Comprovante de Regularidade fiscal:
 - Certidão Conjunta Federal: prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrange inclusive contribuições previdenciárias).
 - Certidão Regularidade Estadual: prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
 - Certidão Regularidade Municipal: prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Mobiliária e Imobiliária).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação e monitoramento, que deve ser apresentado por meio de ofício dirigido à referida comissão, consoante ao cronograma, no item 3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta - ES: www.anchieta.es.gov.br, não cabendo recursos após essa etapa.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

FINANCEIROS**10.1. Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, com recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar uma conta bancária, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias. Na ausência de conta bancária, será emitido o pagamento através de uma OBM, nominal ao Agente Cultural contemplado.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Anchieta, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto** (Anexo V), até **90 (Noventa) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente em caso de não comprovação do objeto ou de denúncia de irregularidade.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS**12.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.anchieta.es.gov.br para consulta e download. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sítio oficial do município de Anchieta e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, situado no Centro Cultural "Thiago Bezerra Leite", localizado à Avenida Carlos Lindemberg, s/n, Centro, CEP 29.230.000, Anchieta - ES.

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município de Anchieta.

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recursos; e

Anexo X - Declaração de não contemplação.

Robson Mattos dos Santos

Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Portaria 700/2025

ANEXO I

MODALIDADE: I - AMPLA CONCORRÊNCIA (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

CATEGORIAS: Manifestações artísticas e culturais

A presente modalidade possui o valor total de **R\$ de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)** distribuídos nas seguintes categorias:

	CATEGORIA	QUANT VAGAS	VALOR	TOTAL
a)	ARTES CÊNICAS (Teatro)	01	20.000,00	20.000,00
	ARTES CÊNICAS (Dança)	05	8.000,00	40.000,00
b)	ARTES VISUAIS (Artes Plásticas e Fotografias)	01	12.000,00	12.000,00
c)	AUDIOVISUAL	01	10.000,00	10.000,00
d)	LITERATURA	02	6.000,00	12.000,00
e)	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	02	5.000,00	10.000,00
f)	GASTRONOMIA	01	15.000,00	15.000,00
g)	ARTESANATO	03	10.000,00	30.000,00
h)	MÚSICA	07	12.000,00	84.000,00

MODALIDADE: II - Primeira Contemplação - MEU PRIMEIRO EDITAL (Exclusivo para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

CATEGORIAS: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A presente modalidade possui o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** distribuídos nas seguintes categorias:

	CATEGORIA	QUANT VAGAS	VALOR	TOTAL
a)	Categorias culturais: Artes Cênicas (Teatro e Dança), Artes Visuais (Artes Plásticas e fotografias), Audiovisual, Literatura, Patrimônio Histórico, Gastronomia, Artesanato e Música	10	4.700,00	47.000,00
b)	Gastronomia Típica	01	8.000,00	8.000,00

COTAS**MODALIDADE II - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

CATEGORIAS	QT.VAGAS (A M P L A CONCORRÊNCIA)	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANT TOTAL VAGAS	V A L O R MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
ARTES CENICAS: TEATRO DANÇA	- 03	- 01	- 01	- -	01 05	R\$ 20.000,00 8.000,00	R\$ 20.000,00 40.000,00
ARTES VISUAIS ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIAS	-	-	-	-	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
AUDIOVISUAL	-	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LITERATURA	-	-	-	-	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO	-	-	-	-	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
GASTRONOMIA	-	-	-	-	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ARTESANATO	02	01	-	-	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
MÚSICA	05	02	-	-	07	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00

MODALIDADE II - PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO - MEU PRIMEIRO EDITAL

CATEGORIAS	QT.VAGAS (A M P L A CONCORRÊNCIA)	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANT TOTAL VAGAS	V A L O R MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
MANIFESTAÇÕES DIVERSAS	07	03	-	-	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
GASTRONOMIA TÍPICA	-	-	-	-	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PLANO DE TRABALHO**ATENÇÃO: Escolha a modalidade:****I - MODALIDADE () AMPLA CONCORRENCIA** (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)**II - MODALIDADE () PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo** para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)**ATENÇÃO: (PREENCHIMENTO PARA): PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL****Nome Completo:****Nome artístico ou nome social (se houver):****CPF:****CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):****RG:****Data de nascimento:****E-mail:****Telefone:****Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).**Pertence a alguma comunidade tradicional?**☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Indígenas☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____**Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Não informar**Raça, cor ou etnia:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outro tipo, indicar qual _____**Qual o seu grau de escolaridade?**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico Completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**☐ Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 03 meses☐ Nenhuma renda.☐ Até 01 salário mínimo☐ De 01 a 03 salários mínimos☐ De 03 a 05 salários mínimos

() Acima de 05 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, artesão(a), criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Consultor(a), pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ATENÇÃO: (PREENCHIMENTO PARA): PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

- ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas com deficiência
☐ Mulheres ☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ rampas; ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
☐ e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data fim:

Equipe: (se houver)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo (breve trajetória)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

EXEMPLO:

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex Comunicação	Pré-produção	Divulgação nos veículos imprensa	15/07/2026	15/01/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Sim? Informar qual: _____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

EXEMPLO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Preço de mercado

Preencher quantos itens forem necessários:

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Anchieta, de de 2026.

Nome do Agente Cultural

Assinatura

ANEXO III**ANEXO III- CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL****Edital: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme pontuação definida no Item 7.3, Análise do Mérito Cultural, segundo a Tabela de Critérios Obrigatórios, deste Edital.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (DE ACORDO ITEM 7.3.)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Anchieta A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do Município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise do projeto quanto a aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
H	Agentes culturais do gênero feminino	
I	Agentes culturais negros e indígenas	
J	Agentes culturais com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

- A pontuação final de cada candidatura será pela somatória das pontuações individualmente por projeto/categoria;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0, em algum dos pontos bônus, não desclassifica o agente cultural;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: "A" e "B", respectivamente;
- Ficando empatado com os critérios acima, avalia-se a letra "G";
- Se ainda persistir o empate, será aplicado o critério de maior idade do agente cultural;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0, em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Anchieta, 10 de março de 2026.

Robson Mattos dos Santos
Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio histórico
Portaria 700/2025

ANEXO IV- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I - MODALIDADE () AMPLA CONCORRÊNCIA (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

II - MODALIDADE () PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo) para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004 / 2026

OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Município de Anchieta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____ e o AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ expedida pelo (a) _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ nº _____ na Cidade de _____, Estado _____ CEP: _____ telefone: (____) _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: _____ contemplado conforme Edital nº 004/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____) reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL:

Banco: _____ Agência: _____ Conta _____ () cc() cp para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da GERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO:

- I) Transferir através da Secretaria Municipal de Finanças, os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias (noventa dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a

contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Logomarca da Prefeitura Municipal de Anchieta / Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio AGENTE CULTURAL.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O resultado da realização do Projeto e as ações, serão monitoradas pela Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses, mediante solicitação do Agente Cultural.

13. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural poderá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Anchieta

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Anchieta, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Anchieta, de de 2026

Prefeito Municipal de Anchieta

Agente Cultural

ANEXO V- RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - MODALIDADE () AMPLA CONCORRENCIA (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

II - MODALIDADE () PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo) para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado;
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita; e
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais e horários. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

Meta 1: (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

Informe como foi cumprida:

Meta 2: (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

Informe como foi cumprida:**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique: por que parte da meta não foi cumprida?]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique: por que a meta não foi cumprida?]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Vídeo
 () Documentário
 () Produção musical

- () Artesanato
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno; e
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

_____ pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Outros

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Plataformas	links dessas plataformas:
() Youtube	
() Instagram	
() Facebook () Outros:	

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

- () ANCHIETA- Espírito Santo

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Escola.
 () Praça.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Anchieta, de de 2026.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Anchieta, de de 2026.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****Edital: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anchieta, de de 2026.

Nome

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Edital: Manifestações ARTISTICAS E CULTURAIS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
_____, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome

Assinatura do declarante

ANEXO IX - FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção:

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital nº 004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: (Relato claro e conciso)

Anchieta, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO:
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação:

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital nº 004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: (Relato claro e conciso)

Anchieta, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO

(EXCLUSIVO) para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

Eu, _____ CPF/CNPJ sob o nº _____
residente/sediado no Município de Anchieta/ES, Proponente no Edital 004/2026 -
MEU PRIMEIRO EDITAL, para fins de atendimento ao requisito de habilitação, **DECLARO** sob as penas da Lei
(art. 299 do Código Penal - Falsidade Ideológica):

1. Que o proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo) não foi, nos últimos **5 (cinco) anos**
anteriores à data de publicação deste Edital (2020 a 2025), o **proponente principal e/ou titular** de qualquer

Termo de Execução Cultural, Convênio, Contrato ou instrumento jurídico equivalente que tenha resultado em repasse financeiro de recursos públicos para fomento, produção ou realização de projeto cultural, seja em âmbito:

- o **Municipal** (Prefeitura Municipal de Anchieta/ES e seus Fundos);
- o **Estadual** (Governo do Estado do Espírito Santo/SECULT- ES e seus Fundos);
- o **Federal** (Ministério da Cultura/MINC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Lei Rouanet, Fundo Nacional de Cultura, Plataforma +Brasil/SICONV ou afim.).

2. Que estou ciente de que a falsidade desta declaração implica na inabilitação imediata, desclassificação do projeto e sujeição às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo a vedação de contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Anchieta/ES, ____ de ____ de 2026.

[Assinatura do Proponente / Representante Legal] [Nome Completo] [CPF/CNPJ]

Protocolo 1746205

ANULAÇÃO DE EDITAL

Torna - se nulo o Edital de Chamamento Público Simplificado publicado no dia 12 de março de 2026, edição nº2.962, protocolo nº1744789.

Protocolo 1746431

Portaria

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA 13 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial do contrato de obra 016/2026, referente ao processo 23114/2024.

O Secretário Municipal de Esportes e da Juventude do Município de Anchieta/ES, Rodrigo Vilar Alves Pinto, PORTARIA Nº 689/2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme arts. 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES e;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato, previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa, acima citada, além daquelas previstas nos Art. 7º e Art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal do CONTRATO DE OBRA Nº 016/2026, ID CIDADES: 2025.007E0700001.01.0042, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, Processo nº 23114/2024, celebrado com a empresa PROSERVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.029.227/0001-93, com sede na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 165 - Loja 219 - Bloco 02 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(o). MAYCON ALMEIDA COSTA, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A**

INCÊNDIO E PÂNICO NA ÁREA DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DA PRATA", conforme segue abaixo:

Fiscal Técnico: MATHEUS SILVA DE SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 045225/D, matrícula 004437-05;

Fiscal Administrativo: LETÍCIA OLIVEIRA DE ALPOIM, matrícula 707100-02 e;

Fiscal Setorial: ANTONIO MANOEL OLIVEIRA ABRANTES, Portaria 03277-05.

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 11 de março de 2026.

RODRIGO VILAR ALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE
PORTARIA Nº 689/2025

Protocolo 1745908

PORTARIA Nº 003, 11 DE MARÇO DE 2026. **Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais Titulares do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Anchieta/ES, nomeado através da **Portaria 373/2025**, no uso de suas atribuições legais e, considerando que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão **02**, aprovada pelo Decreto Municipal n. **5716/2017**, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 06º, **19º** e **20º** da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. **117** da Lei **14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como fiscal, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº **036/2025**, referente a Ata de Registro de Preço 075/2025, via protocolo nº 23757/2025, celebrado com a empresa

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.966.026/0001-01, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (AGUA MINERAL 20 LITROS SEM GALÃO) conforme segue abaixo:

FISCAL TITULAR: LUCIANA BOSSATO CARDOSO DA VICTORIA, MATRICULA 1883, COORDENADORA DE GABINETE.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 11 de março de 2026.

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº373/2025

Protocolo 1746662

Termos

Título do Projeto: realização da "7ª Edição Nos Passos da Torta Capixaba" a ser realizada nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2026 no Balneário de Castelhanos.

Identificação do Objeto: Trata-se de pedido de repasse financeiro no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear as despesas da realização da "7ª Edição Nos Passos da Torta Capixaba".

JUSTIFICATIVA

Considerando que o referido evento possui relevante interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo gastronômico do município de Anchieta/ES, bem como para a valorização da cultura capixaba, especialmente por promover a tradicional torta capixaba, prato típico consumido durante o período da Semana Santa;

Considerando que o evento promove a integração entre turismo, cultura e desenvolvimento econômico, incentivando a participação de micro e pequenos empresários, comerciantes, artesãos, produtores rurais e empreendedores locais, contribuindo para geração de renda, fortalecimento da economia e ampliação do fluxo turístico no município;

Considerando que a entidade proponente, "Associação Comercial Castelhanos em Ação", possui histórico de atuação no município na promoção de eventos turísticos, culturais e comerciais, tendo experiência comprovada na organização de festivais gastronômicos e eventos de grande porte, inclusive na realização das edições anteriores do próprio evento "**Nos Passos da Torta Capixaba**";

Considerando, portanto, que o objeto da parceria apresenta natureza singular, estando diretamente vinculado à atuação institucional e à experiência acumulada da entidade proponente, o que caracteriza inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do projeto;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas

somente puderem ser atingidas por entidade específica;

Considerando ainda que a parceria encontra respaldo nas políticas públicas municipais voltadas à promoção do turismo, valorização cultural e incentivo ao desenvolvimento econômico local;

Justifico, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.874/2019, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Anchieta/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, e a "Associação Comercial Castelhanos em Ação", visando ao apoio financeiro para realização do "7º Edição Nos Passos da Torta Capixaba".

Anchieta, 11 de março de 2026

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo,
Comércio e Empreendedorismo
Portaria Nº 637/21

Protocolo 1746142

CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Convocação para credenciar novos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Anchieta - ES, COMCULT, para o triênio 2026 a 2028.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Anchieta - ES (COMCULT), Robson Mattos dos Santos, no uso das atribuições legais e em estrita observância ao Regimento Interno deste, torna pública a convocação de grupos e entidades organizadas da sociedade civil para participarem do processo de credenciamento e eleição dos novos membros do conselho para o triênio 2026-2028. Estarão abertas, entre os dias 19/03/2026 e 26/03/2026, as inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas por setor, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para os seguintes segmentos: Teatro, Dança, Cultura Popular, Juventude, Música e Artesanato.

Para efetivar a participação, os grupos e entidades interessados deverão encaminhar, dentro do prazo estipulado, um ofício de indicação para o endereço eletrônico cultura@anchieta.es.gov.br. O referido documento deve conter os nomes completos do titular e do suplente indicados, acompanhados, obrigatoriamente, da documentação comprobatória de existência e atuação do grupo ou entidade (portfólio, clipping, estatuto social ou histórico de atividades no município). Além disso, devem ser anexados os dados pessoais dos indicados (nome completo, CPF, RG, telefone e e-mail) e comprovante de residência que ateste o domicílio no município de Anchieta por um período mínimo de 03 (três) anos.

A eleição dos novos conselheiros e seus respectivos suplentes será realizada presencialmente no dia 31 de março de 2026, às 14h, nas dependências do Centro Cultural "Thiago Bezerra Leite", situado à Avenida Carlos Lindemberg, s/n, Centro, Anchieta - ES.

Anchieta - ES, 12 de março de 2026.

Robson Mattos dos Santos
Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Portaria 700/2025

Protocolo 1746508

Aditivo

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 004/2017 -
PROTOCOLO Nº 1804/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E O Sr. FLÁVIO ANTÔNIO FREIRE DE
ANDRADE**

OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à contar da dotação orçamentária:

SECRETARIA/ GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2060500362132	33903615000	150000009999	884

Protocolo 1746373

Aracruz**Lei**

LEI N.º 4.876, DE 12/03/2026.

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Aracruz, a Semana da Mulher, a ser comemorada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. As ações e eventos realizados durante a Semana da Mulher observarão a intersectorialidade das políticas públicas, com especial enfoque nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e proteção dos direitos da mulher.

Art. 2º A Semana da Mulher terá como diretrizes:

I - promover a conscientização, o debate e a reflexão sobre a igualdade de gênero e o papel da mulher na sociedade;

II - divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção existentes, especialmente os relacionados ao combate à violência doméstica e familiar;

III - fomentar a articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações voltadas à valorização e proteção da mulher.

Art. 3º A Semana da Mulher passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746699

Decreto

DECRETO N.º 50.873, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 62 § 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora CLAUDETE FERREIRA ALEPRANDE, Matrícula n.º 14.627, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Classe II, Referência "6", o cômputo do tempo de contribuição de **08 (oito) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contida às folhas 10/15, no Processo IPASMA n.º 322/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746137

DECRETO N.º 50.882, DE 12/03/2026.

ALTERA O DECRETO Nº 50.637, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, PARA INSTITUIR COTAS FINANCEIRAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA, ESTABELECE MECANISMOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI Nº 4.320/1964 E ORIENTAÇÕES DO TCE-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 48, 50 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as normas de controle externo e orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, quanto à necessidade de compatibilização entre execução orçamentária, financeira e metas fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as cotas financeiras mensais obrigatórias destinadas aos recursos da fonte "500 - Recursos Ordinários", observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, conforme Anexo I.

§1º As cotas financeiras constituem limite máximo de movimentação financeira e execução da despesa, devendo ser observadas cumulativamente com a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade de recursos por fonte.

§2º É vedada a prática de qualquer ato que implique criação ou assunção de obrigação sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive instauração de procedimento licitatório, celebração de contratos ou aditivos.

§3.º As cotas financeiras serão automaticamente ajustadas quando da abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente, independentemente de nova publicação do anexo I.

Art. 2º As cotas serão desdobradas por fonte de recursos (500), Unidade Gestora e Grupo de Despesa 3.3 - Outras Despesas Correntes.

Art. 3º Compete aos Ordenadores de Despesa a gestão integral dos créditos orçamentários e das cotas financeiras disponibilizadas à respectiva Unidade Gestora, cabendo-lhes:

I - acompanhar mensalmente a execução orçamentária e financeira;

II - adequar despesas contratuais e continuadas aos limites estabelecidos;

III - promover reprogramações internas para adequar as despesas às cotas estabelecidas, quando necessário;

IV - impedir a assunção de compromissos que excedam as cotas fixadas.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, comunicação aos órgãos de controle interno e externo e demais providências previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Verificada frustração de receita ou risco ao cumprimento das metas fiscais, a Secretaria Municipal da Fazenda procederá à limitação de empenho e ao bloqueio de cotas financeiras, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º O bloqueio deverá ocorrer por Unidade Orçamentária e Grupo de Natureza da Despesa.

§2º O restabelecimento das cotas dependerá de verificação técnica da recomposição do equilíbrio fiscal.

Art. 5º Ao final do mês de abril, se verificado o descumprimento das cotas mensais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará, mensalmente, ao órgão de controle interno para adoção das providências cabíveis, conforme disposto no art. 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**COTAS FINANCEIRAS MENSAIS**

Fonte: 500 - Recursos Ordinários													3.3 - Outras Despesas Correntes	
U.G.	T	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SEGOV		2.765.000	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417	230.417
CGM		209.000	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417	17.417
PGM		2.327.710	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976	193.976
SEMPLA		879.000	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250	73.250
SEMFA		5.703.000	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250	475.250
SEMED		28.951.618	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635	2.412.635
SEMAS		11.765.700	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475	980.475
SEMTUR		11.585.402	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450	965.450
SEMSUR		42.141.850	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821	3.511.821
SEMOB		2.271.000	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250	189.250
SEMAP		8.768.000	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667	730.667
SEMAM		5.901.900	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825	491.825
SEMGE		21.547.491	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624	1.795.624
SEMDE		345.200	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767	28.767
SEMSP		6.083.960	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997	506.997
SEMDUR		1.844.000	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667	153.667
SEMTRAD		4.275.000	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250	356.250
SEMURB		6.486.000	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500
SEGES		120.864	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072	10.072
FMS		50.419.717	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643	4.201.643
		214.391.412	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951	17.865.951

DECRETO N.º 50.868, DE 11/03/2026.

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O CONSTANTE NO ART. 24, § 7º DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto abaixo relacionado, que nomeou servidor aprovado no Concurso Público n.º 003/2023, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Processo Eletrônico n.º 33.741/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DECRETO
2º	LUIZ WILLIAN MEIRELES CARVALHO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO - MECÂNICO	50.418/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746633

DECRETO N.º 50.869, DE 11/03/2026.

TORNA DECRETO SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O CONSTANTE NO ART. 24, § 7º DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto abaixo relacionado, que nomeou servidor aprovado no Concurso Público n.º 002/2023, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Processo Eletrônico n.º 15.197/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DECRETO
6º	LAURIENE SOUZA DOS REIS RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA	49.986/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746645

DECRETO N.º 50.870, DE 11/03/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LETICIA TINTORI MANTOVANI, Matrícula n.º 40.499, do Cargo em Comissão de Assessor VI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 10.648/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746651

DECRETO N.º 50.871, DE 10/03/2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor WILCLEIBER DE SA DUARTE, Matrícula n.º 39.189, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica, Cód. MG25, Classe II, Referência 1, a partir de 08/03/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 10.135/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746656

DECRETO N.º 50.872, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 62 § 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora PATRICIA REGINA CARVALHO OTTZ, Matrícula n.º 6.251, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, Classe III, Referência "7", o cômputo do tempo de contribuição de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contida às folhas 8/13, no Processo IPASMA n.º 312/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746661

DECRETO N.º 50.874, DE 11/03/2026.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora SHEILA RUBIA SECOMANDI, matrícula 41.364, do Cargo em Comissão da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CC7, a partir de 16.03.2026, conforme Processo Eletrônico n.º 10.350/26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746675

DECRETO N.º 50.875, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora FLÁVIA ZIRONDOI VIANNA, matrícula PMA 10.074,

que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, Classe II, Referência "6", o cômputo do tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 14(quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contidas às folhas 7/10, no Processo IPASMA n.º 311/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746681

DECRETO N.º 50.876, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora, ROSILDA ROCHA NASCIMENTO DOS REIS, matrícula PMA 13.178, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe II, Referência "6", o cômputo do tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 20(vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 296/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746686

DECRETO N.º 50.877, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 62 § 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a

proceder nos assentamentos da Servidora MARLENE SCHNEIDER GONÇALVES, Matrícula n.º 2.239, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Referência "3", o cômputo do tempo de contribuição de 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 236/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746692

DECRETO N.º 50.878, DE 11/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora RITA DE CASSIA ANTUNES, Matrícula PMA 16.920, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Classe III, Referência "7", o cômputo do tempo de contribuição de 03(três) anos, 04 (quatro) meses e 07(sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, às fls.7/9, no Processo IPASMA n.º 355/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746702

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ - COMDEMA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - BIÊNIO 2026 - 2027 Nº 01/2026

O Secretário de Meio Ambiente de Aracruz/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.609/2023 e no artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 45.115/2023, **RESOLVE** tornar

público que:

Fica convocada a ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ESTEJAM EM REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ - COMDEMA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - BIÊNIO 2026 - 2027, que ocorrerá conforme disposto neste Edital.

1. OBJETO:

1.1 A presente eleição visa o preenchimento obrigatório das 10 (dez) vagas destinadas às Sociedade Civil Organizada no processo eleitoral para o Biênio 2026 - 2027, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 4.609/2023 (Código Municipal de Meio Ambiente) e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 45.115/2023;

1.2 As Instituições e Entidades de Classe elencadas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 45.115/2023 concorrerão a 01 (uma) vaga por segmento no COMDEMA, exceto para o segmento das organizações populares e comunitárias sediadas no Município, que possui 02 (duas) vagas;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ - COMDEMA, instituído pelo Código Municipal de Meio Ambiente e seu regulamento, é órgão colegiado autônomo composto, paritariamente, por membros do Poder Público e membros da Sociedade Civil, sendo que cada membro titular possui o seu suplente;

2.2 Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelas próprias secretarias municipais contempladas na legislação supracitada, não se submetendo ao processo de seleção previsto neste Edital;

2.3 O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do COMDEMA, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração;

2.4 O processo de seleção para o preenchimento de 10 (dez) vagas destinadas às Instituições e Entidades da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente será regido pelo presente edital, sendo preenchidas por representantes dos segmentos elencados no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 45.115/2023, da seguinte forma:

a) 02 (duas) vagas para Organizações populares e comunitárias sediadas no município;

b) 01 (uma) vaga para representante Entidades ambientalistas sediadas no município;

c) 01 (uma) vaga para Entidades de Proteção Animal sediadas no município;

d) 01 (uma) vaga para as indústrias sediadas no município;

e) 01 (uma) vaga para a Comunidade técnico-científica;

f) 01 (uma) vaga para o Setor Agropecuário;

g) 01 (uma) vaga para as Colônias/Associações de pescadores sediados no município;

h) 01 (uma) vaga para os comerciantes com estabelecimentos sediados no município;

i) 01 (uma) vaga para as associações indígenas com atuação no município.

2.5 O processo eleitoral previsto neste Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral Provisória, composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz/ES (SEMAM), devidamente nomeada pelo Secretário Municipal de

Meio Ambiente, através da Portaria nº. 015/2025, de 09 de Março de 2026;

2.6 O referido processo será composto de três etapas, sendo elas:

I) inscrição da candidatura;

II) habilitação; e

III) plenária final de eleição, conforme cronograma.

3. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do processo eleitoral as Instituições e Entidades da Sociedade Civil Organizadas previstas no item 2.4 deste Edital que estiverem em regular funcionamento no Município de Aracruz, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2 As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda a documentação através do site da Prefeitura Municipal de Aracruz, endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital, sendo:

a) Formulário de inscrição/habilitação online preenchido pelo representante legal da instituição (disponível em www.aracruz.es.gov.br/edital ou https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpmHMzyeJKMzi0zkqvxebBILQ3ET6_4si8uY7ZIYMDDxxiWw/viewform?usp=publish-editor);

b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;

c) Cópia do documento oficial com foto e CPF do representante legal da instituição;

d) Cópia do Estatuto atualizado;

e) Cópia do CNPJ ativo com no mínimo 01 (um) ano de registro;

f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Aracruz.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no item deste Edital;

3.4 As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de 13/03/2026 a 01/04/2026, através do site da Prefeitura Municipal de Aracruz, endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital ou https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpmHMzyeJKMzi0zkqvxebBILQ3ET6_4si8uY7ZIYMDDxxiWw/viewform?usp=publish-editor, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição e apresentação dos documentos listados acima;

4.2 Não será permitida, em nenhuma hipótese, mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ;

4.3 Cada Instituição ou Entidade de Classe no ato da inscrição poderá indicar um representante para funcionar como fiscal no dia da eleição;

4.4 Encerrando-se a fase de inscrição, identificando que o número de Instituições ou Entidades de Classe não supriu o mínimo de vagas previsto no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 45.115/2023, caberá à Comissão Eleitoral Provisória, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, convidar outras Instituições e Entidades de Classe, respeitando a representação proporcional de cada segmento, em até no mínimo o dobro do número de vagas

correspondentes;

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil inscrita dentro do prazo que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

5.2 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral Provisória até 06 de abril de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz www.aracruz.es.gov.br/edital.

6. DOS RECURSOS:

6.1 As Instituições ou Entidades de Classe da sociedade civil que não forem consideradas habilitadas, terão direito a recurso no prazo contido no cronograma deste Edital, o qual deverá ser apresentado e encaminhado à Comissão Eleitoral Provisória, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, através do site da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço eletrônico: **comdema.aracruz@gmail.com** ou na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Morabá n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, conforme formulário de recurso (ANEXO I);

6.2 A Instituição ou Entidade de Classe que no ato da inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Provisória será automaticamente excluída do processo eleitoral;

6.3 Em caso de dúvida, a Comissão Eleitoral Provisória poderá solicitar documentos e informações suplementares às Instituições e Entidades de Classe, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias;

6.4 Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Provisória não caberá apelação em sede administrativa, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital na data de 10 de abril de 2026, a relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas ao presente pleito eleitoral.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

7.1 A Assembleia de Eleição será realizada em Plenária específica no dia 14 de Abril de 2026, às 14h, na modalidade de videoconferência, pela Plataforma Google Meet, cujo link de acesso será enviado antecipadamente às organizações habilitadas para o processo, no endereço eletrônico de envio da inscrição;

7.2 A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III - votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas, de forma aberta e por meio de manifestação oral;

IV - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI - análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII - proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII - lavratura da ata correspondente.

7.3 As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto e comprovante de endereço, que se apresentará no horário previsto neste Edital, para registro no processo de escolha na Plenária do seu segmento;

7.4 Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

I - maior tempo de constituição formal da entidade, comprovado por meio do CNPJ;

II - maior tempo de atuação comprovada no Município de Aracruz na área ambiental ou em atividades relacionadas às finalidades estatutárias do segmento para o qual esteja concorrendo.

7.5 Persistindo o empate entre as entidades do mesmo segmento, após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público durante a plenária.

8. DOS RESULTADOS:

8.1 Ao final do processo, serão aclamadas em plenária as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, dentro dos segmentos previstos neste presente Edital.

8.2 Após a aclamação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva plenária, com a indicação dos representantes dos segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências, que será assinada em conjunto pela Comissão.

8.3 Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital no dia 15 de Abril de 2026.

8.4 É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1 O processo de eleição de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - COMDEMA, seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Publicação do Edital	13 de março
Período de inscrição/habilitação	13 de março à 01 de Abril
Divulgação da Lista Preliminar de Habilitados	06 de Abril
Apresentação de recurso	07 à 08 de Abril
Resultado dos recursos	10 de Abril
Realização da reunião final (plenária) de composição do Conselho	14 de Abril
Divulgação do resultado final	15 de Abril

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As entidades, através de seus indicados, serão empossadas como Conselheiros (titulares e suplentes) na primeira reunião ordinária do COMDEMA a ser realizada logo após o processo eleitoral;

10.2 As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral Provisória e deverão ser encaminhadas ao e-mail: comdema.aracruz@gmail.com.

10.3 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura de Aracruz. Aracruz, 11 de Março de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - COMDEMA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA SELEÇÃO DE dos representantes das

instituições e entidades de classe da sociedade civil para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ - COMDEMA** referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 da Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz/ES**.

Eu,

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____,

apresento recurso junto a esta Secretaria de Meio Ambiente contra decisão da Comissão Julgadora.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Aracruz,.....de.....de 2026.

Assinatura do Presidente

RECEBIDO em...../...../2026.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Protocolo 1746131

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BOLSA-ATLETA ARACRUZ Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP e através do processo eletrônico nº 10056/2026, com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e surdoatletas que competem pelo Município de Aracruz à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do programa municipal para apoio à prática do esporte, torna público o presente edital de **credenciamento** - processo seletivo para concessão da Bolsa-Atleta Aracruz, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei nº 3840, de 22/08/2014, regulamentada por meio do Decreto nº 31.098 de 15/06/2016, referente aos eventos ocorridos no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão do Bolsa-Atleta Aracruz será regida por este edital e executada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP.

1.2 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, materiais necessários para treinamento, pagamentos de técnicos e pagamento de

mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

1.3 Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do programa olímpico, paralímpico e surdolímpico aquelas presentes no rol dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos, definidos, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e Comitê Internacional de Desportos para Surdos (ICSD);

II. Consideram-se modalidades não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico, paralímpico e surdolímpico;

III. Atleta, paratleta e surdoatleta de rendimento: pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva estadual, nacional e internacional, a fim de obter resultados. É o que pratica esporte de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional;

IV. Plena prática esportiva: atleta, paratleta e surdoatleta que se encontram na efetiva prática esportiva, buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros;

V. Categoria máster: atleta, paratleta e surdoatleta praticantes de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria Principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria Principal;

VI. Competição referendada: são competições que estão presentes no calendário oficial da modalidade;

VII. Competição máxima da temporada nacional: é a competição de maior relevância no calendário da confederação de cada modalidade;

VIII. Ranking Final da Temporada: é o resultado final da temporada que é disputada em etapas, ou seja, resultado final do circuito ou similares;

IX. Ranking de Pontuação Anual: é o ranking estadual, nacional ou internacional com o somatório de pontos obtidos durante as competições no ano, esse ranking não tem relação com o Ranking Final da Temporada;

X. Fase de preparação para as futuras competições: período em que o atleta, paratleta e surdoatleta estão voltados aos treinamentos físicos, técnicos e táticos para preparar e capacitar para as próximas competições relevantes de cada modalidade, seja em âmbito estadual, nacional ou internacional;

XI. Destaques nas modalidades coletivas: os atletas, paratletas e surdoatletas que foram identificados como destaques, ou seja, os melhores da competição. Podem ser identificados como os melhores jogadores por posição na equipe. Ex.: Levantador, ala, goleiro, armador e etc;

XII. atleta candidato/elegível: atleta que se enquadre em ao menos 1 (uma) das categorias de bolsas descritas no item 3 e ss deste edital;

XIII. atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição online confirmada mediante o sistema eletrônico Municipal "Prefeitura Sem Papel";

XIV. atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos;

XV. atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme disposto em Edital, que tenha seu nome publicado em meio de comunicação oficial do Município;

XVI. atleta bolsista: atleta contemplado, que encaminhe o Termo de Adesão assinado no prazo regulamentar, que não possua pendências vinculadas a pleitos anteriores, e cujo nome esteja publicado em meio de comunicação oficial do Município;

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Atleta, paratleta e surdoatleta de rendimento em plena prática esportiva, de modalidade individual e coletiva, que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

3. DAS CATEGORIAS DE BOLSA

3.1 Para fins de concessão deste benefício, as bolsas serão subdivididas nas seguintes categorias:

I. **Internacional:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenham integrado a Seleção Nacional de sua modalidade no ano anterior ao pleito, representando o Brasil nos jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e/ou que tenha obtido recordes mundiais e/ou esteja entre os dez melhores do mundo na sua modalidade e que continue a treinar para futuras competições;

II. **Nacional:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que obtiveram até a décima colocação nas competições nacionais ou no Ranking de Pontuação Anual Nacional ou no Ranking Final da Temporada Nacional, referendados pela confederação da respectiva modalidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais;

III. **Estadual:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenham participado de competições oficiais em nível estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado, referendados pela respectiva federação da modalidade e que continuem a treinar para futuras competições;

3.2 Atletas de reconhecidos destaques em modalidades não olímpicas ou não paralímpicas

- Em conformidade com o art. 5º, § 1º da Lei 3840/2014 e o art. 2º do Decreto Municipal 31098/2016, Incluem-se também dentre os beneficiários da Bolsa Atleta nas categorias existentes (item 3.1 I, II e III), desde que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, os atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paralímpicas, mediante indicação dos dirigentes das entidades dos respectivos esportes, referendado por histórico de resultados e situação no "ranking" estadual, nacional e/ou internacional da respectiva modalidade.

4. DOS VALORES E QUANTIDADE DE BOLSA

4.1 Nos termos do art. 1º da Lei nº 3.840 de 22/08/2014 são fixados os seguintes valores, por categoria, para cada Bolsa-Atleta Aracruz:

I. **Bolsa- Atleta Internacional** - 03 (três) bolsas no valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II. **Bolsa-Atleta Nacional** - 08 (oito) bolsas no

valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III. Bolsa- Atleta Estadual - 10 (dez) bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.2 A quantidade de bolsas disponíveis neste edital será de 21 bolsas.

4.3 O valor total disponível para este edital será de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

4.4 As quantidades e valores previstos no item 4.1 poderão ser redistribuídos entre as categorias caso sobre vagas.

4.5 A redistribuição não ensejará aumento de despesa e sempre respeitará o limite financeiro previsto no item 4.3.

4.6 A redistribuição funcionará da seguinte forma:

4.6.1 De vagas:

I. Caso sobre bolsa na categoria do inciso I, a vaga irá para a categoria do inciso II;

II. Caso sobre bolsa na categoria do inciso II, a vaga irá para a categoria do inciso III;

4.6.2 De valores:

Caso haja interesse e possibilidade orçamentária, a SEMESP, poderá usar o saldo resultado do não preenchimento de vagas para aumentar o valor de determinada categoria.

4.7 A redistribuição observará os critérios de preferência do Capítulo 12.

5. DOS RESULTADOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

5.1 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar em competição esportiva Internacional ou estadual**, respectivamente, realizada no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou estadual (Federação), que tornam apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.2 Na categoria Nacional, o resultado **até o décimo lugar em competição esportiva nacional**, realizada no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação), que tornam apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação).

5.3 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar no Ranking Final da Temporada Internacional ou Estadual**, respectivamente, realizado no **ano de 2025** comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou Estadual (Federação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.4 Na categoria Nacional, o resultado **até o**

décimo lugar no Ranking Final da Temporada Nacional, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação), que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação), conforme o caso.

5.5 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar no Ranking de Pontuação Anual Internacional ou Estadual**, respectivamente, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.6 Na categoria Nacional, o resultado **até o décimo lugar no Ranking de Pontuação Anual Nacional**, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação), conforme o caso.

5.7 O Ranking Final da Temporada apresentado no item 5.3 e 5.4 refere-se ao resultado final de modalidades que são disputadas em etapas, ou seja, resultado final do circuito ou similares.

5.8 Não será considerado válido para pleitear a bolsa resultado de etapa ou similar que integra a temporada.

5.9 A etapa que o item anterior se refere é aquela que, em conjunto com outras etapas, forma o circuito da temporada daquela modalidade.

5.10 Nas competições que possuem divisão em Série Ouro, Série Prata e Série Bronze, Final A, Final B e Final C ou similares, só serão aceitos os resultados de primeiro, segundo e terceiro lugar na Série Ouro e na Final A. Os demais resultados não serão considerados válidos para pleitear a bolsa.

5.11 Não serão válidos resultados de competições classificatórias, fase inicial, seletivas ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar do Bolsa-Atleta Aracruz atletas, paratletas e surdoatletas que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo.

6.2 O candidato só será contemplado se, além de atender às demais exigências do edital, estiver quite com a SEMESP quanto à prestação de contas de eventual recebimento da Bolsa-Atleta em anos anteriores.

6.3 Quando a nomenclatura da competição for

composta da palavra "Etapa", mas que não se refere à etapa dos itens 5.7 e 5.8, o resultado poderá ser utilizado desde que cumpra todos os requisitos do edital.

6.4 Quando no caso da categoria da modalidade denominada de "Máster" não se tratar de categoria ligada ao desporto praticado por veteranos, a confederação ou federação deverá indicar, em sua declaração, que não se trata de desporto praticado por veteranos.

6.5 Às atletas, paratleta e surdoatletas gestantes ou às puérperas será garantido o respeito à maternidade e aos direitos que as protegem no âmbito do Programa Bolsa- Atleta Aracruz, por equiparação a Lei Estadual nº 12.208/2024.

6.6 Caso a atleta, paratleta e surdoatleta não possam comprovar sua colocação no Ranking de Pontuação Anual Estadual, Nacional ou Internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão do Bolsa-Atleta, em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente à gestação ou ao puerpério para pleiteá-la.

6.7 Os direitos reconhecidos à atleta, paratleta e surdoatleta gestante ou à puérpera aplicam-se a hipótese de adoção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 **No campo IV da ficha de inscrição, deverá haver apenas um resultado, escolhendo o do item 5.1 ou do item 5.2 ou o do item 5.3 ou o do item 5.4 ou do 5.5 ou do 5.6.**

7.2 O atleta, paratleta e surdoatleta deverão colocar, obrigatoriamente, o resultado na ficha de inscrição conforme a declaração da entidade correspondente, a depender da categoria.

7.3 Nas modalidades coletivas, a concessão de bolsas será no máximo para o número de atletas, paratletas e surdoatletas que iniciam a partida, ou seja, os titulares.

7.4 Um exemplo prático do item anterior: na modalidade coletiva que inicia a partida com 06 (seis) atletas, paratletas e surdoatletas, será possível conceder 06 (seis) bolsas para essa modalidade.

7.5 Os atletas, paratletas e surdoatletas das modalidades individuais e coletivas que tenham sido convocados para integrar a Seleção Brasileira no ano de 2025 terão preferência sob os demais.

7.6 É de inteira responsabilidade do atleta, paratleta e surdoatleta solicitarem à confederação ou a Federação que a declaração tenha a informação de que ele foi destaque na competição em que o atleta esta pleiteando a bolsa ou de que foi convocado para participar da Seleção Brasileira.

7.7 Caso a declaração da confederação ou federação não informe que o atleta, paratleta e surdoatleta foram destaques ou convocados, não haverá preferência alguma sob o seu resultado.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Todos os itens presentes neste capítulo ensejarão no indeferimento da inscrição.

8.2 No presente edital de Seleção, são vedadas as inscrições de:

I. Servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e terceirizados da SEMESP,

com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Membros da Comissão de Seleção;

III. Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem cumprindo sanções determinadas no capítulo 17.

IV. Candidatos que estão com Certidões de Regularidade junto a registros eletrônicos e/ou CPF irregulares.

8.3 É vedada a concessão da Bolsa-Atleta Aracruz à categoria máster e similar.

8.4 É vedada a utilização de resultado da categoria máster, militar e semelhantes.

8.5 É vedado deixar o campo IV da ficha de inscrição sem resultado.

8.6 É vedado colocar mais de um resultado obtido no ano de 2025 no campo IV na ficha de inscrição.

8.7 É vedado utilizar ficha de inscrição de categoria diferente do apresentado no resultado.

8.8 É vedada a utilização de resultado, seja no âmbito estadual, nacional ou no âmbito internacional, de etapa que integra o circuito da modalidade na temporada.

8.9 É vedada a utilização de resultado, seja no âmbito estadual, nacional ou no âmbito internacional, de competições do tipo torneio, desafios, abertos, encontros e comemorativos. A participação do candidato nesse tipo de competição, na qual não há processo classificatório para participação e ranqueamento no quadro da modalidade, não é levada em consideração para efeito deste edital.

8.10 É vedada a concessão simultânea de mais de 01 (uma) bolsa ao mesmo atleta, paratleta e surdoatleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

8.11 É vedada a inscrição de dois ou mais atletas, paratletas e surdoatletas em um único requerimento (encaminhamento) do Bolsa-Atleta Aracruz, ficando todos com as inscrições indeferidas.

9. DOS PRAZOS

9.1 Os prazos da seleção são:

EVENTO	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO	16 de março de 2026 a 7 de abril de 2026	Inscrição com envio da documentação pelo sistema "Prefeitura Sem Papel", realizada até às 23h59min do último dia de inscrição. Inscrições e documentos recebidos após este horário e esta data não serão aceitos.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 10 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	A divulgação do resultado preliminar será realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR (SE HOUVER)	Até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	Envio via sistema "Prefeitura Sem Papel", devendo ser realizado até às 23h59min do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos após essa hora.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	A divulgação do resultado final será realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES
-------------------------------	--	--

9.2 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão de Avaliação do Bolsa-A atleta Aracruz.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição do atleta, paratleta e surdoatleta deverá ser efetivada no período de **16 de março de 2026 a 7 de abril de 2026**.

10.2 **Não obstante o prazo de inscrição inicial acima, em observância ao Art. 79, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 48.707/2025, o cadastramento de novos interessados é permanente durante a vigência deste edital, respeitados os limites financeiros dispostos no mesmo, quanto à eventual contemplação.**

10.3 Apenas o candidato ou seu representante legal podem realizar a inscrição.

10.4 Em caso de candidato menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelo seu representante legal.

10.5 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, devendo o atleta ou responsável acessar e fazer a inscrição via processo eletrônico, através do sistema "Prefeitura Sem Papel", através do Link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, até às 23h59 do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

10.6 As inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos serão indeferidas.

10.7 A SEMESP não se responsabilizará por inscrição feita fora do prazo estabelecido no presente edital.

10.8 As inscrições deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em um único processo destinado à SEMESP, à **COMISSÃO AVALIAÇÃO BOLSA ATLETA ARACRUZ-SEMESP**.

10.9 Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados, preferencialmente, em ordem numérica conforme checklist estabelecido neste edital.

10.10 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório.

10.11 Caso seja enviado mais de um processo eletrônico, não será possível juntar os documentos desses encaminhamentos em uma só inscrição, o candidato deverá colocar todos os documentos obrigatórios em um protocolo.

10.12 Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o final do prazo de inscrição via protocolo eletrônico. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido para alteração ou complementação da documentação gerará a desclassificação do candidato.

10.13 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

10.14 A inteira responsabilidade de apresentar a documentação solicitada é do candidato ou de seu responsável.

10.15 Dentro do processo protocolado, os documentos deverão, preferencialmente, ser anexados em PDF's diferentes.

10.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis,

divergentes, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem ou impossibilite a leitura.

10.17 É responsabilidade do candidato ou de seu responsável se atentar para que a digitalização fique legível, sem rasura, completa e sem defeito.

10.18 Para envio das documentações via processo eletrônico, o candidato deverá criar conta no sítio, https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/novo_cadastro.aspx. Posteriormente acessar o sistema "Prefeitura Sem Papel", por meio do sítio <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, informando o login e a senha criados no passo anterior, capturar os documentos para inscrição e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um único encaminhamento para o destinatário **SEMESP > EDITAL BOLSA ATLETA 2025/2026**.

10.19 É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o acompanhamento do processo seletivo, bem como os prováveis riscos pela forma de envio que forem decorrentes de sua internet, processo de digitalização e equipamento.

10.20 Caso ocorra algum problema técnico no funcionamento do sistema de protocolo, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a SEMESP poderá, a seu critério, dilatar o prazo de inscrição.

10.21 A SEMESP não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou outros fatores ocorridos no dispositivo utilizado pelo candidato.

10.22 As informações enviadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável, dispondo a Comissão do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não o fizer de forma completa e correta, não possuindo a SEMESP qualquer discricionariedade a esse respeito.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Com o intuito de facilitar o controle, foram disponibilizados Checklists dos documentos de todas as categorias (Anexos - Checklist A, B e C).

11.2 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo respeitando os prazos e horários estabelecidos neste edital:

I. Ficha de inscrição (Anexos - Ficha de Inscrição A, B e C) - com preenchimento dos dados pessoais e devidamente assinada pelo atleta ou responsável legal, em caso de candidato menor de idade;

II. Cópia do documento de identidade;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de Residência atual em nome do atleta, paratleta e surdoatleta ou responsável legal (em caso de candidato menor de idade) acompanhado da **Declaração de Residência (Anexo)** do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano ou; **Declaração expedida por entidade de prática desportiva** atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação). Parágrafo único. São reconhecidos como comprovantes de residência:

a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de

água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF;

e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB;

f) Contracheque emitido por órgão público;

g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

h) Fatura de cartão de crédito;

i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

V. Declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos para os quais a Bolsa - Atleta deverá ser utilizada conforme item 1.2 deste edital - com preenchimento dos dados pessoais e assinatura do atleta ou do responsável legal (em caso de candidato menor de idade);

VI. Cópia da cédula do documento do Conselho Regional de Educação Física ativo, do responsável pelo treinamento ou preparação física que faça parte da comissão técnica do candidato, sendo dispensada no caso de categoria Estudantil;

VII. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (federação) no Espírito Santo, reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, ou pela própria Confederação (**caso a bolsa seja nacional ou internacional**), atestando que o atleta, paratleta ou surdoatleta:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;

b) Informar que a Federação é filiada à Confederação (Citar a Confederação em que a Federação é Filiada).

c) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **estadual** uma das seguintes metas (**item 5.1, 5.3 ou 5.5 do Edital**): **1)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar em **competição esportiva estadual**, realizada no ano de 2025. **2)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking Final da Temporada Estadual**, realizado no ano de 2025. **3)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking de Pontuação Anual Estadual**, respectivamente, realizado no ano de 2025 ou;

d) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **nacional** uma das seguintes metas (**item 5.2, 5.4 ou 5.6 do Edital**): **1)** o resultado, até o décimo lugar, no **Ranking de Pontuação Anual Nacional**, realizado no ano de 2025. **2)** o resultado, até o décimo lugar, em **competição esportiva nacional**, realizada no ano de 2025. **3)** o resultado, até o décimo lugar, no **Ranking Final da Temporada Nacional**, realizado no ano de 2025 ou;

e) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **internacional** uma das seguintes metas (**item 5.1, 5.3 ou 5.5 do Edital**): **1)** o resultado de

primeiro, segundo ou terceiro lugar em **competição esportiva internacional**, realizada no ano de 2025.

2) o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking Final da Temporada Internacional**, realizado no ano de 2025. **3)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking de Pontuação Anual Internacional**, respectivamente, realizado no ano de 2025;

f) A competição que o atleta participou é uma competição máxima da modalidade;

g) Foi destaque da competição, caso tenha sido, no caso de modalidades coletivas;

h) Foi convocado para integrar a Seleção Brasileira da modalidade, caso tenha sido;

i) Encontra-se em plena atividade esportiva.

§ 1º. No caso de atleta, paratleta e surdoatleta que participam de modalidades individuais, que apresentam competições realizadas em várias etapas dentro de uma mesma temporada, ou seja, que completam o circuito, a declaração da Federação ou Confederação deverá citar o Ranking Final após a realização de todas as etapas.

§ 3º. Caso o resultado apresentado na declaração da Federação ou confederação esteja diferente do informado na ficha de inscrição, o resultado não será validado e a inscrição será indeferida.

VIII. Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração deverá ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo e devidamente registrada em cartório ou órgão consular.

11.3 A ficha de inscrição de cada categoria está disponível nos anexos no final do edital.

11.4 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis anexos no final do edital.

11.5 Caso a declaração da Federação ou Confederação não informe algum item exigido no presente edital, o candidato terá sua inscrição indeferida.

11.6 A efetiva concessão da Bolsa-Atleta em anos consecutivos, não desobriga o atleta, paratleta e surdoatleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste edital, inclusive de inscrição e de envio de documentos, além do cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

12. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

12.1 As inscrições serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação da Bolsa- Atleta Aracruz.

12.2 Quanto aos quesitos esportivos, serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 11, VIII, "c", "d" e "e", do edital, observadas as respectivas categorias.

12.3 Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria na seguinte ordem:

I- Candidatos dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

II- Candidatos dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

III- Candidatos dos esportes individuais não olímpicos ou não paralímpicos;

IV- Candidatos dos esportes coletivos não olímpicos ou não paralímpicos;

V- Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

VI- Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

VII- Melhores colocados na competição que o habilitou ao pleito.

VIII- Menor idade.

12.4 Para que haja a equidade de distribuição entre os gêneros na concessão do benefício, sempre que houver a mesma quantidade de homens e mulheres considerada apta no processo de seleção e concessão da Bolsa-Atleta Aracruz, deverá ser observada a igualdade de distribuição de bolsas entre os gêneros;

12.5 O candidato que não atender as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição indeferida.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A publicidade do inteiro teor e o resultado do credenciamento ocorrerão **obrigatoriamente** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, além do **sítio eletrônico oficial e Diário Oficial**, conforme exigem os Arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

13.2 A presença do nome na lista de inscrições deferidas no resultado preliminar **não garante** que o candidato seja contemplado, é possível ainda que ele entre para a lista de espera após as análises dos recursos.

13.3 Deferida a concessão aos atletas, paratletas e surdoatletas aptos conforme o disposto neste edital e após publicação do *link* com os nomes conforme item 13.1, esses serão considerados contemplados.

13.4 A contemplação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da SEMESP.

13.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, após ser devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

13.6 No caso de abertura de vaga por desistência, substituição por penalidade e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, o candidato excedente será convocado para assinar o termo de adesão e, ao realizar a assinatura, se tornará bolsista.

13.7 A lista de espera será definida na seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidato da modalidade do bolsista desistente, desclassificado ou da vaga remanescente;
- II. Critérios de preferência do Capítulo 12;

13.8 No caso abordado no item anterior, o bolsista receberá somente os valores referentes aos saldos das parcelas restantes do Bolsa-Atleta Aracruz para o qual foi classificado.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo cons.

14.2 O candidato que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios, sendo-lhe assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O recurso deverá ser enviado via processo administrativo eletrônico através do sistema "Prefeitura Sem Papel", por meio do sítio <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> e obrigatoriamente em um único encaminhamento destinado à SEMESP, à COMISSÃO

AVALIAÇÃO BOLSA ATLETA Aracruz, através da aba **SEMESP > RECURSO BOLSA ATLETA**.

14.4 O recurso deverá ser enviado até às 23h59 do último dia de prazo, não sendo aceito após essa hora, observado o fuso horário de Brasília/DF.

14.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste edital.

14.6 Não serão analisados os recursos interpostos contra a avaliação ou resultado de outro candidato.

14.7 Na fase de interposição de recursos não será permitido inserir novos documentos. Poderá ser, apenas, reinseridos documentos que, eventualmente, por questões técnicas, tenham tido sua visualização afetada. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte do final do prazo de interposição.

14.8 A Comissão de Avaliação é a instância última de decisão de recursos.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

15.1. O atleta, paratleta e surdoatleta ou seu representante legal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de adesão após a divulgação do resultado final nos meios de comunicação (item 13.1), sob pena de perda do direito ao benefício, podendo, o prazo aludido, ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

15.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital, da lei e do decreto do Programa Bolsa-Atleta Aracruz.

15.3 O extrato com o nome dos atletas, paratletas e surdoatletas que assinaram o termo de adesão será publicado e divulgado no sítio eletrônico da SEMESP/PMA.

15.4 No momento da assinatura do termo de Adesão serão aferidas também as Certidões de Regularidade do beneficiário junto a registros eletrônicos e CPF, como condição para se firmar o pacto.

15.5 A SEMESP não realizará contato com os participantes via e-mail ou por telefone para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta, paratleta e surdoatleta o acompanhamento do resultado e os prazos previstos neste edital.

15.6 Os candidatos habilitados deverão encaminhar para o e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br, em prazo definido na divulgação do resultado final, a cópia do extrato bancário ou outro comprovante bancário, em que conste o nome e número do banco (preferencialmente BANESTES), da agência bancária e da conta corrente onde deverá ser depositado o benefício, devendo estar em nome do candidato ou do seu representante legal (concorrente menor de idade), e ainda, livre de taxas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS, PARATLETAS E SURDOATLETAS CONTEMPLADOS

16.1 Caberá ao contemplado com a Bolsa-Atleta Aracruz:

a) Manter as condições exigidas para a habilitação durante a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento, conforme o Art. 12 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

b) Autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Aracruz e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEMESP, especificamente

para fins esportivos;

c) Informar através do e-mail secretario.esporte@aracruz.es.gov.br antes e depois de qualquer participação sua em competições oficiais e eventos relacionados ao segmento esportivo para que a SEMESP possa compartilhar e divulgar;

d) Divulgar a Bolsa-Atleta Aracruz, e a SEMESP nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, em contatos com a imprensa e apresentações públicas;

e) Estampar, conforme critérios estabelecidos pela SEMESP, à bandeira e o brasão do estado do Espírito Santo nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.

e.1. Em contatos ou entrevistas à imprensa, seja ela escrita, digital ou televisiva, a utilização da camisa da Bolsa-Atleta Aracruz é obrigatória por parte dos bolsistas, salvo em situações de patrocínio particular que comprovadamente impossibilite a utilização da mesa. Nesses casos, torna-se obrigatória a utilização do boné e/ou da tag na parte frontal das blusas, quando fornecidos pela SEMESP.

f) Citar que é beneficiário da Bolsa-Atleta Aracruz nas entrevistas concedidas;

g) Integrar, quando convocado, a seleção Aracruz da respectiva modalidade em campeonatos regionais e nacionais, salvo impedimento devidamente justificado;

h) Ao subir ao pódio para receber a medalha, troféu ou premiação, deverá o bolsista estar de posse da bandeira do estado do Município de Aracruz ou estar vestido com a camisa da Bolsa-Atleta Aracruz, quando fornecidos pela SEMESP;

i) Participar de eventos e ações organizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz quando for convocado, dentro dos prazos hábeis à realização dos eventos, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela SEMESP;

j) Realizar palestras em escolas no território do Município de Aracruz, em eventos da SEMESP, quando convocado, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela SEMESP.

k) Prestar contas dentro do prazo estabelecido no edital ou sempre que for instado pela SEMESP.

17. DAS ADVERTÊNCIAS, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 No caso do não cumprimento das obrigações contidas no capítulo 16, o bolsista estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Cancelamento do benefício.

17.2 Quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no capítulo 16, o bolsista receberá uma advertência por escrito.

17.3 Em caso de descumprimento da mesma ou de outra obrigação três vezes, o bolsista terá seu benefício suspenso por 01 (um) mês.

17.4 Constatado novo descumprimento, pela quarta vez, o bolsista terá seu benefício cancelado, respeitando todos os prazos recursais após a divulgação do cancelamento.

17.5 A notificação da advertência será encaminhada pela gerência responsável pelo programa e será informada ao bolsista que descumpriu com alguma obrigação por escrito ou via e-mail.

17.6 É motivo de suspensão temporária do benefício, quando verificadas quaisquer práticas

atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Não comunicar à Comissão do Bolsa-Atleta as competições disputadas bem como o resultado apresentado.

b) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

c) Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no calendário da sua respectiva modalidade esportiva;

d) Quando convocado, não participar das competições sem a devida justificativa;

e) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;

f) Ser preso (de maneira provisória ou definitivamente) durante o período do recebimento do benefício.

17.7 É motivo cancelamento do benefício, quando verificadas quaisquer práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Quando o bolsista deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão do benefício

b) Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

c) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para a obtenção do benefício;

d) Quando houver condenação transitada em julgado pela prática de crime de qualquer espécie, prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e) Diante de qualquer penalidade imposta (advertência, multa, suspensão etc.) por decisão irrecorrível, imposta pela Justiça desportiva, Federação ou Confederação nas modalidades que atua.

f) Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa Bolsa-Atleta;

g) Não prestar contas dentro do prazo estabelecido no edital ou sempre que for instado pela SEMESP.

17.8 A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior será penalizada com a suspensão do pagamento do benefício por 01 (um) mês e, em caso de reincidência, será aplicada a pena de cancelamento.

17.9 A aplicação das penalidades advertência, suspensão e cancelamento, serão precedidos de defesa prévia, que deverá ser apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a defesa prévia dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10 O beneficiado que receber a advertência e tiver sua bolsa suspensa ou cancelada, poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.11 A não assinatura do termo de adesão no prazo definido no resultado final da seleção ensejará na perda do direito ao benefício.

17.12 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento e suspensão da bolsa serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES e/ou divulgadas no sítio eletrônico da SEMESP/PMA, devidamente ratificada

pelo ordenador de despesas.

17.13 Os recursos referentes ao cancelamento e suspensão deverão ser enviados via processo eletrônico pelo site da Prefeitura Municipal de Aracruz até às 23:59h do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos fora do prazo e horário legal.

17.14 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo e horário legal, enviados via processo eletrônico, até o último dia de prazo.

17.15 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

17.16 O beneficiado que tiver sua bolsa cancelada ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no DOM-ES da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.17 O cancelamento do benefício implicará na devolução integral dos recursos recebidos desde a configuração da irregularidade, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final de cancelamento no DOM-ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.18 Deverá o bolsista que tiver o seu benefício cancelado devolver em até 15 (quinze) dias todos os itens do material esportivo, bandeira e uniforme fornecidos pela SEMESP.

18. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

18.1 O bolsista ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa-Atleta Aracruz, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste edital.

18.2 Ainda que tenha pedido o desligamento do programa, deverá prestar conta do período em que utilizou o benefício.

18.3 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não for aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no DOM-ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 Os beneficiados pelo programa Bolsa-Atleta Aracruz prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta Aracruz, e, obrigatoriamente, ao término do recebimento da bolsa, no prazo de 30 (trinta) dias.

19.2 O bolsista deverá enviar a prestação de contas para o destinatário COMISSÃO AVALIAÇÃO - BOLSA ATLETA Aracruz, via processo eletrônico ou e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br com toda a documentação necessária em um encaminhamento.

19.3 A comprovação de plena atividade esportiva não será exigida da beneficiada gestante e puérpera na prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta durante o período da gestação acrescido de até 06 (seis) meses após o nascimento da criança.

19.4 Os direitos reconhecidos à gestante ou à puérpera aplicam-se a hipótese de adoção.

19.5 A prestação de contas deverá conter:

I. declaração, própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta Aracruz foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II. declaração da entidade estadual (federação) ou nacional de administração do desporto (confederação) atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, de acordo com a modalidade da bolsa;

III. declaração da entidade estadual (federação) ou nacional de administração do desporto (confederação) atestando que os beneficiários mantiveram-se em plena atividade esportiva;

IV. ficha financeira mensal de gastos;

V. relatório fotográfico das competições e treinamentos;

19.6 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade com o item 1.2 deste edital. Esses gastos deverão ser apresentados conforme ficha financeira disponibilizada no anexo deste edital.

19.7 Caso, ao final do pagamento da última parcela, o bolsista não tenha utilizado todo o valor recebido da bolsa, deverá realizar a devolução do saldo restante.

19.8. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 19.1, 19.5 e 19.6 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, para recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

19.9. Superado o prazo previsto no item 19.8, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto por meio de decisão motivada da SEMESP, com o ressarcimento integral à administração pública dos valores recebidos pelo beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

19.10. Compete a Comissão de Avaliação apreciar a prestação de contas apresentada pelo beneficiário no prazo de até 150 dias da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

20. LIMITES FINANCEIROS

20.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da seguinte dotação orçamentária da SEMESP para o exercício de 2026:

928	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

20.2 A concessão do benefício está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente. A dotação orçamentária poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública Municipal.

21. DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 A coordenação geral do processo de avaliação de que trata este edital é competência da Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta Aracruz, instituída em portaria pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP.

21.2 A Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta Aracruz é composta por 3 (três) membros.

21.3 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau, com o candidato do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, comprovado o parentesco e em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação.

21.4 Não participará da avaliação da inscrição do candidato o membro da Comissão de Avaliação que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta, paratleta e surdoatleta, devendo declarar-se impedido de avaliar o candidato e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação.

21.5 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, podendo ser antecipado ou prorrogado.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP Aracruz, de 08h00min às 18h00min ou pelo e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br, devendo ser prestados os esclarecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do pedido.

21.7 Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital.

21.8 Caberá a Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta Aracruz, decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

21.9 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, neste caso, ratificar ou não ratificar a decisão da Comissão de Avaliação.

21.10 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

21.11 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

21.12 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar, com as inscrições

deferidas e as indeferidas.

21.13 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos neste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A concessão de bolsa no programa Bolsa-Atleta Aracruz não gera qualquer espécie de vínculo entre os atletas, paratletas e surdoatletas beneficiados e a administração pública municipal.

22.2 Os atletas, paratletas e surdoatletas beneficiados por este programa dedicar-se-ão aos estudos enquanto forem discentes e à prática de esportes.

22.3 Os atletas, paratletas e surdoatletas que forem beneficiados por este programa deverão assinar um termo de adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, seu responsável legal, em que cederão seus direitos de uso de sua imagem e voz para fins específicos de publicidade esportiva à Prefeitura Municipal de Aracruz para uso em propagandas e peças promocionais nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa), abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz, e se comprometerá a utilizar o brasão do Município de Aracruz em seu uniforme, bem como participar, caso seja solicitado, de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

22.4 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste edital e no termo de adesão ao programa acarretará o cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial - DOM/ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial - DOM/ES, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

22.6 O atleta, paratleta e surdoatleta que descumprirem qualquer obrigação deste edital ou do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a administração pública municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial - DOM/ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta Aracruz, sendo a sua decisão soberana.

22.8 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

22.9 Os modelos das declarações estarão disponíveis no anexo do edital.

22.10 Todos os candidatos, antes de sua inscrição, deverão tomar conhecimento da Lei e do Decreto do Programa Bolsa-Atleta Aracruz.

22.11 O procedimento de seleção e a concessão

da bolsa é limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

22.12 Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

22.13 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Aracruz/ES, 11 de março de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025

ANEXO I-A - EDITAL 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - CATEGORIA INTERNACIONAL

BOLSA-ATLETA Aracruz 2026

(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. ()		FEMIN. ()	
Estado Civil:	CPF:	Data nascimento:	de	IDADE:	
		/	/		
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):					
Nacionalidade:		Naturalidade:			
Nome do pai:		Nome da mãe:			
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):			
Endereço:					
Complemento:		Bairro:	Cidade:		
CEP:		Telefone:			
Celular:		E-mail:			
Mora em Casa (Própria/Alugada/Cedida/Outros)					
II. Informações Kit Atleta					
VESTUÁRIO (CAMISA):					
PP ()	P ()	M ()	EGG ()		
G ()	GG ()	EG ()			
III. Identificação da modalidade esportiva					
MODALIDADE:					
COLETIVA: ()					
INDIVIDUAL: ()					
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.2, 5.4 OU 5.6) - APENAS UM RESULTADO (ITEM 7.1) - Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.					

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO I-B - EDITAL 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - CATEGORIA NACIONAL

BOLSA-ATLETA Aracruz 2026

(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. ()		FEMIN. ()	
Estado Civil:	CPF:	Data nascimento:	de	IDADE:	
		/	/		
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):					
Nacionalidade:		Naturalidade:			
Nome do pai:		Nome da mãe:			
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):			
Endereço:					
Complemento:		Bairro:	Cidade:		
CEP:		Telefone:			
Celular:		E-mail:			
Mora em Casa (Própria/Alugada/Cedida/Outros)					
II. Informações Kit Atleta					
VESTUÁRIO (CAMISA):					
PP ()	P ()	M ()	EGG ()		
G ()	GG ()	EG ()			
III. Identificação da modalidade esportiva					
MODALIDADE:					
COLETIVA: ()					
INDIVIDUAL: ()					
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.2, 5.4 OU 5.6) - APENAS UM RESULTADO (ITEM 7.1) - Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.					

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO I-C - EDITAL 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - CATEGORIA ESTADUAL

BOLSA-ATLETA Aracruz 2026

(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. ()		FEMIN. ()	
Estado Civil:	CPF:	Data nascimento:	de	IDADE:	
		/	/		
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):					
Nacionalidade:		Naturalidade:			
Nome do pai:		Nome da mãe:			
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):			
Endereço:					
Complemento:		Bairro:	Cidade:		
CEP:		Telefone:			
Celular:		E-mail:			

Mora em Casa	(Própria/Alugada/Cedida/Outros)		
II. Informações Kit Atleta			
VESTUÁRIO (CAMISA):			
PP ()	P ()	M ()	
G ()	GG ()	EG ()	EGG ()
III. Identificação da modalidade esportiva			
MODALIDADE:			
COLETIVA: ()			
INDIVIDUAL: ()			
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.1, 5.3 OU 5.5) - APENAS UM			
RESULTADO (ITEM 7.1) - Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)
(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO II - EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, RG nº _____/_____, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro cumprir os requisitos do § único do Art. 2º do Decreto nº 31.098 de 10 de maio de 2016.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO III - EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO) (Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **FEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF**, DECLARA que o atleta/paratleta/surdoatleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;
b) Informar que a Federação é filiada à Confederação (Citar a Confederação em que a Federação é Filiada).

c) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva ou no Ranking Final da Temporada de âmbito estadual, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, referente ao evento esportivo realizado no **ano de 2025**; ou

d) Obteve a primeira, segunda ou terceira colocação o Ranking de Pontuação Anual Estadual na modalidade no **ano de 2025**;

e) Pertence a categoria referente: Principal ou Base (caso tenha a categoria Intermediária ou Iniciante na declaração, será considerada como Base);

f) Foi convocado para integrar a Seleção Estadual da modalidade, caso tenha sido;

g) Encontra-se em plena atividade esportiva.

h) Compete representando o Município de Aracruz/ES há pelo menos 01 (um) ano, **se for o caso**.

RESULTADO ESPORTIVO:

* Ano **2025**

Campeonato Estadual, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação;

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO IV - EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **CONFEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF**, DECLARA que o atleta/paratleta/surdoatleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;

b) Participou e obteve da **primeira a décima** colocação na competição esportiva ou no Ranking Final da Temporada de âmbito **nacional** ou obteve a **primeira, segunda ou terceira** colocação **internacional**, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, referente ao evento esportivo realizado no **ano de 2025**;

c) Obteve da **primeira a décima** colocação no Ranking de Pontuação Anual Nacional ou obteve a **primeira, segunda ou terceira** colocação no Ranking de Pontuação Anual Internacional na modalidade no **ano de 2025**;

d) Pertence a categoria referente: Principal ou Base (caso tenha a categoria Intermediária ou Iniciante na declaração, será considerada como Base);

e) Foi convocado para integrar a Seleção Brasileira da modalidade, caso tenha sido;

f) Encontra-se em plena atividade esportiva.

g) Compete representando o Município de Aracruz/ES há pelo menos 01 (um) ano, **se for o caso**.

RESULTADO ESPORTIVO:

* Ano **2025**

Campeonato Nacional/Internacional, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO V - EDITAL 01/2026
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA-ATLETA Aracruz
(Exclusivo para atleta/paratleta/surdoatleta menor de 18 (dezoito) anos)

Eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta/surdoatleta da modalidade **INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa-Atleta para apoio à prática do esporte, reconhecendo e acatando todas as normas Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VI - EDITAL 01/2026
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
NOME DO ATLETA / PARATLETA / SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado (a) na categoria **XXXXXXX**, modalidade esportiva **XXXXXXX**,

Declaro, sob as penas previstas em Lei e no Edital SEMESP 01/2026, que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas da minha manutenção pessoal esportiva. Afirmando que são verdadeiras as informações expressas no Relatório Financeiro.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.
ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)
NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VII - EDITAL 01/2026
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DO ATLETA / PARATLETA / SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado (a) na categoria **XXXXXXX**, modalidade esportiva **XXXXXXX**,

DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício da BOLSA ATLETA - Edital 001/2026, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP que mantenho residência fixa ou domicílio no

município de Aracruz há no mínimo 01 (Um) ano da data da presente declaração;
ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)
NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VIII - EDITAL 01/2026
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
(EXPEDIDA PELA ENTIDADE DESPORTIVA)

Declaro, para fins de atendimento ao Edital SEMESP 001/2026, especificamente o item 11, IV (parte final), que o **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado(a) na categoria **XXXXXXX**, modalidade esportiva **XXXXXXX**, participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município de Aracruz/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, comprovo com as seguintes fotos e/ou documentos abaixo a efetiva representação:

Assinatura e carimbo da entidade desportiva

ANEXO IX - EDITAL 01/2026
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Encaminhar quando for prestar contas)
NOME DO ATLETA / PARATLETA / SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado (a) na categoria **XXXXXXX**, modalidade esportiva **XXXXXXX**,

Declaro estar encaminhando todos os documentos necessários para prestação de contas do Programa Bolsa-Atleta Aracruz (Edital 01/2026), de acordo com o item 19.5 do Edital;

Declaro que os recursos recebidos a título do Programa Bolsa-Atleta Aracruz foram utilizados para custear as despesas do **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA** beneficiado com sua manutenção desportiva, conforme § 1º, I, do Art. 6º do Decreto Municipal nº 31.098/2016.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.
ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO X - EDITAL 01/2026
TERMO DE ADESÃO Nº XXX/2026

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Aracruz por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMESP, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, Nº 20 - Bairro: Morobá, Aracruz, ES - CEP: 29.192-733, por meio do Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Sr. **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.984.017-72, RG nº 290.768-ES, residente**

à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e de outro, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (representado pelo seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), doravante denominado ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, de acordo com a Lei nº 3840/2014 e suas alterações, que institui o Programa Bolsa- Atleta, e sua regulamentação, por meio do Decreto nº 31.098/2016, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo xxxxxxxxxxxxxxxx, para a concessão de **incentivo econômico (Bolsa-Atleta)**, observadas as condições a seguir que, desde já, o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMESP, e do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria **XXXXXXX**, no valor mensal de **R\$ XXXXXX** visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMESP:

- I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA;
- III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº **01/2026**, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA:

- I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
- II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMESP na execução do objeto do presente termo de adesão;
- III - Apresentar à SEMESP, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA;
- IV - Manter os recursos transferidos pela SEMESP em conta bancária individualizada;
- V - Comunicar imediatamente à SEMESP qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA para a concessão do incentivo;
- VI - Prestar contas à SEMESP dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
- VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Aracruz, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMESP ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA corresponde ao montante de **R\$ XXXXXX**, em **08 (oito) parcelas mensais, iguais sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.**

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da Conta da seguinte dotação orçamentária da SEMESP para o exercício de 2026:

928	4	Código Reduzido.
22.01.00	5	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.90.48.00	6	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
7	8	Recursos Ordinários - Exercício Corrente
1.500.0000.0000		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de adesão vigorará por 12 meses, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura.

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa-Atleta prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta Aracruz, e, obrigatoriamente, ao término do bolsa atleta, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade com o item 1.2 do edital Bolsa-Atleta 2026: o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Aracruz deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física. Estes gastos deverão ser apresentados conforme ficha financeira disponibilizada no anexo do edital e deste termo de adesão.

6.3 A prestação de contas deverá conter:

1) Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;

2) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;

3) Ficha Financeira de Gastos Mensal.

6.4. Caso, ao final do pagamento da última parcela, o bolsista não tenha utilizado todo o valor recebido da bolsa, deverá realizar a devolução do saldo restante.

6.5. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial - DOM/ES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

6.6. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, com o ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial - DOM/ES.

6.7. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial - DOM/ES e divulgadas no sítio institucional da SEMESP/PMA, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

6.8. Compete a Comissão de Avaliação apreciar a prestação de contas apresentada pelo beneficiário no prazo de até 150 dias da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;

II - O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA for condenado, por meio de decisão irreversível, por uso de "doping";

IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas e sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMESP serão publicadas no Diário Oficial - DOM/ES e/ou divulgadas no sítio institucional da SEMESP/PMA.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMESP, poderá o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial - DOM/ES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos via processo administrativo, através de protocolo no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, destinado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Aracruz dentro do prazo regulamentar.

8.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou não a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial - DOM/ES e/ou divulgado no sítio institucional da SEMESP/PMA.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMESP.

8.9. Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Aracruz/ES, ____ de ____ 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atleta ou Representante

ANEXO XI - EDITAL 01/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____,

na cidade de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____

sob minha responsabilidade) a utilizar sua imagem e/ou nome, para fins de divulgação das atividades e propaganda do programa Bolsa-Atleta Aracruz 2026, podendo, para tanto, reproduzi-la e/ou divulgá-la pela internet, mídia eletrônica, por jornais, revistas, folders, bem como por todo e qualquer material e

veículo de comunicação, público e/ou privado, e por parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública, por tempo indeterminado. O cedente declara ainda que não há nada a ser reclamado, a título de direitos conexos; referentes ao uso de sua imagem e/ou nome. A presente autorização é concedida a título gratuito.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

Assinatura do cedente ou responsável legal

Testemunhas:

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF:

3)

ANEXO XII - EDITAL 01/2026

CHECKLIST - A

CATEGORIA INTERNACIONAL

Segue checklist com numeração de documentos indicados conforme Edital Bolsa-Atleta Aracruz nº 01/2026 para conferência dos documentos que deverão ser enviados.

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V - Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) - devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, "h" ou Anexo IV, "g".	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) - Anexo IV, da respectiva modalidade;	
VIII - Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) - Anexo V.	
X - Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos - Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	

ANEXO XIII - EDITAL 01/2026

CHECKLIST - B

CATEGORIA NACIONAL

Segue checklist com numeração de documentos indicados conforme Edital Bolsa-Atleta Aracruz Nº 01/2026 para conferência dos documentos que deverão ser enviados.

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V - Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) - devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, "h" ou Anexo IV, "g".	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) - Anexo IV, da respectiva modalidade;	
VIII - Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) - Anexo V.	
X - Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos - Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	

ANEXO XIV - EDITAL 01/2026

CHECKLIST - C

CATEGORIA ESTADUAL

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V - Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) - devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, "h" ou Anexo IV, "g".	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade estadual de administração do desporto no Espírito Santo (Federação) - Anexo III, da respectiva modalidade	
VIII - Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) - Anexo V.	

X - Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos - Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	

Protocolo 1746377**Resolução****CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARACRUZ-ES COMSEA**

Criado pela Lei nº 2.638 de 05 de dezembro de 2003, revogada pela Lei 3.727 de 14 de outubro de 2013.

Resolução COMSEA Nº 001 de 05 de março de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Semestral e Geral de Execução e Avaliação do Programa Compra Direta de Alimentos-CDA.

Considerando o Inciso I do Artigo 49 do Decreto 5.714-R de 27/05/2024 que regulamenta a Lei Nº 11505/2021, que cria a Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - Programa CDA. "O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Programa CDA tem como compromisso: I - manifestar-se formalmente, através da ata e/ou de resolução, e no sistema informatizado de gestão, dando ciência quanto à adesão do município ao Programa CDA, quanto à proposta de participação, quanto ao plano de trabalho e a todos os documentos emitidos durante a operacionalização;"

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz, denominado COMSEA, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no 05 de março de 2026, na Casa dos Conselhos.

Considerando a Lei 11.505/2021 que *Cria a Política*

Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA.

Considerando o inciso IV do Artigo 5º do Decreto 5.714-R, que regulamenta a Lei 11.505/2021 - "Controle Social: sociedade civil organizada atuando para acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa CDA;"

Considerando o Inciso 1 do Artigo 49 do Decreto 5.714-R - "O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Programa CDA tem como compromisso: I - manifestar-se formalmente, através da ata e/ou de resolução, e no sistema informatizado de gestão, dando ciência quanto à adesão do município ao Programa CDA, quanto à proposta de participação, quanto ao plano de trabalho e a todos os documentos emitidos durante a operacionalização;"

Considerando o item 14.3.1 do Manual Técnico Operacional do Programa CDA, que dispõe sobre "Relatório Semestral de Execução e Avaliação A cada 06 (seis) meses de comercialização a gestão municipal precisa emitir o "Relatório Semestral de Execução e Avaliação" (anexo 14) "

Considerando o item 14.3.2 do Manual Técnico Operacional do Programa CDA, que dispõe sobre o Relatório Geral de Operações;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório Semestral de Execução e Avaliação do Programa Compra Direta de Alimentos.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Geral de Operações do Programa Compra Direta de Alimentos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 05 de março de 2026.

Taciana Sperandio Barone

Presidente COMSEA

Resolução COMSEA 002/2025

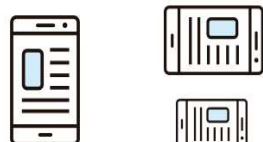
Protocolo 1746319



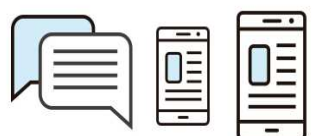
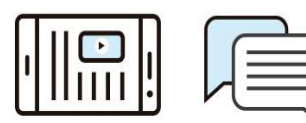
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Portaria

PORTARIA Nº 059 DE 11/03/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a **PRORROGAR** os contratos de trabalho dos Senhores abaixo descritos:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Até	Processo
RONALDO CORREA PINHEIRO	38025	SEMSA	05/03/2026	04/09/2026	8997/2026
JOSE WILSON TESTA	38026	SEMSA	05/03/2026	04/09/2026	8997/2026
ROBERTO CARLOS PEREIRA RODRIGUES	38067	SEMSA	24/03/2026	23/09/2026	8997/2026
FERNANDO CARLOS DE SOUZA	38088	SEMSA	30/03/2026	29/10/2026	8997/2026
MARIA APARECIDA DE SOUZA C. SOEIRO	38332	SEMSA	17/03/2026	16/12/2026	8997/2026
ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	38336	SEMSA	17/03/2026	16/12/2026	8997/2026
LUCIANA LANGA FERNANDES FLOR	38375	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ALACI SAGRILLO	38385	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ODAIR JOSE MATIAS LOURES	38386	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
JOÃO GERALDO DA SILVA SANTOS	38388	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
DOUGLAS HERMANO COUTINHO	38389	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
GILBERTO DE SOUZA LOPES	38391	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
PAULO SERGIO SERAFIM	38392	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
JEUCIMAR DA SILVA NUNES	38393	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
JOÃO BATISTA DA SIVA ALMEIDA	38396	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ROGERIO FERNANDO CORREA ROSSI	38397	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
WALDEMIR FLORENCIO	38398	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ARIANA DOS SANTOS CHAGAS	38401	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ROSANA GONCALVES SOUZA	38402	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
ANGELICA SIMOES	38403	SEMSA	01/04/2026	01/01/2027	8997/2026
JACKELINE TONON PEREIRA	39272	SEMSA	14/03/2026	13/03/2027	8997/2026
EDUARDA SEVERO DA COSTA	39278	SEMSA	11/03/2026	10/09/2026	8997/2026
TUILA SOUZA ARAUJO	39298	SEMSA	11/03/2026	10/03/2027	8997/2026
IVANETE EMILIANA DE OLIVEIRA	39401	SEMSA	14/03/2026	13/03/2027	8997/2026
TAMIRES SIQUEIRA DA BELLA	40898	SEMSA	11/03/2026	10/03/2027	8997/2026

LUCIMARA PAULA ARAUJO	40900	SEMSA	11/03/2026	10/03/2027	8997/2026
NILCILEIA CORREA VICENTE	40902	SEMSA	11/03/2026	10/03/2027	8997/2026
JARDILA ROSA DA SILVA CARNEIRO	41004	SEMSA	18/03/2026	17/03/2027	8997/2026
JOSIANE SANTOS CORREIA	41057	SEMSA	31/03/2026	30/03/2027	8997/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2026.

ROSIA NE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1745785

PORTARIA SEMED Nº272, de 12 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE PROCESSO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O PROCESSO 42.942/2025. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE PEREIRA CABIDELLI, matrícula 34693, Técnica pedagógica da Secretaria de Educação, CPF nº 043.XXX.XXX-54, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 3/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, consistindo na impressão de cópias das avaliações diagnósticas, formativas e de saída para as turmas de 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,
 VIVIANE PEREIRA CABIDELLI
 Técnica pedagógica
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação
 Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1746290

PORTARIA Nº 274, DE 12/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
S U E L E N ARAUJO DO ROSARIO FERREIRA	42400	SEMED	12/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 48.394/2025
Protocolo 1746515

PORTARIA N.º 20.928, DE 12/03/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO ÂMBITO DO PLANO ESPECIAL DE SAÚDE DO RIO DOCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, com vistas a obtenção de recursos para aplicação em diversas áreas da saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, elaborado pela SEMSA, foi aprovado pela Samarco S.A;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento da execução das ações previstas em cada eixo do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e monitoramento da execução das ações previstas em cada eixo do Plano de Ação do Município de Aracruz,

no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, acarretará o aumento significativo do trabalho interno;

CONSIDERANDO que há prazos definidos no Plano de Ação do Município de Aracruz a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como relatórios e documentos a serem produzidos;

CONSIDERANDO que no Plano de Ação do Município de Aracruz foi destinado valores a custear a criação e remunerar a Comissão Especial de Trabalho para Monitoramento do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Trabalho para Monitoramento do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, de acordo com o Processo Eletrônico n. 42.414/2025.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Juliana Soneghet Baioco Louzada	29527	Presidente
Isis Cruz Meira Quinonez	41244	Membro
Janayna Caetano Pereira das Posses	41474	Membro
Lívia Serra Selvatici	29211	Membro
Joyce Caroline da Fonseca	40704	Membro
Marcela Valentim de Vargas	40430	Membro
Denise Ferreira de Araújo	26494	Membro

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Especial de Trabalho para Monitoramento do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, serão secretariados pela servidora Janayna Caetano Pereira das Posses, matrícula 41.474.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho para Monitoramento do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, de que trata esta Portaria, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Trabalho para Monitoramento do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce:

I - Dar início à implantação do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

II - Acompanhar a execução do Plano de Ação do Município de Aracruz, bem como todos os processos de compras e de contratação que sejam abertos para tal finalidade.

III - Coordenar as atividades a serem desenvolvidas e as providências a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a execução do Plano de Ação do Município de Aracruz, relativamente ao Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

IV - Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, de modo a garantir que sejam cumpridos.

V - Controlar o uso dos recursos obtidos junto a Samarco S.A., para aplicação no Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

VI - Avaliar se os serviços e as obras descritas em cada eixo das ações que constam do Plano de Ação do Município de Aracruz estão sendo executados a contento.

VII - Monitorar e acompanhar o atingimento das metas estabelecidas o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

VIII - Garantir o uso adequado dos recursos para cada tipo de despesa, observados os percentuais estabelecidos no Plano de Ação do Município de Aracruz, para custeio e investimento.

IX - Elaborar relatórios periódicos, com vistas a demonstrar a evolução das ações previstas nos eixos que compõem o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

X - Prestar as informar necessárias, acompanhadas dos respectivos relatórios e documentos, quando solicitadas.

XI - Reunir todas as informações e documentos necessários à prestação de contas.

XII - Adotar providências para evitar a inércia ou a paralisação das ações a serem executadas.

XIII - Promover o envolvimento e a participação da comunidade nas ações previstas nos eixos que compõem o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

XIV - Realizar reuniões, cursos e capacitações, com vistas a orientar os servidores na implantação e execução do Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que julgar conveniente, promover consultas ou reuniões técnicas com representantes da comunidade, conselhos e demais atores da sociedade civil, com o objetivo de aprimorar a execução das ações previstas nos eixos que compõem o Plano de Ação do Município de Aracruz, no âmbito do Plano Especial de Saúde do Rio Doce, sem caráter deliberativo, observados os princípios da transparência e da impessoalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos até 31/12/2026, salvo se prazo diverso for expressamente estabelecido no ato inicial de designação de seus membros, podendo, ainda, ser prorrogado, caso necessário, mediante designação da Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º As atividades da Comissão serão remuneradas

nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições da Portaria n.º 20.816 de 25/11/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746775

PORTARIA N.º 20.929, DE 12/03/2026.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 3.840, DE 22/08/2014, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 28.787, DE 03/12/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO BOLSA ATLETA para estabelecer os critérios para o Processo Seletivo.

Art. 2º A Comissão analisará e identificará os atletas pleiteantes que se encaixem nas exigências do Edital.

Art. 3º Caberá à Comissão o acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de Contas do Bolsa Atleta.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA, conforme Memorando n.º 094/2026-SEMESP:

MEMBROS	MATRICULA	REPRESENTANTE
LEDIANE BARBOSA DA SILVA	21.871	SEMESP
LUCIANE CANDIDA MOREIRA SOARES	40.781	SEMESP
THIAGO RODRIGUES DE CARVALHO	41.370	SEMESP

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 6º Fica revogada a Portaria de n.º 20.442, de 16/01/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746777

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026

Processo Administrativo Eletrônico n.º 50.876/2025

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINHO DAS ÁGUIAS. CNPJ:** 43.589.348/0001-79.

OBJETO: Cooperação financeira para execução de ações voltadas a promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes com faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e ou riscos, residentes no município de Aracruz/ES. O projeto contempla ações com abrangência e alcance a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes de Aracruz/ES. Visa ainda contribuir para a prevenção, proteção à situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades e potencialidades.

VALOR: R\$ 179.884,46 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 580 - Dotação. 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 2.669.0001.0000 - Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 15/03/2027.

Aracruz-ES, 12 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1743221

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.252/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz-ES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE - CNPJ: 32.400.772/0001-07.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. Rosilene Filipe dos Santos Matos, resolve **Homologar o Parecer Técnico** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 12/03/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz (APAE), **concluindo que**

a **Organização da Sociedade Civil** respeitou os requisitos contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar o Termo de Fomento n.º 014/2026, com este município**, tendo por objeto a "Cooperação financeira para complementação da execução dos serviços de proteção social básica e de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados às refeições ofertadas aos usuários", conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.252/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1745981

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.469/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO MINHA CHANCE - CNPJ: 31.476.658.0001/06.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 12/03/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz - Projeto Minha Chance, **concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos** contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, Lei Municipal n.º 3.677/2013 e Lei Municipal n.º 4.069/2016, **estando a Organização apta a celebrar o Termo de Fomento n.º 015/2026, com este município**, tendo por objeto a "Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes nos bairros Morobá, Novo Horizonte e adjacências.", conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.469/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1746140

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.369/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO FELIZ - CNPJ: 60.833.803/0027-98.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 12/03/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz**, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar o Termo de Fomento n.º 013/2026**, com este município, tendo por objeto a "Cooperação financeira com utilização de recurso oriundo de Emenda Individual Municipal para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Recanto Feliz, mediante o custeio de despesas fixas essenciais ao funcionamento do serviço", conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.369/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz-ES, 12 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 1746291

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.545/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - IPPES - CNPJ: 07.001.839/0001-93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos, Resolve Homologar O Parecer Técnico** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 12/03/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo **Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social do Espírito Santo, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos** contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do

Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar o Termo de Fomento n.º 012/2026, com este município**, tendo por objeto a "cooperação financeira entre a administração pública e Organização da Sociedade Civil para aquisição de mobiliário adequado para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos - Lar da Esperança - visando contribuir para a individualidade, privacidade, conforto e qualidade de vida aos acolhidos", conforme

documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.545/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz-ES, 12 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

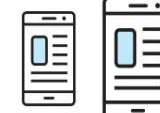
Protocolo 1746364



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



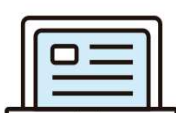
www.amunes.org.br



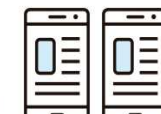
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Errata

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições legais, em observância à da Portaria nº 20.823/2025, as Leis nº 4.690/2024, nº 4.157/2017, nº 4.155/2017, Lei nº 2.898/2006 e e Lei nº 4.223/2019, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
552	Analista em Gestão Pública - Direito	5+CR	* S O R T E I O PÚBLICO			30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012	Curso de Nível Superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
552	Analista em Gestão Pública - Administração	5+CR				30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012	Curso de Nível Superior completo em Administração, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
552	Analista em Gestão Pública - Economista	1+CR	1	-	-	30h	R\$3.075,82+ Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012	Curso de Nível Superior completo em Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
552	Analista em Gestão Pública - Direito	5+CR	*SORTEIO PÚBLICO			30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012	Curso de Nível Superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
552	Analista em Gestão Pública - Administração	5+CR				30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Administração, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
552	Analista em Gestão Pública - Economista	1+CR	1	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.

Aracruz/ES, 12 de março de 2026**Luiz Carlos Coutinho****Prefeitura Municipal de Aracruz/ES****Protocolo 1746275**

Comunicados

COMUNICADO SEMAM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que a empresa **JOB ÂNGELO FANCHIOTTI**, inscrito no CPF nº 826.XXX.XXX-04, firmou e cumpriu integralmente o **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 001/2026**, nos autos do Processo Administrativo nº 13.230/2018. O referido TCA teve como objeto a **conversão das penalidades de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental**, nos termos da legislação federal vigente.

Aracruz, 12 de Março de 2026

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 47.635 de 2025

Protocolo 1746599

Barra de São Francisco

Decreto

DECRETO Nº 39, de 11 de março de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Barra de São Francisco;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, prevendo que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VII, c/c art. 66, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, em atenção ao princípio

fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) aliado ao direito universal de acesso à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras urbana, legítima, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), com benfeitorias em perfeito estado de conservação e uso, situada na Rua Ismael, nº 56, Bairro Vila Luciene, neste Município, de propriedade de Adilson Félix Ferreira - CPF086.***.***-27 e sua mulher Maria Aparecida Oliveira Félix - CPF 111.***.***-02, brasileiros, casados, ele, operador de produção, ela empresária, ambos residente e domiciliados na Rua Ismael Lima, nº 373, Vila Luciene, Barra de São Francisco/ES, confrontando-se pela frente com rua Ismael Lima, pela direita com Delmita Bernardino dos Santos, pela esquerda com a Rua Edson Severino da Silva e pelos fundos Rua Maria José Kobi.

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação da Unidade de Saúde Básica da Vila Luciene e/ou outra destinação para prestação de serviços na área de saúde pública.

Art. 3º A indenização será paga no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de forma parcelada, na seguinte forma:

I - No ato de assinatura do contrato de desapropriação amigável, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); II - O saldo remanescente, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro pagamento.

Parágrafo único: O pagamento do valor pelo expropriante e respectivo recebimento pelos expropriados, em conta corrente a ser indicada pelos mesmos, configurará quitação plena e indiscutível, para nada mais reclamar.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, em conjunto com os órgãos competentes, todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação ora declarada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES, em 11 de março de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito do Município

Protocolo 1746705

Deliberação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

Município de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Processo:048/2026 Espécie: Termo de Convênio de Cessão nº 002/2026.

Partes: Município de Barra de São Francisco/ES e Município de Ecoporanga/ES
 Objeto: Cessão do servidor ADRIANA MORAES DA SILVA GUEZE, servidor efetivo no cargo de Professor do município de Ecoporanga-ES.

Valor atual mensal: R\$ 3.699,92 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
 Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2026.

Fundamentação: Normas Jurídicas estabelecidas pelos dois municípios com Art 36 da Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2020.

Protocolo 1745795

Aditivo

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000022 /2025 .

Contratada: CAROLINE DE SOUSA RIBAS;
 Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026
 Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2027

Assinatura: 26 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745917

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000023 /2025 .

Contratada: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;
 Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026
 Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2027

Assinatura: 27 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745919

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000024 /2025 .

Contratada: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;
 Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026
 Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027

Assinatura: 28 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745921

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000026 /2025 .

Contratada: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;

Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026

Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027

Assinatura: 28 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745934

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000027 /2025 .

Contratada: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA;

Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026

Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027

Assinatura: 28 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745938

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000028 /2025 .

Contratada: SERGIO DE PAULA PEREIRA;

Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026

Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027

Assinatura: 28 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745944

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000029 /2025 .

Contratada: DANIEL ELIAS GARCIA;

Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026

Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027

Assinatura: 28 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745948

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000030 /2025 .

Contratada: GABRIEL FARDIN PEREIRA;
 Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026
 Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;
 OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo;
 DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027
 Assinatura: 27 de fevereiro de 2026;
 ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745951**RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000031 /2025 .**

Contratada: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO;
 Processo de nº 010790/2023 e nº 002032/2026
 Procedimento Licitatório Credenciamento nº 000001 / 2025;
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;
 DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2027
 Assinatura: 27 de fevereiro de 2026;
 ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1745955**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000013 /2023.**

EMPRESA: ERILDO ANTONIO ALVES AREDES;
 Processo de nº 001919/2023 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000012 / 2023;
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **27/03/2026** e encerrando-se em **27/03/2027**, da Locação de Imóvel, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para ser utilizado como ponto de apoio da Unidade de Saúde do Centro.
 DO VALOR GLOBAL: 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais).
 DA VIGÊNCIA: 27 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 12 de março de 2026;
 WANDERSON MELGAÇO MACEDO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1746333**RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0075/2022.
 CONTRATADO: PEDRO PIMENTEL;
 Processo de nº 03871/2022, 002883/2023, 002703/2023, 002789/2025 e 0012943/2025;
 Procedimento Licitatório Dispensa nº 021/2022;
 OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 12 meses, iniciando-se em **21/04/2026** e encerrando-se em **21/04/2027**, do imóvel, localizado no endereço: Avenida Jones dos Santos

Neves, Nº 505, 2º Andar, Apto 201, Bairro Centro - Barra de São Francisco/ES, local onde funcionará a Secretaria Municipal de Comunicação.
 DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: 21 de abril de 2027;
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 12 de março de 2026;
 ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1746344**RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000035 /2025 .**

Contratada: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
 Processo de nº 009068/2024 e nº 002778/2026
 Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2024;
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e acréscimo de valor (15%) da Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO de projeto de proteção contra incêndio e emergência, para regularização de 9 escolas da rede municipal de educação de Barra de São Francisco junto aos Bombeiros.;
 DO VALOR ADITIVADO: R\$ 4.282,11 (Quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos)
 DA VIGÊNCIA: 14 de março de 2027
 Assinatura: 12 de março de 2026;
 ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1746353**Baixo Guandu****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026****DISPENSA Nº 00017/2026****PROC. nº000338/2026**

FUND: ART 75, II LEI Nº 14.133/2021
 Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0009
 Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal digital, com total estimado anual de 7.000 (sete mil) cm²/coluna, para publicação de resumos de contratos, avisos, comunicados, licitações, editais, entre outros.

CONTRATADA: EDITORA HOJE LTDA**VALOR GLOBAL: R\$ 13.860,00**

VIGENCIA: 12 MESES

PERIODO: 18/03/2026 a 17/03/2027

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2026.

PYETRA DALMONE LAJE PAIXÃO**Secretária Municipal de Administração****Protocolo 1746684**

Bom Jesus do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2026**

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: VLS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.082.493/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 09 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: VIVA FARMACEUTICA SA

CNPJ: 10.447.355/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 8.906,80 (oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 09 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746332

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 56.586,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 09 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP

CNPJ: 09.944.371/0003-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.586.940/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 2.095,92 (dois mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$10.092,50 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026

Processo nº 2026-9J8RR e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA

CNPJ: 44.731.194/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 70.985,00 (setenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAI, FONTE DE RECURSO

150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: SILVIA HELENA SILVA SOARES

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Protocolo 1746378

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 0018/2026**Processo nº 2026-CGB70****IC:** 2026.014E0700001.16.0002**ADESAO:** Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0004/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**CONTRATADA:** DULENA CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 52.651.702/0001-39**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TRATAMENTO DE ENCOSTAS, COM CONTENÇÕES, DRENAGENS PLUVIAIS E PROTEÇÃO SUPERFICIAL, DESTINADOS A AREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
SINAPI-ES - 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA M²	M²	8,000	382,270	3.058,160
SETOP - 49936 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, capacidade de 1.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/ saída de água UND	UND	1,000	1.008,590	1.008,590
SETOP- ED-48148 - FOSSA SÉPTICA PARA 3000 L/DIA, de concreto, instalada (40 pessoas), inclusive bota fora de material escavado UND	UND	1,000	3.623,070	3.623,070
SETOP - ED-50150 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2) - padrão concessionária UND	UND	1,000	439,560	439,560
SETOP - ED-50151- LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, padrão cemig, bcarga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios. UND	UND	1,000	1.351,180	1.351,180
SETOP - ED-31745- LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE UND	UND	1,000	880,510	880,510
SETOP - ED-50135 - BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO inclusive instalações sanitárias e mobiliário - padrão der-mg M2	M2	12,000	649,210	7.790,520
SETOP - ED-50128- BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, área interna 14,52m2, em chapa de compensado resinado, inclusive mobiliário (obra de pequeno porte, efetivo até 30 homens), padrão der-mg UND	UND	1,000	8.621,400	8.621,400
SETOP- ED-50133 - BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, área interna 18, 15m2, em chapa de compensado resinado (obra de médio porte, efetivo de 30 a 60 homens) UND	UND	1,000	10.798,120	10.798,120
SETOP - ED-50155 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização MÊS	MÊS	12,000	978,900	11.746,800
SETOP - ED-16348 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, tipo 1, para escritório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas internas, exclusive mobilização/ desmobilização e ligações provisórias externas. MÊS	MÊS	12,000	1.105,130	13.261,560
SETOP - ED-16351 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas MÊS	MÊS	12,000	844,100	10.129,200
SETOP- ED-50137- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container UND	UND	4,000	1.784,610	7.138,440
SETOP - ED-27006 - CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, altura 75cm , inclusive fornecimento e movimentação UND	UND	300,000	5,420	1.626,000
TAPUME COM TELHA METÁLICA - SINAPI - 98459 tapume com telha metálica. M2	M2	100,000	153,000	15.300,000

DER - 10512 - EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES equipe topografica para serviços simples de aferição de area e projeto planialtimetrico (incluindo equipamento, transporte e profissionais). MÊS	MÊS	12,000	16.464,950	197.579,400
SINAPI 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 M2	M2	11.897,500	3,280	39.023,800
CORTE DE CAPOEIRA FINA, A FOICE (MANUAL) M2	M2	11.897,500	2,120	25.222,700
SINAPI 98529 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40m. UND	UND	132,000	70,710	9.333,720
SINAPI 98530 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60m. UND	UND	28,000	125,980	3.527,440
RETALUDAMENTO MANUAL DE SOLO retaludamento manual de solo de 0.20m até 1,20m de profundidade. M2	M2	11.897,500	1,260	14.990,850
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA - SINAPI - 93358 escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. M3	M3	929,140	83,890	77.945,555
30304 - DER - ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe II b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada M²	M²	32.962,630	88,900	2.930.377,807
MEIA CANALETA EM ALVENARIA 60X60CM com forma retangular inclusive caiação, piso em concreto não estrutural, revestimento em chapisco projetado M	M	31,000	252,270	7.820,370
TUBO PVC SERIE NORMAL dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5686) M	M	187,000	43,600	8.153,200
DER-ROD - 090312 - CANALETA DE CONCRETO, com forma retangular inclusive caiação - parede 12 cm M	M	480,000	257,190	123.451,200
CAIXAS DE PASSAGEM - 150616 - IOPES caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm. UND	UND	11,000	308,180	3.389,980
SINAPI - 44510 - MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,50 MM (NBR 15352) M2	M2	11.897,500	69,650	828.660,875
SINAPI 000033 - AÇO CA-50 DE 8.0MM, VERGALHÃO KG	KG	29.743,750	8,070	240.032,063
SETOP - ED-29563 - ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 soldada tipo q-61, diâmetro ø3,4mm, trama com dimensão (150x150)mm, inclusive espaçador, exclusive concreto M2	M2	11.897,500	14,440	171.799,900
APLICAÇÃO DA MANTA TERMOPLASTICA de pead, geocomposto de pvc ou similar, inclusive colagem. M2	M2	11.897,500	30,360	361.208,100
APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA EM TALUDES M2	M2	11.897,500	29,100	346.217,250
CHAPISCO PROJETADO COM CIMENTO, AREIA MÉDIA E ARGILA traço 1:4, aditivado, espessura mínima 5mm (proteção mecânica), duas aplicação M2	M2	11.897,500	94,940	1.129.548,650
PINTURA PROJETADA ACRÍLICA em piso cimentado uma demão com utilização de pistola motorizada M2	M2	11.897,500	32,790	390.119,025
CONCRETO FCK = 20MPa traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. M3	M3	50,020	560,670	28.044,713
DER-EDIFICAÇÕES 200108 - MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLÓPICO COM ATERRO NA PARTE POSTERIOR inclusive forma de madeira e dreno de brita M3	M3	2.556,580	2.042,070	5.220.715,321
SETOP - ED-5026 - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA M2	M2	11.897,500	6,920	82.330,700
DER-EDIFICAÇÕES 200107 - CERCA COM CINCO FIOS DE ARAME LISO N. 12 fixados com grampos em pontaletes de madeira de lei de 8 x 8cm a cada 2.0 m e altura livre de 1.6 m M	M	500,000	159,790	79.895,000

VALOR GLOBAL: R\$ 12.416.160,73 (doze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000321, ELEMENTO DE DESPESA 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Norte/ES, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1746484

Castelo**Decreto**

DECRETO Nº 21.356, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ BASSINI TOSTA PARA O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 26400/2025;

DECRETA:

Art. 1º Poder Executivo do Município de Castelo/ES prorroga a cessão do servidor público **FRANCISCO JOSÉ BASSINI TOSTA**, titular do cargo efetivo de Analista de Sistemas GMP, classe A, estágio funcional I, banda salarial 1, matrícula nº 008230, nos termos e condições estabelecidos no 1º Termo Aditivo de Cessão nº 1.00517/2025, celebrado entre o Município de Castelo/ES e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência a partir de 25 de abril de 2026, findando-se em 24 de abril de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746323

DECRETO Nº 21.357, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÁRIO SÉRGIO FERRÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **MÁRIO SÉRGIO FERRÃO**, ocorrido no dia 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO que atuou como taxista no ponto da Praça Três Irmãos, em Castelo, destacando-se pelo atendimento dedicado à população e pelos relevantes serviços prestados ao município;

CONSIDERANDO o legado de dedicação e contribuição ao interesse público, construído ao longo de sua trajetória profissional e de convivência com a comunidade castelense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 1 (um) dia, nas repartições do Poder Executivo Municipal de Castelo, em homenagem e sinal de respeito pelo falecimento do senhor **MÁRIO SÉRGIO FERRÃO**.

Parágrafo único. Nesse dia, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura permanecerão hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Castelo/ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746600

Resolução**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Criado pela Lei Nº 2.525 de 12 de junho de 2007 e alterado pela Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Castelo/ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com a ATA Nº 162;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a inscrição da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo-APEC, neste Conselho;

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de Fevereiro de 2026

Janine Gazola Eller
 Presidente

Protocolo 1746182

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei Nº 2.525 de 12 de junho de 2007 e alterado pela Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Castelo/ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com a ATA Nº 162;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Protocolo para Inscrição/ Renovação de Registro das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho;

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de Fevereiro de 2026

Janine Gazola Eller
 Presidente

Protocolo 1746219

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei Nº 2.525 de 12 de junho de 2007 e alterado pela Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Castelo/ES, no uso de

suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com a ATA Nº 162;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Comissão Organizadora para o processo eleitoral dos membros deste conselho para se adequar a nova lei de criação, Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025, para o Biênio 2026/2028;

Art. 2º-A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

Janine Gazola Eller- representante da SEMDSH;
Nayara Benfica Pires Puziol - representante da SEMSA;

Rita Facco- representante do CLAC;
Lilian Garcia Ramos - Representante da ILPI- Antonio Sérgio de Tassis.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de Fevereiro de 2026

Janine Gazola Eller
Presidente

Protocolo 1746238

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

258 - CAMILA RODRIGUES VAZZOLER

259 - JANETE DE PAULA FERRARI

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

83 - JANETE DE PAULA FERRARI

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 12 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1745907

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de**

Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

- 260 - LAIS MATOS
261 - JOYCE BONIZIOLI TEIXEIRA
262 - GRASIELE PENA SIQUEIRA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1746104

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
59	ELIZABETH APARECIDA JAMES DE OLIVEIRA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais

emitida pela Justiça Estadual;
 r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1746634

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

263 - DÉBORA DA CRUZ FACINI

264 - LUCIANA NASCIMENTO MARTINS

265 - POLIANA NUNES FREITAS

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

84 - POLIANA NUNES FREITAS

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1746677

Portaria

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Castelo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Nº 5.797, de 19 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Janine Gazola Eller, matrícula nº 2596, para fiscalizar e acompanhar o Contrato Nº 1.06037/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Castelo e a Empresa T.J.Pastrello Silva, sendo objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em capacitação para realização de Formação Continuada em Política Nacional de Assistência Social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, tudo conforme consta no processo administrativo nº 6037/24.

Art. 2º - Essa Portaria entre em vigor a partir da

data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de Março de 2026.

CRISTIANE SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação de Castelo
Portaria Nº 5.797, de 19 de janeiro de 2021
Protocolo 1746119

PORTARIA Nº 10.780, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 289/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE COZINHA

MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
ROSANGELA DE FREITAS DAVEL

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746327

PORTARIA Nº 10.779, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2788/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

LUCILENE CEÇOTTI MOREIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do

candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746331

PORTARIA Nº 10.782, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADORA ESCOLAR CAMILA COSTA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3912/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CAMILA COSTA PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar na Escola CEIM Professora Maria de Lourdes Silva Bortolo, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante do anexo II pertencente a lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.213 de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746339

PORTARIA Nº 10.783, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA NEILA BISSOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3705/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a **NEILA BISSOLI**, servidora municipal, ocupante do cargo Efetivo de Contador, uma função gratificada, referência FG, por exercer a função de **Responsável do Fundo Municipal de Saúde**, em substituição a servidora **FERNANDA BISSOLI**, entre 28 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, durante a qual se encontra afastada por motivo de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746343

PORTARIA Nº 10.781, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOP 01/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 4291/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado SEMOP 01/2026, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração em Substituição **Hugo Severiano Rodrigues**, composta pelos seguintes membros:

I - MEMBROS

Camilly Fagundes Simonato;
Rayza Nunes Galvão Piassi;
Leandra Leoncio Oliveira;
Natalia Garcia Matielo;
Lorena Ramos Bravim;
Bruna Ferreira da Silva;
Maria Emília Pianissolla Ungarato;
Letícia Maria Andrião Rocha;
Erika Campanha de Oliveira;

Parágrafo Único. A comissão de que trata o art. 1º será composta por uma equipe de apoio formulada pelos seguintes membros:

Bruno Peres Altoé (Dep. Informática)
Gustavo Gonçalves Lima (Dep. Financeiro)

Art. 2º A comissão deverá coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1746607

Contrato**CONTRATO Nº 1.03328/2026**

Referente Processo Administrativo nº 003328/2026

CONTRATO DE MOTORISTA CATEGORIA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MARCELO DE OLIVEIRA LESSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MARCELO DE OLIVEIRA LESSA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Motorista Categoria D, oriundo do Processo Administrativo nº 003328/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMSA 02/2025:

CARGO	Atribuições
Motorista Categoria D	Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros; Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços; Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário; Cumprir escala de trabalho; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anomalias porventura existentes; Executar outras atividades correlatas; Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: a) - Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; b) - Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento 12 mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Possuir capacidades e atributos para: a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	SEMSA - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 11 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1744905

CONTRATO Nº 1.26486/2025.**Ref. Processo Administrativo Nº 026486/2025.****Dispensa de Licitação com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA CASA DE REPOUSO CUIDADOS DE NETA LTDA.****CONTRATANTE: Município de Castelo/ES****CONTRATADA: CASA DE REPOUSO CUIDADOS DE NETA LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS**, tudo de acordo com o processo administrativo nº 026486/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.**DO VALOR:** O valor do presente contrato, é de **R\$96.000,000 (noventa e seis mil reais)**, de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Serviços de Acolhimento Residencial para Pessoas Idosas de ambos os sexos - Com 60 anos ou mais GRAU DE DEPENDÊNCIA III • Acomodação em cama de solteiro com colchão D20, roupa de cama, e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada pessoa; • Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa. • Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista; • Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição; • Serviços de lavanderia; • Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social; • Atividades que buscam a preservação ou reestabelecimento do vínculo familiar; • Disponibilização de profissionais para serviços externos como consultas médicas especializadas, acompanhamento hospitalar (internação) e durante consultas, dentre outros similares; • Materiais de higiene de uso individual e roupas de uso individual, que poderão ser adquiridas com o benefício da pessoa; • Suporte e encaminhamento em casos de urgência e emergência.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,000

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000120150824100402.119	33903900000	0939	SEMDSH - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 12 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1746283

Aditivo**ADITIVO CONTRATUAL****2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 784/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALINE DA SILVA DIAS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ALINE DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X7, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 478, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Portuguesa - 35 horas/aula é de R\$ 4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ALINE DA SILVA DIAS

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 287/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X7 e CI nº 1.XXX.XX9-ES residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, Nº 56, Bairro Vila Isabel, no Município de Castelo,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martis (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências/Arte - 19 horas/aula é de R\$ 2.360,56 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 512/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - HISTÓRIA

- QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E AMANDA VINCO TONETI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **AMANDA VINCO TONETI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X7, CI 4.XXX.XX0-ES residente e domiciliada na Rua Alvino Marques, nº 320, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - História- 10 horas/aula é de R\$1.242,40 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º,

Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

AMANDA VINCO TONETI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 214/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srª. **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2, CI 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Comunidade Patrimônio do Ouro, s/n, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato,

pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 15 horas/aula é de R\$1.863,60 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 415/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIA QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ARIANA VALADARES COSTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ARIANA VALADARES COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5 e CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rodovia Fued Nemer, KM 09, Zona Rural, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências - 45 horas/aula é de R\$ 5.590,80 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ARIANA VALADARES COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 651/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA DA SILVA BARBOSA COLETA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **BÁRBARA DA SILVA BARBOSA COLETA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X3, CI 1.XXX.XXX.X4-7-RJ, residente e domiciliada na Rua Carlos Carari, nº 98, Bairro Garage, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa- 20 horas/aula é de R\$ 2.484,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA DA SILVA BARBOSA COLETA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 795/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srª. **BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Campestre, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 30 horas/aula é de R\$3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANCI
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BRUNA GOMES COSTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **BRUNA GOMES COSTA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua José Maria Mesquita, nº 13, Bairro III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

BRUNA GOMES COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 409/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CAMILA PESSIN CAVERZAN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **CAMILA PESSIN CAVERZAN**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 1.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Rangel, nº 187, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências - 15 horas/aula é de R\$ 2.095,90 (dois mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

CAMILA PESSIN CAVERZAN

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 286/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CARINA AVELAR BRAVIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **CARINA AVELAR BRAVIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, CI 2.XXX.XX6-ES residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 107, Apto 301, Bairro Santo Andrezinho, Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 14 horas/aula é de R\$1.739,36 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CARINA AVELAR BRAVIN
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 388/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CLEIDO DIAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr. **CLEILDO DIAS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliado à Jacarandá, Nº 56, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Forno Grande (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa - 20 horas/aula é de R\$ 2.436,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CLEILDO DIAS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANIELLY GOMES CALIMAN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **DANIELLY GOMES CALIMAN**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI 1.400.058-ES, residente e domiciliada a Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 263, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 15 horas/aula é de R\$2.095,90 (dois mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DANIELLY GOMES CALIMAN

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 164/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DENISE LORENCETTI DA CUNHA OLIVEIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **DENISE LORENCETTI DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XX-X6, CI 8XX.XX4-ES residente e domiciliada à Rua Vereador Warley Costa, nº 148, Bairro Independência, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - Matemática - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00(quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DENISE LORENCETTI DA CUNHA OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 165/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DENISE SCUSATO AMBROSIM .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **DENISE SCUSATO AMBROSIM**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 453, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00(quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DENISE SCUSATO AMBROSIM
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 291/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FÁBIO BUENO DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do

Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr. **FÁBIO BUENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X6, CI 3.XXX.XX3-ES residente e domiciliado à Rua Cel. José Mesquita, nº 90, Aracui, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - matemática - 35 horas/aula é de R\$3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FÁBIO BUENO DA SILVA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 272/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - GEOGRAFIA QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª **GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4 e CI 3.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Maria Ascensão Soares, nº 01, Vieira Machado, no Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Geografia- 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00(quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 469/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GUILHERME AUGUSTO FIM ROSAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima,

nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr. **GUILHERME AUGUSTO FIM ROSAS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 350, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - matemática - 35 horas/aula é de R\$4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando

modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME AUGUSTO FIM ROSAS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 300/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JACQUELINE ONOFRE CLIPES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **JACQUELINE ONOFRE CLIPES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF: 1XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XX8-ES residente e domiciliada à Rua Tereza Area Pope, nº 85, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do

presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Irmãos mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa - 27 horas/aula é de R\$ 3.354,48 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JACQUELINE ONOFRE CLIPES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 615/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - HISTÓRIA - QUE FAZEM ENTRESI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E A JACQUELINE OSÓRIO MOTA DO PRADO .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado

à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JACQUELINE OSÓRIO MOTA DO PRADO**, brasileira, solteira, professor, inscrito no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X5, CI 1.XXX.XX9-ES, residente e domiciliado à Rua Lidio Machado, nº 235, Bairro Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - História - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JACQUELINE OSÓRIO MOTA DO PRADO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 289/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JÉSSICA PIANISSOLA DALFIOR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **JÉSSICA PIANISSOLA DALFIOR**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2 e RG 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Lídio Machado, nº 10, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - matemática - 35 horas/aula é de R\$4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA PIANISSOLA DALFIOR
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 9XX.XX1-ES, residente e domiciliado à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 212, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 30 horas/aula é de R\$3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LETICIA DA SILVA LEMOS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LETICIA DA SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, CI 2.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada na Rua Dona Marieta, nº 216, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa - 28 horas/aula é de R\$ 3.912,35 (três mil, novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LETICIA DA SILVA LEMOS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº157/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - GEOGRAFIA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIANO ZANELATO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. **LUCIANO ZANELATO**, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº. 9XX.XXX.XXX-X7, CI 8XX.XX9-ES residente e domiciliada na Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 118, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Geografia - 30 horas/aula é de R\$3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo,

ocasionando modificação do valor contratual.
CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANCI
 Secretária Municipal de Educação

LUCIANO ZANELATO

Contratado(a)
 TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUÉSTIA DE SOUZA BENTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUÉSTIA DE SOUZA BENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X6 portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Josué Carilho, nº 130, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 35 horas/aula é de R\$4.348,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
 Secretária Municipal de Educação

LUÉSTIA DE SOUZA BENTO
 Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 351/2025 - CARGO DE PROFESSOR P - SUPERVISÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI: 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 310, Bairro Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 40 horas/aula é de R\$ 4.969,60 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 436/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA APARECIDA AZEVEDO CAMPANIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA APARECIDA AZEVEDO CAMPANIN**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5 e CI 9XX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Honório Vieira de Azevedo, nº 56, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson/ E M E I E F Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa - 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA AZEVEDO CAMPANIN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 499/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - CIÊNCIAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA ILDA DO AMARAL.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARIA ILDA DO AMARAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI 8XX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua João Guedes, nº 20, Bairro Santa Bárbara, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - CIÊNCIAS - 15 horas/aula é de R\$ 1.863,60 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando

modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA ILDA DO AMARAL
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 261/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA MÔNICA LEITE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª **MARIA MÔNICA LEITE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua José Alves Rangel, nº 311, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" 25 horas/aula é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA MÔNICA LEITE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4 e RG 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Cossete Piassi, nº 120, Santa Bárbara, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 15 horas/aula é de R\$1.863,60 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MIRIA MARQUES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o a Sr^a. **MÍRIA MARQUES**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X7, CI 7XX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua José de Medeiros Correia Júnior, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavarrri Asiain (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 12 horas/aula é de R\$1.490,88 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MIRIA MARQUES

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 711/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - CIÊNCIAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NARIANE MOREIRA DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000,

doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **NARIANE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada na Localidade de Santa Clara, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecilia Desthefano Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - CIÊNCIAS - 23 horas/aula é de R\$ 2.857,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete e cinquenta e dois centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando

modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NARIANE MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 578/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - AEE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ZILDA MACHADO DAVEL.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ZILDA MACHADO DAVEL**, brasileira, separada, professora, inscrita no CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X0, CI 7XX.XX7-ES, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 45, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUND E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - AEE - 40 horas/aula é de R\$4.969,60(quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ZILDA MACHADO DAVEL
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 779/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0X.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, 2.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Av. João Bley, nº 350, Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Abigail de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M/ARTE- 28 horas/aula é de R\$ 3.478,72(três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1745891

ADITIVO CONTRATUAL

2ºTERMOADITIVODOCONTRATO3.15647/2025 DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. FRANCIVAL OTÁVIO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: FRANCIVAL OTÁVIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 3.15647/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Localiza o servidor Sr. Francival Otávio de Oliveira na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0445200592.184	31900400	1530	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1745991

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.22896/2025 DE MOTORISTA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOSÉ LUIS LOUZADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: JOSÉ LUIS LOUZADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.22896/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Localiza o servidor Sr. José Luis Louzada na Secretaria Municipal de de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100222.054	31900400	0484	SEME - 15400030000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1746103

ADITIVO CONTRATUAL

2ºTERMOADITIVODOCONTRATO6.15647/2025 DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUIZ CARLOS VETTORAZZI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: LUIZ CARLOS VETTORAZZI

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 6.15647/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Localiza o servidor Sr. Luiz Carlos Vettorazzi na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0445200592.184	31900400	1530	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1746108

ADITIVO CONTRATUAL

2ºTERMOADITIVODOCONTRATO1.15647/2025 DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. EVANDRO GAVA CARETA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: EVANDRO GAVA CARETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.15647/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Localiza o servidor Sr. Evandro Gava Careta na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0445200592.184	31900400	1530	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1746450

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.02852/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem Aditar o Contrato nº 1.02852/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de março de 2026 e findando-se em 13 de março de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010325/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato aditado fica acrescido em **R\$7.998,00(sete mil novecentos e noventa e oito reais).**

CLAUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0000180211030100622.191	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

0000180211030200632.195	33903900000	0073	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos
0000180211030500662.203	33903900000	0113	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos
0000180211030400652.202	33903900000	0099	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos
0000180211012200612.188	33903900000	0015	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA- Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 12 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

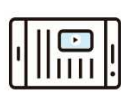
Protocolo 1746732



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.01632/2026

Na publicação do dia 24/02/2026, referente ao Contrato no 1.01632/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA QFROTAS SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.01632/2026, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais da Prefeitura Municipal de Castelo-ES.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Un.	Qt	Vr. Un.	Vr. Total
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS - PEÇAS parcelamento de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de veículos do município de castelo.	UN	01	225.000,00	225.000,00
02	GERENCIAMENTO DE FROTA - SERVIÇO de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículo do município de castelo, incluindo socorro - guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	UN	01	270.000,00	270.000,00
Total					495.000,00

[...]

LEIA-SE:

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais da Prefeitura Municipal de Castelo-ES.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Un.	Qt	Vr. Un.	Vr. Total
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS - PEÇAS parcelamento de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de veículos do município de castelo.	UN	01	270.000,00	270.000,00
02	GERENCIAMENTO DE FROTA - SERVIÇO de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículo do município de castelo, incluindo socorro - guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	UN	01	225.000,00	225.000,00
Total					495.000,00

[...]

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se justifica no equívoco na digitação do respectivo valor unitário informado.

Castelo-ES, 11 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1746771

Relatórios

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Nº 2.525 de 12 de junho de 2007, alterado pela Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Castelo-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025, atesta que a **"ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO"**, inscrita no CNPJ:04.808.715/0001-26, com sede na Rua Carlos Lomba, 145, Centro, Castelo/ES, encontra-se registrada neste Conselho sob o nº0004.

A presente inscrição é por tempo determinado até dia 30/04/2026, e foi deferida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada dia 25 de fevereiro de 2026, conforme a ATA nº162.

Castelo/ES, 25 de Fevereiro de 2026

Janine Gazola Eller
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa Idosa

Protocolo 1746199

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Nº 2.525 de 12 de junho de 2007 e alterado pela Lei nº 4.469 de 09 de julho de 2025

PROTOCOLO PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Considerando a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social;

Considerando a Lei nº10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014 Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO CEDDIPI Nº 003/2013, Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso nos conselhos municipais;

Fica instituído o PROTOCOLO PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Para inscrição/ renovação de registro no Conselho

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;
- 2) Cópia da documentação comprobatória da inscrição no COMASC;
- 3) Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- 4) Cópia do Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 5) Plano de Ação do ano corrente;
- 6) Relatório de atividades do ano anterior.

As documentações deverão ser entregues até a data limite de 30 de abril do corrente ano.

Fluxo e procedimentos para o cadastramento das OSCs no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

- 1) requerimento de inscrição feito pelas OSCs;
 - 2) análise documental feito pela comissão de análise de inscrição e registro de entidades, em até 30 dias após a data de recebimento do requerimento;
 - 3) Visita in loco(quando a comissão de análise solicitar para complementação de parecer);
 - 4) Emissão de Parecer Favorável ou desfavorável ao registro , com as devidas justificativas;
 - 5) apresentação de parecer na Reunião Plenária;
 - 6) Resolução de aprovação do registro e sua publicação;
 - 7) emissão do comprovante de registro / renovação para OSC, com validade de 12 meses após a data da publicação da resolução de aprovação.
- Castelo/ES, 25 de fevereiro de 2026

Janine Gazola Eller
Presidente

Protocolo 1746223

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.00190/2026.

Referente Processo Administrativo nº 000190/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: DÉBORA ANDRIÃO AZEVEDO

INTERVENIENTE: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não

gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá sua vigência de 12(doze) meses contados a partir da publicação do presente termo, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 000190/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000004004.0309100102.015	33903600000	0107	PGM - 15000009999 - Estágio
000004004.0309100102.015	33904900000	0108	PGM - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural

de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 12 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1745962

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.626, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.580, de 02 de março de 2026 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 7069/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.580, de 02 de março de 2026 que designou a servidora **Sheila Duarte Guimarães Hoffmann - Matrícula 37785** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno B - F.G. V, na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1746297

DECRETO Nº 32.624, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina (CMAS/COLATINA), de que trata o Decreto nº 31.239, de 14 de maio de 2025 ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo eletrônico nº 6994/2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina (CMAS/COLATINA), de que trata o Decreto nº 31.239, de 14 de maio de 2025, conforme se especifica:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: { }

Suplente: Cristiane Valadão Poleze Vidal

Art. 2º - Este ato entra em vigor presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 31.239, de 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1746300

DECRETO Nº 32.625, DE 11 DE MARÇO DE 2026

.

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina, de que trata o Decreto nº 31.242, de 14 de maio de 2025 ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo eletrônico nº 6985/2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina, de que trata o Decreto nº 31.242, de 14 de maio de 2025, conforme se especifica:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: { }

Suplente: Claudinéia Paula dos Santos - Lar Fabiano de Cristo

Art. 2º - Este ato entra em vigor presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 31.242, de 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1746303

DECRETO Nº 32.631, DE 12 DE MARÇO DE 2026:

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Habitação Popular de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.817, de 07 de março de 2025:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação contida no processo eletrônico nº 29058/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Habitação Popular de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.817, de 07 de março de 2025, conforme-se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: { }

Suplente: { }

Titular: Valeria Binda

Suplente: { }

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.817, de 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 12 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1746734

DECRETO Nº 32.632, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei nº 4.759, de 29 de abril de 2002, e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 6982/2026, Decreta:

Art. 1º- Designa para compor o Conselho Municipal dos Diretos das Pessoas Portadoras de Deficiência de Colatina, para o biênio 2026/2028, os membros indicados pelas Entidades mencionadas, conforme especificado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dryelli Gomes Galimberti

Suplente: Marília Batistelle de Araujo

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carlos Magno Pereira do Nascimento

Suplente: Erica da Silva Ribeiro Knupp

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aguinalda Misquita

Suplente: Graziela Onofre de Medeiros

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: Clarice Passos Viana

Suplente: Natalia Stein Polez Pereira

V- Representantes da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública:

Titular: Dário Passos Viana

Suplente: Gilcimar Romualdo da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I- Titular: Karina Ellen Bonfim - **APAE**

Suplente: José Carlos da Costa Moura - **APAE**

II- Titular: Leonam Miguel Dueles Rocha - **ASURCOL**

Suplente: Cristiano Francisco Pereira - **ASURCOL**

III- Titular: Elcio Emilio Melote Castiglione - **ACDV**

Suplente: Elizeu Glaumir Pizoni - **ACDV**

IV- Titular: Maryule Damas Fazolos - **ADECOL**

Suplente: Sirleia Rodrigues de Freitas - **ADECOL**

V- Titular: Sônia Edith Dias - **OAB**

Suplente: Emanuel do Espírito Santo - **OAB**

Art. 2º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos n.ºs 29.024, de 20 de março de 2024 e 30.827, de 07 de março de 2025.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 12 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1746743

Intimação**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025/PMC/SEMAD.**

Nos termos do Decreto Municipal nº 30.746/2025 c/c artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e correio eletrônico, **COMUNICA-SE** à fornecedora **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** a instauração de apuração de penalidade por inexecução da Ata de Registro de Preços Nº **178/2024**.

Fica a empresa **intimada** a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

A resposta deverá ser direcionada à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, com referência ao Processo nº 006795/2025.

A defesa poderá ser enviada por correspondência com aviso de recebimento para: Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-850, Colatina/ES (dirigida à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC) **ou** por e-mail para: cailc.colatina@gmail.com.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo continuará à revelia, podendo a empresa acessar e participar dos autos a partir da fase em que o processo estiver.

Colatina/ES, 12 de março de 2026.

Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC

Protocolo 1745928

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025/PMC/SEMAD.

Nos termos do Decreto Municipal nº 30.746/2025 c/c artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e correio eletrônico, **COMUNICA-SE** à fornecedora **MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA** a instauração de apuração de penalidade por inexecução da Ata de Registro de Preços Nº **124/2024**.

Fica a empresa **intimada** a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

A resposta deverá ser direcionada à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, com referência ao Processo nº 011102/2025.

A defesa poderá ser enviada por correspondência com aviso de recebimento para: Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-850, Colatina/ES (dirigida à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC) **ou** por e-mail para: cailc.colatina@gmail.com.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo continuará à revelia, podendo a empresa acessar e participar dos autos a partir da fase em que o processo estiver.

Colatina/ES, 12 de março de 2026.

Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC

Protocolo 1745931

NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 011/2025/PMC/SEMAD, Nº 019/2025/PMC/SEMAD E Nº 021/2025/PMC/SEMAD.

Nos termos do Decreto Municipal nº 30.746/2025 c/c artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e correio eletrônico, **COMUNICA-SE** à fornecedora **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO** a instauração de apuração de penalidade por inexecução da Ata de Registro de Preços Nº **193/2024**.

Fica a empresa **intimada** a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

A resposta deverá ser direcionada à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, com referência ao Processo nº 010246/2025.

A defesa poderá ser enviada por correspondência com aviso de recebimento para: Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-850, Colatina/ES (dirigida à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC) **ou** por e-mail para: cailc.colatina@gmail.com.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo continuará à revelia, podendo a empresa acessar e participar dos autos a partir da fase em que o processo estiver.

Colatina/ES, 12 de março de 2026.

**Comissão de Apuração de Infrações em
Licitações e Contratos - CAILC
Protocolo 1745932**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2025/PMC/SEMAD.

Nos termos do Decreto Municipal nº 30.746/2025 c/c artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e correio eletrônico, **COMUNICA-SE** à fornecedora **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO** a instauração de apuração de penalidade por inexecução da Ata de Registro de Preços Nº **65/2024**.

Fica a empresa **intimada** a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

A resposta deverá ser direcionada à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, com referência ao Processo nº 008493/2025.

A defesa poderá ser enviada por correspondência com aviso de recebimento para: Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-850, Colatina/ES (dirigida à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC) **ou** por e-mail para: cailc.colatina@gmail.com.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo continuará à revelia, podendo a empresa acessar e participar dos autos a partir da fase em que o processo estiver.

Colatina/ES, 12 de março de 2025.

**Comissão de Apuração de Infrações em
Licitações e Contratos - CAILC
Protocolo 1745933**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2025/PMC/SEMAD.

Nos termos do Decreto Municipal nº 30.746/2025 c/c artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e correio eletrônico, **COMUNICA-SE** à fornecedora **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO** a instauração de apuração de penalidade por inexecução da Ata de Registro de Preços Nº **84/2025**.

Fica a empresa **intimada** a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

A resposta deverá ser direcionada à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, com referência ao Processo nº 008493/2025.

A defesa poderá ser enviada por correspondência com aviso de recebimento para: Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-850, Colatina/ES (dirigida à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC) **ou** por e-mail para: cailc.colatina@gmail.com.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo continuará à revelia, podendo a empresa acessar e participar dos autos a partir da fase em que o processo estiver.

Colatina/ES, 12 de março de 2025.

**Comissão de Apuração de Infrações em
Licitações e Contratos - CAILC
Protocolo 1745940**

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026

Estabelece a Transferência de Recursos Financeiros para Produção Hospitalar do Hospital e Maternidade Sílvia Ávidos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e no parágrafo modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Unico de Saúde - SUS;

Considerando o disposto o Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, que dispõe sobre os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.209, de 4 de agosto de 2022, valor de repasse anual de **R\$ 2.562.300,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos reais)**, onde habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II de Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 881, de 14 de julho de 2023, valor de repasse anual de **R\$ 422.161,92 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

de Saúde, Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios; Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.586, de dezembro de 2023, valor de repasse anual de **R\$ 1.209.975,00 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, Aprova Plano de ação Regional de Rede de Atenção às Urgências da Região Central Norte do estado do Espírito Santo, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Atenção Especializado, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo e Municípios;

Considerando a fl. 14 do processo nº 026.354/2023, onde foi orientado pela Procuradoria Geral do Município de Colatina-ES que o repasse poderá ser realizado por Portaria;

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar a Transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 4.194.436,92 (quatro milhões, cento e noventa quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e novecentos reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo cada parcela no valor de **R\$ 349.536,41** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), valor esse incorporado ao limite de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital e Maternidade Sílvia Ávidos;

Art 2º. Estabelecer que o custeio das ações definidas no Art. 1º corra por conta do Projeto/Atividade 2.113 - Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 16000000003.

Art 3º. Estabelecer que o Fundo Municipal de Saúde adote as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos neste ato, de forma regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Colatina-ES, 12 de março de 2026.

Secretário de Municipal da Saúde
Protocolo 1746670

PORTARIA Nº 002/2026

Estabelece a Transferência de Recursos Financeiros para Produção Ambulatorial/SUS do Hospital e Maternidade Sílvia Ávidos, Hemocentro de Colatina e Núcleo Regional de Especialidades de Colatina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº30.028, de 01 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e no parágrafo modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Constituição Federal de 1988, garante a autonomia municipal, definindo-os como

entes federativos com competências para organizar e prestar serviços de interesse local.

Considerando a Lei Federal 8080/1990 e Decreto nº 7508/2011, que institucionalizam a gestão plena da saúde, onde o município assume a responsabilidade total pelas ações de saúde, pactuado via Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Considerando o disposto o Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, que dispõe sobre os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS;

Considerando a legislação federal sobre Programação Pactuada e Integrada (PPI) a da Assistência à Saúde no SUS com base nas portarias do Ministério da Saúde que estruturam a alocação de recursos e oferta de serviços, com destaque para a Portaria nº 1.097/2006, que define diretrizes para a pactuação estadual e municipal, visando organizar o acesso às ações de saúde;

Considerando que o município de Colatina possui comando único e alocação de recursos federais, por meio de PPI, destinados aos serviços do Hemocentro de Colatina, Núcleo Regional de Especialidades de Colatina e repasse para os serviços ambulatoriais do Hospital e Maternidade Sílvia Ávidos

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde;

Considerando a fl. 14 do processo nº 026.354/2023, onde foi orientado pela Procuradoria Geral do Município de Colatina-ES que o repasse poderá ser realizado por Portaria;

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar a Transferência de recursos financeiros nos valores de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) Hospital e Maternidade Sílvia Ávidos(SIA/SUS)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo cada parcela no valor de **R\$ 28.500,00** (vinte oito mil e quinhentos reais), **Hemocentro de Colatina (SIA/SUS)** no valor de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo cada parcela no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e Núcleo Regional de Especialidades de Colatina (SIA/SUS)** no valor de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo cada parcela no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** valor esse incorporado ao limite de Média e Alta Complexidade (MAC) para o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/ES;

Art 2º. Estabelecer que o custeio das ações definidas no Art. 1º corra por conta do Projeto/Atividade 2.113 - Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 16000000003.

Art 3º. Estabelecer que o Fundo Municipal de Saúde adote as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos neste ato, de forma regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Colatina-ES, 12 de março de 2026.

Secretário de Municipal da Saúde
Protocolo 1746690

PORTARIA SEMUS nº 003/2026**Aprova o Plano Anual de Auditoria de Saúde - PAAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do 30.028, de 01 de janeiro de 2025 e atendendo solicitação contida no Processo nº 007170/2026;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria de Saúde-PAAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, aborda as ações que a equipe da Auditoria da Saúde do Município de Colatina considera relevantes para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Colatina, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria de Saúde - PAAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, tendo como objetivo apresentar as ações a serem executadas no ano de 2026, conforme documento em anexo.

Artigo 2º - Fica instituída a Comissão de Auditoria que será responsável pela execução do Plano Anual de Auditoria de Saúde, composta pelas servidoras: Andressa Morelato Citeli, Izadora Lucinda Batista do Nascimento, Marina Bergamini e Mychele Murad Moraes.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 13 de março de 2026.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde

PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE SAÚDE (PAAS)**ANO: 2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA****COLATINA**
2026**1. INTRODUÇÃO**

Considerando que o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), instituído pelo art. 16, inciso XIX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo art. 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, integra a estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando de forma descentralizada e articulada, com competências distribuídas entre os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - com a finalidade de exercer o controle técnico, administrativo, orçamentário e financeiro das ações e serviços de saúde.

Considerando que o *Manual de Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS*, no âmbito do Ministério da Saúde, define a auditoria como produto relevante, instrumento informativo e construtivo, de elevada credibilidade pública, reconhecidamente imprescindível à tomada de decisões pelos gestores de todas as esferas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a conceitua como instrumento de qualificação da gestão, destinado ao fortalecimento do SUS, por meio da emissão de recomendações e

orientações aos auditados, com vistas à garantia do acesso e à qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos (Brasil, Ministério da Saúde, 2017).

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, editada sob o Decreto nº 22.917/2019, publicada no Diário Oficial em 14 de maio de 2019, páginas 65 a 84, especialmente o Capítulo VI, Seção III, art. 17, que estabelece que o planejamento das auditorias deverá ser formalizado por meio do Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS), a ser elaborado pelos Auditores de Saúde em conformidade com o Manual de Auditoria, aprovado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde mediante Portaria e publicado no Diário Oficial do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 129/2022, alterada pela Lei Complementar nº 144/2023, em especial o art. 4º, que dispõe sobre as atribuições do cargo de Auditor em Saúde no âmbito da administração pública municipal.

Considerando que o relatório de auditoria constitui instrumento essencial de controle e avaliação, destinado a subsidiar a gestão dos recursos financeiros e a análise dos resultados das ações e serviços de saúde, com foco na qualidade da atenção ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel relevante na prevenção do desperdício de recursos públicos, no fortalecimento da transparência e no incremento da credibilidade da gestão pública.

Diante do exposto, a equipe de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com a anuência do gestor municipal de saúde, elabora o Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS), contendo as ações de auditoria a serem executadas no exercício de 2026.

2. OBJETIVO

O presente Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS) tem por objetivo definir e apresentar as ações de auditoria a serem executadas no exercício de 2026, conforme aprovação do Gestor Municipal de Saúde, formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e publicada no Diário Oficial do Município, com a finalidade de exercer controle independente sobre o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, visando:

- promover a transparência na aplicação dos recursos públicos provenientes dos entes Federal, Estadual e Municipal;
- avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados e/ou contratualizados pela Prefeitura de Colatina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- conferir maior confiabilidade às demonstrações financeiras e aos demais relatórios de gestão, subsidiando o processo de tomada de decisão;
- acompanhamento e monitoramento dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, com vistas à análise da consistência, fidedignidade e conformidade dos dados registrados, subsidiando as ações de auditoria, o controle da gestão e a tomada de decisão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. METODOLOGIA

As ações previstas no Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS) serão executadas em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS), do Ministério da Saúde, bem como com os procedimentos definidos no Manual de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, instituído pela Portaria nº 001/2019.

4. RECURSOS HUMANOS

O PAAS será executado pela equipe de servidores atuantes na auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, a seguir:

- Andressa Morelato Citeli Pierozzi
- Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé
- Marina Bergamini
- Mychele Murad Moraes

5. CRONOGRAMA

O Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS) será executado no exercício de 2026, iniciando-se após análise e aprovação pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Caso as ações planejadas não sejam concluídas integralmente no período previsto, e desde que atendam ao interesse da Administração Pública de Saúde, estas poderão ser reprogramadas e executadas no exercício subsequente pela equipe de auditoria.

6. RECURSOS FINANCEIROS

As ações previstas no Plano Anual de Auditoria de Saúde (PAAS) não implicam custos financeiros adicionais, restringindo-se, quando necessário, às despesas de transporte para deslocamento da equipe de auditoria, exclusivamente nos casos de realização de auditorias *in loco*, observada a disponibilidade orçamentária e as normas administrativas vigentes.

7. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JÁ REALIZADAS

Até a presente data, ressalta-se que a equipe de Auditoria em Saúde, no exercício de 2026, desenvolveu as ações abaixo listadas, consideradas prioritárias e de execução imediata, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão em saúde e a eficiência na utilização dos recursos públicos:

- Relatório de meta física e financeira referente a atual Programação Pactuada Integrada, com ênfase aos municípios que Colatina executa os procedimentos;
- Aditivo ao Convênio celebrado com a Fundação Social Rural de Colatina - Hospital Maternidade São José, com vigência a partir de 01/02/2026;
- Ateste ao Relatório de visita na sala de vacina Hospital São José (E-docs 2026-C5484M);
- Estudo financeiro referente à adesão à Portaria Estadual para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina (E-docs 2026-RZ89GC);
- Participação da equipe para distribuição de atribuições para servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Continuidade no Processo de Auditoria 19.777 - DECAN, referente ao serviço de oncologia no Hospital São José;
- Estudo financeiro referente ao serviço de OPME padronizada e não padronizada do Hospital São José para a Secretaria Estadual de Saúde (E-docs 2026-L7740C);
- Reunião com o setor de Contratualização da SESA - Hospital Santa Casa acerca da adesão à Portaria Estadual;
- Processo nº 30275/2025: pedido de Indenização referente ao Convênio nº11/2023;
- Processo 3266/2026: exames complementares executados pelo Hospital Santa Casa.
- Elaboração de relatório de produção hospitalar de média e alta complexidade ao Departamento de Regulação Assistencial e Controle/DRAC do Ministério da Saúde.

- Elaboração de relatório conclusivo frente ao Pronto Atendimento Municipal solicitado pelo Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo/TCE-ES.

8. AÇÕES DA AUDITORIA

A auditoria em saúde pode ser definida como um processo sistemático de avaliação das rotinas, procedimentos e atividades executadas pelos prestadores de serviços vinculados ao SUS, fundamentado na legislação vigente.

As ações elencadas no presente plano têm como base a necessidade de organização, prevenção e transparência na utilização dos recursos públicos destinados à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, bem como a elaboração de análises e pareceres técnicos, sempre que solicitados pelo Gestor Municipal, ao longo do exercício.

O Gestor Municipal de Saúde determinou que os membros da equipe de Auditoria em Saúde ficassem responsáveis pelo acompanhamento de determinados Sistemas de Informação, com o objetivo de garantir agilidade no recebimento de investimentos, no monitoramento da aplicação dos recursos público e na prestação de contas.

Ação: Gestão de Convênios

Estudo de impacto financeiro e acompanhamento das normas legais com o objetivo de promover a execução dos processos de celebração de convênios com o Hospital Maternidade São José, assegurando a conformidade legal, a adequada aplicação dos recursos públicos.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi e Mychele Murad Moraes

Ação: Gestão de Convênios

Estudo de impacto financeiro e acompanhamento das normas legais com o objetivo de promover a execução dos processos de celebração de convênios com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, assegurando a conformidade legal, a adequada aplicação dos recursos públicos.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi e Mychele Murad Moraes

Ação: Gestão de Convênios - Prestação de Contas

Análise técnica do Plano de Trabalho destinado à formalização do Termo de Fomento, financiado por Emenda Parlamentar, incluindo a elaboração de parecer técnico sobre a Prestação de Contas do referido instrumento contratual.

Período a ser executado: anos 2025 e 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé, Marina Bergamini e Mychele Murad Moraes

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do DigiSus: visualização e preenchimento de todos os campos de entrada disponíveis no sistema, abrangendo: Identificação, Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório de Desempenho da Qualidade da Atenção (RDQA) e Relatório de Gestão (RAG).

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Marina Bergamini

Ação: Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº32565/2026, de 26/02/2026, designa Marina Bergamini como representante da Secretaria Municipal de Saúde - segmento de gestores e prestadores, para participar das reuniões programadas no Conselho Municipal de Saúde.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Marina Bergamini

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do InvestSUS (Sistema de Investimentos Federais do SUS): cadastro, análise e monitoramento de obras, cadastrar propostas, consultar repasses e garantir a transparência financeira do SUS.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras): cadastro, monitoramento e atualização dos dados de obras de unidades de saúde financiadas pelo governo federal. Garantindo a regularidade das informações, assegurando o repasse de recursos financeiros através da plataforma

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde): solicitação de credenciamento de serviços, acompanhamento dos repasses financeiros entre os Fundos de Saúde.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do e-Gestor-APS: monitoramento, análise e emissão de relatórios técnicos do sistema.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé e Andressa Morelato Citeli Pierozzi.

Ação: Apoio Técnico de Sistemas de Informação

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no SUS): fornecer apoio técnico ao gestor do CNES base municipal.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do E-Docs: acompanhamento das solicitações e devoluções encaminhadas aos setores da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de comunicação entre os entes federativos e a adequada gestão dos processos administrativos.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Mychele Murad Moraes

Ação: Gestão de Sistemas de Informação

Gestão do PPI: acompanhamento das ações, metas físicas e financeiras de saúde estabelecidas para os municípios e regiões, considerando as necessidades da população, com o objetivo de garantir o acesso regionalizado e integrado aos serviços de média e alta complexidade.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi

Ação: Gestão de Convênios - Prestação de Contas

Análise do funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, abrangendo o cumprimento das metas físicas (produção) e dos resultados financeiros.

Período a ser executado: após junho 2026.

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi e Mychele Murad Moraes

Ação: Indicadores Vigilância em Saúde

Avaliar os indicadores dos Sistemas de Informações das Vigilâncias.

Período a ser avaliado: 2025 e 2026

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi, Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé, Marina Bergamini.

Ação: Demandas extraordinárias

Analisar e emitir parecer de solicitações provenientes do Gestor Municipal de Saúde.

Período a ser executado: ano 2026.

Membros: Andressa Morelato Citeli Pierozzi, Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé, Marina Bergamini e Mychele Murad Moraes.

8. JUSTIFICATIVA

As ações propostas pela equipe de auditoria da saúde basearam-se na estratégia de melhoria administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Saúde, e no aperfeiçoamento e qualidade da assistência em saúde ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a transparência dos recursos públicos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o Plano Anual de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina - exercício 2026 foi elaborado com a finalidade de promover a transparência na utilização dos recursos municipais destinados à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, bem como de contribuir para o aprimoramento da gestão em saúde no âmbito municipal.

O presente Plano Anual de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina - exercício 2026 fica submetido à análise e aprovação do Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de viabilizar o início da execução das ações propostas, e posterior publicação de Portaria SEMUS.

Colatina, 11 de março de 2026.

Andressa Morelato Citeli Pierozzi

Auditora em Saúde

Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé
Auditora em Saúde

Marina Bergamini
Auditora em Saúde

Mychele Murad Moraes
Auditora em Saúde

Protocolo 1746803

Termos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ID CidadES: 2022.019E0700001.01.0093

OBJETO: Realiza-se o presente Termo com a finalidade de **RETIFICAR** a ficha orçamentária da **"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"** do Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2022, conforme Despacho (fl. 404) acostado aos autos.

Desta forma, a alteração dar-se-á:

ONDE CONSTA:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do

presente Termo correrão por conta das seguintes Funcionais Programáticas:

Funcional Programática nº:
060001.0412200122.031 - **Elemento da**
Despesa: 339040 - **FR:** 150100009999;
Funcional Programática nº:
230001.0824400392.236 - **Elemento da**
Despesa: 339040 - **Ficha:** 1191 - **FR:**
166000000002;

Funcional Programática nº:
230001.0824400402.237 - **Elemento**
da Despesa: 339040 - **Ficha:** 1215 - **FR:**
166100000004;"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas deste *Termo* correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

"Funcional Programática nº:
060001.0412200122.031 - **Elemento**
da Despesa: 339040 - **Ficha:** 1389 - **FR:**
150100009999;

Funcional Programática nº:
230001.0824400392.236 - **Elemento da**
Despesa: 339040 - **Ficha:** 1191 - **FR:**
166000000002;

Funcional Programática nº:
230001.0824400402.237 - **Elemento**
da Despesa: 339040 - **Ficha:** 1215 - **FR:**
166100000004;"

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1746259

Conceição do Castelo

Aditivo

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

REFERENCIA: Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos de ensino fundamental e médio, residentes no município de Conceição do Castelo, ES.

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **OBJETO:**

Fica concedido o reajuste contratual no valor de R\$ 357.218,47 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 84, fonte de recurso 15000025000000 (MDE) 15530000000000 (PNATE) 15760000000000 (SEDU) 15500000000000 (Salário Educação) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO**

LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, protocolo GED nº 023132/2025, processo GED nº 022911/2025 e código de identificação Cidades 2022.021E0700001.01.0014. Conceição do Castelo, ES, 04 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1745772

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3262/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.307.000,00 (um milhão, trezentos e sete mil reais), através da seguinte dotação:

081	Secretaria Municipal de Educação	
081003	Programas e Convênios da Educação	
081003.12	Educação	
081003.12364	Ensino Superior	
081003.123640026	Educação para Todos	
081003.1236400262.255	Auxílio Transporte a Estudantes	
081003.1236400262.25533901800000	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.1307.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.226 de 01 de outubro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0026	Educação para Todos
Projeto/Atividade	2.255	Auxilio Financeiro a Estudantes
Valor:	R\$	1.307.000,00
Produto da Ação:		Auxílio Financeiro para custeio de despesas de transporte de estudantes
Classificação Programática	Funcional	081003.1236400262.255

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.202 de 03 de junho de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo o seguinte projeto/atividade:

3.056 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746415

LEI MUNICIPAL Nº 3263/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, de acordo com o disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.198.737,06 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001.04	Administração	
120001.04122	Administração Geral	
120001.041220005	Programa de Apoio Administrativo	
120001.0412200053.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal	
120001.0412200053.05644905100000	Obras e Instalações	1.198.737,06

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.226 de 01 de outubro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0005	Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	3.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal
Valor:	R\$	1.198.737,06
Produto da Ação:		Construção da Sede Administrativa do Legislativo Municipal de Domingos Martins
Classificação Programática	Funcional	120001.0412200053.056

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.202 de 03 de junho de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo o seguinte projeto/atividade:

3.056 - Construção da Sede do Legislativo Municipal

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746419

LEI MUNICIPAL Nº 3264/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3103/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e III do artigo 30 da Lei Municipal 3103/2023 passam a vigorar com a seguinte redação: I - Além do horário de expediente vigente da Administração Pública Municipal, o Conselho Tutelar manterá regime de sobreaviso nos dias úteis, no período não compreendido pelo expediente normal, bem como nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, estes últimos durante 24 (vinte e quatro) horas.
(...)

III - Se o Conselheiro que estiver de sobreaviso nos moldes do inciso I deste artigo necessitar de auxílio nos atendimentos ou demandas, poderá convocar outro(s) Conselheiro(s), sendo que este(s) convocado(s) será(ão) contemplados com folga, desde que atinjam a carga horária necessária para tal benefício, ou seja, 08 (oito) horas trabalhadas, cuja data será negociada com a Coordenação

do Conselho, de modo a não atingir os trabalhos desenvolvidos pelo órgão, garantindo a continuidade dos serviços e a escala mínima de funcionamento.

Art. 2º Ficam incluídos no artigo 30 da Lei Municipal 3103/2023 os incisos IV, V e VI, com o seguinte teor:

(...)

IV - A folga mencionada no inciso III deverá ser gozada na semana posterior ao preenchimento dos requisitos, não podendo ser acumulada e nem gozada por mais de um conselheiro no mesmo dia.

V - Os Conselheiros Tutelares que cumprirem regime de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas aos sábados ou domingos, feriados e pontos facultativos, farão jus a 01 (uma) folga compensatória a cada 02 (dois) períodos de sobreaviso realizados e o descanso deverá ser usufruído na semana subsequente à conclusão do segundo período, cuja data será negociada com a Coordenação do Conselho, de modo a não atingir os trabalhos desenvolvidos pelo órgão, garantindo a continuidade dos serviços e a escala mínima de funcionamento.

VI - O regime de sobreaviso tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo das demandas emergenciais relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O inciso II do artigo 39 da Lei Municipal 3103/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II - Valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) referente o regime de sobreaviso, que não será incorporado ao salário para qualquer fim.

Art. 4º O §1º do artigo 39 da Lei Municipal 3103/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Ao Coordenador do Conselho Tutelar será atribuída uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de que trata o inciso I do caput deste artigo, independentemente do vínculo empregatício e a remuneração percebida dos cofres públicos, que não será incorporada ao salário para qualquer fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746424

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2023 PARA AJUSTAR COMPETÊNCIAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 62/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. (...)

V - promoção da fiscalização urbanística integrada, de modo a compreender os aspectos relacionados a urbanismo e localização de atividades econômicas;"

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 62/2023.

Art. 3º Fica revogado o inciso XIV do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 62/2023.

Art. 4º O art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 62/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 149. (...)

XVIII - acompanhamento, controle e fiscalização das posturas municipais;"

Art. 5º Os procedimentos administrativos, expedientes, denúncias, relatórios, notificações e autos de infração em tramitação cujo objeto seja fiscalização de posturas municipais deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, sem prejuízo da validade dos atos já praticados e dos prazos em curso.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos regularmente praticados, no âmbito das competências anteriormente estabelecidas.

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos vinculados às atividades relacionadas às posturas municipais poderão ser lotados e ter exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante ato do Poder Executivo, observada a legislação de regência e sem alteração das atribuições legais do cargo.

Parágrafo único. A alteração de lotação e exercício de que trata o caput não implica desvio de função, permanecendo o servidor adstrito às atribuições previstas em lei.

Art. 8º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se fiscalização de posturas municipais o controle e fiscalização do cumprimento do Código de Posturas e de demais normas municipais correlatas que disciplinem condutas, atividades, uso de espaços públicos, funcionamento e ordenamento urbano.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746458

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 191/2026

NOMEIA LAZARO STEIN FREIRE PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social;

- Considerando que Patricia Teixeira Pereira foi nomeada para o cargo de Assistente Social, por meio do Decreto de Pessoal nº 768/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 896/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado **Lazaro Stein Freire**, para o cargo de **Assistente Social**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 11º lugar, na modalidade Ampla Concorrência e no 2º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746111

DECRETO DE PESSOAL Nº 190/2026

NOMEIA NAYANE VIALE VARGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo.

- Considerando que Vitor Alves da Silva Ribeiro nomeado para o cargo efetivo de Psicólogo por meio do Decreto de Pessoal nº 1220/2024, solicitou sua exoneração, conforme Decreto de Pessoal nº 131/2026.

D E C R E T A :

Art 1º Fica nomeada **Nayane Viale Vargas**, para o cargo de **Psicólogo**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746133

DECRETO DE PESSOAL Nº 194/2026

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO CARLOS EDGARD MACHADO NOMEADO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o requerente foi nomeado através do Decreto de Pessoal nº 109/2026, publicado em 12 de fevereiro de 2026, por ter sido aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Carlos Edgard Machado, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 3800/2026, em 12 de março de 2026 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei

Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de abril de 2026 o prazo para posse do candidato **Carlos Edgard Machado**, nomeado para o cargo efetivo de **Motorista**, pelo Decreto de Pessoal nº 109/2026, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746245

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2026 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA o candidato nomeado para os cargos de **PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL**, para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Fica convocado o candidato nomeado pelo Decreto de Pessoal especificado no Anexo I para o cargo de **PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL**, para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais **Dia: 26 de março de 2026.**

Horário: 09 horas

Local: Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro, Nº 22, Centro - Domingos Martins.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.

- a)** Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b)** cópia simples do Documento de Identidade;
- c)** cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.
- d)** certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral

emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, **bem como a validação da mesma;**

e) cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);

f) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

g) cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.

h) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;

i) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezesete) anos.

j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

k) cópia simples de documento de escolaridade: **Curso Superior em Serviço Social e Curso Superior em Psicologia, conforme item 2.6;**

l) Comprovante de situação cadastral do CPF - disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

m) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).

n) cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**incluindo o recibo de envio dos dados à RFB**), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

o) cópia da carteira de trabalho;

p) declaração de bens e valores;

q) declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;

r) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", conforme item 2.6 do Edital de Concurso Público Nº 01/2023;

s) registro no respectivo conselho profissional.

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.3. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

2.4. Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

2.5 A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital

receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

3.2. Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Inovar, localizada no endereço Av. Koehler, nº15, Centro, Domingos Martins-ES.

4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

4.1. Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

5. DA POSSE

5.1. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar nº 056/2022.

5.2. No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

5.3 O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no dia **06 de abril de 2026, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.**

5.4 O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

5.4.1 A data da posse será definida junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

5.5 Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

6. EXERCÍCIO

6.1. É de **15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

6.2. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos do § 2º do Art. 23 da Lei Complementar nº 056/2024.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

7.2. É facultado ao candidato requerer a

prorrogação de posse nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2024.

7.2.1 Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para retirada de guia de exames médicos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.

7.2.2 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

7.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

7.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.5. Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda

b) Modelo de Declaração de bens e valores

c) Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

7.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Domingos Martins - ES, 12 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

PEDRO AGOSTINHO DA PENHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2026 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
191/2026	Lazaro Ste in Freire	11º lugar	Ampla Concorrência
		2º lugar	Pretos ou Pardos

2. CARGO: PSICOLOGO

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
190/2026	Nayane Viale Vargas	4º lugar	A m p l a Concorrência

Protocolo 1746143

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1010/2026

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA GENILDA MARIA COUTINHO SIMON - GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 1953/2026, apresentado por Genilda Maria Coutinho Simon - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de Abril/2026 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de Março/2026, a servidora **Genilda Maria Coutinho Simon - Gerente de Planejamento e Organização Escolar - Regime Comissionado**, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, referente ao **período aquisitivo 2025/2026**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

§ 1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 12 de abril a 01 de maio de 2026.

§ 2º **O período compreendido de 02 a 11 de abril de 2026 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de Abril/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1745906

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1011/2026

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MARILENE DE SOUZA BARROS STEIN - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 3125/2026, apresentado por Marilene de Souza Barros Stein - Regime Efetivo, em que solicita férias para o mês de Abril/2026 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de Março/2026, a servidora **Marilene de Souza**

Barros Stein - Agente de Serviços Básicos - Regime Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

§ 1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 12 de abril a 01 de maio de 2026.

§ 2º **O período compreendido de 02 a 11 de abril de 2026 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de Abril/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1745909

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1005/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA DENISE MEIRA RESSTEL - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Denise Meira Resstel**, protocolado sob nº 2364/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Denise Meira Resstel - Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 16 (dezesseis) dias de **15 a 30 de abril de 2026**, e o segundo de 14 (quatorze) dias de **14 a 27 de maio de 2026**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1745911

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1000/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ALLAN PAGUNG PEREIRA - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento

apresentado por **Allan Pagung Pereira**, protocolado sob nº 2974/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Allan Pagung Pereira - Agente de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 10 (dez) dias de **13 a 22 de abril de 2026**, e o segundo de 20 (vinte) dias de **08 a 22 de setembro de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745913

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1002/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA CIRLENE ESPINDULA - CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Cirlene Espindula**, protocolado sob nº 2892/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares a servidora **Cirlene Espindula - Chefe de Equipe**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao **período aquisitivo 2025/2026**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **14 a 28 de abril de 2026**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **11 a 25 de maio de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745914

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1003/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ATHER PAULO BROEDEL - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Ather Paulo Broedel**, protocolado sob nº 2668/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Ather Paulo Broedel - Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **06 a 20 de abril de 2026**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **14 a 30 de setembro de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745918

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1006/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Maria Aparecida de Souza da Silva**, protocolado sob nº 2899/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares a servidora **Maria Aparecida de Souza da Silva - Coordenador de Educação Inclusiva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao **período aquisitivo 2025/2026**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 20 (vinte) dias de **14 de abril a 04 de maio de 2026**, e o segundo de 10 (dez) dias de **01 a 10 de junho de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745920

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1007/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA DEBORA RODRIGUES PEREIRA - MÉDICO VETERINÁRIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Debora Rodrigues Pereira**, protocolado sob nº 1323/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares a servidora **Debora Rodrigues Pereira - Médico Veterinário**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **06 a 20 de abril de 2026**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **13 a 27 de outubro de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745922

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1008/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA MARIANA SERGIO XAVIER KLEIN - GERENTE DE BEM ESTAR ANIMAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Mariana Sergio Xavier Klein**, protocolado sob nº 2299/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares a servidora **Mariana Sergio Xavier Klein - Gerente de Bem Estar Animal**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao **período**

aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 03 (três) períodos, sendo o primeiro de 07 (sete) dias de **09 a 15 de abril de 2026**, o segundo de 08 (oito) dias de **04 a 11 de maio de 2026** e o terceiro de 15 (quinze) dias de **03 a 17 de julho de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745926

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1009/2026

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA THAYS CARVALHO PEREIRA - FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Thays Carvalho Pereira**, protocolado sob nº 433/2026, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares a servidora **Thays Carvalho Pereira - Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2025/2026**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **06 a 20 de abril de 2026**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **05 a 19 de novembro de 2026** será pago ao servidor na folha de férias do mês de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1745927

Dores do Rio Preto

Convocação

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os

documentos para contratação, conforme o Edital 05/2025.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 17 de março de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00 às 15:00h.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
27	PAULA AMANDA MARTINS DA SILVA	08/06/1982
28	JOSIANE NUNES DO CARMO SILVA SOUZA	29/11/1985
29	JALDENICE BATISTA MARINHO	24/08/1990
30	MARIA SELMA DE PAULA	02/10/1981

Dores do Rio Preto/ES, 12 de março de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={BB1B4EEA-CBBB-7CAB-74DE-AACB7EEAAED7}.pdf
Protocolo 1746464

Ecoporanga

Portaria

REFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS GS/ Nº0011, de 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO RETEIO CONSORCIO CIM NOROESTE.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I - CLAUDINEIA RODRIGUES - excedente do Cargo Contador ,matricula nº: 0406664, para responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO:

Contrato Nº: 0030/2026

Locatário: Consorcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste.

Inscrito CNPJ sob. Nº: 02.236.721/0001-20

Art. 2º OBJETO: Ratear as Despesas do Consórcio entre os entes consorciados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11(onze) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Michel Fernando Barth
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 9908/2025

Protocolo 1746047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS GS/ Nº0012/2026,11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PREGÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I. Adriana Pereira matricula Nº:400182(titular) e Wilziane Ramos Barreto matricula Nº: 406665 (suplente) - exercente do cargo de FARMACEUTICO, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES.

DADOS DO CONTRATO:

PREGÃO Nº: 00701/2025

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº: 52.967.925/0001-00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 001471/2025

VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 13/01/2027.

PREGÃO Nº: 00604/2025

EMPRESA: PRATI,DONADUZZI&CIA LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 001266/2025

VIGENCIA: 21/11/2025 a 20/11/2026

PREGÃO Nº: 0090/2025

EMPRESA: NSADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº: 34.729.047/0001-62

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00435/2025

VIGENCIA: 17/04/2025 a 16/04/2026

PREGÃO Nº: 0067/2025

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

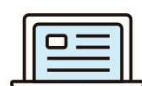
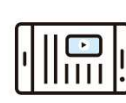
INSCRITA NO CNPJ Nº: 00.874.929/0001-40

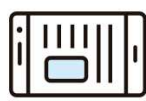
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00385/2025

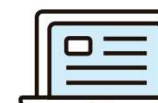
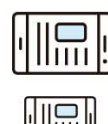
VIGENCIA: 10/04/2025 a 09/04/2026**PREGÃO Nº:** 00546/2025**EMPRESA:** MEDITON FARMACEUTICA LTDA**INSCRITA NO CNPJ Nº:** 29.614.830/0001-90**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:** 1395/2025**VIGENCIA:** 12/12/2025 a 11/12/2026

Art. 2º OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SERP) DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.


www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br
www.amunes.org.br


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir janeiro 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11(once) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.908/2025

Protocolo 1746050

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: MA CONSTRUTORA LTDA.
 VALOR: R\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026
 ID TCEES Nº. 2026.078E0500001.01.0001
 CONTRATO: 008/2026
 PROCESSO: 120.257/2025
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à reforma da unidade básica de saúde Cosme Pinheiro Silva, unidade de saúde da família no centro de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 120.257/2025, normas e condições do CONTRATANTE.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 DATA: 04/03/2026
 Valter Herpis Junior
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1746000

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 002/2026
 ID/CIDADES: 2026.078E0700001.09.0002
 PROCESSO: 120.995/2025
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.
 CONTRATO: 016/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE
 VALOR: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSÓRCIADO repassará o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.
 DATA: 10/03/2026

LEONARDO PRANDO FINCO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1746358**Guaçu****Decreto****DECRETO Nº 14.437/2026****DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mediante os termos do Processo de nº 10.254/2025.

Considerando o estabelecido na Lei 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contendo seus objetivos, princípios e instrumentos de aplicação, e Lei Municipal nº 4.247/2018.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define os grandes geradores e disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos por grandes geradores no município de Guaçuí/ES, em consonância com a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, plano municipal de saneamento básico e dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, e dá outras providências, instituído pela Lei Municipal nº 4.247/2018.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Grandes geradores: os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais, instituições e promotores de evento, entre outros, geradores de resíduos caracterizados como não perigosos e não inertes, que em razão de sua natureza, composição ou volume, não se equiparam aos resíduos sólidos domiciliares cujo volume de resíduos sólidos gerados seja igual ou superior a 200 (duzentos) litros diários;

II - Resíduos sólidos domiciliares: os originários de atividades domésticas nas residências;

III - Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de atividades planejadas que incluem segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, composto pelas seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte desses resíduos;
- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de disposição final desses resíduos;
- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. (Lei Federal

nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, art. 7º e alínea "c", do art. 30).

Art. 3º Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos não equiparados aos resíduos domiciliares que gerem e pelo ônus dele decorrente.

§ 1º. Para efeitos deste Decreto, estão inclusos no serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de responsabilidade da Prefeitura, somente as quantidades de resíduos abaixo do determinado no art. 2º, inciso I.

§ 2º. Os resíduos sólidos recicláveis serão destinados às cooperativas legalmente constituídas no Município, disciplinando-se por meio de Decreto.

§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela promoção de eventos de qualquer natureza que gerem resíduos sólidos, acima da quantidade estabelecida no art. 2º, inciso I, devem promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, arcando com o ônus dele decorrente, sendo condicionante para emissão do alvará a apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, sem prejuízo das responsabilidades previstas em legislações aplicáveis.

Art. 4º Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo seu acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Art. 5º Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve:

I - Informar o prestador de serviços responsável por cada uma das etapas do gerenciamento dos resíduos gerados;

II - Elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes;

III - Fornecer todas as informações solicitadas pelo Poder Público referentes à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;

IV - Permitir o acesso de agentes do Poder Público às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos deste Decreto e das normas pertinentes;

V - Promover a segregação na origem dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais e do seu plano de gerenciamento;

VI - Observar as normas pertinentes para acondicionamento e apresentação de resíduos sólidos para coleta;

VII - Destinar os resíduos sólidos recicláveis às cooperativas legalmente constituídas no Município.

Art. 6º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento

ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Art. 7º Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores.

Art. 8º As infrações às disposições deste Decreto ou das normas infra legais aplicáveis sujeitam o infrator a sanções e medidas administrativas de:

I - Multa simples ou diária;

II - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III - Suspensão da atividade;

IV - Embargo de obras;

V - Cassação da Licença Ambiental.

§ 1º. As penalidades contidas no inciso de I podem ser cumuladas com as medidas administrativas contidas nos demais incisos.

§ 2º. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto e das normas dela decorrentes será realizada pelos fiscais ambientais e pelos demais servidores públicos para tal fim designados.

§ 3º. No exercício da fiscalização devem ser adotados os procedimentos necessários para lavratura de auto de infração e instauração de processo administrativo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçu - ES, 05 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

GEAN LUIZ VIMERCATI DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino
Protocolo 1746560

Guarapari

Edital

EDITAL Nº 01/2026 - SEMDEH
**CONHECIMENTO PÚBLICO - INSTALAÇÃO DE
PARKLET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 7º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 155/2025,

TORNA PÚBLICO que foi protocolado pedido para instalação de parklet de acordo com as premissas do decreto municipal, conforme informações abaixo:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: RRC COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD

CPF/CNPJ: 45.065.082/0001-90

2. Local da Implantação:

Logradouro: Simplicio Almeida Rodrigues,

Número/Referência: 100

Bairro: Centro

3. Objeto do Pedido:

Instalação de parklet, caracterizado como mobiliário urbano temporário, acessível ao público em geral, sem exploração comercial, conforme definição do art. 2º do Decreto nº 155/2025.

Nos termos do art. 7º, §3º do Decreto nº 155/2025, fica aberta CONSULTA PÚBLICA pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para que quaisquer interessados possam apresentar manifestações de interesse ou contrariedade quanto à instalação pretendida.

As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação presencialmente ou virtualmente, devidamente fundamentadas.

Guarapari/ES 12 de janeiro de 2025.

Alexandro da Vitoria

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH

Protocolo 1745963

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 9639/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: LAUDICEIA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS

OBJETO: DISTRATO EM 11/03/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1746030

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 9605/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: CLAUDIA BARCELOS RAMOS

OBJETO: DISTRATO EM 10/03/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1746045

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 162/2024

PROCESSO Nº 15.337/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES

DISTRATADA: ATIVA ELÉTRICA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 162/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1746605

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 8956/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: KAROLINE DOS SANTOS SILVA

OBJETO: DISTRATO EM 06/03/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1746772

Contrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 5318/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

ESTUDANTE: MARIANA DE SOUZA BENEVIDES

OBJETO: FICAM ALTERADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES DO ESTÁGIO INICIALMENTE ESTABELECIDAS NO REFERIDO TCE: 9366525 VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2027 DO PERÍODO INICIALMENTE ESTABELECIDO DE 17/03/2025 A 16/03/2026.

Protocolo 1745801

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1585/2026**PROCESSO Nº 4903/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: NIVIA GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **PEDAGOGO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746065

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1586/2026**PROCESSO Nº 4913/2026**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: AMANDA DE JESUS SANTOS COUTINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746071

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1587/2026**PROCESSO Nº 9768/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ILZA HELENA SCHREIBER

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746516

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1608/2026**PROCESSO Nº 7671/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: KAROLINE DOS SANTOS SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746767

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1588/2026**PROCESSO Nº 5740/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARILDA BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746744

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1589/2026**PROCESSO Nº 7550/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: IASMIM MARQUES ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 23/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746750

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1590/2026**PROCESSO Nº 7860/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ILSA GALINI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 25/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746758

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1591/2026**PROCESSO Nº 6021/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANA CAROLINE VITOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746768

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1592/2026**PROCESSO Nº 6031/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: PATRICIA DA FONSECA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746773**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1593/2026****PROCESSO Nº 6038/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADRIANY SILVA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746780**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1594/2026****PROCESSO Nº 6032/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA AUDITIVA**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746789**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1595/2026****PROCESSO Nº 5918/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARCELA BAIHIENSE REIS FONTES LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746795**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1596/2026****PROCESSO Nº 7950/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUANA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1746799**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1597/2026****PROCESSO Nº 6070/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JUCIMARA MARROQUE RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746802**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1598/2026****PROCESSO Nº 6034/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: VERONICA BRANDAO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1746805**Ibiraçu****Portaria****PORTARIA Nº 27.887/2026****NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000211/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ADRIANA BROMONSCHENKEL LIMA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1746497

PORTARIA Nº 27.888/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000207/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARIA LUZIA DO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1746514

PORTARIA Nº 27.889/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000246/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CRISTINA PAIXÃO RIBEIRO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1746534

PORTARIA Nº 27.890/2026

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0146/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I MILENA MOREIRA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1746540

PORTARIA Nº 27.891/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0147/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I ALÉXIA SILVA TORRES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1746549

PORTARIA Nº 27.892/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -BRUNA DE ANDRADE FILIPE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1746555

PORTARIA Nº 27.893/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0134/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -SONIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1746706

PORTARIA Nº 27.894/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0133/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I -ALEXSANDRA TELES, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1746711

PORTARIA Nº 27.895/2026**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibitiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 0130/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ANA CECILIA FERREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiraçu, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2026. Protocolo 1746788

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 074/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBITIRAMA - FMC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA**, atual ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo, para atuar como Gestora do Fundo Municipal de Cultura (FMC) do Município de Ibitirama - ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 11 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1746285

Portaria**PORTARIA Nº. 068/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 009/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026**, que tem por objeto **“ A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA ”**, promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, o Secretário da pasta **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, e como fiscal titular do referido contrato o servidor **JOÃO BATISTA DE MELO**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 11 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1746447

PORTARIA Nº. 069/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 011/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO Nº 011/2026**, que tem por objeto a **“ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 1.0 TURBO, AUTOMÁTICO COM DIREÇÃO ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MODELO: 2025/2026 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ”** promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo,

através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Secretário da pasta **DIOGO ALVES GRISMOND**, como fiscal titular do referido contrato a servidora **TAMIRES PÏNHEIRO VIMERCATI**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 11 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1746459

Termos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**(Processo Administrativo nº 8654/2025 - ID
CidadeS: 2026.031E0500003.01.0002**

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Secretária da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 02/03/2026, Processo Administrativo 8654/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de Fórmulas Nutricionais/Leites, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

FARMACIA PREÇO JUSTO BJJ LTDA, CNPJ Nº 44.731.194/0001-70, AV MAJOR BLEY, Nº 32, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP: 29.460-000, TELEFONE: (22) 98163-8014, E-MAIL: PRECOJUS-TOBJN@HOTMAIL.COM, REPRESENTANTE: HERVAL LUIZ DOS SANTOS BATISTA FILHO.

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS/ LEITES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Lata	800	Leite Aptamil Pró SL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 36 meses isenta de lactose, a base de proteína láctea e carboidrato: malto-dextrina. Apresentação: lata e lacre interno em alumínio, com tampa protetora, 800gr.	R \$R 91,00	\$R 72.800,00	\$ DANONE
02	Lata	500	Leite Aptamil AR - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância Goma jataí Não consuma o produto se o lacre metálico estiver violado O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais. Ingredientes: Lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol, Mortierella alpina), galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanossina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN.800gr	R \$R 82,00	\$R 41.000,00	\$ DANONE

03	Lata	500	Leite Pré Nan - Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, 800gr	R\$ 61,00	\$R\$ 30.500,00	\$	NESTLE
04	Lata	500	Leite Nan Confort 2 - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coquelciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. 800GR.	R\$ 61,00	\$R\$ 30.500,00	\$	NESTLE

05	Lata	500	NAN SUPREME-800gr Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes. Com HMOs 'FL LNnT. Com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Nan Supreme é produzido com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. Ingredientes: Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bitartarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL-γ-tacofeila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido-N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, coquelciferol e cianocobalamina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica. **2'-O-fucosilactose e Lacto-N-neotetraose: Oligossacarídeo	R\$ 74,00	\$R\$ 37.000,00	\$	NESTLE
06	Lata	800	Leite Ninho zero lactose em pó - Leite ninho zero lactose em pó- NINHO Forti+ Zero Lactose traz a fortificação exclusiva do mix Forti+, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Toda a nutrição de NINHO para crianças com intolerância à lactose. 0% Lactose Rico em cálcio, ferro Rico em Vitaminas A, D, C e E Não contém glúten Lata 380g	R\$ 25,00	\$R\$ 20.000,00	\$	NESTLE

07	Lata	500	Leite Pregomin Pepti - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dieto-terápicas específicas com proteína láctea e x t e n s a m e n t e hidrolisada e com restrição de lactose, com dha e ara, e nucleotídeos. 400g	R\$ 124,00	\$R\$ 62.000,00	DANONE
08	Lata	500	NAN CONFORT 1 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com soro de leite des-mineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-panto-tenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmi-co, filoquinona, D-biotina, coлекаlçiferol e ciano-cobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.800gr	R\$ 53,00	\$R\$ 26.500,00	NESTLE

09	Lata	800	Leite Infatrini Nutriport (1 kcal/mL). Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância. Nu-tricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-car-teno. Isento de sacarose. 400g	R\$ 130,00	\$R\$ 104.000,00	DANONE
10	Lata	500	Leite Novamil Rice - Fórmula infantil, à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, destinada à lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ou soja, de 0 a 3 anos. Isento de lactose e sacarose. Perfil lipídico de origem vegetal, com triglicerídeos de cadeia média (TCM). Embalagem de 400g.	R\$ 275,00	\$R\$ 137.500,00	BIOLAB
11	Lata	500	Leite Nutren Active - Suplemento alimentar, contém 25 vitaminas e minerais, além de ser uma importante fonte de proteínas. Possui prébio 1 que contribui com a saúde do sistema digestório, melhorando o aprovei-tamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 400g	R\$ 46,00	\$R\$ 23.000,00	NESTLE
12	Lata	500	FORTINI - Ingredientes. De retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocofe-rol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomena-diona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.400gr	R\$ 50,00	\$R\$ 25.000,00	DANONE
13	Lata	500	Leite Ninho integral - Ingredientes: leite integral em pó, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pírofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila e vitamina D (colecalci-ferol)] ALÉRGICOS: Contém leite. Contém lactose.400gr	R\$ 26,00	\$R\$ 13.000,00	NESTLE

14	Lata	500	Aptamil 1 - Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, malto-dextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L..800gr	R 76,00	\$R 38.000,00	\$ DANONE
15	Lata	500	Aptamil Premium 2 O Aptamil Premium 2 é uma fórmula infantil de seguimento, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Contém lactose, e não contém glúten.800GR	R 74,00	\$R 37.000,00	\$ DANONE
16	Lata	500	Aptamil 3 800gr leite com Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOS e fruto-oligosacarídeos FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, coлекаlциферол, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. *Fonte proteica contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe.	R 67,00	\$R 33.500,00	\$ DANONE

17	Lata	500	NUTREN SENIOR- 740GR Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Versão Sem Sabor, preparação na água ou em receitas doces e salgadas.	R 145,00	\$R 72.500,00	\$ NESTLE
18	Lata	500	NUTREN CONTROL - pó para o preparo de bebidas para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas (15g na porção*), fonte de fibras, ômega-3 e vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose Caseinato de cálcio, amido modificado de tapioca, óleo de canola com baixo teor erúcido, isomaltulose, polidextrose, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, oleína de palma, minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), inulina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, betacaroteno, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), inositol, taurina, L-carnitina, aromatizantes, regulador de acidez hidróxido de potássio, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.380gr	R 90,00	\$R 45.000,00	\$ NESTLE

19	Lata	500	NUTREN 1.0 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Sem lactose. Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja-400gr	R\$ 61,00	\$R\$ 30.500,00	\$	NESTLE
20	Lata	500	NESTOGENO 1 800gr-Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mioinositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica.	R\$ 54,00	\$R\$ 27.000,00	\$	NESTLE

21	Lata	500	NESTOGENO 2- Soro De Leite Desmineralizado*, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Oleína De Palma, Óleo De Palmiste, Galacto-oligosacarídeos, Óleo De Canola Com Baixo Teor Erúico, Minerais (Citrato De Cálcio, Fosfato De Potássio Dibásico, Fosfato De Sódio Dibásico, Cloreto De Magnésio, Cloreto De Potássio, Cloreto De Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio, Selenato De Sódio), Óleo De Milho, Fruto-oligosacarídeos, Vitaminas (L- Ascorbato De Sódio, Acetato De DL-α-tocoferila, D-pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato De Retinila, Cloridrato De Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteril-L-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colesterciferol E Cianocobalamina), Emulsificante Lecitina De Soja E Reguladores De Acidez Hidróxido De Potássio E Ácido Cítrico.	R\$ 60,00	\$R\$ 30.000,00	\$	NESTLE
22	Lata	800	NEOCATE LCP - O Neocate LCP é uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos.	R\$ 190,00	\$R\$ 152.000,00	\$	DANONE
VALOR TOTAL DO LOTE						1.088.300,00 (Um milhão, oitenta e oito mil, e trezentos reais).	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 239/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do Decreto Municipal nº 239/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, 11 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

FARMACIA PREÇO JUSTO BJA LTDA

HERVAL LUIZ DOS SANTOS BATISTA FILHO

Representante Legal

Protocolo 1746060

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA ALPHA CENTAURI A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **ALPHA CENTAURI A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.808.186/0001-99, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Ed. Corporate Center, Sala 912, Torre BT, Santa Lucia, Vitória - ES, neste ato representado pelo Sr. **WALTER DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-01, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2025, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Prorrogada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2025, por 12 (doze) meses, fixando-se o novo **prazo final em 27/03/2027**, conforme solicitação e autorização no processo administrativo nº 1353/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir do dia 27/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 11 de março de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	ALPHA CENTAURI A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA WALTER DE SOUZA SIQUEIRA (Representante) Contratada
---	---

Protocolo 1746685

10 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo seu Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa Jurídica de Direito privado CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489-Campos Elíseos - CEP: 01205-805, Rua Guaianazes 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, neste ato representada pelos Senhores **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, securitário, inscrito no CPF/MF ***.***.***-95, **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF ***.***.***-71, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023, Em R\$ 1.752,83 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) ou seja passando o montante total do contrato de R\$ 194.372,71 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 196.125,54 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao endosso do veículo **I/FIAT DUCATO FLASH AMBULÂNCIA**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO I e conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processo nº 0934/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O efeito do presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENDOSSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	VALOR
01	I/FIAT DUCATO FLASH AMBULÂNCIA	TOO8D75	ZFA250009TMB29677	R\$ 1.752,83
VALOR TOTAL DO ENDOSSO			R\$ 1.752,83	

Ibitirama-ES, 09 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**PAULO ROBERTO DE CARVALHO**

(Representante)
Contratada

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**JULIANO SCARMELOTO****LARIZZA**

(Representante)
Contratada

Protocolo 1746785

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.264/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 11 de março de 2026, o servidor **Sr. ALESSANDRO LIMA**, matrícula nº 050496-01, do Cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 12 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1746077

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.265/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013 e Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

Função	Nome	Data Início	Data Término
MOTORISTA	ALESSANDRO LIMA	12/03/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 12 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1746116

Termos

TERMO DE ADESÃO

ID CiudadES: 2026.032E0500001.16.0004

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, originária do Procedimento Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, de ordem do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos e Materiais de uso Hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, em favor da empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Iconha/ES, 12 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1746388

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 33, de 12 de março de 2026
DETERMINA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 1.510/2026, objetivando a promoção do deslocamento de cidadãos e servidores, para atividades oficiais e/ou tratamentos de saúde dentro ou fora do território do município, em veículos de uso coletivo, com capacidades entre 16 e 44 passageiros, sob a égide da lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores, **Hansnara Marques de Almeida, Tainara Ferreira Machado, Matheus Alves Fagundes de Abreu e Fábio Luís de Freitas**, como membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração e Planejamento do

Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

João Pedro Schuab Stangari Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Protocolo 1746266

Itaguaçu

Lei

LEI Nº 2.073/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA (AAFV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa o(s) bem(ns) móvel(is) descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Itaguaçu-ES, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELA VISTA (AAFV)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.964.736/0001-20, sem fins lucrativos, com sede na localidade Palmeiras, Itaguaçu-ES, nos termos das Leis Municipais 2.026/2025, 2.029/2025 e 2.067/2025.

§ 1º. O objeto da presente cessão de uso, a título gratuito são os bens abaixo discriminados:

“UMA CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03646/2025 SEM GTN, BASCULANTE HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 1.000 KG, COM PNEUS NOVOS, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR TIRANTE DE FÁCIL REGULAGEM, ENGATE FORJADO COM MAIOR RESISTÊNCIA, COM RODADO DUPLO PNEUS 7.50X16 E MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO, NOTA FISCAL Nº 000.001.301, NÚMERO PATRIMONIAL 12581, VALOR R\$ 20.825,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).”

§ 2º. O(s) bem(ns) objeto desta lei encontra(m)-se em **estado de conservação novo (zero uso)**, **sem avarias, riscos ou sinais de utilização**, correspondendo integralmente às especificações originais.

Art. 2º. A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva apoiar o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais do Município de Itaguaçu-ES, notadamente da região de Palmeiras, Itaguaçu-ES.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela

mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Art. 3º. Sem embargo de outras previsões normativas, a cessão de uso observará as seguintes condições:

- I. Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;
- II. Fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor designado;
- III. Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no instrumento de cessão;
- IV. Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º. O CEDENTE obriga-se a:

- I. Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;
- II. Realizar vistorias, através de servidor fiscalização e inventário;
- III. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.
- IV.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I. A Associação será responsável pela operacionalização, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s).
- II. Caberá à Associação, às suas expensas, realizar revisões, combustível, lubrificação, reparos, substituição de peças, pagamento de impostos e demais encargos de manutenção.
- III. A Associação responderá por perdas, danos ou prejuízos causados ao(s) bem(ns) ou a terceiros em decorrência de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- IV. Em caso de perda ou dano por descaso, má-fé ou mau-uso a Associação deverá ressarcir o Município.
- V. Em caso de rescisão, o(s) bem(ns) deverá(ao) ser imediatamente recolhido(s) pelo Município.
- VI. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista no artigo segundo desta lei;
- VII. Informar ao CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do(s) bem(ns) da cessão de uso;
- IX. Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do(s) bem(ns) cedido(s);
- X. Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no(s) bem(ns) objeto da cessão;
- XI. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a cessão de uso;
- XII. Disponibilizar local adequado para instalação e operação do(s) bem(ns), incluindo cobertura e estrutura elétrica, com prazo máximo de 03 (três) meses para adequações de cobertura e 12 (doze)

meses para instalação dos equipamentos, contados da entrega do(s) bem(ns), sob pena de rescisão e imediata devolução;

XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 05 (cinco) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de trato, microtrator, implementos agrícolas ou veículos, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.

XIV. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em caso de rescisão.

Art. 6º. Fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:

- I. transferir, ceder, locar ou sublocar o(s) bem(ns) objeto da cessão;
- II. usar o(s) bem(ns) para atividades amorais ou político-partidárias;
- III. colocar no(s) bem(ns) placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária;

Art. 7º. A cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do termo de cessão sendo que sua prorrogação, dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a partir de seu juízo de conveniência e de oportunidade.

§ 1º Finda ou revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º Para fins de prorrogação da cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

Art. 8º. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ 1º Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ 2º O bem deve ser restituído ao CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

Art. 9º. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I. utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II. necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III. inobservância das cláusulas da cessão.

Art. 10º. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 12 de março de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 13/03/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1746446

Termos

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 000075/2026, em atendimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **RATIFICA E AUTORIZA** a dispensa de chamamento público, com fundamento no inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para formalização direta do Termo de Fomento entre o Município de Itaguaçu/ES e o LAR IRMÃ SHEILLA, CNPJ nº 27.493.956/0001-29, que tem por fins a prestação de Serviços de Acolhimento em sistema de abrigo para Crianças e Adolescentes do Município de Itaguaçu/ES.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Fomento.

Itaguaçu/ES, 12 de março de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1746550

Itarana

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMUS/ ESF Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, Sr. Vander Patrício, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicada em 11 de fevereiro de 2026, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no referido Processo Seletivo, para comparecerem ao Setor Administrativo (RH) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), situada na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES, no período de **17 a 18 de Março de 2026**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, munidos dos documentos

relacionados no item 2 deste Edital, para fins de formalização de contrato temporário.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	N ^o Insc.	Nome do Candidato	Cargo
5º	002	Natan Fiorotti da Silva	M é d i c o ESF

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Conforme disposto no Item 8.1 do Edital de Abertura, os candidatos deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

1. Foto 3x4 atualizada;
2. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
3. Título de eleitor e comprovante de votação (última eleição);
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (se houver);
6. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
7. Comprovante de Residência Atualizado;
8. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Comprovante de escolaridade (Diploma de Medicina) e Registro no CRM/ES (com comprovante de anuidade quite);
10. Certidão negativa de débitos com o Município de Itarana;
11. Declaração de Bens (Modelo do ANEXO V do Edital de Abertura);
12. Declaração de Não Acumulação de Cargos (Modelo do ANEXO VI do Edital de Abertura);
13. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, atestando aptidão física e mental para o cargo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado (até 18/03/2026) ou a não apresentação da documentação completa implicará na sua **desclassificação automática** e na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato considerado desistente.

Itarana-ES, 12 de Março de 2026.

Vander Patrício
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1746522

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL SEMUS ACS Nº 001/2025

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu representante legal, Sr. Vander Patrício, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, no uso de suas atribuições legais, regendo-se pelo artigo 198, § 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e da Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 2.182/2025., mediante os termos do Edital SEMUS ACS Nº 001/2025, seus anexos e suas retificações:

Art. 1º - CONVOCAM-SE o(a) candidato(a)

classificado(a) no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecer no período de **16 a 17 de Março de 2026**, nos horários de 7h30min às 10h30min e das 13h às 15h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Setor Administrativo, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, para fins de entrega de documentos necessários à contratação.

Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar munidos(as) de documento oficial com foto, além de 01 (uma) foto 3x4 atualizada e fotocópias simples dos documentos abaixo listados, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

Documentos exigidos:

1. CPF (obrigatório apresentar cópia, mesmo que o número conste em outro documento);
2. Documento de Identidade (RG);
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral (emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certificado de Reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
7. Comprovante de residência atualizado:
 - Em nome do candidato (conta recente de água, luz ou telefone);
 - Na ausência, declaração do proprietário do imóvel;
 - Para residentes em zona rural: número do INCRA ou declaração firmada por dois moradores da comunidade, comprovando residência;
8. Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio completo);
9. CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
10. Certificado de Conclusão do Curso Introdutório para ACS (mínimo de 40h).

Documentos complementares obrigatórios no ato da contratação:

1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
2. Declaração de que não acumula cargos públicos (modelo - Anexo II do edital SEMUS 001/25);
3. Declaração de Não Condenação Criminal (emitida no site do TJES - 1ª e 2ª instâncias): <http://www.tjes.jus.br>;
4. Declaração de Bens (modelo - Anexo do edital SEMUS 001/25);
- 10.5.5. Formulário de Dados Pessoais devidamente preenchido (modelo - Anexo IV do edital SEMUS 001/25);

Classificação Final	ÁREA/MICROÁREA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	002/06	26	Márcia Pereira Alves

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência, sendo automaticamente convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itarana-ES, 12 de Março de 2026.

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Gabriela Andrea Coan
 Lussandra Marquez Meneghel
 Sabrina Barbosa Meneghel
Comissão do Processo Seletivo SEMUS/ACS nº 001/2025

Protocolo 1746526

Resolução

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDO o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que organiza as ações da política de assistência social no Brasil;

CONSIDERANDO a indicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0052/2026/GDHS, de 09 de fevereiro de 2026, do Deputado Federal Helder Salomão, que comunica a destinação de recursos ao município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que o recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado ao custeio das despesas da Associação Pestalozzi de Itarana/ES, inscrita no CNPJ nº 01.023.093/0001-32, por meio de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 33120015, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Associação Pestalozzi de Itarana/ES, para apoio e fortalecimento das ações desenvolvidas pela instituição.

Art. 2º O recurso será executado na modalidade Transferência Fundo a Fundo, classificado como GND 3 - Custeio, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com dados retroativos a data de 12 de março de 2026. Itarana/ES, 12 de março de 2026.

IGOR JEAN SCHAEFFER
 Presidente CMASI de Itarana/ES

Protocolo 1746476

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 007/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDO o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que organiza a Política de Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, constante na Lei Orçamentária Anual da União para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 96/2026/GSF/CONTA/

ES, de 06 de março de 2026, do Senador Fabiano Contarato, que comunica a destinação de recursos ao município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que o recurso no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, devendo ser repassado à Associação Pestalozzi de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 41800005, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à Associação Pestalozzi de Itarana/ES, para apoio e fortalecimento das ações desenvolvidas pela instituição.

Art. 2º O recurso será executado na modalidade Transferência Fundo a Fundo, classificado como GND 3 - Custeio, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com dados retroativos a data de 12 de março de 2026. Itarana/ES, 12 de março de 2026.

IGOR JEAN SCHAEFFER
 Presidente CMASI de Itarana/ES

Protocolo 1746499

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDO o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que organiza a Política de Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, constante na Lei Orçamentária Anual da União para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado à estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, devendo ser repassado à Associação Pestalozzi de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 30930006, do Deputado Federal Evair de Melo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Associação Pestalozzi de Itarana/ES, para apoio e fortalecimento das ações desenvolvidas pela instituição, com despesas de custeio.

Art. 2º O recurso será executado na modalidade Transferência Fundo a Fundo, classificado como GND 3 - Custeio, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com dados retroativos a data de 06 de março de 2026. Itarana/ES, 12 de março de 2026.

GRAZIELI COAN MARQUEZ DE ALMEIDA
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana/ES-CMASI

Protocolo 1746502

Portaria

PORTARIA Nº 298/2026

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA
SERVIDORA KRYSTINE APARECIDA PEREIRA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 001156/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **KRYSTINE APARECIDA PEREIRA**, Professor A-PA, matrícula nº 007240, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1746062

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 160/2026

Processo nº 001195/2026 de 12/03/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADO: LEONARDO BALDOTTO BRIDI KIEPPER

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001195/2026 de 12/03/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 160/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 160/2026, do servidor **LEONARDO BALDOTTO BRIDI KIEPPER, FISCAL DE OBRAS**, a partir do dia **12/03/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até

esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

LEONARDO BALDOTTO BRIDI KIEPPER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1746512

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do primeiro dia útil após a sua publicação, terá vigência até 31/12/2026.

VALOR: R\$ 136.458,81 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, XI da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação nº 007/2026

PROCESSO Nº: 000902/2026 de 25 de fevereiro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2026.036E050001.09.0007

Itarana/ES, 12 de março de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1745875

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional,

visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

VIGÊNCIA: Com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

VALOR: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

BASE LEGAL: Art. 75, XI da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação nº 006/2026

PROCESSO Nº: 000884/2026 de 24 de fevereiro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**
2026.036E0500001.09.0006

Itarana/ES, 12 de março de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1745879

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31/12/2026, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 75, XI da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação nº 005/2026

PROCESSO Nº: 000740/2026 de 12 de fevereiro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**
2026.036E0500001.09.0004

Itarana/ES, 12 de março de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1746330

Aditivo

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 338/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander

Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: KRYSTINE APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº 139.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de julho de 2026** e termo final **21 de agosto de 2026**.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 02 de julho de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: KRYSTINE APARECIDA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1746075

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 12/03/2026, PROTOCOLO 1745676, EDIÇÃO 2.962, PÁGINA 290, SENDO ACRESCENTADO O ID CIDADES.

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 005811/2024**, com fulcro no **74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**, em favor da empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para o fornecimento de energia elétrica em atendimento à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

Acrescenta-se a esta Autorização por Inexigibilidade de Licitação o Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES - TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES.

ID: 2025.036E0700001.10.0028
Itarana, 12 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1746745

Jaguaré**Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 326, DE 09 DE MARÇO DE 2026****"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao servidor **MARIA DE FATIMA MORETO**, matrícula nº 020705, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo 01/03/2025 À 28/02/2026, com direito a gozo no período de 06/04/2026 À 05/05/2026.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (09.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1746084****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 328, DE 10 DE MARÇO DE 2026****"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

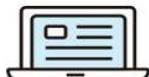
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000017/2026.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
018993	NATALIA SILVA	COORDENADOR	01/04/2023 À	06/04/2026 À
	VIEIRA	DE SEÇÃO	31/03/2024	05/05/2026
020771	SORIANA	SECRETARIO(A)	05/04/2024 À	08/04/2026 À
	STABENOW		04/04/2025	07/05/2026
	PETTER DOS			
	SANTOS			

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (10.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1746085**www.amunes.org.brwww.amunes.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação da licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1463/2019 e Decreto nº 44/2019.

CONSIDERANDO solicitação do servidor, anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 1572/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE

ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 01 (um) ano, a **LIANGELA BISSA**, matrícula nº 006397, estatutário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (10.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1746089**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 338 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores do Sistema Municipal de Educação de Jaguaré”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 23 e 24 da Lei nº 673/2006 de 31/10/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1707/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, retroagindo os efeitos a partir de

01 de março de 2026, aos servidores do magistério, Professores PA, PP e PB, relacionados abaixo:

Nº	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	NÍVEL	LETRA
1	ADELIA SANTANA COSTA WANDEL-REI	14126	PA III	D para E
2	ÁDIMA DE ARAÚJO LIMA	14158	PA III	D para E
3	ADMILSON CASTRO	14161	PB III	D para E
4	ALINE SAMPAIO DA SILVA	15730	PA III	C para D
5	ANA LIBANIA ALVES RODRIGUES	14155	PA III	D para E
6	ANDRÉIA VIEIRA	14149	PA III	D para E
7	ANDRÉIA VIEIRA	14148	PP III	D para E
8	ANDRESSA PEREIRA	01575	PP III	J para K
9	ARIADNE ALTOÉ MULLER RUSSE	006034	PP III	F para G
10	CHARLEY SOARES	15595	PP III	C para D
11	CLEONICE OSMARA RODRIGUES DA SILVA	15683	PA III	C para D
12	CREZIANA RISSO COSME	014131	PA III	C para D
13	DAILANE ANDRADE DA SILVA	014113	PA III	D para E
14	DANIELA AGUILAR PINHEIRO CASSINI	014169	PA III	C para D
15	DANIELI DA SILVA LOPES	014138	PP III	D para E
16	EDALMO CUNHA DA SILVA	006049	PB III	G para H
17	EDITE RODRIGUES DOS SANTOS	014133	PA III	D para E
18	ELENITA BRANDÃO SALVADOR	014116	PA III	D para E
19	ELESSANDRA MARIA MORETO	014108	PA III	D para E
20	ELOISA DOS SANTOS ROSA	006078	PA IV	H para I
21	ENIR MANGUEIRA SILVA MIRANDA	014175	PA III	D para E
22	ESLIANE CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	014159	PA III	D para E
23	FRANCIANE CARVALHO CAMILO	014137	PB III	D para E
24	FRANK BATISTA MENEGARDO	014117	PA III	D para E
25	GILMARA RISSI LOPES	014145	PA III	D para E
26	IVANILDO BATISTA DOS SANTOS	007646	PA III	H para I
27	JANAINA PAULISTA DE OLIVEIRA FERNANDES	014186	PA III	D para E
28	JEANE TEREZINHA GABRIEL DOS REIS ALVES	000358	PA III	I para J
29	JOSIANI VALIATO SARTORI	006040	PB III	E para F
30	JOSIENE BUENO MAZZARIM DE OLIVEIRA	015989	PA III	C para D
31	KARÍLIA DE PAULO	014128	PA III	D para E

32	KATIA CRISTINA RONI DE SOUZA	006071	PA III	F para G
33	KATTIANI BURGARELLI CAETANO	014156	PA III	D para E
34	LETÍCIA FABRIS	014140	PB III	D para E
35	LUCIANA PANSINI	014177	PB III	D para E
36	LUCICLEIDE DE SOUSA ANDRADE PREATO	014153	PB IV	D para E
37	MAGRACI JESUS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	014109	PA III	D para E
38	MARGARETTE RIBEIRO DA SILVA	006808	PA III	G para H
39	MARIA APARECIDA COSTALONGA	000055	PA IV	N para O
40	MARIA DA PENHA GIOVANELLI	01733	PA III	I para J
41	MARIA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS LEONÍDIO	017390	PA III	B para C
42	MARLI JUNIOR GAIA	06057	PA III	H para I
43	MIRIAN SALVADOR CHAGAS FIRMINO	014141	PA III	A para B
44	NATIANNI DO NASCIMENTO DIAS PEREIRA	015993	PA III	C para D
45	NEUSA MARIA MANTOVANELLI TESSAROLLO	01786	PP III	H para I
46	NILCILENE DE CASTRO VICENTE	014144	PA III	D para E
47	POLIANA VIAL DE SALES	015994	PA III	C para D
48	ROSILÉIA DOS SANTOS GONÇALVES FERREIRA	014111	PA III	D para E
49	ROSILENE GONÇALVES PEREIRA KUTZ	007642	PA III	G para H

50	SANDRA CRISTINA DANTAS TESSAROLO	015604	PA III	C para D
51	SOLANGE SIMONI VIÇÓZI DA SILVA	014179	PA III	C para D
52	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	015983	PP III	C para D
53	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	014130	PA III	D para E
54	SUENY DOS SANTOS BONIFÁCIO	015988	PA III	C para D
55	VALDIANA FERREIRA DE ATHAYDE	006316	PB III	H para I
56	WAKISTHELEN BOLSANELLO COSTA	014808	PB III	C para D
57	WEBERTON ZORDAN THOMAZ	014164	PB III	C para D

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (11.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746091

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo PORTARIA Nº 339, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
021730	FABIANA EFFGEN	AUXILIAR	06/03/2025 À	06/04/2026 À
	STACUL	ADMINISTRATIVO	05/03/2026	05/05/2026
	FERNANDES			
019990	LOURDES SOARES	TECNICO DE	03/05/2025 À	06/04/2026 À
		ENFERMAGEM	02/05/2026	05/05/2026
021558	MARIANA MANARA	COORDENADOR	07/02/2025 À	06/04/2026 À
	REGINI	DE NUCLEO	06/02/2026	05/05/2026
		OPERACIONAL		
019888	MARLENE	TECNICO DE	04/04/2025 À	06/04/2026 À
	COSWOSK	ENFERMAGEM	03/04/2026	05/05/2026
020017	SOLANGE MIELKE	ENFERMEIRO DE	03/05/2025 À	06/04/2026 À
		PSF	02/05/2026	05/05/2026
001577	MARIA MARIDEIA	AUXILIAR DE	14/02/2025 À	06/04/2026 À

	GARDIMAN	SERVICOS	13/02/2026	05/05/2026
		GERAIS		
005899	ANA LUCIA	AGENTE	05/02/2024 À	02/03/2026 À
	MACHADO	COMUNITARIO	04/02/2025	31/03/2026
		DE SAUDE		
018801	GERLES BOLZAN	TECNICO DE	19/01/2025 À	02/03/2026 À
	DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	18/01/2026	31/03/2026
020310	ROGERIO MARCOS	MOTORISTA	02/08/2024 À	06/04/2026 À
	LOUREDO		01/08/2025	05/05/2026
020689	ENIVANESSA DE	AUXILIAR	01/03/2024 À	23/03/2026 À
	SOUZA	ADMINISTRATIVO	28/02/2025	21/04/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 295, de 04 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis

(11.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor público municipal”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput da Lei nº 683/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré/ES;

CONSIDERANDO que atendido os critérios legais de Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 28/01/2008 a 28/01/2018, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 001691/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **JOAQUIM CARDOSO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 006476, estatutário, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (11.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre designação de Comissão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas do Termo de Fomento da Secretaria Municipal de Saúde com a Associação Pestalozzi de Jaguaré”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 001581/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ERICI MONTEIRO RETZ (Gestora do termo de fomento), RAFAEL PEREIRA COSTA, REJANE DE BACKER COCO, ANA CRISTINA SOUSA ROCHA, GILCILENE PRETTA CANI e JULIA ALTOÉ LAGOEIRO, sendo a primeira a gestora do termo de fomento. Como membros da comissão de acompanhamento e monitoramento da prestação de contas da implantação do SERDIA tipo II, através de termo de fomento entre o Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Pestalozzi de Jaguaré/ES.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 310, de 06 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (11.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1746105

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 342, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1713/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **ROSINETE TONETO**, matrícula nº 11630, cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1746109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 343, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **LEILA DE**

OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 017894, no cargo de EDUCADOR - MONITOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 08/03/2025 A 07/03/2026, com direito a gozo no período de 06/04/2026 A 05/05/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (11.03.2026).

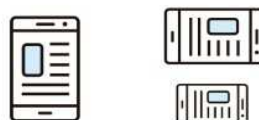
Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1746113



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 344, DE 11 DE MARÇO DE 2026**“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 104, §1º da Lei Municipal Complementar nº 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor listado a seguir vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
007048	ENILDA RUTE ALTOE	SERVENTE	14/04/2025 À 13/04/2026	06/04/2026 À 25/04/2026

§1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no

§1º do Artigo 104 da Lei Municipal Complementar nº 683/2006.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (11.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1746121**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE MARÇO DE 2026**“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000192/2026.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
007051	GORETE DO	SERVENTE	14/04/2024 À	06/04/2026 À
	CARMO		13/04/2025	05/05/2026
	GIOVANELLI			
	GUSSAO			
021651	GLICIA DUSSONI	CHEFE DE	06/03/2025 À	16/03/2026 À
	ALMEIDA	UNIDADE	05/03/2026	14/04/2026
007067	MARIA DA PENHA	SERVENTE	14/04/2025 À	06/04/2026 À
	PIRES DE PAULA		13/04/2026	05/05/2026
021125	VICTORIA SANTOS	SUBSECRETARIO	06/01/2025 À	06/04/2026 À
	DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	05/01/2026	25/04/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (12.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1746123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Altera o art. 1º da Portaria nº 511, de 20 de maio de 2024, Que" Dispõe sobre a designação de comissão para avaliação imobiliária e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 511, de 20 de maio de 2024, que **"Dispõe sobre a designação de comissão para avaliação imobiliária e dá outras providências"**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores **ADSON LUIZ CHRISTO, DOUGLAS DERIK DOS SANTOS, WENDERSON JOSE MELO, FÁBIO LAQUINI, TAINARA VERGÍNIO DE SOUZA, REGINALDO PINTO FERRARI, DAVI FERREIRA DE LIMA e JACSON FERNANDES**

DOMICIOLI Sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Imobiliária, para fim de desapropriação amigável ou judicial e estudos de viabilidade de permuta, em favor do Município de Jaguaré/ES.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 1086 de 24, de setembro de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão." MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1726/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, THAYS PEREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. A partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1746138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos da

Concorrência Eletrônica nº 000012/2025, Processo nº 005995/2025, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM Luz do Futuro, no município de Jaguaré-ES.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga

II - Fiscal Titular: Cristiano Antônio Silva Davilla

III - Fiscal Suplente: Isabela Sarkis Duarte Teixeira

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746543

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 236.009.958-7, emitida em 15/01/2026.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 1730/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, o servidor **GERALDO BISPO DE MELO**, matrícula nº 000157, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERV PUBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1746567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ALEF DIONIS DOS SANTOS GOMES**, comissionado no cargo de Coordenador de Núcleo Operacional, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1746571

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa estabelecida na Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Antônio Guerra Wandermurem**, inscrito no CPF sob o nº 732.***.***-34, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Romerito Santos Camilo**, inscrito no CPF nº 107.***.***-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na v. Nossa Senhora da Penha 549, praia do canto, Vitória/ES, CEP 29055-131, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.630/0001-70, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. : Eder Mauro Mai, inscrito no CPF sob o nº 019.***.***-51, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.703, de 4 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, legislação orçamentária e demais legislações pertinentes, bem como do processo administrativo nº 4676/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEI Nº 1.703, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de fomento a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de realizar a Etapa Jaguaré da "5º Copa da Marcha do Cavalo Mangalarga Marchador de Jaguaré", na data de 28 de março de 2026.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e

dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

I) não se enquadrar nas vedações dispostas nos art. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da dotação orçamentária Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 811 - Desporto de rendimento Programa: 0011 - Difusão e Incentivo das Atividades Esportivas 2033 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPORTO DE RENDIMENTO

33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 308 Fonte de recurso: 1500009999 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)., conforme art. 2º, da Lei Municipal Nº 1.703, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto

lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações

estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 É permitido a utilização dos recursos transferidos conforme art. 46 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores para:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e

serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

5.3 Não sendo atendida a forma de execução das despesas, a parceria poderá ser objeto nulidade, sem prejuízo e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

5.4 Fica expressamente vedado sem prejuízo das demais proibições legais a

aplicação dos recursos para:

I - Finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento vigorará até 30 de dezembro de 2025.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/ Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios

das despesas apresentados pela

organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública, se for o caso, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da ia específica;

II- Notas e comprovantes de contas bancárias, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros

suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos

no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45

(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas;

a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se

mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município Jaguaré, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base

no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.1 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração

relacionada à execução da parceria.

10.2 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/ termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Jaguaré - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguaré-ES, em 19 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ROMERITO SANTOS CAMILO
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO

Eder Mauro Mai Presidente

Protocolo 1746082

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO TERMO DE PRORRGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

ID CIDADES: 2025.038E0500002.02.0001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: CASA VIVA SENIOR LTDA

OBJETO: Registro de preços para acolhimento de idosos de ambos os sexos e de diferentes graus de dependências.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, por 12 meses, a partir de 28/03/2026 a 28/03/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. Para efeitos deste termo, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Jaguaré-ES, 12 de Março de 2026.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1746107

João Neiva

Editais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado - **Editais SEMSA nº 001/2026**, com vistas na formação de cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de

profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato DESCLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira

Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade

de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será considerado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por

correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a

prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a

assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da

Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- ☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- ☐ Carteira de identidade;
- ☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- ☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- ☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- ☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- ☐ Diploma ou certificado escolar;
- ☐ Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- ☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
- ☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- ☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- ☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- ☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);

- ☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);
 - ☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
 - ☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
 - ☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
 - ☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- IMPORTANTE:** É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil

em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;**
- Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;**
- Anexo III - Cronograma;**
- Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;**
- Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)**
- Anexo VI - Declaração de bens;**
- Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;**
- Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;**
- Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;**
- Anexo X - Atribuição dos cargos.**

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) **A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.**

c) **Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.**

Protocolo 1734730

Termos

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº

001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de João Neiva

TERMO Nº: 01/2026

OUTOGARDO: INSTITUTO PRESERVARTE, CNPJ nº 06.151516/0001-13

OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "MOSTRA DE ARTESANATO: MEMÓRIAS, SABERES E TRADIÇÕES DE JOÃO NEIVA"
VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 02/2026

OUTOGARDO: DIOGO JOÃO DA PIEDADE JUNIOR
OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "NÃO DEIXA A DANÇA MORRER"
VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 03/2026

OUTOGARDO: MARCIANO VESCOVI SACCANI
OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "TONS DO BRASIL: UMA VIAGEM MUSICAL PELAS DÉCADAS DE 70, 80 E 90"
VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 04/2026

OUTOGARDO: BIANCA CASTOLDI FURLANI
OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "VIOLINO: DO ERUDITO AO POPULAR"
VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 05/2026

OUTOGARDO: JONAS ROBERTO DE AMORIM LIMA
OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "EXPOSIÇÃO INTERATIVA DE ROBÓTICA E LEGO"
VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 06/2026

OUTOGARDO: GABRIELA DE AGUIAR
OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "CANTIGAS E CONTOS: O

TESOURO DO NOSSO FOLCLORE

VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 07/2026

OUTOGARDO: EDICÉIA MENESES GASPARINI, CNPJ nº: 19.710.458/0001-53

OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "ARTESANATO COM AMOR"

VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 08/2026

OUTOGARDO: VALDEIR SANTOS VIEIRA

OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "TUTTY VIEIRA E BANDA TOCANDO TODOS OS RÍTMOS"

VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 09/2026

OUTOGARDO: ANDRÉ COUTINHO DOS SANTOS

OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "HISTÓRIAS AO SOM - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS MUSICADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL"

VALOR: R\$ 7.000,00

TERMO Nº: 10/2026

OUTOGARDO: DEIVISON NEVES FIRMINO, CNPJ nº: 53.129937/0001-28

OBJETO: Concessão do II PRÊMIO JOÃO NEIVA "ARTE E CULTURA", pela seleção de proposta de Projeto Cultural intitulado "VEIVI D' LOVE CANTOR DAS MULTIDÃO"

VALOR: R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA DOS TERMOS: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

João Neiva/ES, 12 de março de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1746455

Aditivo

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo inferior a 25% sobre o valor do contrato nº 082/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de **R\$ 50.047,00.**

A íntegra deste documento encontra-se publicada no Portal da Transparência, <https://joaoneiva-es.portaltp.com.br/>.

João Neiva, 09 de março de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1745970

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATOS DE FORNECIMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004091/2025****ID TCE-ES: 2026.041E0700001.18.0001****MODALIDADE:** Chamada Pública nº 000001/2026.**VIGÊNCIA:** 11/03/2026 a 11/03/2027.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026****CONTRATADA:** AMANDA REGINA LIMA DELBONE**VALOR GLOBAL:** 10.426,50 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2026****CONTRATADA:** CRISTIAN KUSTER MUNDT**VALOR GLOBAL:** 12.723,30 (doze mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2026****CONTRATADA:** CRISTINA KUSTER KOEPP**VALOR GLOBAL:** 16.720,92 (dezesseis mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2026****CONTRATADA:** DANIELA GURGEL**VALOR GLOBAL:** 26.138,00 (vinte e seis mil cento e trinta e oito reais)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2026****CONTRATADA:** IRACI SEIBEL**VALOR GLOBAL:** 11.958,57 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2026****CONTRATADA:** JEFERSON DAMM**VALOR GLOBAL:** 39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026****CONTRATADA:** MAURILIO LAHAS**VALOR GLOBAL:** 36.106,00 (trinta e seis mil cento e seis reais)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2026****CONTRATADA:** MERIANE DIAS FRAISLEBEN RATUNDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.167,29 (trinta mil cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2026****CONTRATADA:** RAFAEL DAMM**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.042,00 (trinta e cinco mil quarenta e dois reais)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2026****CONTRATADA:** SIMONE ZAHN**VALOR GLOBAL:** 25.332,66 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2026****CONTRATADA:** SOELIA KEPP HILGER**VALOR GLOBAL:** 12.059,07 (doze mil cinquenta e nove reais e sete centavos)**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026****CONTRATADA:** TIAGO KALKE**VALOR GLOBAL:** 33.986,20 (trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****ÓRGÃO: 109 - FUNDO M. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. DO MAGISTÉRIO.****Unidade Orçamentária:** 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Do Magistério**Código:** 109109.1236100102.047 - Progr.**Nac. de Aliment. Escolar Fund. - PNAE-F/FNDE****Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo**Fontes de Recursos:****500 0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos**501 0000** - Outros Recursos Não Vinculados**502 0000** - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos**550 0000** - Transferência do Salário Educação**552 0000** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**704 0000** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais**720 0000** - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**Código:** 109109.1236500112.052 - Progr.**Nac. de Aliment. Escolar Pré-Escola - PNAE-P/FNDE****Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo**Fontes de Recursos:****500 0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos**501 0000** - Outros Recursos Não Vinculados**502 0000** - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos**550 0000** - Transferência do Salário Educação**552 0000** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**704 0000** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais**720 0000** - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**Código:** 109109.1236500112.053 - Progr.**Nac. de Aliment. Escolar Creche - PNAE-C/FNDE****Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo**Fontes de Recursos:****500 0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos**501 0000** - Outros Recursos Não Vinculados**502 0000** - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos**550 0000** - Transferência do Salário Educação**552 0000** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**704 0000** - Transferências da União Referentes

a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código: 109109.1236700122.057 - Progr. Nac. de Aliment. Para Educação Especial - AEE/ FNDE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

550 0000 - Transferência do Salário Educação

552 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1745941

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000022/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.01.0002

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 3.651.602,16 (três milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 108 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria Municipal de Educação

Código/Ação: 108108.1212200092.034 - Manutenção e Administração do Transporte Escolar do Estado

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não vinculados da Compensação de Impostos

553 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

576 0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 109 - Fundo Municipal de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

Unidade Orçamentária: 109 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

Código/Ação: 109109.1236100102.041 -

Manutenção e Veículos e Atendimento do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30

550 0000 - Transferência do Salário Educação

553 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

576 0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1746432

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000023/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.01.0002

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: VIACAO MARILANDIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 5.000.585,88 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 108 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria Municipal de Educação

Código/Ação: 108108.1212200092.034 - Manutenção e Administração do Transporte Escolar do Estado

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não vinculados da Compensação de Impostos

553 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

576 0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as

Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

Órgão: 109 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

Unidade Orçamentária: 109 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

Código/Ação: 109109.1236100102.041 - Manutenção e Veículos e Atendimento do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30

550 0000 - Transferência do Salário Educação

553 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

576 0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1746437

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **JAMILY NASCIMENTO MENDES REIS**, CPF: XXX.338.147-XXX ao cargo em comissão de **CHEFIA DE EQUIPE**, conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1745873



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATHALIA RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA, inscrita na matrícula 604986, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS - ES, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1746190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATHALIA RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA, inscrita na matrícula 604986, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS - ES, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de

março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746195



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora TAYSNARA DE OLIVEIRA ALVES, inscrita na matrícula 605479, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 04 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ADRIELE NORONHA, inscrita na matrícula 605435, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746209



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora JOSILENE GOMES DE OLIVEIRA matrícula nº 601821, 180 (Cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, conforme Lei Municipal 1.810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES e suas alterações, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora EDNA ROSA XAVIER, inscrita na matrícula 009495, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IVANETE FERREIRA PINHEIRO MENEZES, inscrita na matrícula 605457, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de

fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746229



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora EDILIANA JAIME VIEIRA DA SILVA, inscrita na matrícula 602035, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746234



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 141/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LENILSA RODRIGUES DE FIGUEREDO, inscrita na matrícula 605458, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1746242



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAISA CONSTANCIO RIBEIRO, inscrita na matrícula 604654, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1746247



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAISA CONSTANCIO RIBEIRO, inscrita na matrícula 604654, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1746249



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MARIA CÉLIA DA SILVA FARIA, inscrita na matrícula 009739, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de

fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora VITÓRIA DE SOUZA CRUZ, inscrita na matrícula 605401, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746252



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IANNI JHOELMA DE LIMA OLIVEIRA, inscrita na matrícula 605466, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 03 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746255



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ROSEMARY MARCIANO DA SILVA, inscrita na matrícula 605479, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 03 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1746256

Marilândia**Aditivo****1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº076/2025**

Proc. 1725/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO: RENOVA CONSTRUTORA LTDA**
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de maio de 2026, com término em 22 de setembro de 2026.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de março de 2026, com término em 13 de julho de 2026.

12 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1746178**1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços nº 012/2025**

Proc. 7154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** CONSÓRCIO NORTE ILUMINAÇÃO
CNPJ: 57.809.384/0001-05**CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA****4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2026, com a renovação das quantidades originalmente registradas na ata;"**

Marilândia, 12 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1746764**Muniz Freire****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

Processo Administrativo nº 002190/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0009**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES****CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Assistência Técnica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

VALOR: R\$18.245,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL**Protocolo 1746337****Muqui****Portaria****PORTARIA Nº 22 DE 12 de março de 2026.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.**RESOLVE:****Art. 1º. Exonerar, TODOS OS AGENTES POLÍTICOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA.****Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 12 de março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim**Prefeito Municipal de Muqui/ES****Protocolo 1746169****PORTARIA Nº 40 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.**RESOLVE:****Art. 1º. Exonerar, JULIANA RAMIRO DA SILVA**, do cargo de PROCURADORA MUNICIPAL com atuação na Procuradoria-Geral do Município.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, 12 de março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim**Prefeito Municipal de Muqui/ES****Protocolo 1746473**

PORTARIA Nº 41 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JULIANA RAMIRO DA SILVA, para o cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA para atuar na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, 12 de Março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1746478

PORTARIA Nº 42 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, LUCAS MOULIN DA SILVA SIQUEIRA, do cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADJUNTO 1 com atuação na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, 12 de Março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1746485

PORTARIA Nº 43 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da prestação dos serviços jurídicos na assessoria jurídica nos processos judiciais em curso que requerem a representatividade de advogado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1007 de 20 de fevereiro de 2026, que estabelece sobre as contratações temporárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUCAS MOULIN DA SILVA SIQUEIRA, para o cargo em Contratação Temporária de PROCURADOR MUNICIPAL com atuação na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, 12 de Março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1746494

PORTARIA Nº 44 DE 12 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LIVIA MARA GABRIEL LEAL ROZARIO, para o cargo em Agente Político de CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO para atuar na Controladoria Interna do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos ao término da licença maternidade.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Especialmente a Portaria nº 34 de 10 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 12 de março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1746700

PORTARIA Nº 45 DE 12 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

CONSIDERANDO a licença maternidade da Controladora Interna do Município de Muqui/ES;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e a continuidade dos serviços, bem como a exclusividade da função, exigida por lei, para o regular funcionamento das atividades do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRILIO, para o cargo em Agente Político de CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO INTERINA para atuar na Controladoria Interna do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Especialmente a Portaria nº 35 de 10 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 12 de março de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1746703

Ordem de Fornecimento**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-RKP29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

Ata nº SERP 0750/2025

Processo nº 2024-X81GV

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 5.000 comprimidos de CARVEDILOL 12,5 MG, valor R\$345,00; 5.000 comprimidos de CARVEDILOL 25MG, valor R\$550,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:34.729.047/0001-02. Muqui - ES, 11 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746114**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-5525G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLO SUL 077 / 2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 500 comprimidos de MESILATO DE RAZAGILINA 1MG (AZILECT), valor R\$ 3.055,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: OCTO FARMACO LTDA, CNPJ 10.586.940/0001-68. Muqui - ES, 11 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746370**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-LPL00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLO SUL 062 / 2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 35.000 comprimidos de CARBONATO DE LITIO 300MG, valor R\$7.350,00; 1.400 comprimidos de FLUCONAZOL 150MG, valor R\$574,00; 5.000 comprimidos de NITROFURANTOINA 100MG, valor R\$1.260,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:01.417.694/0001-20. Muqui - ES, 11 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746381**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-Z990K

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLO SUL 073 / 2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 25.000 comprimidos de CLORPROMAZINA, CL. 100MG, valor R\$9.750,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57. Muqui - ES, 06 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746401**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-NLJRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLO SUL 070 / 2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de 200 frascos de PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, valor R\$ 179,80; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40. Muqui - ES, 11 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746410**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-H4QHD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLO SUL 082 / 2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 500 ampolas de BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, valor R\$3.000,00; 150 frascos de DOMPERIDONA 1MG/ML, valor R\$1.377,000; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 23.864.942/0001-13. Muqui - ES, 11 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746416

Nova Venécia

Termos

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO Nº 375, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****ADMINISTRADORES:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL
CNPJ: 27.103.134/0001-94**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços na área de educação com crianças de 0 a 3 anos, prioritariamente pertencentes a famílias com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos vigente, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).****VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 10/03/2027.****Data Assinatura: 11/03/2026****Protocolo 1746035****RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO Nº 392, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****ADMINISTRADORES:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADO:** MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.097.229/0017-00**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços na área de educação com jovens de 14 a 21 anos de idade, estudantes do ensino médio, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**CUSTO ESTIMADO: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).****VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 10/03/2027.****Data Assinatura: 11/03/2026****Protocolo 1746042**

Pancas

Contrato

CONTRATO Nº 12/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO****Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.**Contratada: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA.****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis de natureza comercial, destinados ao atendimento dos 08 (oito) Conselhos Escolares Municipais (Unidades Executoras Próprias - UEx) das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pancas/ES, junto ao Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária, concernente ao cumprimento das obrigações acessórias relativas aos exercícios de 2025 e 2026.**Valor Global: R\$ 4.000,00****Data assinatura: 04/03/2026****AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1746320

Pedro Canário

Contrato

RESUMO DE CONTRATO 021/2026**PROCESSO Nº 0956/2025****ID: 2024.054E0700001.09.0002****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.**CNPJ: 28.539.872/0001-41****CONTRATADA:** COMERCIO DE AR NANUQUE LTDA**CNPJ: 15.055.434/0001-66****OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025 CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0956/2025, CONFORME PROPOSTA ANEXA.**FICHAS: 629, 595, 626, 586****FONTES DE RECURSO:** 1.5.50.00.00.00.00 e 1.5.40.00.30.00.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO e TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8)**KLEILSON MARTINS REZENDE**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746170**RESUMO DO CONTRATO****Nº 49/2026****PROCESSO Nº 659/2026****ID CONTRATAÇÕES:****2025.054E0500004.10.0002****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-**CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.****LOCADOR:** NOELI INES FORTE**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA ROSA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO;

VALOR GLOBAL R\$ 28.922,28 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 76

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.00.15.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1746689

Aditivo

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

ID: 2023.054E0700001.01.0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1364/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: DOMINARE, CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.488.247/0001-73

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 072/2023 POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ORIUNDO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003122/2022 E 001364/2026.

PEDRO CANÁRIO/ES 12/03/2026

A ÍNTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8)

CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746604

Piúma

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

PROCESSO Nº 5895/2023 (4665/2024; 4586/2024; 4556/2024; 641/2024; 1126/2025)

ID CIDADES: 2023.056E0700001.02.0029

PERP Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: S.Z BASSUL - CNPJ Nº 09.814.743/0001-70

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 053/2024, pelo período de 08/03/2026 à 07/03/2027, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Piúma/ES, 06 de março de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1746017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADM Nº 11254/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ID CIDADES: 2024.056E0500001.18.0001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADA: LABORATÓRIO GIANIZELLI LTDA - CNPJ Nº 54.188.539/0001-45

OBJETO: Fica prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, pelo período de 17/04/2026 à 16/04/2027, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Piúma/ES, 11 de março de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1746024

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

LOCADOR: WANDERSON BATISTA VASSOLER - CPF Nº 087.***.***-**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 101/2015, pelo período de 01/04/2026 a 31/03/2027, nos moldes da Lei 8.245/91.

Pelo presente termo aditivo fica reajustado valor global do contrato nº 101/2015, passando a ser R\$ 18.625,85 (dezoito mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta cinco centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 1.552,15 (um mil, quinhentos e cinquenta dois reais e quinze centavos), conforme índice de reajuste INPC 2,781900%.

Piúma/ES, 11 de março de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1746044

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA 004/2026

A Prefeitura do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.165.695/0001-18, localizada na R. Felicino Lopes, 237, B. Acaiaca, através da Secretaria de Desenvolvimento, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, das cobranças para pagamento referente ao crédito administrativo inscrito em Dívida Ativa, aonde não foi possível realizar a Notificação Administrativa de forma pessoal ou por via postal, conforme dispositivos legais abaixo.

Com fundamento no inciso III do art. 43, inciso III do art. 44 e art. 47, da Lei 879 de 20 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para regularização tributária ou apresentação de Impugnação à notificação, conforme estabelece o art. 53 da Lei 879/2000.

Decorrido o prazo citado sem que tenha sido apresentada impugnação ou regularizada a situação tributária, será extraída a respectiva CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA E O DÉBITO SERÁ LEVADO A PROTESTO E AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde

Vossa Senhoria terá que pagar o débito acrescido de multa, juros, atualização monetária, emolumentos cartorários, custas processuais e honorários de advogado.

Fica a pessoa física abaixo identificada notificada quanto a necessidade de regularização do crédito:

CONTRIBUINTE	CPF	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
BRUNA MEDEIROS DA SILVA	***.260.03*-**	5379/2021
GILCEIA FREIRE BOURGUIGNON	***.856.045*-**	5485/2021
GUILHERME MIRANDA MULINARI	***.514.82*-**	5492/2021
IRIS MACHADO DAS CHAGAS	***.902.54*-**	5530/2021
JEOVANA MOREIRA DA SILVA DE SOUZA	***.404.07*-**	7641/2021
JULIA MAXIMO DELABELLA LIBARDI	***.368.41*-**	8308/2021
LARA SANTOS ALVES	***.481.54*-**	7634/2021
MICHELE CORREA DA COSTA	***.656.68*-**	7640/2021
RAPHAELA BENINCA GONÇALVES	***.677.48*-**	1494/2022
REBECA DUTRA PEREIRA	***.180.19*-**	7733/2021
WAGNER FERREIRA E SILVA	***.518.13*-**	7716/2021
WILKER SUTIL DO AMARAL	***.383.06*-**	3666/2022

Piúma, 12 de março de 2026

Leonardo Nascimento Bourguignon

Secretário de Desenvolvimento

Protocolo 1746621

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 1048/2026 DE 11 DE MAÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, área destinada à implantação de estação de tratamento de esgoto e infraestrutura correlata no Município de Ponto Belo - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

considerando a necessidade de implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário no Município de Ponto Belo - ES, visando à melhoria

das condições de saúde pública, saneamento básico e preservação ambiental;

considerando que a implantação da estação de tratamento de esgoto e das estruturas necessárias ao seu funcionamento constitui medida de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial condicionada a futura autorização legislativa, a área rural medindo 3,7256 há (37.255,532 m²) de uma área total de 58 há (580.000,00m²), com matrícula tombada sob o número 916, Livro 02, Folha 121, devidamente registrada no Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mucurici-ES, de propriedade de Jandira Souza dos Santos, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o número 031.xxx.xxx-25, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Rabelo, s/n, Centro, Ponto Belo - ES e Espólio de Antônio Barbosa Santos, inscrito no CPF sob o número 225.xxx.xxx - 87, imóvel este destinado à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Município de Ponto Belo - ES, localizada nas proximidades da Rodovia Estadual ES-137, nas imediações do bairro Pôr do Sol, identificada pelas seguintes coordenadas geográficas em sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000, Zona 24K:

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)
1	2	7.993.632,6855	338.316,2014
2	3	7.993.504,2171	338.153,7357
3	4	7.993.601,4600	338.076,8400
4	5	7.993.635,9900	338.082,1900
5	6	7.993.652,3200	338.081,7000
6	7	7.993.667,1900	338.072,4000
7	8	7.993.675,7400	338.062,7600
8	9	7.993.684,0910	338.074,9297
9	10	7.993.696,0837	338.093,9076
10	11	7.993.701,7100	338.102,4000
11	12	7.993.710,0000	338.114,9000
12	13	7.993.743,4500	338.152,9100
13	1	7.993.781,3400	338.198,6500

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, bem como à execução de todas as obras, instalações e estruturas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário municipal.

Art. 3º Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, todas as áreas necessárias à implantação, instalação, manutenção e operação das redes coletoras, interceptores, emissários, tubulações, acessos e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário vinculadas à Estação de Tratamento de Esgoto mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As servidões administrativas mencionadas no artigo anterior destinam-se à passagem de tubulações, instalação de equipamentos, execução de obras de infraestrutura sanitária e acesso técnico para manutenção e operação do sistema.

Art. 5º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação e à instituição das servidões

administrativas de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES,
11 de março de 2026.

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal
Protocolo 1745804

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0007)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 33/2026

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000014/2026

CONTRATADA: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.226.321/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais da Brasil, do Espírito Santo e do Município de Ponto Belo, confeccionadas conforme padrões oficiais e normas da ABNT, destinadas ao uso em eventos cívicos, solenidades e atividades institucionais, incluindo ainda o fornecimento de mastro metálico tripartido com ponteira niquelada em formato de lança, adequado às dimensões das bandeiras.

VALOR: R\$ 10.665,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Data da assinatura do contrato: 11/03/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 11/03/2026

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1745956

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000005/2025 PMPB Id.CidadES nº

2025.057E0700001.02.0005)

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2025. Ata de Registro de Preços nº 0012/2025.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, por meio de suas secretarias, à saber: Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ nº 39.535.062/0001-33.

VALOR: R\$ 663.893,20 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES
Protocolo 1746776

Rio Bananal

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00007/2026

Processo: 005448/2025. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** DROSDSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 31.770.761/0001-56 **Objeto:** Aquisição de um caminhão com carroceria de madeira 0km tração 4x2 **Valor total do Contrato:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). **Data da assinatura:** 11 de março de 2026

Vigência: 04/11/2026.

Código de Identificação **CidadES:**
2026.059E0700001.01.0005

RIO BANANAL/ES, 11 de Março de 2026.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Protocolo 1745822

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 2.005/2026

FIXA NOVO VALOR AO TICKET- FEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.458, de 25 de setembro de 2013, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do Ticket-Feira de que trata o art. 1º, desta Lei, fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais e entregue nas condições estabelecidas em decreto regulamentar".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1746081

Decreto

DECRETO Nº 136/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Concede licença remunerada para tratamento de saúde, ao Servidor **FERNANDO LUIZ DE SA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB-IV-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **14 (quatorze)** dias, a partir do dia **06.02.2026** e término previsto para o dia **19.02.2026**, de acordo com o Despacho da Perícia Médica e Processo Administrativo Eletrônico nº 2134/2023, de 28.08.2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06.02.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745849

DECRETO Nº 135/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **ANOILDO DE BRITO BESSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Nível V, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745850

DECRETO Nº 134/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **GESSIKA KUSTER AGOSTINHO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB- ARTE - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível IV, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745851

DECRETO Nº 127/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **SABRINA LIMA FERREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745852

DECRETO Nº 133/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **LIVIA AMORIM CASTELLAN**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745853

DECRETO Nº 132/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **JOAO PEDRO FIOROTTI QUINTINO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA ESCOLAR**, Nível I, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745854

DECRETO Nº 131/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **WENDERSON SANTOS BOMFIM**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, Nível I, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745856

DECRETO Nº 130/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **KAUAN OLIVEIRA CORBELARI**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, Nível I, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745857

DECRETO Nº 128/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **ROSIANA MARIA RAMOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745859

DECRETO Nº 129/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIA EDUARDA THEBALDI SIQUEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745860

DECRETO Nº 126/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **SILVANA BELARDT DE JESUS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE**, Nível II, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745861

DECRETO Nº 125/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível II, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745862

DECRETO Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **JUMARA SANTOS DOS ANJOS SANCIO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível II, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2024, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745865

DECRETO Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.030/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Coordenar, Organizar e Executar o Processo de Remoção de Professores da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, de acordo com o Processo Eletrônico E-Docs nº 2025-TD00D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29.01.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745866

DECRETO Nº 122/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA E RENDAS DIVERSAS - CPC - 04**, da Secretaria Municipal de Finanças, a disposição da Defesa Civil, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-292GD a partir de 10.03.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10.03.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745867

DECRETO Nº 120/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Concede à servidora **DINAMARA APARECIDA LANNES**, Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Padrão FG-03, da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745869

DECRETO Nº 119/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Concede à servidora **JULIANE RODRIGUES**, Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Padrão FG-03, da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745881

DECRETO Nº 117/2026**INSTITUI O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - GGM DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa BPC na Escola, reforçada pela Portaria Normativa nº 1.205/2011;

CONSIDERANDO o Processo 2026-Z1694;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Santa Leopoldina/ES o Grupo Gestor Municipal do Programa de Benefício de Prestação Continuada - GGM do Programa BPC na Escola, para acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do programa.

Art. 2º - O Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais:

- I. Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola;
- II. Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- III. Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e
- IV. Realizar acompanhamento sistemático das ações referentes ao Programa.

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

- I. Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II. Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III. Aplicar o Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;
- IV. Participar de capacitação específica com vistas à aplicação do Questionário;
- V. Conhecer as normas, o material informativo para aplicação do Questionário;
- VI. Contribuir com a aplicação anual do Questionário;
- VII. Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- VIII. Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- IX. Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
- X. Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular;
- XI. Colaborar na articulação das Políticas de

Assistência Social, Educação e Saúde, e de outras Políticas Públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiários do BPC no âmbito do Município;

XII. Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, beneficiárias do BPC; e

XIII. Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - será responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao GGM do Programa BPC na Escola.

Art. 4º - O GGM do Programa BPC na Escola contará com uma coordenação e será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os órgãos referidos nos incisos I, II e III do "caput" do artigo 4º deste Decreto deverão indicar seus respectivos representantes para integrar o GGM do Programa BPC na Escola, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

§ 2º - Após os órgãos competentes indicarem seus respectivos representantes será emitida Portaria do Chefe do Poder Executivo designando os membros componentes do GGM do Programa BPC na Escola.

Art. 5º - A Coordenação do GGM do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Os integrantes do GGM do Programa BPC na Escola e sua coordenação não serão remunerados pelos serviços executados pertinentes ao mesmo.

Art. 7º - As reuniões do GGM do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes e fixado em edital convocatório lavrado pelo Coordenador do GGM, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 8º - Constitui objetivo do Programa BPC na Escola promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

Art. 9 - A composição do GGM do Programa BPC na Escola poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das políticas públicas envolvidas, mediante decisão do Poder Executivo municipal.

Art. 10 - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Grupo Gestor Local do

Programa BPC na Escola correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 05 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745884

DECRETO Nº 116/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **LUCINEIA DE FATIMA SCHAEFFER**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO - CPC - 03**, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Processo Eletrônico 2026-3JP9X a partir de 30.01.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30.01.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745886

DECRETO Nº 114/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 740/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os membros constantes do **Art. 1º do Decreto Nº 740/2025**, de 18 de fevereiro de 2025, referente à composição da **Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento**, deste Município, passando a vigorar com os seguintes membros, a saber:

- **RENATA FLEGLER REICH** - Secretária Municipal de Assistência Social
- **TEREZINHA DE FATIMA SCHAEFFER** - Secretária Municipal de Obras
- **JOSE NILSON BARROS** - Secretária Municipal de Saúde
- **ROSANA APARECIDA LENAUS**

BREMENKAMP - Secretaria Municipal de Assistência Social

- **ROSILENE CARLOTT DE PAULA** - Secretária Municipal de Assistência Social
- **WANDERLAN LAURETTI GONÇALVES** - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **FREDDY ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO** - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 126/2025, 285/2025 e 740/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745888

DECRETO Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR, COORDENAR E DELIBERAR SOBRE O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os membros constantes do **Art. 1º do Decreto nº 499/2025** referente à composição da **Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal Nº 001/2024**, para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, que deverão acompanhar apoiar e deliberar até a finalização das convocações, passando a vigorar com os seguintes membros, a saber:

- **FREDDY ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO** - Presidente
- **CÉLIA MARIA FOEGER** - Secretária
- **LUCIANA APARECIDA VICTOR** - Membro
- **SAMIRA SILVA RODRIGUES** - Membro
- **NATANA DE SOUZA DOBROWOSKI CAMARGO** - Membro

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 127/2025 e nº 499/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745894

DECRETO Nº 112/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **LAIANI DAS GRAÇAS GIRARDELLI BROMERSCHENKEL PILGER**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-1N393, a partir de 26.02.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26.02.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745901

DECRETO Nº 111/2026

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **GISELLE BARBOSA RODRIGUES**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL - CPC - 02**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-6C8SJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02.03.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745903

DECRETO Nº 110/2026

REVOGA EM TODO SEU TEOR O DECRETO Nº 848/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de encerramento da Comissão Julgadora de Chamamento Público do Programa de Compra Direta de Alimentos - CDA constante no processo e-docs 2025-9M5JL,

DECRETA

Art. 1º - Revoga em todo seu teor o **Decreto Nº 848/2025**, de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745916

DECRETO Nº 106/2026

ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 047/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no **Anexo III** do Decreto nº 047/2026 os seguintes sub-elementos de despesa:

- **Serviços de Limpeza e Conservação**
- **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**
- **Serviços de Instalação de Equipamentos**
- **Serviços de Locação de Software (Saas)**
- **Serviços de Hospedagem em Nuvem**
- **Serviços de Digitalização e Gestão Documental**
- **Serviços de Publicidade Institucional (Não Propaganda)**
- **Serviços de incineração/destruição de material**

Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 047/2026 passa a vigorar acrescido dos subelementos previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos do Decreto nº 047/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO III

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Nº	SUBELEMENTO/GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
41	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Inclui as despesas com serviços de limpeza e conservação de imóveis, tais como: dedetização, desratização e descupinização, limpeza de caixa d'água e reservatório, jardinagem, poda de árvores, capinagem, manutenção de áreas verdes, conservação de fachadas, manutenção de áreas comuns e pequenos reparos de caráter preventivo, faxina e afins.
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Compreendem as atividades destinadas a preservar, ajustar, reparar ou restaurar o funcionamento de bens, equipamentos, sistemas e instalações, incluindo inspeções periódicas, substituição de peças, testes operacionais, regulagens, diagnósticos de falhas e demais intervenções necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência operacional.
43	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Compreendem a montagem, fixação, configuração, ativação e colocação em funcionamento de equipamentos, máquinas, aparelhos ou sistemas, incluindo adequações técnicas, testes de operação e orientações básicas de uso, quando necessárias.
44	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS)	Compreendem a disponibilização de licença de uso de sistemas informatizados em ambiente web ou nuvem, mediante pagamento periódico, incluindo acesso à plataforma, atualizações, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e demais funcionalidades inerentes ao modelo Software as a Service (SaaS).

45	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	Compreendem a disponibilização de infraestrutura tecnológica remota para armazenamento, processamento, backup e disponibilização de dados e sistemas, incluindo gerenciamento de servidores virtuais, segurança da informação, monitoramento de disponibilidade e serviços correlatos.
46	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL	Compreendem a preparação, digitalização, indexação, classificação, organização, armazenamento e gerenciamento de documentos físicos e digitais, incluindo tratamento arquivístico, disponibilização em sistemas eletrônicos e serviços correlatos de gestão documental.
47	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (NÃO PROPAGANDA)	Compreendem a produção e divulgação de conteúdos de caráter educativo, informativo ou de orientação social sobre atos, programas, serviços e campanhas institucionais da Administração Pública, vedada a promoção pessoal de agentes públicos e a publicidade de natureza comercial ou mercadológica.
48	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	Compreendem a coleta, transporte, tratamento e destruição final de materiais, bens ou resíduos que necessitem de descarte controlado, mediante processos de incineração, trituração, descaracterização ou métodos equivalentes ambientalmente adequados, incluindo a emissão de certificados de destinação final quando aplicável.

Protocolo 1745924

DECRETO Nº 105/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **MARIA APARECIDA GONORING REINHOLZ**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR III-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-02J7H, a partir de 26.02.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26.02.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745939

DECRETO Nº 104/2026

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BENS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Permanente de Bens Imóveis e Intangíveis**, deste Município, em atendimento as novas normas de contabilidade pública a partir de sua obrigatoriedade conforme dispostos previstos na portaria nº 448/2002, de 13/09/2002 do ministério da fazenda - STN, da portaria nº 467/2009, de 06/08/2009 do ministério da fazenda - STN, portaria nº 406/2011, de 20/06/2011, portaria nº 828/2011, de 14/12/2011 do ministério da fazenda - STN e instrução normativa TC 36, de 23 de fevereiro de 2016, alterada pela instrução normativa TC 48, de 23 de outubro de 2018, passando a vigorar com os seguintes membros, a saber:

- **RAURUZO RAULINO LAASS E SILVA**
- PRESIDENTE
- **JÉSSICA FACCO - SECRETÁRIA**
- **DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES**
- MEMBRO
- **PRISCILA MARIA RIBEIRO PEREIRA**
- MEMBRO
- **EDUARDO RODRIGUES BOONE - MEMBRO**

Art. 2º - Os componentes da Comissão farão jus a uma Gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho, conforme disposto do Art. 2º da Lei Nº 1364/2011, datada de 23/03/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial os decretos 121/2025, 232/2025, 424/2025 e 512/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745961

DECRETO Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS - CPC - 01**, da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Processo Eletrônico 2026-60GXD a partir de 24.02.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24.02.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745974

DECRETO Nº 102/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **NIKOLE LEPPAUS BRAGA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-G75C5, a partir de 20.02.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20.02.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745976

DECRETO Nº 101/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **THAMIRES CRISTINA BARTH**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS III-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-1H4F4, a partir de 23.02.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23.02.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745980

Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 135/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-61H8J, autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais

dos contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, em linhas regulares devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, com emissão conforme solicitação da Administração, respeitando datas, horários e itinerários previamente definidos, incluindo deslocamento de ida.

I. Gestor:

a) Ivana Maria Massini da Costa, matrícula nº 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscais Administrativos:

SMAS:

a) Titular: Vanderleia Coser, matrícula nº 905083, Assistente Social CREAS;

b) Suplente: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 12 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746326

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **205/2025**, de

24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745855

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: CIRLEI PEREIRA GUSS MATIELLO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **217/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745863

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: **CASSIA REGINA DE SOUZA**
Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **247/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746282

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: **MAURICIO ANTONIO DE SOUSA MALAVASI.**
Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **338/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746279

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: **VANUSA APARECIDA BERTELLI CUZZUOL** prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **382/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746295

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: **MATHIAS LOSS BOSA.**
Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **367/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746296

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: **SAMARA SELICA ANGELI BAZON**
Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **204/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746304

Santa Maria de Jetibá

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 028/2026: Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 1371/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 630/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2025-CV0GQ, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.01.0532. Valor total: R\$ 2.870,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é até 14 de dezembro de 2026, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 145-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.1203390320000015000015). **Processo: 2026-HM20M.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1746673

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 117/2026: Contratada: PRIMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.055.398/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 149/2025 - Pregão Eletrônico Nº 067/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0035. Valor total:** R\$ 3.696,85. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até

10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 339-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E070000100800127 81300121.0053390300000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-H0HHS.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1746746

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 32/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** NORTE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.329.346/0001-95.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Centro de Convivência e Projeto de Pavimentação na Rua das Hortências e Rua Projetada, localizadas no Bairro Caixa D' água. **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) global. **VIGÊNCIA:** 11/03/2026 até 10/05/2026. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR): Ficha: 432 - Fonte: 1500000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PMSDN, Id.CidadESnº: 2026.064E0700001.09.0011. São Domingos do Norte/ES, 11 de março de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1745972

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 9.265 DE 11 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê:

Desliga servidora do quadro de servidores deste Município, por motivo rescisão.

Leia-se:

Desliga servidora do quadro de servidores por motivo de Concessão de Benefício de Aposentadoria, do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 12 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1746742

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL Nº 030/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Servente, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de

18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;

- Declaração de Nepotismo;

- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;

- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 06 de março de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 030/2026 de
Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
MIRIAN BENEVIDES RAMOS	SERVENTE	16º

Protocolo 1746614

Portaria

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 11.171/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 4º
QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR PAULO ROBERTO
PAZULINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31

de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor PAULO ROBERTO PAZULINI, Mat. nº 3058, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição do 4º quinquênio em 30/10/2024.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a cinco por cento [10%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745809

PORTARIA Nº 11.314/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
FERNANDO GONCALVES DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 02 de 10 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor FERNANDO GONCALVES DE SOUZA, Mat. 2970, Assistente Administrativo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025	11/03/2026 a 20/03/2026 - 10 dias 14/04/2026 a 03/05/2026 - 20 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1745810

PORTARIA Nº 11.315/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
THAYANE TAVARES PEREIRA DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 20 de 09 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora THAYANE TAVARES PEREIRA DA SILVA, Mat. 9387, Assessora Técnica de Governo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026	02/03/2026 a 16/03/2026 - 15 dias 07/08/2026 a 21/08/2026 - 15 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1745811

PORTARIA Nº 11.316/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DO EX-CONTRATADO
TEMPORÁRIO JOÃO VITOR DA COSTA BRANCO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 731 de 30 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do Ex-Contratado temporário JOÃO VITOR DA COSTA BRANCO, Cuidador-DT Mat. 9747, visando apurar a prática de supostas infrações funcionais consistentes, em tese, em:

I - descumprimento reiterado de normas internas e orientações da direção escolar;

II - comportamento incompatível com o ambiente de trabalho, com relatos de desacato, postura desrespeitosa e dificuldade de interação com a equipe gestora e demais servidores;

III - ausências do local de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata;

IV - exercício de atividades alheias às atribuições do cargo durante o expediente, inclusive uso excessivo de telefone celular pessoal.

V - descumprimento da jornada de trabalho e deslocamento indevido entre unidades escolares durante o horário de expediente.

VI - condutas incompatíveis com o regular desempenho das funções, incluindo permanência dormindo durante o horário de trabalho.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1745812

PORTARIA Nº 11.317/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO CONTRA A PESSOA
JURÍDICA INTER MASTER COMÉRCIO DE
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.464 de 21 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo de responsabilização contra

a pessoa jurídica INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.013.647/0001-62, visando apurar a prática de suposto descumprimento dever contratual, consubstanciado na omissão quanto à assinatura da ata de registro de preços nº 020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745814

PORTARIA Nº 11.318/2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA JESSICA ZATTA DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora JESSICA ZATTA DOS SANTOS, Mat. 9356, Professora A MAPA - Educação Infantil, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 23/02/2026 a 21/08/2026, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1745823

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2026 - SEMED
DESIGNA SERVIDOR

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS,

Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.14.133/21;

Considerando que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

Considerando que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **DAMARIS MEROTE DEPRÁ**, Cargo: Nutricionista, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal dos Contratos Nº 017/2026, celebrado com a empresa **FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, Nº 018/2026, celebrado com a empresa **SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Nº 019/2026, celebrado com a empresa **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Nº 020/2026, celebrado com a empresa **GCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Nº 021/2026 celebrado com a empresa **VITÓRIA FOODS LTDA** e Nº 022/2026 celebrado com a empresa **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município;

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Palha, 10 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4.675/2025

Protocolo 1746783

PORTARIA Nº 11.319/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, REFERENTE AO 3º QUINQUÊNIO, DO SERVIDOR JOSE RODRIGO PARTELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor JOSE RODRIGO PARTELLI, Mat. nº 8944, Cargo de Psicólogo, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2021 a 31/12/2021, averbados pela Portaria nº 9.073/2024.

Art. 2º - Fica registrado que o requisito temporal, relativo ao 3º quinquênio, foi implementado em 13/08/2024, mantendo-se íntegra a vantagem já incorporada à remuneração, nos termos do art. 73 da LC nº 44/2015.

Art. 3º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1746791

PORTARIA Nº 11.321/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 3ª ASSIDUIDADE PROPORCIONAL AO SERVIDOR WILSON PEREIRA TRANCOSO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos

equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos os dias 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Suas assiduidades recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão da assiduidade.

Considerando que o Servidor pleiteia o pagamento da 3ª Assiduidade Proporcional, relativo ao período de 20/06/2015 a 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WILSON PEREIRA TRANCOSO, Matrícula 467, Trabalhador Braçal, a terceira (3ª) gratificação - assiduidade proporcional, fazendo jus a perceber sobre seus vencimentos, mais vinte dois e meio por cento (22,5 %), a partir de 29/05/2025, com efeitos financeiros a partir de 16/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746797

PORTARIA Nº 012/2026 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.14.133/21;

Considerando que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

Considerando que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **DAMARIS MEROTE DEPRÁ**, Cargo: Nutricionista, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 045/2025, celebrado com a empresa **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município;

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha, 12 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4.675/2025

Protocolo 1746800

PORTARIA Nº 11.320/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, REFERENTE
AO 1º QUINQUÊNIO, DO SERVIDOR WILLIAN
MORONARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor WILLIAN MORONARI, Mat. nº 9141, Cargo de Agente de Arrecadação, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2021 a 31/12/2021, averbados pela Portaria nº 10.269/2025.

Art. 2º - Fica registrado que o requisito temporal, relativo ao 1º quinquênio, foi implementado em 16/10/2025, mantendo-se íntegra a vantagem já incorporada à remuneração, nos termos do art. 73

da LC nº 44/2015.

Art. 3º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1746804

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 015/2026 - SEMUS
MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA,
Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no período de 16 de Fevereiro de 2026 a 15 de Março de 2026, prestando atendimentos assistenciais para população gabrielense e demais serviços que se fizerem necessários.

- ANDREIA GOMES WOTIKOSKY - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 2946.
- DIULLI FREGONA SANTOS - Atendente da ESF, Mat. 2869.
- LUCÉLIA SANTOS DE MELO - Técnica de Enfermagem da ESF, Mat. 9808.
- Mª DAS DORES DE FATIMA BAZELATTI - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 6088.
- ARIADNY LOVO DOS SANTOS - Servente do PSF, Mat. 5299.
- BERTANILHA FRANK COELHO - Servente da ESF, Mat. 4752.
- CLEIDEMAR DOS SANTOS BRAZ - Servente do PSF, Mat. 2868.
- DAYHANA SCHULZ BOLSONI - Agente Comunitária de Saúde, Mat. 7261.
- ELIANA CARVALHO - Motorista da ESF, Mat. 8970.
- EDNEIA JUVENCIO - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 7289.
- ELIETE CANAL SAMPAIO - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 2706.
- ELILIANE FERNANDES VIEIRA - Técnica de Enfermagem, Mat. 9803.
- IVANILDA BESSE ROBERTO - Agente Comunitária de Saúde, Mat. 2717.
- JOYCE RODRIGUES BONI - Técnica de Enfermagem da ESF, Mat. 8141.
- JULIANA ALBERTINO REGATIERI - Técnica de Enfermagem, Mat. 4068.
- LUCAS SOBRINHO DIAS - Enfermeiro, Mat. 3221.
- LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 3436.
- Mª DA CONCEIÇÃO FERREIRA PENITENTE - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 6479.
- NAYARA GOESE PEREIRA - Enfermeira do

PSF, Mat. 5301.

- NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5650.
- PATRICIA BINOW DA ROCHA - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 8204.
- RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 5450.
- SABRINA ZOLOTI - Atendente da ESF, Mat. 8626.
- SILEZIA SANTOS BAUTZ - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 7051.
- THAINA ANTUNES DOS SANTOS - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 5284.
- ZELITA MUNIZ CORREA - Servente do PSF, Mat. 5248.
- NAYARA MATTOS - Servente do ESF, Mat. 8159.
-

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 12 de Março de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1746156

Aditivo

Publicação em Resumo do 1º Aditivo ao Contrato nº. 024-2025

Processo nº: 0032/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: MLX CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços remanescente da **construção da Sede da Secretaria de Educação**, com locomoção e mão de obra necessária para a execução dos serviços no terreno de propriedade da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Bértolo Malacarne, Bairro Glória, deste Município de São Gabriel da Palha - ES

Objeto do Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20/03/2026, passando o contrato a ter vigência até 16/09/2026.

A prorrogação ocorre em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade da execução dos serviços e a manutenção do interesse público.

Data: 11/03/2026

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1745794

Publicação em Resumo do Termo Aditivo a Ata nº. 043-2025

Processo nº: 00946/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA - CNPJ Nº 21.610.147/0001-73

Objeto do Contrato: OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto do Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0043/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1. Fica prorrogada a partir de 12/03/2026 até 12/03/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da Ata ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 11 de março de 2026

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1745989

Publicação em Resumo do Termo Aditivo a Ata nº. 048-2025

Processo nº: 00860/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: PADARIA BENINCA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 55.711.032/0001-97

Objeto do Contrato: **Objeto** - Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de lanches e refeições, para eventos, reuniões, capacitações e treinamentos em serviço, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e suas Unidades Administrativas e demais Secretarias, por um prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto do Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0048/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1. Fica prorrogada a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da Ata ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante

e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 12 de março de 2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1745996

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.101/2026.

DECLARA A INEXISTÊNCIA DO DECRETO Nº 8.006/2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que não há registro de edição ou publicação do Decreto nº 8.006/2025;
Considerando a importância de esclarecer e organizar os registros administrativos e normativos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a inexistência do Decreto nº 8.006/2025.

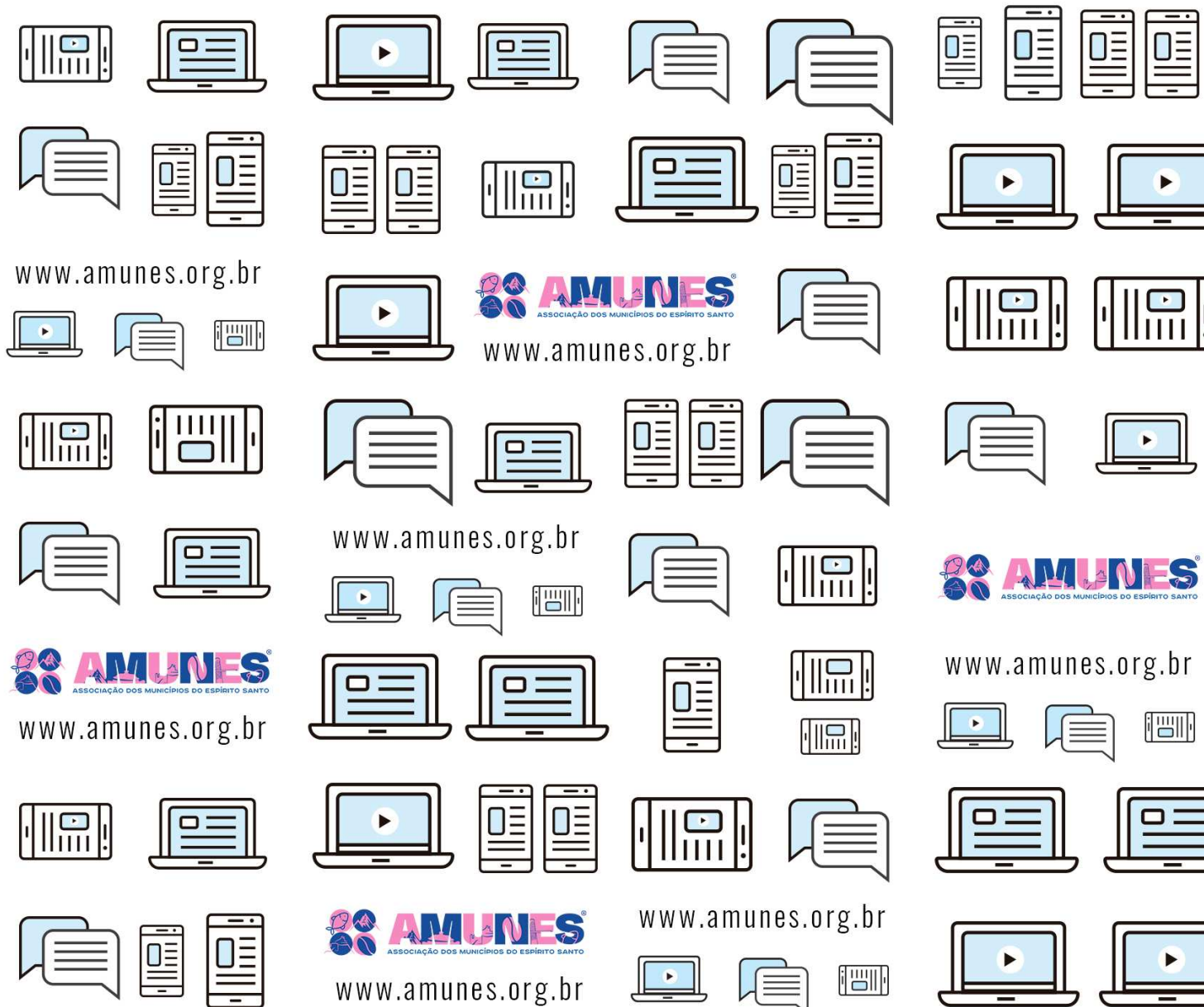
Art. 2º Este decreto tem caráter meramente declaratório e visa esclarecer a situação do referido decreto junto aos registros da administração municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1746027



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008098/2026
Data 12/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 38.721,86 (trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000092	0801.2060800112.020 33909300000	Fomento à Produção Agropecuária e ao Desenvolvimento Econômico Local INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289900000004	17.049,98
0000171	1001.1236100072.010 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	259900000006	1.059,88
0000061	0601.0412300142.045 44905200000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175400000001	20.612,00
TOTAL:				38.721,86

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Operação de Crédito: R\$ 20.612,00 (vinte mil seiscentos e doze reais)

Superávit Financeiro: R\$ 18.109,86 (dezoito mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000049	0501.0412200042.004 44905200000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175400000001	830.000,00
TOTAL:				830.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 12 março de 2026

 MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0008099/2026
Data 12/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 527.115,74 (quinhentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000027	1501.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	2600000000051	15.436,90
0000053	1501.1030200082.038 44905200000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2632000000001	320.000,00
0000027	1501.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1500001500000	22.150,00
0000030	1501.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500001500000	51.628,84
0000036	1501.1030100082.036 44905200000	Gestão da Atenção Básica de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500001500000	8.900,00
0000036	1501.1030100082.036 44905200000	Gestão da Atenção Básica de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2754000000001	96.000,00
0000045	1501.1030200082.038 33903000000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1500001500000	13.000,00
TOTAL:				527.115,74

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 335.436,90 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 191.678,84 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	1501.1030100082.036 31901100000	Gestão da Atenção Básica de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500001500000	95.678,84
0000053	1501.1030200082.038 44905200000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2754000000001	96.000,00
TOTAL:				191.678,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 12 março de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.102/2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.887/2025 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001051/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.887/2025 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2026, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Disponibilização de plataforma digital educacional (RED) para desenvolver competências e habilidades de aprendizagem de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, visando aprimorar a experiência educacional e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES.	CONTRATO	SME				ALTA								

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1746523

Portaria

PORTARIA N.º 134/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos art. 274, 275 e 276 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009, bem como o contido no processo administrativo nº 1032/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público, constantes do processo administrativo número 1032/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- I - GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO** - Presidente;
- II - RODOLFO ROLDI CORONA** - Secretário;
- III - ELIANA MARIA CAPPELLETTI DEGASPERI** - Membro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Designar o servidor Hugo Leonardo Stefenoni Guerra - OAB/ES nº 9.361, para assessorar juridicamente a Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Determinar que o processo administrativo seja de caráter sigiloso, apenas tendo acesso ao mesmo a Comissão e as partes envolvidas.

Art. 5º - Poderão ser convidados a colaborar como a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica.

Art. 6º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 7º - Ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e do Processo de Sindicância caberá:

- I. instalar a comissão;
- II. presidir e dirigir os trabalhos de investigação;
- III. designar membros para funções de secretário e membro auxiliar;
- IV. determinar e distribuir serviços em geral;
- V. determinar a realização de provas entendidas como necessárias;
- VI. providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- VII. fixar prazos e horários;
- VIII. oficializar os atos praticados pela comissão;
- IX. numerar e rubricar as folhas dos autos;
- X. assinar documentos;
- XI. instruir os trabalhos de investigação;
- XII. assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em lei;
- XIII. qualificar e inquirir, denunciante, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
- XIV. determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da investigação;
- XV. trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- XVI. representar a comissão de processo administrativo disciplinar;
- XVII. tomar decisões de emergência, justificando-as por escrito;
- XVIII. encerrar o trabalho de investigação;
- XIX. encaminhar os autos, com o relatório final para a autoridade superior.

Art. 8º - Ao Secretário incumbirá:

- I. atender às determinações do presidente no interesse do trabalho investigatório;
- II. organizar o material necessário;
- III. lavrar termos e compor os autos;
- IV. ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da investigação;
- V. subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
- VI. expedir e encaminhar expedientes;
- VII. participar de diligências e vistorias;
- VIII. inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- IX. organizar autos sindicante suplementares;
- X. substituir o presidente, quando designado.

Art. 9º - Ao Membro Auxiliar compete:

- I. preparar o local dos trabalhos
- II. assessorar os trabalhos gerais da comissão;

- III. sugerir medidas no interesse da investigação;
- IV. receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da investigação;
- V. velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- VI. velar no sentido do sigilo das declarações;
- VII. fazer reperguntas ao denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- VIII. substituir o presidente ou secretário quando designado;
- IX. assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1746124

PORTARIA N.º 136/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 235, de 22 de maio de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001049/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CLAUDIO LUCHINI**, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025, para gozá-las no período de **13/03/2026 a 26/03/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

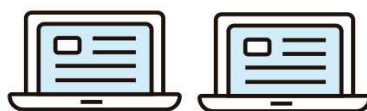
MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1746292



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
PORTARIA Nº 0000098/2026
Data 27/02/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	1501.1030100082.036 33903200000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2600000000052	44.100,00
TOTAL:				44.100,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil cem reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000027	1501.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	2600000000052	44.100,00
TOTAL:				44.100,00

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0002
Processo Administrativo nº: 000566/2026.
Pregão Eletrônico nº: 90002/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.
Data da Assinatura: 12/03/2026.
Valor: R\$ 5.489,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1746299

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0001
Processo Administrativo nº: 000654/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: ANGELA FABRIS BOSI 08196159781.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/02/2026 até 11/02/2027 com renovação dos saldos inicialmente registrados., em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES.
Valor: R\$ 27.625,90 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 de 11 de fevereiro de 2026 até o dia 11 de fevereiro de 2027.
Data da assinatura: 10/02/2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1746697

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0001
Processo Administrativo nº: 000577/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: PICA-PAU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/02/2026 até

11/02/2027 com renovação dos saldos inicialmente registrados., em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES.
Valor: R\$ 62.925,23 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2026 até o dia 11 de fevereiro de 2027.
Data da assinatura: 10/02/2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1746708

Sooretama**Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2026**

Objeto: Trata-se o presente Processo Administrativo nº 10611/2025 Pagamento por Indenização formulada pela empresa SUAVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, decorrente da utilização de imóvel pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU sem cobertura contratual, no período compreendido entre 01 de abril de 2025 e 17 de agosto de 2025.
RECURSO (FICHA): 326
INDENIZADO(A): SUAVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 60.345.610/0001-59
VALOR: R\$ 14.903,20 (quatorze mil, novecentos e três reais e vinte centavos). **Processo:** 10611/2025
Protocolo 1746160

Ordem de Fornecimento**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

PREGÃO ELETRÔNICO 630/2025
Ata nº SERP 1368/2025
Processo nº 2025-CV0GQ
Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.
Recurso/Ficha: 102
Processo Adm.: 1925/2026
EMPRESA: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
CNPJ: 04.099.395/0001-82
VALOR GLOBAL: R\$: 4.500,0000 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ID: 2025.500E0500019.01.0532
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI
Protocolo 1745778

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA Nº 232/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

RECURSO/FICHA: 12
PROCESSO ADM.: 2253/2026
EMPRESA: LIT TRIP LTDA
CNPJ: 49.941.418/0001-92
VALOR GLOBAL: R\$ 3.396,40 (três mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0005
Protocolo 1745874

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Ata nº SERP 0526/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025 - NEGEP-SERP
 Processo nº 2024-GWPSN
Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.
Recurso/Ficha: 167
Processo Adm.: 1806/2026
EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA
CNPJ: 12.047.164/0001-53
VALOR GLOBAL: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1746592

Aditivo

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADO: LCA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 51.142.070/0001-15
OBJETO: Permanece inalterado o objeto principal do contrato, sendo contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos e consumos, equipamentos e ferramentas para a CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ABRIGO MUNICIPAL no município de Sooretama.
VIGENCIA: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência por mais 8 (oito) meses, ao referido contrato Nº 242/2024.
PROCESSO ADM: 1674/2026
ID CIDADES: 2024.070E0700001.01.0022
Protocolo 1746457

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADO: FRANCISCO SALES
OBJETO: Permanece inalterado o objeto do presente Contrato é a locação do imóvel Avenida Vista Alegre, 468 no centro de Sooretama/ES
 CEP 29927-000, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR: O valor total global, referente a prorrogação do presente Termo de Aditivo, é de R\$ R\$ 22.529,46 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
VIGENCIA: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência por mais 8 (oito) meses, ao referido contrato Nº 242/2024.
PROCESSO ADM: 1371/2026
ID CIDADES: 025.070E0700001.10.0011
Protocolo 1746640

Errata

ERRATA 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
OBJETO: Permanece inalterado o objeto principal do contrato, contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), destinada a atender as necessidades das secretarias da prefeitura de sooretama/es, conforme disposto na licitação pregão eletrônico Nº 039/2021.

PROCESSO ADM.: 010783/2025
EMPRESA: LOCANORTE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.159.548/0001-81

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 05/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.957, PÁGINA 653, PROTOCOLO 1740935.

A ONDE SE LÊ: "4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022" LEIA-SE: "4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022".

A ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADM: 010783/2026" LEIA-SE: "4º PROCESSO ADM: 010783/2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de original.

Protocolo 1745774

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2025
 Ata nº SERP 0572 /2025
 Processo nº 2024-J7J0J - NEGEP/SERP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.
EMPRESA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 25/02/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 291, PROTOCOLO 1744112.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746495

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 595/2025 - NEGEP/SERP
 Ata nº SERP 1281/2025
 Processo nº 2025-WQFSM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.
EMPRESA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/02/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 291, PROTOCOLO 1744047.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746505

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 630/2025 - NEGEP-PERP
Ata nº SERP 1369/2025
Processo nº 2025-CV0GQ,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 291, PROTOCOLO 1744135.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746511

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 596/2025

Ata nº SERP 1227/2025

Processo nº 2025-Q32NG,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 159, PROTOCOLO 1743986.

A ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADM.: 1572/2026" LEIA-SE: "PROCESSO ADM.: 1572/2025".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746563

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 496/2024 - NEGEP/SERP

ATA Nº SERP 0318/2025

Processo nº 2024-T0TVG,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 25/02/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 159, PROTOCOLO 1735035.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 144" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167", A ONDE SE LÊ: "CNPJ: 6744.734.671/0022-86" LEIA-SE: "CNPJ: 44.734.671/0022-86".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746581

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 628/2025 - NEGEP-PERP

Ata nº SERP 1293/2025

Processo nº 2025-PLBX0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744008.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167"

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746695

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 522/2025 - NEGEP-PERP

Ata nº SERP 1212/2025

Processo nº 2025-QRGXH,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOSQUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744013.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167",

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746704

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 628/2025 - NEGEP-PERP

Ata nº SERP 1294/2025

Processo nº 2025-PLBX0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744021.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160" LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167",

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746719

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 596/2025

Ata nº SERP 1224/2025

Processo nº 2025-Q32NG,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: NIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº

2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744025.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160"
LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167",
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746729

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 630/2025 - NEGEP-PERP

Ata nº SERP 1371/2025

Processo nº 2025-CV0GQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744030.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160"
LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167",
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746738

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 629/2025 - NEGEP/PERP

Ata nº SERP 1378/2025

Processo nº 2025-MK8BQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 290, PROTOCOLO 1744033.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160"
LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167",
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746754

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 525/2025 - NEGEP/SERP

Ata nº SERP 1152/2025

Processo nº 2025-RNVJ7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERP.

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/03/2026, EDIÇÃO Nº 2.961, PÁGINA 291, PROTOCOLO 1744044.

A ONDE SE LÊ: "RECURSO/FICHA: 160"
LEIA-SE: "RECURSO/FICHA: 167".

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1746759

Viana

Decreto

DECRETO Nº 056/2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA-COMSEAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 3.000 de 19 de dezembro de 2018, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2024-2026.

DECRETA:

Art. 1º Exclui e Inclui membros na composição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - **COMSEAVI**, até o término do atual mandato conforme prevê o Decreto Municipal Nº 213/2024 de 13 de setembro de 2024.

§1º Representando o Poder Público, Representante da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA.

I. Excluir:

A) Titular: Barbara Ahnert Aceneto

II. Incluir:

B) Titular: Jucelia de Paula Barbosa Meirelles

II. Excluir:

A) Suplente: Thayná Galarani de Paula

II. Incluir:

B) Suplente: Fernanda Fernandes Xavier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746417



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 55/2026
DATA 12/03/2026

DECRETO Nº 55/2026 , DE 12/03/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.473.277,56 - Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta e Seis Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
85	007001.0824300022.002 33504300000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000010	13.614,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
57	005001.1030100262.078 33909200000	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	458.772,00
58	005001.1030100262.078 33909300000	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000	556.460,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
73	018001.1133400332.093 33903900000	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
119	017001.0412200122.041 33903900000	CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	200.000,00
128	017001.0412200122.042 33903900000	GESTÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	300,00
270	021002.1545100452.125 44905100000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	189900000130	663.531,19
456	011001.2060600132.047 44905200000	PAVIMENTAÇÃO RURAL E PATRULHA MECANIZADA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170000000010	518.471,14
53	011001.2060600132.047 44905200000	PAVIMENTAÇÃO RURAL E PATRULHA MECANIZADA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000010	61.528,86
TOTAL:				2.473.277,56

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 2.473.277,56 - Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta e Seis Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
11	007001.0812200032.005 33504300000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000010	3.614,31
12	007001.0812200032.005 33901400000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
138	007001.0824400032.003 33901400000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
169	007001.0824400032.003 44909300000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	1.000,00
172	007001.0824400042.007 33504300000	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000010	1.000,00
173	007001.0824400042.007 33901400000	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
21	007001.0812200032.006 33901400000	PROGRAMAS VINCULADOS AO SUAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
41	007001.0812200042.011 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	1.000,00



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 55/2026
DATA 12/03/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
55	007001.0812200042.012 33901400000	PROCADSUAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
56	007001.0812200042.012 33903000000	PROCADSUAS MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	1.000,00
63	007001.0812200042.012 33909200000	PROCADSUAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000010	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
59	005001.1030100262.078 33933900000	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000150000	1.015.232,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
74	018001.1133400332.093 44905200000	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000010	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
140	017001.0412600122.043 44905200000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000010	200.000,00
141	017001.0412600122.043 44905200000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150200000000	300,00
252	021001.1545100452.128 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	189900000130	663.531,19
52	011001.2060600132.047 33903900000	PAVIMENTAÇÃO RURAL E PATRULHA MECANIZADA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	580.000,00
TOTAL:				2.473.277,56

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/03/2026. Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana, 12/03/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-03-12

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
 Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
 Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
 Contador(a)

Resolução**RESOLUÇÃO COMASVI Nº04/2026**

APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSO DE INVESTIMENTO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202641800005 - GND3-NUMERO DA PROGRAMAÇÃO Nº320510120260003 UNIDADE BENEFICIARIA APAE VIANA INDICADA PELO PARLAMENTAR FABIANO CONTARATO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015 e em conformidade com as deliberações da Reunião extraordinária realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a indicação referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202641800005- GND - 3 Numero da Programação Nº320510120260003 para a Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Viana - APAE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na sua data de aprovação.

Viana, 11 de março de 2026.

Abel Mariano de Moraes

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana -COMASVI
Biênio 2025/2027

Protocolo 1746367

RESOLUÇÃO COMASVI Nº05/2026

APROVA A INDICAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 0976 UNIDADE BENEFICIARIA APAE VIANA INDCADO PELO DEPUTADO MAZINHO DOS ANJOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015 e em conformidade com as deliberações da Reunião extraordinária realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a indicação referente a Emenda Parlamentar Estadual, nº 0976 para a Associação Beneficente Dorcas - ABED no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na sua data de aprovação.

Viana, 11 de março de 2026.

Abel Mariano de Moraes

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana -COMASVI
Biênio 2025/2027

Protocolo 1746376

Portaria**PORTARIA Nº 0173/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 02/03/2026 a 31/03/2026, as férias da Servidora CAROLINA MACHADO DE SIQUEIRA, matrícula 033353-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0150/2026, publicada em 05 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, reservando o direito de gozo dos 30 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746394

PORTARIA Nº 0174/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 05/01/2026 a 03/02/2026, as férias do Servidor RAFAEL CARLOS QUEIROZ, matrícula 024272-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0045/2026, publicada em 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2024, reservando o direito de gozo dos 30 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746396

PORTARIA Nº 0175/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 325/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, § 8º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos, ao servidor **THAYNA JULIA FRANÇA DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**,

matrícula funcional nº. **033286-01, 02** (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, á partir de **01/04/2026 á 31/03/2028**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746400

PORTARIA Nº 0176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 1742/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, § 8º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos, a servidora **ANA PAULA DA PENHA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº. **023319-02**, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a partir de 16/03/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746407

PORTARIA Nº 0177/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOSIANA GALLINA** para responder pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, em razão do gozo de férias da titular, **FABIENE PASSAMANI MARIANO**, no período de 16/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746440

PORTARIA Nº 0178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora **AILLA CAVATTI LOPES** nomeada pela Portaria nº 0572/2025, para o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746698

PORTARIA Nº 0179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **VANIELE SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1746715

Termos

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credora: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE - CNPJ nº 02.618.132/0001-07. **Objeto:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO PELOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA E NA UPB 24H, RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 017/2025.

Valor: R\$ 556.460,06 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavos).

Viana/ES, 13 de março de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1746769

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
035/2026****Processo Administrativo nº. 27225/2025.****Patrocínio realizado com fulcro no Decreto
077/2022.****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA.**Contratada:** FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU
ESPORTIVO.**OBJETO:** PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE JIU-JITSU NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE VIANA.**Valor:** R\$ 100.000,000 (cem mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de
120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de
assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da
Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 11 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1746761**Vila Pavão****Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2024****PROCESSO: 000546/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** SS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto
a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado
entre as partes em 14/03/2024, nos termos previstos
em sua Cláusula Terceira.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo
aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até
14/03/2027.**DA DESPESA:** Ficha - 869**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam
ratificadas as demais cláusulas e condições
estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as
partes.

Vila Pavão/ES, 12/03/2026.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1746547www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Câmaras**Aracruz****Errata****TERMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026****ID CIDADES:** 2026.009L0200001.01.0001

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a retificação da Publicação de Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3.640/2025, conforme se evidenciou nas páginas 266 e 267, Protocolo 1741891, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Capixabas - AMUNES do dia 06/03/2026,

Onde se lê: **Aracruz/ES, 07 de agosto de 2023,**Leia-se: **Aracruz/ES, 05 de março de 2026.**

Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada.

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara

Protocolo 1746712**Colatina****Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 245/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.: 003/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 55.167.469/0001-01
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, NO EXERCÍCIO DE 2026.**
VALOR GLOBAL: R\$ 18.899,97 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 12 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1746569**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 234, de 29 de dezembro de 2025, que exonera a pedido a servidora Elysa Endlich Pilger, *resolve*:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 106, de 2 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º...

I - Jorge Moyses Monteiro;

II - Jonathan Pereira Rosa

III - Delimar Ramos Del Puppo Ribet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1746509

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade - aplicadas ao setor público - NBC T 16.1 a 16.10, *resolve*:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo Inventário anual de bens de almoxarifado, composta de três servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Elaine Furtado, Delimar Ramos Del Puppo Ribet e Luzinete Capeline Welff.

§ 1º - A Servidora Elaine Furtado será a presidente da Comissão.

§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar ajustes das eventuais divergências entre saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado; realizar levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo; constatar materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

§ 3º A comissão atuará no ano de 2026.

§ 4º - A nomeação dos membros da comissão é sem remuneração.

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

I - levantar quantitativa e qualitativamente todos os materiais em estoque, observando discrepâncias quanto a:

- material sem identificação;
- material existente sem registro;
- material obsoleto;
- material deteriorado ou danificado;
- materiais vencidos ou próximo do vencimento;
- materiais ou nenhuma ou pouca movimentação;
- outros casos.

II - realizar a vistoria física dos materiais em estoque ou almoxarifado, à vista dos dados cadastrais;

III - propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações, e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos materiais, sempre que preciso;

IV - identificar o estado de conservação, discriminando em relatório os materiais suscetíveis de transferência ou desfazimento;

V - solicitar previamente o livre acesso ao recinto para efetuar o levantamento e a vistoria dos materiais;

VI - identificar bens permanentes que estão indevidamente estocados;

VII - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados que deverá ser entregue a Secretária de Serviços Contábeis para compor Prestação de Contas Anual.

Art. 3º A designação dos servidores, conforme disposto nos art. 1º, não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1746525

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 26, de 28 de janeiro de 2026, que exonera e nomeia a servidora Tammy do Nascimento Espindula dos Santos, *resolve*:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria nº 59, de 4 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, composta de quatro servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Jorge Moysés Monteiro, Ana Paula Boning Laranja, Delimar Ramos Del Puppo Ribet e Luzinete Capeline Welff."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1746530

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de março de 2026, o servidor José Roberto Jahring Vago, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete - nível IV, matrícula nº 974, com vencimentos R\$ 2.302,54 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.254, de 14 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1746541

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 017/2026

"Dispõe sobre a concessão de abono à servidor que denomina."

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder ao servidor GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 16/03/2026 (segunda-feira).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 12 de março de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 12 de março de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnica Legislativo

Protocolo 1746438

Iconha

Portaria

PORTARIA Nº 021/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA ANA JULIA WETLER BORTOLOTI LOUZADA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Ana Julia Wetler Bortoloti Louzada**, matrícula 000319, Cargo de Contador, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
1º ATS	017/2022	25/02/2022	09/04/2015 a 06/02/2022	09/04/2015 a 07/07/2020
1ª Licença Prêmio	015/2022	24/02/2022	09/04/2015 a 07/02/2022	09/04/2015 a 07/07/2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 022/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS AO SERVIDOR THIAGO BONATO CARVALHIDO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor **Thiago Bonato Carvalho**, matrícula 000325, Cargo de Procurador Legislativo, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
1º ATS	008/2023	10/01/2023	09/06/2016 a 07/01/2023	09/06/2016 a 09/06/2021
1ª Licença Prêmio	009/2023	10/01/2023	09/06/2016 a 07/01/2023	09/06/2016 a 09/06/2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 023/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA ALINE APARECIDA MARCARINI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Aline Aparecida Marcarini**, matrícula 000326, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
1º ATS	032/2023	11/05/2023	30/06/2016 a 07/05/2023	30/06/2016 a 27/09/2021
1ª Licença Prêmio	039/2024	06/02/2024	30/06/2016 a 25/02/2024	30/06/2016 a 24/07/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 024/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA EURIANA SARTORIO RANGEL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Euriana Sartorio Rangel**, matrícula 000276, Cargo de Escriurário, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
2º ATS	061/2024	16/05/2024	20/10/2017 a 23/05/2024	20/10/2017 a 20/10/2022
1ª Licença Prêmio	050/2022	14/09/2022	01/02/2016 a 01/09/2022	01/02/2016 a 01/02/2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 025/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA PATRICIA MUNALDI PINTO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Patrícia Munaldi Pinto**, matrícula 000271, Cargo de Oficial Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	052/2025	11/06/2025	24/10/2018 a 09/06/2025	24/10/2018 a 08/11/2023
3ª Licença Prêmio	055/2025	16/06/2025	24/10/2018 a 10/06/2025	24/10/2018 a 08/11/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 026/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA ROSIDERIA FURLAN CHICON.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Rosideria Furlan Chicon**, matrícula 000272, Cargo de Recepcionista/Telefonista, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	051/2025	11/06/2025	06/11/2018 a 16/06/2025	06/11/2018 a 13/11/2023
3ª Licença Prêmio	054/2025	16/06/2025	24/10/2018 a 05/06/2025	24/10/2018 a 01/11/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 027/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA RITA DE CASSIA FIGUEIRA PAULINO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Rita de Cassia Figueira Paulino**, matrícula 000273, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	059/2025	01/07/2025	17/11/2018 a 01/07/2025	17/11/2018 a 25/11/2023
3ª Licença Prêmio	084/2025	30/09/2025	24/10/2018 a 01/10/2025	24/10/2018 a 29/02/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 028/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA CARLA VIERA SALAROLLI EGIDIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Carla Vieira Salarolli Egidio**, matrícula 000270, Cargo de Técnico em Contabilidade, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	069/2025	14/08/2025	10/12/2018 a 24/08/2025	10/12/2018 a 19/01/2024
3ª Licença Prêmio	060/2025	01/07/2025	23/10/2018 a 08/07/2025	23/10/2018 a 01/12/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 029/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS AO SERVIDOR ELÍAS PIETRALONGA VASSOLER.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor **Elias Pietralonga Vassoler**, matrícula 000277, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	070/2025	14/08/2025	28/11/2018 a 30/08/2025	28/11/2018 a 27/01/2024
3ª Licença Prêmio	071/2025	18/08/2025	03/11/2018 a 05/08/2025	03/11/2018 a 02/01/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 030/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA REGINALVA TOSI CESTARI LOPES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Reginalva Tosi Cestari Lopes**, matrícula 000274, Cargo de Escriturário, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	081/2025	18/09/2025	31/10/2018 a 21/09/2025	31/10/2018 a 16/02/2024
3ª Licença Prêmio	082/2025	18/09/2025	24/10/2018 a 14/09/2025	24/10/2018 a 06/02/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 031/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VIEIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Maria José Pereira Vieira**, matrícula 000275, Cargo de Oficial Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	017/2026	20/02/2026	15/11/2018 a 20/03/2026	15/11/2018 a 16/05/2024
3ª Licença Prêmio	015/2026	09/02/2026	24/10/2018 a 27/02/2026	24/10/2018 a 24/04/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 032/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA PATRÍCIA COMERIO ASTORI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Patrícia Comerio Astori**, matrícula 000287, Cargo de Recepcionista/Telefonista, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERÍODO CONCEDIDO	PERÍODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	016/2026	20/02/2026	09/05/2019 a 17/03/2026	09/05/2019 a 06/07/2024
3ª Licença Prêmio	014/2026	03/02/2026	23/03/2019 a 01/02/2026	23/03/2019 a 14/05/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 033/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA LICENÇA-PRÊMIO E ATS A SERVIDORA GABRIELA ANHOLETI PEREIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026;

CONSIDERANDO que em decorrência da revogação do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora **Gabriela Anholeti Pereira**, matrícula 000281, Cargo de Oficial Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de Licença-prêmio e Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Art. 2º. Retificar as Portarias abaixo relacionadas:

VANTAGEM FUNCIONAL	PORTARIA		PERIODO CONCEDIDO	PERIODO CORRIGIDO
	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO		
3º ATS	020/2026	12/03/2026	04/10/2019 a 11/03/2026	04/10/2019 a 08/10/2024
2ª Licença Prêmio	020/2022	11/04/2022	01/09/2015 a 10/04/2022	01/09/2015 a 06/09/2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 034/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA JUSTI MOLINARI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o requerimento de férias da Servidora **Silvana Justi Molinari**, Diretor Administrativo do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Iconha/ES, fica concedido para gozo de férias o período de 23/03/2026 a 27/03/2026, referente a 05 dias da 1ª parcela do período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º. O adicional de 1/3 da remuneração será pago na folha de férias do mês de março/2026.

Art. 3º. O período previsto no Art. 1º poderá ser interrompido, sendo garantida a reposição dos dias suspensos posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

Protocolo 1746265

Itarana

Portaria

PORTARIA N.º 10/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para responder pelo Setor de Recursos Humanos e exercer a função de confiança de Tesouraria no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Instrução Normativa SFI nº 001/2015, que “Dispõe sobre os procedimentos para execução financeira da

Câmara Municipal de Itarana/ES”, e disposto na Instrução Normativa SRH nº 002/2015, que “Dispõe sobre os procedimentos para manutenção do cadastro de pessoal, folha de pagamento, controle sobre vantagens, promoções e adicionais na Câmara Municipal de Itarana/ES;

Considerando as disposições do art. 61 e 62, da Lei Complementar 051/2024 que “Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa, O Plano De Cargos, Carreira E Remuneração Dos Servidores De Provimento Efetivo, Cargo Em Comissão E Função De Confiança, Da Câmara Municipal De Itarana, Espírito Santo, E Dá Outras Providências”;

Considerando que a servidora Fernanda Bergamaschi, matrícula nº 000108, contadora responsável pela execução financeira e pelo setor de recursos humanos encontra-se em licença-maternidade, nos termos da Portaria n.º 09/2026, publicada em 02 de março de 2026;

Considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 136/2026 de 10 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Sandra Helena Camilo da Silva**, analista legislativa contadora, matrícula n.º 000149 como Tesoureira (Função de Confiança) e responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

Art. 2º. Em razão do exercício da função de confiança (GFC- III), fica concedido gratificação no valor de R\$924,41 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos dos artigos 61, 62 e anexo VIII da Lei Complementar 051/2024.

Art. 3º. Fica à servidora nomeada assegurado amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo execução financeira recursos humanos da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 06 de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de março de 2026.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES

Protocolo 1746261

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 96/2026
ID CIDADES: 2026.036L0200001.10.0002

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 96/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, referente à Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e inciso III, alínea 'f', §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação da empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, visando à inscrição dos Vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 3.748,00 (Três mil setecentos e quarenta e oito reais).

Itarana/ES, 12 de março de 2026.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES

Protocolo 1746015

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA Nº 37/2026****DETERMINAR O RETORNO DA SERVIDORA EFETIVA ROSA ELENA KRAUSE BERGER ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CARGO DE ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora licenciada Rosa Elena Krause Berger, por meio do Protocolo nº 190/2026, datado de 27 de fevereiro de 2026, solicitou o retorno às suas atividades no cargo de Advogada da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora efetiva Rosa Elena Krause Berger às suas atividades laborais no cargo de Advogada da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1745982

São Domingos do Norte**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Resolução nº 154, de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 154, de 14 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido através de cartão magnético no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 154, de 14 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado no mês de janeiro de cada ano, por Portaria da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito adicional, observados a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 11 de março de 2026.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente

Publicada na Secretaria nesta data.

ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
Primeira Secretária

Protocolo 1746382

São Mateus

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

PODER LEGISLATIVO

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus/ES, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e deverão ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção;
- II - observância da política de arquivos e gestão de documentos;
- III - divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
- IV - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V - fomento à cultura de transparência na Administração Pública;
- VI - fortalecimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
 - II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
 - III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Município;
 - IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
 - V - tratamento da informação: conjunto de ações relativas à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
 - VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos autorizados;
 - VII - autenticidade: qualidade da informação produzida ou modificada por indivíduo autorizado;
 - VIII - integridade: qualidade da informação não modificada quanto à origem, trânsito e destino;
 - IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo detalhamento possível;
 - X - Gestor Local do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC: servidor designado pelo Presidente da Câmara para operacionalizar o SIC; e
 - XI - Gestor Central: servidor vinculado à Controladoria da Câmara, responsável pela triagem inicial e encaminhamento dos pedidos.
- Art. 4º Compete aos órgãos da Câmara Municipal de São Mateus, observadas as normas desta Resolução, assegurar:
- I - gestão transparente da informação;
 - II - acesso mediante procedimentos objetivos e ágeis;
 - III - proteção da informação, garantindo disponibilidade, autenticidade e integridade; e
 - IV - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever dos órgãos da estrutura administrativa promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Art. 6º Serão divulgadas no Portal da Transparência, sem prejuízo de outros meios:

- I - competências e estrutura organizacional, endereços e horários de atendimento;
- II - transferências de recursos financeiros;
- III - despesas;
- IV - serviços e informações públicas;
- V - licitações, contratos e convênios;
- VI - programas, ações, proposições e obras;
- VII - remuneração dos servidores e quadro de pessoal;
- VIII - respostas às perguntas mais frequentes.

Art. 7º A Controladoria da Câmara será responsável pela gestão do Portal da Transparência, do Portal de Dados Abertos e pelo monitoramento do SIC.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação por meio eletrônico ou presencial, mediante formulário próprio, em local centralizado de atendimento ao cidadão.

Seção II**Do Pedido e do Procedimento**

Art. 9º O pedido, após protocolado, será analisado pelo Gestor Central, que o encaminhará ao setor responsável.

Art. 10 O pedido deverá conter:

- I - nome completo;
 - II - documento de identificação;
 - III - descrição clara da informação solicitada;
 - IV - endereço eletrônico para comunicação.
- Parágrafo único. É vedada a cumulação de pedidos relativos a mais de um órgão, salvo gestão centralizada.

Art. 11 Não serão atendidos pedidos:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados;
- III - que exijam consolidação de dados inexistentes; e
- IV - em desacordo com esta Resolução.

Parágrafo único. O órgão indicará, sempre que possível, onde as informações podem ser obtidas.

Art. 12 É vedada exigência de motivação do pedido.

Art. 13 O acesso deverá ser imediato, sempre que possível. Não sendo possível:

- a) prazo de resposta: até 20 dias;
- b) prorrogação: até 10 dias, mediante justificativa.

CAPÍTULO IV**DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 14 As hipóteses e graus de sigilo observarão os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 15 A classificação será de competência:

- I - grau ultrassecreto: Presidente da Câmara;
- II - grau secreto: Presidente e Diretores;
- III - grau reservado: Presidente e chefias administrativas.

CAPÍTULO V**DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Art. 16 As informações pessoais terão acesso restrito por até 100 anos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VI**DO REEXAME E RECURSO**

Art. 17 O requerente terá direito ao inteiro teor da decisão de negativa e orientação para recurso.

Art. 18 Caberá pedido de reexame em até 10 dias.

Art. 19 Mantida a decisão, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

CAPÍTULO VIII**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 20 Constituem condutas ilícitas do Agente Público:

- a) negar informação injustificadamente;
- b) retardar fornecimento;
- c) divulgar informação sigilosa;
- d) agir com dolo ou má-fé; e
- e) ocultar informação para proveito próprio.

Art. 21 Entidades privadas também estarão sujeitas a advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 Os Agentes Políticos e Chefes de órgãos são responsáveis pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 23 Os prazos serão contados em dias úteis.

Art. 24 Poderão ser expedidas normas complementares por Ato da Presidência.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Protocolo 1746728

RESOLUÇÃO Nº 002/2026**PODER LEGISLATIVO**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.608, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE ILÍCITOS E IRREGULARIDADES PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, a política de proteção ao denunciante, aplicável a qualquer pessoa física que comunique, de boa-fé, irregularidades, ilícitos administrativos, atos de corrupção, fraude, improbidade ou outras condutas lesivas ao interesse público.

Art. 2º Considera-se denunciante a pessoa que, de boa-fé, comunica ou relata fato com indícios de irregularidade ou ilegalidade ocorrida no âmbito da Câmara Municipal ou envolvendo recursos públicos, ainda que não possua vínculo funcional com esta Casa Legislativa.

Art. 3º Do Âmbito de Proteção: O denunciante estará protegido em relação a:

I - Preservação da identidade, sendo vedada a divulgação de dados pessoais, informações funcionais ou qualquer elemento que permita sua identificação, salvo mediante consentimento expresso ou por determinação judicial;

II - Proteção contra retaliações, tais como demissão, perseguição funcional, assédio moral, constrangimento, discriminação ou qualquer forma de represália direta ou indireta;

III - Proteção da integridade física, moral, psicológica e funcional, quando aplicável; e

IV - Sigilo das informações fornecidas, durante e após o procedimento de apuração.

Art. 4º Das Garantias ao Denunciante: são garantias asseguradas ao denunciante:

I - Recebimento e tratamento adequado da denúncia, com observância do sigilo;

II - Comunicação sobre o andamento da apuração, quando possível, sem prejuízo do sigilo;

III - Garantia de ausência de responsabilização administrativa, civil ou penal ao denunciante que atuar de boa-fé, ainda que os fatos relatados não venham a se confirmar, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica. e

IV - Direito à proteção contra qualquer forma de retaliação.

Art. 5º Do Anonimato:

§ 1º As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima, devendo a Administração priorizar canais que assegurem o anonimato do denunciante.

§ 2º A ausência de identificação não impedirá o regular processamento da denúncia, desde que contenha elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos.

Art. 6º Dos Canais de Denúncia: Ficam instituídos como canais oficiais de denúncia:

I - Canal eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal; e

II - Outros meios que venham a ser regulamentados pela Presidência ou pela Mesa Diretora, assegurado o sigilo e, sempre que possível, o anonimato.

Art. 7º Das Medidas de Incentivo à Denúncia: Constituem medidas de incentivo à denúncia: I - Garantia expressa de sigilo e proteção ao denunciante;

II - Capacitação de servidores e Agentes Públicos para o correto recebimento e tratamento das denúncias.

Art. 8º Das Vedações: É vedado:

I - Utilizar a denúncia de má-fé, com o objetivo de prejudicar terceiros;

II - Divulgar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas relacionadas à denúncia.

Art. 9º Da Responsabilização por Denúncia de Má-fé: Aquele que, comprovadamente, agir de má-fé, prestando informações falsas com dolo ou intenção de causar dano, estará sujeito as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10 Das Disposições Finais: A apuração das denúncias observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Protocolo 1746735

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

PODER LEGISLATIVO

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2011, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 002/2011, de 02 de março de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º.....

.....

Art. 6º-A A aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos poderá ser realizada por meio de cheque nominal. **(NR)**

§1º É permitida a transferência bancária pelo sistema de pagamentos e transferências instantâneas (PIX), diretamente na conta-corrente pertencente ao fornecedor do bem ou serviço, desde que não haja a previsão de incidência de tarifas bancárias na transação. **(NR)**

§2º É vedada a realização de saques em dinheiro da conta-corrente do suprimento de fundos. **(NR)”**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Protocolo 1746739

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 044, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, “b” do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora abaixo da respectiva comissão da Câmara Municipal de Viana - ES:

Nome	Comissão
Ana Luiza Velten Panceri	Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 06 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Protocolo 1746186

PORTARIA Nº 045, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, “b” do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN, o seguinte servidor: Kelvin Luis Ferreira.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Especial de Concurso Público - CECp, o seguinte servidor: Wesley da Penha Loureiro.

Art. 3º - Designar para compor a Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS, o seguinte servidor: Wesley Souza Mattos.

Art. 4º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 06 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Protocolo 1746193

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Portaria****PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato de Programa nº 003/2026, celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteados as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PROGRAMA Nº 003/2026, Protocolo Digital nº 26977/2025, celebrado com a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL, constituído sob forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.657.784/0001-13, que tem como objeto ESTABELECEER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O CUSTEIO DO MICRO POLO LITORAL SUL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DA AUTORREGULAÇÃO FORMATIVAS TERRITORIAIS QUE DEVERÃO COMPREENDER ATIVIDADES MÉDICAS ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS POR MEIO DE TELEMEDICINA, CONSULTAS COMPARTILHADAS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, ATIVIDADE DE ENSINO E EMISSÃO DE OPINIÃO FORMATIVA, ASSIM ENTENDIDA COMO A AVALIAÇÃO E A ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA SOBRE CONDUTAS CLÍNICAS A SEREM ADOTADAS PELOS PROFISSIONAIS:

a) Fiscal Titular: Cândida Paulini Costa, Portaria nº 620/2025, Gerente Estratégico de Média e Alta Complexidade - FMS.

b) Fiscal Substituto: Cristiane Feitosa Almeida, Portaria nº 602/2025, Subsecretária de Saúde de Anchieta/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal, e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Art 3º Esta Portaria revoga as Portarias nº 38 e 39, de 14 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ ES, 12 de março de 2026.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Ciência dos Fiscais:

Cândida Paulini Costa
Fiscal Titular

Cristiane Feitosa Almeida
Fiscal Substituto

Protocolo 1746248

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº06/2025 - PROTOCOLO Nº 1112/2026.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL PADRE HUMBERTO (HPH)- MEPES.

DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 39.908,48 (Trinta e nove mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Gerência de Média e Alta Complexidade)	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
	1030200522240	33504305000	150000150000	356

Protocolo 1746076

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz**Portaria****PORTARIA N.º 019, de 12/03/2026.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006; E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023

DESIGNA PREGOEIRO SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RESOLVE:

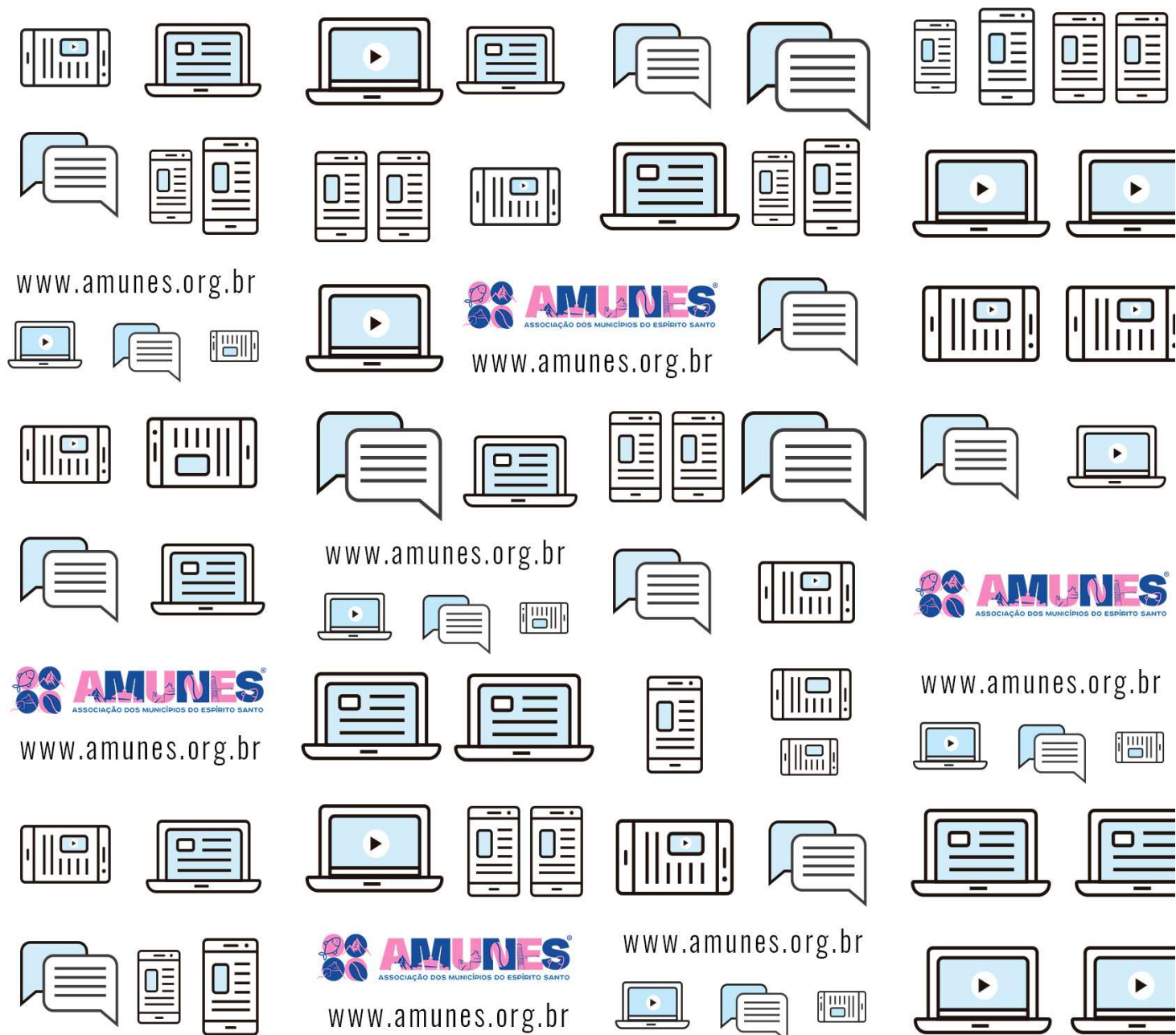
Art. 1º. Designar a servidora JULIANA ESTAN GRAZZIOTTI, para exercer as atribuições de PREGOEIRA, em substituição à THAÍS TRIVILIN DE

PAULA, a qual exercerá todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 2º A substituição está limitada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº S001/2026, nos termos do Processo nº. 36.874/2025, cujo objeto é a Aquisição de camisas para campanhas anuais da SEMSA e uniformes institucionais para Agentes Comunitários de Saúde, motoristas e servidores da Vigilância Sanitária, em especial os de fiscalização sanitária, enfermeiros e médicos, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a abertura das propostas prevista para o dia 24/03/2026 às 08h00min e início da disputa no dia 24/03/2026 às 09h00min. Edital disponibilizado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1746149



Ordem de Serviço

Data Emissão: 11/03/2026		Página : 1/2					
 Fundo Municipal de Saúde de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 10.429.253/0001-39 Fone/Fax: 32961092 Email: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 123/2026 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria 5a Via - Processo					
Mod. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nro 4/2025 UG 51							
Números RS's	64 / 2025						
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso						
4.257.600,21	QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS						
Unid. Gestora Requisitante 51							
Fornecedor 007802 CF CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA							
Nome Fantasia CF CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA							
Endereço AV JOAO PALACIO 300 BLOCO B SALA 510							
Bairro EURICO SALLES							
Cidade SERRA		Estado ES	Cep 29160-161				
CNPJ/CPF 24.601.847/0001-90		Telefone (27) 2575-3901	Fax				
End. de Internet							
E-mail engenharia2@cfconstrucoes.eng.br							
Banco Agência/Conta							
Condição Pagto CONFORME EDITAL							
Prazo Entrega CONFORME EDITAL							
Local Entrega AVN MOROBA 20							
Bairro Entrega MOROBÁ							
Fonte de Recursos/Convênio RECURSO VINCULADO A SAUDE							
Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00012695/2025	025.002.000.000.000	00917/2026 R\$ 145.866,00 00918/2026 R\$ 1.588.405,54	1051 025.002.103010044.10053 / 4.4.90.51.00 - OBRAS EM ANDAMENTO 1051 025.002.103010044.10053 / 4.4.90.51.00 - OBRAS EM ANDAMENTO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.05.01.0126.5	SV	1,000	Obra	4.257.600,2100	4.257.600,21	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE PADRÃO SESA/ES - 2 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REFORMA/ADEQUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, LOCALIZADA NO BAIRRO GUARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES							
Total						4.257.600,21	
Nota : - Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.							
MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : AEVIEIRA			

Data Emissão: 11/03/2026

Página : 2/2



Fundo Municipal de Saúde de Aracruz
Departamento de Compras
AV Moroba, 20
CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES
CNPJ: 10.429.253/0001-39
Fone/Fax: 32961092
Email: pma@aracruz.es.gov.br
Site: www.aracruz.es.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
123/2026

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL.

AV Moroba, 20 - Moroba Fone: 27 32961092

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

Aracruz/ES, 11 de março de 2026

Autorização da Compra

Data Emissão: 06/03/2026		Página : 1/2					
	Fundo Municipal de Saúde de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 10.429.253/0001-39 Fone/Fax: 32961092 Email: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 119/2026				
			1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria 5a Via - Processo				
Mod. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nro 5/2025 UG 51							
Números RS's	61 / 2025						
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso						
4.002.326,32	QUATRO MILHÕES, DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS						
Unid. Gestora Requisitante 51							
Fornecedor 007786 BENEVIDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
Nome Fantasia BENEVIDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
Endereço RUA HILDA SIMOES NUNES 212							
Bairro ALVORADA							
Cidade ANCHIETA		Estado ES	Cep 29230-000				
CNPJ/CPF 16.482.687/0001-89		Telefone (28) 9981-4261	Fax				
End. de Internet							
E-mail benevides.ltada@gmail.com							
Banco		Agência/Conta					
Condição Pagto CONFORME EDITAL							
Prazo Entrega CONFORME EDITAL							
Local Entrega AVN MOROBA 20							
Bairro Entrega MOROBÁ							
Fonte de Recursos/Convênio RECURSO VINCULADO A SAUDE							
Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00017639/2025	025.002.000.000.000	00907/2026 R\$ 1.977.434,35	1051 025.002.103010044.10053 / 4.4.90.51.00 - OBRAS EM ANDAMENTO				
		00908/2026 R\$ 600.000,00	1051 025.002.103010044.10053 / 4.4.90.51.00 - OBRAS EM ANDAMENTO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.05.01.0125.7	SV	1,000	OBRA	4.002.326,3200	4.002.326,32	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE PADRÃO SESA/ES - 3 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.							
Total						4.002.326,32	
Nota : Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Padrão SESA/ES - 3 Equipes de Saúde da Família no Bairro Santa Cruz, Aracruz – ES, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Anteprojeto e nos respectivos anexos constantes no Edital de Concorrência. - Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.							
MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : AEVIEIRA			

Data Emissão: 06/03/2026

Página : 2/2



Fundo Municipal de Saúde de Aracruz
Departamento de Compras
AV Moroba, 20
CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES
CNPJ: 10.429.253/0001-39
Fone/Fax: 32961092
Email: pma@aracruz.es.gov.br
Site: www.aracruz.es.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
119/2026

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL.

AV Moroba, 20 - Moroba Fone: 27 32961092

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

Aracruz/ES, 06 de março de 2026

Autorização da Compra

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Contrato**

EXTRATO CONTRATO DE Nº 000015/2026/FMS.
Dispensa de Licitação nº 00009/2026/FMS
Processo nº 000231/2026/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici.

Contratada: Belos Montes- Construções, Comercio, Serviços E Refrigeração Ltda
CNPJ: 30.208.265/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos, especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, visando à elaboração, adequação e regularização de projetos técnicos da UMIM - Unidade Mista de Internação de Mucurici, com área construída de aproximadamente 2.550,68m2, junto à Vigilância Sanitária (VISA) e o Corpo de Bombeiros, contemplando a adequação às normas técnicas vigentes e demais exigências legais aplicáveis.

Valor Global: R\$ 74.632,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2026.049E0500001.09.0010

Mucurici/ES, 12 de março de 2026.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1746624

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 000011/2026

Processo: 6231/2025. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES, através do Fundo Municipal de Saude
Contratado: UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA.
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio-X. **Valor total do Contrato:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). **Data da assinatura:** 11 de março de 2026
Vigência: 10 de março de 2027.

RIO BANANAL/ES, 11 de março de 2026.

JUSSARA FAÉ
GESTORA E SECRETARIA INTERINA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
Protocolo 1745900

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia**Termos**

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 0858/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ADMINISTRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL

CNPJ: 27.103.134/0001-94

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) regulamentados cuja finalidade é de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes por meio de atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 4 anos incompletos prioritariamente com renda familiar de até 03 salários mínimos inscritos no Cadastro Unico, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferencia de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 11/03/2027.

Data Assinatura: 12/03/2026

Protocolo 1746056

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca**Portaria**

PORTARIA Nº 003/2026, de 02 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRA DIRETA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO ÁGUIA BRANCA PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o decreto municipal 10.716, de 12 de março de 2024 e dispositivos correlatos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados como Agente de Contratação e como membros da Comissão de Contratação para compra direta de bens, serviços e obras e serviços de engenharia, por dispensa de licitação e inexigibilidade, de acordo com a Lei 14.133/2021, no âmbito do Águia Branca Prev:

1. Paola Gardenia Ferreira Belmiro - Presidente/Agente de Contratação;
2. Lucidalva Scaldaferro Piol - Membro; e
3. Diony Aparecido de Andrade Paulino - Membro.

Art. 2º Os servidores responsáveis por contratações diretas contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da assessoria jurídica e de outros setores do órgão ou da entidade;

§1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

§2º Cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se exclusivamente aos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não se estendendo às demais modalidades ou formas de contratação previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - ES, em 02 de março de 2026.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Protocolo 1746228

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ID TCEES: 2026.003E0800001.10.0001

"Inexigibilidade de Licitação"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida, demais peças e a consonância com a legislação pertinente, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, para o fim de AUTORIZAR a contratação da ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA da despesa abaixo especificada, com fulcro no inciso III, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o que dispõe o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência constante do inciso III, do artigo 72 do mesmo diploma legal.
Proc. Nº: 2.918/2026

Fornecedor: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA

CNPJ Nº: 03.051.279/0001-20

Valor Total: R\$760,00 (setecentos e sessenta reais)

Projeto/Atividade: 013013.0412200572.077 -

Manutenção das Atividades do Águia Branca Prev

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Ficha: 10

Fonte 180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

- Taxa de Administração

Águia Branca/ES, 11 de março de 2026.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca

Protocolo 1745783

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria**PORTARIA/IPG N.º 006/2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA/IPG N.º 145/2025, QUE TRATA DO RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 2.542/05, c/c o Decreto Municipal nº. 168/06, art. 8º, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação dos segurados no Censo Previdenciário;
CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário constitui instrumento essencial para atualização e consolidação da base cadastral dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo inicialmente estabelecido para possibilitar o recenseamento do maior número possível de segurados,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2026 o prazo previsto no artigo 1º da Portaria IPG nº 145/2025, que instituiu o Censo Previdenciário dos segurados aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari,

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria IPG nº 145/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 12 de março de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1746752**

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA N.º 084/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 8/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª Isabela Vianna Casagrande como Gestor e a Srª. Viviane Ferreira Soares como Fiscal no Processo nº 8/2026 - Contrato Nº 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº 001/2026, referente contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização nas Dependências do IPS, com a Empresa Integra Terceirização de Serviços Ltda - CNPJ: 54.300.437/0001-70, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 03/03/2026.

Art. 2º Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 11 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocollo 1745964

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

Portaria

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

**TORNA PÚBLICO A INCLUSÃO NO ROL DE
FUNDOS DE INVESTIMENTOS CREDENCIADOS
A RECEBEREM INVESTIMENTOS DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 vigorando a partir de 02/02/2026;

Considerando o disposto no Art. 80, Inciso I, Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR com a **INCLUSÃO** no Cadastro e Credenciamento das Instituições Financeiras Administradoras e Gestoras de Recursos autorizadas pelo Banco Central do Brasil a receber recursos financeiros para investimento do Instituto

de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ. Permanecem homologadas o Cadastro e Credenciamento das Instituições Financeiras Administradoras e Gestoras de Recursos pela **PORTARIA Nº. 003/2026 de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Encontram-se devidamente credenciadas e registradas no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, Secretária de Regime Próprio e Complementar - SRPC, Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS, Ministério da Previdência Social - MPS, com vigência de **01 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, as seguintes instituições:

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ	SEGMENTO
BB Gestão de Recursos - DTVM S.A.	30.822.936/0001-69 30.822.936/0001-69 00.000.000/0001-91	Gestor Administrador Distribuidor
BB Gestão de Recursos - DTVM S.A. Banco do Brasil S.A.		
Confederação das Cooperativas do Sicooper Confederação do Sicooper do Sicooper Banco Cooperativo Sicooper S/A Banco Cooperativo Sicooper S/A Banco Cooperativo Sicooper S/A	03.795.072/0001-60 01.181.521/0001-55 01.181.521/0001-55 01.181.521/0001-55	Gestor Administrador Custodiante Distribuidor

RELAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS CREDENCIADOS

FUNDOS	CNPJ	VIGÊNCIA
BB Renda Fixa Longo Prazo Selic Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	04.857.834/0001-79	Ano 2026
Sicredi - Fundo de Investimento Financeiro em Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Longo Prazo Taxa Selic - Responsabilidade Limitada	07.277.931/0001-80	Ano 2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2026

DAVID RAASCH

DAVID RAASCH
Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocollo 1746369

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA-042/2026**

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II.** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V.** manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;
- VI.** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;
- VII.** comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII.** constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- IX.** atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- X.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- XI.** diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
- XII.** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II.** anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV.** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- VI.** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e

as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 11 de março de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-042/2026

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
73/2025	V A Z F L U X A SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Aquisição de Peças	049/2026	Kennedy Ribeiro da Silva Mat. 229	Renato Alves Pereira Mat. 209	Renato Alves Pereira Mat. 209	Francisco Ciarelli Xavier Mat. 057	Renato Alves Pereira Mat. 209	Francisco Ciarelli Xavier Mat. 057
73/2025	V A Z F L U X A SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Serviços para manutenção de soprador	050/2026	Kennedy Ribeiro da Silva Mat. 229	Renato Alves Pereira Mat. 209	Renato Alves Pereira Mat. 209	Francisco Ciarelli Xavier Mat. 057	Renato Alves Pereira Mat. 209	Francisco Ciarelli Xavier Mat. 057

Protocolo 1746011

PORTARIA SAAE-ARA-043/2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025, de acordo com a Lei n.º

3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII. comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX. atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às

suas competências;

II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-043/2026

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
67/2025	DIPAR FERRAGENS LTDA	Aquisição material elétrico-Correias - Lote 03	014/2026	Kennedy Ribeiro da Silva Mat. 229	Renato Alves Pereira Mat. 209	Patrik Martins Colombecky Mat. 566	Raphael Sagrillo Ricarto Mat. 266	Patrik Martins Colombecky Mat. 566	Raphael Sagrillo Ricarto Mat. 266

Protocolo 1746642

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Decisão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte que serão utilizados pela servidora do SAAE de Governador Lindenberg-ES, para deslocamento de sua residência até o local de trabalho.
VALOR ESTIMADO	R\$ 19.760,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta reais.)
FORNECEDOR	VIAÇÃO PRETTI LTDA

ID do TCE-ES: 2026.078E0100001.10.0003

Governador Lindenberg-ES, 06 de março de 2026.

Karina Brunoro

Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1746268

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2026-0TB1D
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026

ID CidadES : 2026.032E0100002.17.0001

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: BRADESCO S.A. CNPJ nº. 60.746.948/0001-12

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE RECOLHIMENTO DE TÁRIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO.

ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO

01 RECEBIMENTO DE FATURAS POR DÉBITO AUTOMÁTICO:

Recebimento de faturas através de instituições financeiras por meio de guia de arrecadação/faturas com códigos de barra, recebidas e quitadas através de débito automático em conta bancária R\$ 1,42.

02 RECEBIMENTO DE FATURAS EM REDE DE AUTOATENDIMENTO:

recebimento de faturas através de instituições financeiras por meio de guias de arrecadação/faturas com códigos de barra, recebidas e autenticadas e quitadas através de autoatendimento, caixa eletrônico (ATM) e/ou internet banking em conta bancária R\$ 1,32

03 RECEBIMENTO DE FATURAS

através de agentes arrecadadores/correspondentes bancários por meio de guia de arrecadação.

R\$ 1,42

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Data assinatura: 11/02/2026

TARCISO JESUS MARIN

Diretor do SAAE

Protocolo 1746002

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2026-0TB1D

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 004/2026

ID CiudadES : 2026.032E0100002.17.0001

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES-SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES - CNPJ 87.795.63/0001-99

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TÁRIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO.

ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO

01 RECEBIMENTO DE FATURAS POR DÉBITO AUTOMÁTICO:

Recebimento de faturas através de instituições financeiras por meio de guia de arrecadação/faturas com códigos de barra, recebidas e quitadas através de débito automático em conta bancária R\$ 1,42.

02 RECEBIMENTO DE FATURAS EM REDE DE AUTOATENDIMENTO:

recebimento de faturas através de instituições financeiras por meio de guias de arrecadação/faturas com códigos de barra, recebidas e autenticadas e quitadas através de autoatendimento, caixa eletrônico (ATM) e/ou internet banking em conta bancária R\$ 1,32

03 RECEBIMENTO DE FATURAS

através de agentes arrecadadores/correspondentes bancários por meio de guia de arrecadação.

R\$ 1,42

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Data assinatura: 11/03/2026

TARCISO JESUS MARIN

Diretor do SAAE

Protocolo 1746009

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 074/2026, DE 12/03/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Janiomar Barros de Souza, Mat. 738, como fiscal titular e Luiz Sergio Pereira, Mat. 276, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 05/2026, Processo nº 1018/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e I.B.K. BRASIL INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA que tem como objeto a aquisição de máquina automática para envase e selagem de copos de água, com capacidade de realizar, de forma contínua e automatizada, as etapas de posicionamento dos copos, enchimento com água potável e selagem com lacre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 05/2026 e no Processo nº 1018/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 12 de março de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1746048

PORTARIA SAAE LIN Nº 075/2026, DE 12/03/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto. O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando artigo 147, inciso II, da Lei Municipal nº 1347/90;

Considerando o Processo número 000337/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto ao servidor **HELIO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante, matrícula 835, no total de (03) três dias, no período de 08 a 10/03/2026, por motivo do falecimento de sua tia, ocorrido no dia 08/03/2026, conforme Declaração de Óbito nº 39680999-5, emitida em 08/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/03/2026, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1746052

PORTARIA SAAE-LIN Nº 076/2026, DE 12/03/2026

Dispõe sobre alteração de lotação de servidora.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o processo 000248/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Seção de Projetos e Obras, a servidora **ANA CAROLINE BUFFON LORENCINI**, matrícula 811, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Água e lotar na Seção de Operação e Tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2025 e revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1746231

PORTARIA SAAE-LIN Nº 077/2026, DE 12/03/2026

Dispõe sobre alteração de gozo de férias de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o Processo nº 000338/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de gozo de férias da 1ª Parcela da servidora **ANDRESSA APARECIDA ZANETTI**, matrícula 1159, ocupante do cargo de contratação temporária de Técnico de Contabilidade, lotada na Seção de Contabilidade, que seriam fruídos no período de 13 a 27/07/2026 (15 dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 386/2025, de 12/11/2025, a serem fruídos no período de 04 à 18/05/2026.

Art. 2º - Alterar o período de gozo de férias da 1ª Parcela do servidor **IZAEL BORSONELI**, matrícula 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Seção de Contabilidade, que seriam fruídos no período de 11 a 22/05/2026 (12 dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 386/2025, de 12/11/2025, a serem fruídos no período de 13 à 27/07/2026 (15 dias).

Art. 3º - Alterar o período de gozo de férias da 2ª

Parcela do servidor **IZAEL BORSONELI**, matrícula 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Seção de Contabilidade, que seriam fruídos no período de 13 a 30/11/2026 (18 dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 386/2025, de 12/11/2025, a serem fruídos no período de 04 à 18/01/2027 (15 dias).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1746361

Aditivo**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 204/2022**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES

CNPJ: 28.161.362/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, contado a partir do dia 16/03/2026, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 A publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 91 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado de R\$ 50.000,00

1901.1712200702.194 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 20

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os preços a serem praticados pelo Contratado durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos em Instrução de Serviço em vigor, nos precisos termos da cláusula terceira do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 12 de março de 2026.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1746794

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana**Errata****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 04/02/2026, PROTOCOLO 1721044, EDIÇÃO 2.939, PÁGINAS 225 E 226, SENDO CORRIGIDO O NÚMERO DO CONTRATO E O ID CIDADES.

Trata-se de ADESÃO A ATA, considerando os termos do **Processo nº 0032/2026**, em favor a empresa **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 01.591.897/0001-38, para aquisição de produtos químicos para atender a demanda da autarquia.

ONDE SE LÊ:

O número do contrato nº002/2026.
ID CIDADES 2025.501C2600002.02.0016

LEIA-SE:

O número do contrato nº005/2026
ID CIDADES 2025.501C2600002.01.0016

Itarana, 12 de março de 2026.

THYAGO CRISPIM

Diretor geral do SAAE
Portaria 010/2025

Protocolo 1746610

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 04/02/2026, PROTOCOLO 1721051, EDIÇÃO 2.939, PÁGINA 226, SENDO CORRIGIDO O NÚMERO DO CONTRATO, ID CIDADES E O ENDEREÇO DA AUTARQUIA.

Trata-se de ADESÃO A ATA, considerando os termos do **Processo nº 0032/2026**, em favor a empresa: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SA** - CNPJ nº 03.157.268/0001-20, para aquisição de produtos químicos para atender a demanda da autarquia.

ONDE SE LÊ:

O número do contrato nº002/2026.
O endereço Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/nº, 1º andar, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000,
ID CIDADES: 2025.501C2600002.02.0016

LEIA-SE:

O número do contrato nº006/2026
O endereço Rua Elias Estevão Colnago, nº 107, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000,
ID CIDADES: 2025.501C2600002.01.0016

Itarana, 12 de março de 2026.

THYAGO CRISPIM

Diretor geral do SAAE
Portaria 010/2025

Protocolo 1746620

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Aditivo****TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: 013/2025

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

ALTERAÇÃO: A - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 13/03/2026, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DESSE SERVIÇO E O TEMPO HÁBIL PARA SANEAR REALIZAR NOVA CONTRATAÇÃO. B - PARA O PERÍODO DESTA PRORROGAÇÃO, A TAXA ADMINISTRATIVA PERMANECE PRATICADA EM -0,40% (MENOS ZERO VÍRGULA QUATRO POR CENTO), DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DE DESCONTO ADICIONAL MANIFESTADA PELA CONTRATADA.

C - VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTA PRORROGAÇÃO É DE ATÉ R\$ 907.416,00 (NOVECIENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DATA: 12032026

Protocolo 1746585

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Laboratório Ferrari Ltda, CNPJ Nº 11.716.483/0001-41.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026
Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Jefferson Ferrari Torneiri
Laboratório Ferrari Ltda
Contratada

Protocolo 1746757

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: AMS Serviços em Saúde Ltda, CNPJ Nº 59.544.884/0001-98

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de março de 2026 a 14 de março de 2027

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Carolayne Moreira Brito
AMS Serviços em Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1746778

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 031 - P, 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a designação da empregada pública para fiscalizar a dispensa de licitação nº 008/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO INSTITUCIONAL, para atender ao CIM POLO SUL".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sra. Lara Altoé Darós**, Encarregada Sênior de Engenharia do CIM POLO SUL para atuar como fiscal da **dispensa de licitação nº 008/2026**, firmado com a empresa **VAILLANT MACHADO NETO**, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para Confecção e Instalação de Letreiro Institucional em letra caixa (3D), em aço inox escovado, sem fundo, fixado diretamente em parede externa, conforme layout aprovado pela Administração, para atender ao CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, à obrigação de registrar todas as

ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 12 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1746657

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 032 - P, 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a designação das empregadas públicas para fiscalizarem a dispensa de licitação nº 006/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL."

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAUDE FÁCIL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as empregadas públicas **Sra. Vanderléia Galvão Lucas**, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL e **Fabiana Tavares Lima, Martins**, Coordenadora Assistencial da unidade SAÚDE FÁCIL para atuarem como fiscais da **dispensa de licitação nº 006/2026**, firmado com as empresas **SUPERMERCADOS FONTES LTDA**, **KENNEDY ALIMENTOS LTDA** e **RTL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** cujo objeto é a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visando atendimento ao CIM POLO SUL e SAUDE FÁCIL.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado público Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização da dispensa de licitação nº 006/2026 cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá às empregadas públicas atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá às empregadas públicas, designadas neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 12 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1746751

Termos**TERMO AUTORIZAÇÃO PARA
INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026-XKF1B
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026
ID: 2026.501C2600006.17.0001.

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso IV, e 79 incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/ OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CANINOS E FELINOS), CONTEMPLANDO AÇÕES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PET VIDA.

NOME DO CREDOR - CARA DE CAO CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ - 26.432.395/0001-95

ENDEREÇO - Rua Coronel Borges, nº 139, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ Es- CEP-29.306-100

Mimoso do Sul-ES, 12 de março de 2026

Gedson Brandão Paulino

Presidente do Cim Polo Sul

Protocolo 1746328

Consórcio Público PRODNORTE**Portaria**

PORTARIA Nº 11 de 12 de março de 2026

"Extensão de carga horária de servidor do Consórcio Público PRODNORTE.

O Presidente - Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais conforme inciso III da cláusula trigésima segunda do Protocolo de Intenções, resolve:

Considerando, a resolução nº 005 de 27 de março de 2023 que regulamenta a extensão de carga horária no âmbito do CONSÓRCIO PRODNORTE.

Considerando, a efetiva necessidade do servidor, pela alta demanda de trabalho no âmbito deste Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Estender a carga horária do servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO**, advogado, nomeado pela portaria nº010/2026, junto ao consórcio público PRODNORTE.

Parágrafo único - Fica vigente a carga horária de 40h semanais, até decisão ulterior.

Art. 2º. Os vencimentos do servidor, serão pagos de forma proporcional a carga horária supra, sem prejuízos de horas extras e demais reflexos, caso venha a incidir.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos contábeis a partir de 11 de março de 2026.

Art. 4º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pinheiros/ES, 12 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente do Consórcio Público

Protocolo 1744796

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Contrato**AVISO DE INTENÇÃO PROPOSTAS
ADICIONAIS**

DISPENSA Nº 01/2026

PROCESSO Nº. 010/2026

Código	Cidades	TCE/ES	nº:
2026.013E0800001.09.0001			

O **IPASBE-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES**, através da Agente de Compras, torna público a intenção de recebimento de propostas adicionais para a Dispensa em epígrafe, que tem como objeto a contratação 01 (um) de plano de serviço de internet banda larga de alta velocidade, oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 100mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE, conforme especificações do Termo de Referência.

Início de recebimento das propostas adicionais: a partir das 8h do dia 13/03/2026 até às 17h do dia 19/03/2026, no endereço eletrônico **protocolo.ipasbe@gmail.com**

Data de julgamento: 20/03/2026 às 9h.

O Aviso de Intenção para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados poderá ser adquirido no site <https://www.boaesperanca.es.gov.br/pagina/ler/1082/ipasbe> ou através do e-mail **protocolo.ipasbe@gmail.com**

Mais informações através do telefone (por mensagens) 27-98133-0555 ou no e-mail: **ipasbe@boaesperanca.es.gov.br**

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2026

GISELE DE JESUS SILVA

Agente de Compras

Protocolo 1746782

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 341203
ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5349/2026

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/
ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Fornecedor: MVB MUSIC LTDA,
39.432.161/0001-90.

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de
Instrumentos Musicais

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por
objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata
de Registro de Preços nº 25/2025, por 12 meses,
a partir de 13/03/2026 à 13/03/2027, conforme
previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com
a renovação das quantidades originais registradas
na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido
conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as
cláusulas da Ata de Registro de Preço original e
demais condições anteriormente avençadas que não
foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Mathias Vogt Barden
Sócio Administrador
MVB MUSIC LTDA
Fornecedor

Protocolo 1745842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 341203
ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5374/2026

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/
ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Fornecedor: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA, 28.453.974/0001-40.

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de
Instrumentos Musicais

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por
objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata
de Registro de Preços nº 25/2025, por 12 meses,
a partir de 13/03/2026 à 13/03/2027, conforme
previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com
a renovação das quantidades originais registradas
na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido

conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as
cláusulas da Ata de Registro de Preço original e
demais condições anteriormente avençadas que não
foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

João Paulo Pavan Roriz
Sócio Administrador
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Fornecedor

Protocolo 1746165

Água Doce do Norte

Resultado de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2025. Proc. Administrativo
nº 3579/2025. - Proc. TCEES nº
2025.002E0700001.01.0012- LEI 14.133/2021
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito
Santo, torna público para ciência dos interessados, a
decisão do julgamento dos documentos de habilitação
apresentado pelas licitantes **MIX CONSTRUTORA**
LTDA - CNPJ 44.456.331/0001-06 e da
empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ**
23.023.695/0001-22, oriundos do Processo
Administrativo nº 03579/2025, na modalidade
Concorrência Pública nº 005/2025, que tem por
objeto a **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA**
DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE
ENSINO CRECHE TIPO 1, NO DISTRITO DE
GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.

Tendo em vista a análise dos documentos de
habilitação, conforme ata de sessão realizada no dia
12 de março de 2025, decide pela **HABILITAÇÃO**
de ambas as licitantes supramencionadas. Fica
concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme
dispõe o XII do edital de licitação, e art. 165, da Lei
Federal 14.133/2021, para interposição de recurso
quanto aos documentos de habilitação.

Água Doce do Norte, ES, 12/03/2025.

ADINAN NOVAIS DE PAULA
Agente de Contratação

Protocolo 1744961

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00035/2026
PROCESSO Nº 000856/2026.
ID: 2026.002E0700001.09.0028

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para **aquisição de uma geladeira para atendimento da casa de acolhimento deste município**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de **13 a 17 de março de 2026**. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte, ES, 12 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1745843

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
00036/2026

PROCESSO Nº 000502/2026.

ID: 2026.002E0700001.09.0029

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para **aquisição de fraldas descartáveis e leite, para atender a casa de acolhimento**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de **13 a 17 de março de 2026**. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 12 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1745877

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO Nº 000527/2026
ID: 2026.002E0700001.10.0018
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade Nº:0018/2026. Processo Nº 000527/2026** e autorizo a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura que realize inexigibilidade para **contratação de empresa especializada no fornecimento**

de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública por um período de 12 (doze) meses, com fundamentação legal: art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Água Doce do Norte, ES, em 12 de março de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1745892

Água Branca

Aviso de Licitação

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CIDADES: 2026.003E0700001.09.0028

OBJETO: Alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Água Branca - ES. **Data, horário e local de realização:** 07/04/2026 às 08h00min, exclusivamente em www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27)3745-1357 - e-mail licitacao@aguia branca.es.gov.br; www.aguia branca.es.gov.br

Água Branca, 12/03/2026.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Leiloeiro

Protocolo 1746314

Alegre

Resultado de Licitação

**- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica Nº 000001/2026
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0500003.01.0004**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO DISTRITO DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298007259/2023/FNDE/CAIXA, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora: ENGETECH - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.154.467/0001-47

Valor Total: R\$ 4.679.999,90 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos).

Adjudicado/Homologado em: 12/03/2026

Alegre/ES, 12 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1746144

Alfredo Chaves**Dispensa de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

Dispensa nº: 000022/2026/ADM.

Processo Adm. nº 000757/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa BENEVENTE CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA ME, CNPJ nº **39.790.373/0001-49**.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ECOPONTOS METÁLICOS DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Valor total: R\$ 55.685,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dotação: 1310011854200262140.

Fonte de Recurso: 250000009999.

Elemento de Despesa: 44905200000.

Ficha nº: 770.

Vigência: 60 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 11/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1745899

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2026
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0026.

Processo Adm. Nº 000025/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER À DEMANDA DOS EVENTOS/ CONFERÊNCIAS/CAPACITAÇÕES/PASSEIOS E CURSOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 à 18/03/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

semasc@alfredochaves.es.gov.br. ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

ALICE FIORIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Protocolo 1746106

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2026
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0024.

Processo Adm. Nº 000247/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO, COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO NOS VEÍCULOS DE PLACAS OVF-7757, OVF-7753, OVF-7758, QRE0G70, SFX0F68, SFX0G68, SGI4A69, SGEQC94, SFV-8A69 E SGC-9C13 PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O VEÍCULO PLACA OYH3127 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A SEREM EXECUTADAS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 à 17/03/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

seme@edu.alfredochaves.es.gov.br. ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

SONIA FRANCISCO KLEIN**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Protocolo 1746152**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2026
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0023.

Processo Adm. Nº 000068/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 13 (TREZE) BEBEDOUROS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 à 17/03/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

sema@alfredochaves.es.gov.br. ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

JEFFERSON GUISSO NEVES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Protocolo 1746587**

Anchieta**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº 016/2026****Protocolo digital n.º 27960/2025****ID CidadES: 2026.007E0700001.01.0018**

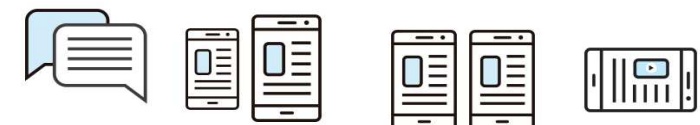
O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme condições e exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br

DA ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25 de Março de 2026.**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF).Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 12 de Março de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1746848www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br**Aracruz****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****PROCESSO Nº 41.725/2025****IDCIDADES/TCES-2026.009E0600013.01.0005**

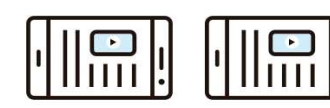
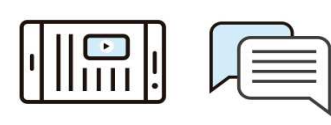
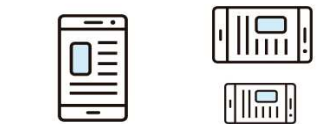
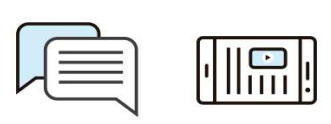
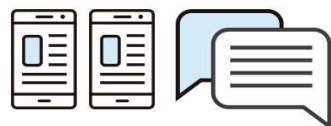
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES-SEMED.

Abertura das propostas: às 8h do dia **27/03/2026.****Início da disputa:** às 9h do dia **27/03/2026.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 12 de Março de 2026.

Gilvan Ribeiro Souza**Pregoeiro Oficial da PMA****Protocolo 1746589**

Ata de Registro de Preço



PM de Aracruz
Departamento de Compras
AV Moroba, 20
CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES
CNPJ: 27.142.702/0001-66
Fone/Fax: 32961092
Site: www.aracruz.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3 / 2026

Menor Preço

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação

Unidade Gestora 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 38 / 2025

Fornecedor	012894 DMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Classificação	1º
Endereço	AV QUINTINO		
Bairro	INTERLAGOS		
Cidade	LINHARES	Estado	ES
		Cep	29903-204
CGC.(RG)	23.192.864/0001-58	Telefone	2731516920
Banco		Agência	-
Condição Pagto	CONFORME EDITAL	Fax	
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Conta	-
Prazo Garantia			

Processos

000000042942/2025

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nro Lote 1			Descrição lote 01			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.55.01.0141.8	SV	0,000	1.000.000,000	0,0700	70.000,00

Marca: Serviço Modelo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

Valor Total Lote 70.000,00

Valor Total Ata 70.000,00

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

04/03/2026

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

04/03/2026

Baixo Guandu**Dispensa de Licitação****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 078/2026****PROCESSO Nº 000.624/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600004.09.0007**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo**", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 13 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1745978**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 080/2026****PROCESSO Nº 000.639/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600005.09.0019**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, para locação, instalação, operação e desmontagem de 02 (dois) transformadores de energia elétrica, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários à instalação**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 13 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1746582**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 081/2026****PROCESSO Nº 000.615/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0500001.09.0011**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**aquisição de dispositivos de retenção infantil (bebê conforto, cadeira automotiva infantil e assento de elevação)**", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 13 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1746636**Pesquisa de Preço****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 079/2026****PROCESSO Nº 000.361/2026**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra especializada (montagem e desmontagem dos equipamentos), para as Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/aviso-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 13 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1746302

Barra de São Francisco**Resultado de Licitação**

A PREGOEIRA OFICIAL juntamente com a equipe de apoio, infra-assinados, com efeito, tendo por base o resultado classificatório obtido e a adjudicação procedida no procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2025, que tem por objeto Aquisição de Motoniveladora, através de de Emenda Parlamentar nº 50480002 - Convênio MDR 983740/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.. Torna **PÚBLICO A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO CERTAME RELATIVO AO PROCEDIMENTO CLASSIFICATÓRIO E DE ADJUDICAÇÃO**, para que possa produzir os fins e efeitos legais.

EMPRESAS VENCEDORAS: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 769.999,99** (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 11 de março de 2026.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho - Pregoeira Oficial

Manoel Roberto de Almeida - Equipe de Apoio

Magda Regina de Oliveira - Equipe de Apoio

Protocolo 1746074

A PREGOEIRA OFICIAL juntamente com a equipe de apoio, infra-assinados, com efeito, tendo por base o resultado classificatório obtido e a adjudicação procedida no procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000033/2025, que tem por objeto Aquisição de 01 pá carregadeira 0 KM, através de Emenda Parlamentar nº 60120002 - Convênio MAPA 981536/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.. Torna **PÚBLICO A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO CERTAME RELATIVO AO PROCEDIMENTO CLASSIFICATÓRIO E DE ADJUDICAÇÃO**, para que possa produzir os fins e efeitos legais.

EMPRESAS VENCEDORAS: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais)

Ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 11 de março de 2026.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho - Pregoeira Oficial

Manoel Roberto de Almeida - Equipe de Apoio

Magda Regina de Oliveira - Equipe de Apoio

Protocolo 1746134

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001943/2026.

Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção do britador desta Municipalidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0007/2026, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: COSTA RICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.525.156/0001-78, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 17.368,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0007

Barra de São Francisco -ES 12 de março de 2026.

LEVINDO PIMENTA NETO

Secretário Municipal de Transportes e Estradas

Protocolo 1745983

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0007/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção do britador desta Municipalidade, conforme tudo o que consta no **Processo nº 001943/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 17.368,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Contratado: COSTA RICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.525.156/0001-78

Código CidadES: 2026.012E0700001.09.0007

Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2026.

LEVINDO PIMENTA NETO

Secretário Municipal de Transportes e Estradas

Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 12 de março de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1745985

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0009/2026

Processo nº 002867/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, iluminação e outros equipamentos para atender o evento Feira de Comercio e Artes do Espírito Santo, que acontecerá no período de 27 a 29 de março no Estádio Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 17 de março de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 64.544,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0009

Barra de São Francisco -ES, 12 de março de 2026.

GUILHERME SILVA FERNANDES.

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Geração de Empregos

Protocolo 1746682

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000032/2025.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA no lote 1** no valor total de **R\$ 769.999,99** (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) , por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com o de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, aos 27 de janeiro de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000032/2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber, que o Pregoeiro julgou e ele,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Ata de julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000032/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA no lote 1** no valor total de **R\$ 769.999,99** (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, 11 de março de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1745992

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000033/2025.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000033/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA no lote 1** no valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) , por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com o de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, aos 23 de janeiro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000033/2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber, que o Pregoeiro julgou e ele,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Ata de julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000033/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA no lote 1** no valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, 11 de março de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1746101

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PMBE
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Boa Esperança/ES, torna público o resultado e sua Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - SRP PMBE, Processo Administrativo nº 10.762/2025, ID CidadES **2026.013E0700001.01.0002.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas recolhedoras de café conilon, novas, de primeiro uso, destinadas ao apoio às atividades de colheita mecanizada do café no âmbito da agricultura familiar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Boa Esperança/ES".

Empresa Vencedora: PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS, CNPJ nº 54.224.423/0001-14.
Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2026.

Claudio Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Protocolo 1746340

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP FMS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo: 6.157/2025
ID Cidades TCEES: 2026.013E0500002.01.0002
Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos da Farmácia Básica Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ARP 01/2026: AMA Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.117.995/0001-58, valor de R\$ 2.436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

ARP 02/2026: BNT Business Distribuidora Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.676/0001-08, no valor de R\$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais);

ARP 03/2026: DIFAPI Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.404/0001-44, no valor de R\$ 87.604,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais);

ARP 04/2026: KYF MED Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.846.912/0001-38, no valor de R\$ 15.186,00 (Quinze mil, cento e oitenta e seis reais);

ARP 05/2026: WF Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, no valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais);

ARP 06/2026: PENNAMED Distribuidor Atacadista LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43, no valor de R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta reais);

ARP 07/2026: R P Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.903.312/0001-58, no valor de R\$ 10.158,00 (Dez mil, cento e cinquenta e oito reais);

ARP 08/2026: TS Farma Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, no valor de R\$ 6.039,00 (Seis mil, trinta e nove reais);

ARP 09/2026: Vertice Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49,

no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); e

ARP 10/2026: VLS Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.082.493/0001-94, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Valor Total: R\$ 192.263,00 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2026.

Cleuton Ladislau
 Pregoeiro

Protocolo 1746349

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 458/2026 ID Cidades TCEES 2026.013E0700001.16.0002.

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo (CIM NORTE), inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11, cujo objeto é "contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas máquinas e caminhões, com operador e combustível incluso".

Empresa Detentora: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.788.052/0001-20.
Valor Total: R\$ R\$ 2.652.800,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Boa Esperança/ES, 12 de março de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1746631

Cachoeiro de Itapemirim

Chamada Pública

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a convocação das empresas credenciadas na **Concorrência Pública nº 011/2025**, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para a sessão pública de abertura dos envelopes D - Proposta Comercial, que ocorrerá dia **18/03/26, às 14h**, na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, nesta cidade - Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 5º andar, Auditório.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/03/2026
 Kátia Aparecida Botelho Moraes
 Presidente da Comissão

Protocolo 1746470

Castelo**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026**, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de implantação da CEIM Independência. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/03/2026. Data da sessão: 24/04/2026 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

ID TCE/ES: 2026.018E0700001.01.0052

Castelo, ES, 06/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1746316

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades

2026.018E0700001.01.0051

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 050/2026 - SRP** do tipo maior desconto, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de hospedagem para servidores públicos em viagens a serviço ou no interesse da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/03/2026. Data da sessão: 27/03/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 12/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1746520

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades

2026.018E0500001.01.0011

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 051/2026 - SRP** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de insumos para acondicionamento e transporte de materiais coletados na realização dos testes PCR para detecção e genotipagem de HPV. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/03/2026. Data da sessão: 27/03/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 12/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1746527

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades

2026.018E0500001.01.0012

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 052/2026 - SRP** do tipo menor preço, visando a aquisição de dispositivos de retenção

infantil para transporte veicular, destinados ao transporte seguro de crianças em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/03/2026. Data da sessão: 26/03/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 12/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1746537

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 160/2025 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 294 DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 160/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 294 DE 2025**, oriundo do processo administrativo nº 11.520/2024.

Objeto: Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **MÁRCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 12/03/2026

MARCELA NAGEL STOV

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1746573

Intenção de Registro de Preço

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04
025/ 2026**

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Governo, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS 4X4**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	VEICULO COM CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS 4X4 200CV DE POTENCIA 0km, ano/modelo da data da entrega do veículo, na cor branca, automático, tração 4x4, com capacidade mínima do porta-malas de 200 litros, altura do solo (mm) mínima de 214, tanque de combustível mínimo de 56 litros, motor mínimo 2.0 turbodiesel, com potência mínima de 200cv, torque mínimo de 400Nm, mínimo de 07 airbags, sistema de câmeras 360° e garantia mínima de 05 anos.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 12 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1746018

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04
042/ 2026**

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA LIRA**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Tuba Sinfônica - 4 pistões verticais, afinação em Si bemol, diâmetro do furo: 18,5-19,5mm, diâmetro da campana: 442mm, material: bronze, acabamento: laqueado transparente, embalagem: estojo de lona, caixa de ABS.
2.	Bombardino (Euphonium) - 3+1 pistões compensados, tom de Si bemol, diâmetro da campana: 300 mm, calibre: 14,5-16,8mm, material: bronze, acabamento laqueado transparente, embalagem: estojo de lona, caixa ABS.
3.	Trompa dupla (F/Bb) - 4 rotores Campânula de Latão de Garganta Média: 12.25", afinação F/Bb-Bb/F, reversível, bore de 468"(11.89mm), caderno de prata níquel, ação de cordas, estojo.
4.	Trompete italy - afinação em Si bemol em bronze, pistões em aço inoxidável ou monel.
5.	Saxofone barítono - apoio de polegar regulável, corpo em latão amarelo com acabamento laqueado, parafusos e molas em aço carbono, afinado em Eb (Mi bemol) com estojo.
6.	Saxofone tenor italiano - em bronze, acabamento do corpo laqueado transparente, chaves laqueadas, campana gravada a mão, extensão de Bb grave a F# agudo, sapatilhas pisoni premium de pelica italiana com ressonadores de metal, mecanismo de F frontal, mecanismo de conexão B-C, recurso de F# agudo, chave Bb grave articulada, chaves com madrepérolas e regulagens de abertura, apoio para mão direita (polegar) ajustável, porta lira, parafusos em aço inoxidável, tudél e calços em cortiça portuguesa, sistema tudél invertido, campana removível, soldas reforçadas, molas agulha em aço inoxidável temperado blue steel, botões e madrepérola, estojo luxo.

7.	Saxofone alto italiano - Em Mib com Acabamento Laqueado Transparente Corpo em Bronze, Chaves em Latão, Chave em Sib Grave Articulada, Chave de Fá # Agudo, apoio do polegar regulável, Porta lira, Estojo extra luxo.
8.	Clarineta italiana - madeira jacarandá, 17 chaves
9.	Flauta transversal em C - corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata, chaves fechadas, acabamento prateado, Sistema BOEHM, braços longos, G fora de linha (deslocado), mecanismo E automático, sapatilhas americanas com ressonadores metálicos, molas e parafusos em aço inoxidável, estojo super luxo, vareta e acessórios.
10.	Flautim piccolo - Corpo em resina ABS (bakelite), cabeça e chaves em alpaca chapeada a prata, mecanismo de E, G fora da linha, parafusos e molas em aço inoxidável, estojo luxo e acessórios.
11.	Caixa tenor de alta tensão - caixa tenor tensão alta 14"x12", corpo em madeira birch 7 camadas coberta com pvc, aro duplo em alumínio die-cast preto de 12 afinações, com coleite(carrier).
12.	Glockenspiel 37 teclas - Teclas alumínio com tamanhos gradativos; afinação: 442, teclas em sistema suspenso, divisor de teclas emborrachado, estrutura em madeira angelim, estrutura: metalon galvanizado 30/30 e rodízios muito grande, com baquetas.
13.	Prato para bateria 18" - diâmetro 18", linha x 10, prato crash.
14.	Prato "20" - personalidade x10, liga B10, Pith: médio, volume: médio, sustain: médio, controle de frequências: médio excelente, prato crash.
15.	Pares de Baqueta de Madeira Encerrada - 375mm, caixa 14
16.	Pares de Baqueta de Pelúcia para Bumbo - Cores variadas, Dia 25mm, L 9 5/8 polegadas D. 0,984 polegadas.
17.	Pares de Baqueta para Marimba/Xilofone - Baqueta confeccionada com cabo em madeira marfim, cabeça revestida com fios de lã e densidade média, comprimento 440 mm, L. 17 3/8".
18.	Pares de Baqueta tímpanos com feltro medium - baqueta com a cabeça de média densidade, comp. 395mm, dia. 15Mm, L. 15 9/16", D 0,5905".
19.	Baqueta 7A"par" - ponta de nylon
20.	Pares de Baqueta AS3 - para caixa de alta tensão, ponta de madeira, comprimento 405mm, Diâmetro 17mm, madeira hickory, L. 16 15/16" D. 0,669"
21.	Ganzá Chocalho - chocalho de mão com mecanismo de trava para separá-los, twist, plástico resistente, cor: vermelho, amarelo e azul, Par, sonoridade: alto loud, comprimento: 17 cm, diâmetro cada twist: 4 cm, peso 200g.
22.	Bongô - Casco em fibra de vidro, aros "countour crown", arruelas com sistema de auto alinhamento, ferragens em aço escovado, suporte para montar em estante, pele de animal de alta, ferragens pretas, aros "countour crown", diâmetro de peles 6"7", Casco #631 - fibra de vidro
23.	Pandeiro pele animal 10" - madeira 10" com pele.
24.	Pandeiro popular - pandeiro de 10", pele leitosa, corpo madeira revestido em PVC, 6 pares de platinelas de latão douradas, 7afinadores, branco.
25.	Campanela Sleigh Bells - com 25 guizos de aço inox e cabo madeira.
26.	Triângulo sinfônico - Aço temperado 8", baqueta metálica revestida, corda suspensão.
27.	Castanholas - Madeira dura, par com cordão nylon.
28.	Mesa dobrável - Estrutura dobrável vira maleta, 3 regulagens de altura, ferro e polipropileno. Diâmetro 1,22mm, altura e 83cm e largura 61 cm.
29.	Suporte bumbo sinfônico - carrinho em aço com pintura epoxi, rodas em acrílico rígido.
30.	Suporte caixa - Tripé cromado ajustável, travas de memória.

31.	Coletes caixa tenor/ marcial/ triton/ quadriton/ quintoton e sextoton - 5 ajustes de altura, largura das mbreiras ajustável, proteções em EVA + capa de couro sintético, bitola(diâmetro) da barra que prende o instrumento: 10mm aproximadamente, peso aprox: 2,3kg.
32.	Coletes bumbo - estrutura metálica, pintura eletrostática com regulagem de altura, proteção em EVA nas curvas dos ombros e barrigueira.
33.	Estante/ Suporte/Pedestal - 51cm e 1,65 metros, em polímero de engenharia reforçada com fv, pintura dos componentes em metálico, eletrostática epóxi, base, easylock, com capa.
34.	Lubrificante pisto - Óleo sintético baixa viscosidade, 60ml.
35.	Lubrificante para vara de trombone - Spray/creme para trombone, anticorrosivo.
36.	Palhetas clarinete nº2 Bb - Caixa c/10, corte francês.
37.	Palhetas clarinete nº2,5 Bb - Caixa c/10, corte francês.
38.	Palhetas sax alto nº2 - Caixa c/10, corte francês.
39.	Palhetas sax alto nº2,5 - Caixa c/10, corte francês.
40.	Correias para saxofone - para Saxofone Alto/ Soprano/ Tenor, cor: preta, material de apoio no pescoço: neoprene e couro sintético, material da fita: poliamida, gancho: metal, regulador: plástico, finalização: costura e rebite, comprimento máximo da correia: 55cm, comprimento mínimo da correia: 45cm, largura apoio: 5 cm, largura fita: 2,3cm, peso: 81g.
41.	Bocal trompete - Acabamento prateado, padrão 7C, latão, diâmetro 16,20mm.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.
Castelo, 12 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1746389

Conceição da Barra

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ID CiudadES: 2026.020E0500001.01.0004

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de bicicletas elétricas para agentes comunitários de saúde.**

Abertura das propostas e início da sessão: 25 de março de 2026, às 09:00h.

Local de realização da sessão pública eletrônica: <https://bll.org.br/>.

Editais e anexos encontram-se disponíveis em: <https://bll.org.br/>,

<https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como na BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 12 de março de 2026.

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1745968

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

ID CiudadES: 2026.020E0500001.01.0003

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **contratação de serviços de lavanderia hospitalar.**

Abertura das propostas e início da sessão: 27 de março de 2026, às 09:00h.

Local de realização da sessão pública eletrônica: <https://bll.org.br/>.

Editais e anexos encontram-se disponíveis em: <https://bll.org.br/>,

<https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como na BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 12 de março de 2026.

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1745973

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000004/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES:2026.021E0500002.01.0001

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o **RESULTADO** da licitação, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE 300 KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SMTDAS., atendendo à solicitação protocolizada sob o número 024647/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: WP COMERCIO LTDA nos itens (item 1/ lote 1) no valor **de R\$ 251.0000** (duzentos e cinquenta e um reais) e (item 2/ lote 2) no valor **de R\$ 251.0000** (duzentos e cinquenta e um reais) no valor total de **R\$ 75.300,00** (setenta e cinco mil trezentos reais). Perfazendo um Valor Global **de R\$ 75.300,00.**

Conceição do Castelo, ES, 12 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1746481

Inexigibilidade de Licitação

Protocolo GED nº. 1985/2026 DECISÃO

Código de Identificação Cidades:
2026.021E0700001.10.0010.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Empresa TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 22.981.973/0001-91, para a apresentação do show TRAIAVEIA PRODUCOES, que ocorrerá durante a programação do PROGRAMAÇÃO DA 35ª FESTA DO SANFONEIRO E 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências.

Conceição do Castelo - ES, 11 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1746423

Divino de São Lourenço

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2026-FME.

Processo: 0000273/2026

ID Cidades: 2026.022E0500003.01.0003

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio

da agente de contratação/pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS ANTÔNIO GOMES DE SIQUEIRA E ALLAN-KARDEC BITENCOURT DIAS

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 16/03/2026

Limite para acolhimento das Propostas: Até 12:00h do dia 26/03/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12:30h do dia 26/03/2026.

Portal: No site da www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital está disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 12 de março de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1746433

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2026-FMS.

Processo: 164/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0004

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo decreto 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 16/03/2026

Limite para acolhimento das Propostas: Até 08:00h do dia 27/03/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do dia 27/03/2026.

Portal: No site da www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital está disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 12 de Março de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1746469

Chamada Pública

AVISO DE

CREDENCIAMENTO nº. 01/2026.

Processo: 0005/2026

ID Cidades: 2026.022E0500003.17.0001

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da agente de contratação/pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 objetivando a

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme tabela em anexo do seu edital.

Data de Abertura dos Envelopes: 26/03/2026 às 08h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital está disponível no Site: www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 12 de Março de 2025.

JOCEANE FÁRIA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1746398

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 000141/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0002

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10

EMPRESA: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 59.479.274/0001-58

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de assegurar o fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde.

VALOR REGISTRADO: 13.094,00 (Treze Mil e Noventa e Quatro Reais).

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 12 de Março de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1746403

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 000141/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0002

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10.

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 42.092.374/0001-24

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de assegurar o fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde.

VALOR REGISTRADO: 4.882,30 (Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 12 de Março de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1746409

Errata

ONDE SE LE EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025 - CPNMINAS

ID nº 2026.022E0700001.10.0003

Processos nº 002041/2025 e nº 002097/2025

LEIA SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025 - CPNMINAS

ID nº 2026.022E0700001.10.0003

Processos nº 002041/2025 e nº 002097/2025

Divino de São Lourenço, 11 de março de 2026.

Luciano Faria Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 1746093

Domingos Martins

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 206/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.10.0036

Nome do Credor: J & S COSTA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.

CNPJ: 33.799.493/0001-20.

Objeto: Aquisição de placas de categoria oficial padrão Mercosul, instaladas nos veículos e motocicletas pertencentes a Prefeitura de Domingos Martins.

Valor: R\$ 11.753,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Prazo: O prazo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento (AF).

Domingos Martins - ES, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1746542

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 051/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 2646/2026

Objeto: Aquisição de bebedouros.

Lotes: 01.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1746136

Fundão**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
046/2026****ID CidadES: 2026.026E0600006.10.0005****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**CNPJ Nº:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADA:** **61.273.533** **LEONARDO
LOUREIRO ROSA MACHADO****CNPJ Nº:** 61.273.533/0001-31

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-7SWCB, com fulcro no artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico referencial 002/2025, exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de MEI através da PLATAFORMA FEDERAL CONTRATA + BRASIL para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura fixa do tipo toldo/cobertura tensionada, destinada à proteção de veículos contra intempéries (sol, chuva e intempéries em geral).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E

FICHA - 021

Fundão/ES, 12 de março de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Protocolo 1746741****Governador Lindenberg****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO:** Nº. 122.374/2026**ID:** 2026.078E0700001.09.0005

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de empresa credenciada ao DETRAN-ES especializada para prestação de serviços de Inspeção Técnica nos veículos de placa SFS1J31, SFS1J33, SGK4D19, SFW5F57, SFW5F69 e QRJ1F18.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições /exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 23/03/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 23/03/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 13/03/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1746418**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO:** Nº. 122.739/2026**ID:** 2026.078E0500001.09.0009

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional volante.

Empresa vencedora: GRAZIELI DA SILVA FERRARINI

CNPJ: 14.882.477/0001-52**Valor total:** R\$21.000,00

Data de apuração das propostas: 11/03/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 13/03/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1746479**Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123.300/2026****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****014/2026 COM FULCRO NO****ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.****ID CIDADES/TCE-ES****Nº 2026.078E0700001.10.0014**

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** o pagamento das taxas da emissão de CRLV e outras despesas relacionadas aos veículos oficiais

da prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES em atendimento as secretarias municipais, com a empresa vencedora **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 15.000,0 (quinze mil reais).**

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1746336

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026 **Processo Administrativo 924/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0500002.09.0007

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANEQUINS PARA TREINAMENTO DE HABILIDADES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE**

Empresas Vencedoras:
DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAS LTDA
CNPJ: 31.771.897/0001-80

Perfazendo o total: **R\$ 2.080,80 (dois mil e oitenta reais e oitenta centavos).**

BP LEO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 25.266.528/0001-38

Perfazendo o total: **R\$ 9.490,45 (nove mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**

CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 24.997.187/0001-08

Perfazendo o total: **R\$ 12.204,51 (doze mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**

ANF COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 42.561.533/0001-92

Perfazendo o total: **R\$ 8.192,76 (oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**

Guaçuí-ES, 11 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1745800

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0700001.01.0002

OBJETO: **aquisição de material de consumo - cimento, areia e brita**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Empresa Vencedora:

COMERCIAL DUDARIO LTDA
CNPJ: 30.781.371/0001-19

Lote: 001 - Valor Total R\$ 36.000,00
Lote: 002 - Valor Total R\$ 20.250,00
Lote: 003 - Valor Total R\$ 50.250,00
Lote: 004 - Valor Total R\$ 16.750,00

Perfazendo o total geral de **R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)**

Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Marcelo dos Santos
Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1746405

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.01.0002

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pela Emenda Impositiva nº 53/24.

Empresas Vencedoras:
- **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS**
- **CNPJ: 24.864.422/0001-73**
Lote 001 - Valor total: R\$ 26.599,93
- **NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA -**
- **CNPJ: 59.834.889/0001-55**

Lote 002 - Valor total: R\$ 4.380,00
- **FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS**
- **HOSPITALARES LTDA - CNPJ:**
51.097.433/0001-48

Lote 003 - Valor total: R\$ 1.899,90

Perfazendo o total geral de R\$ 32.879,83 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Daniel de Carvalho Coser
Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1746721

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **48/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500004.09.0016

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério

de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PERSONALIZADOS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 13/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1746348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0500002.09.0009

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESF - PEDRO VIEIRA NETO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 03.3/2025 - VEREADOR PAULO HENRIQUE COUZI ROSA**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 13/03/2026 até o dia 17/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1746504

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

ID **CidadES/TCE-ES:** **2026.027E0500003.09.0013**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM,

objetivando **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL SILVIA RIVA DO CARMO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 13/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1746568

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 009/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA: 26/03/2026 - HORÁRIO: 09:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0008**

Protocolo 1745975

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 010/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Ibatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA: 31/03/2026 - HORÁRIO: 10:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255,

Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0009**

Protocolo 1746066

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para o veículo RENAULT/MASTER L2 RAY AB (Nacional) placa TOP1C98, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.747,88 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 13/03/2026, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0500001.09.0003

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
Protocolo 1746486

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KIT CORRIDA - "CORRIDA PELA VIDA - SETEMBRO AMARELO", contemplando confecção, personalização, fornecimento e entrega de todos os itens padronizados, conforme artes institucionais do Município de Ibatiba, destinados à distribuição aos inscritos no evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns com características padronizadas, porém personalizados para fins institucionais e educativos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.694,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 13/03/2026 ao dia 17/03/2026, pelo endereço de

e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0009

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
Protocolo 1746606

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Aquisição de guarda-chuvas e sombrinhas, com sistema de abertura automática, destinados ao atendimento das necessidades da Casa Lar Esperança, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 13/03/2026 ao dia 17/03/2026, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0010

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
Protocolo 1746627

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: "Credenciamento de empresas e/ou profissionais pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência."

A suspensão se faz necessária para análise das impugnações apresentadas e realização de adequações no instrumento convocatório, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e isonomia.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, Telefone: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Protocolo 1745784

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Com data marcada para: **13/03/2026 - HORÁRIO: 09:00 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0006**

Protocolo 1746281

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026 tendo como vencedoras as empresas: **A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 004, 028, 064, 065, 078 e 109, no valor total de R\$ 19.405,00 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais), **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens 020, 059, 070, 101 e 131, no valor total de R\$ 24.339,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais), **CAMPUS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, com os itens 046 e 047, no valor total de R\$ 34.660,50 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **CLARUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** com os itens 002, 003, 007, 008, 010, 013, 015, 016, 017, 024, 025, 040, 041, 045, 051, 054, 056, 071, 076, 077, 086, 091, 092, 093, 094, 095, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 116, 117, 119, 126, 128 e 130, no valor total de R\$ 731.981,00 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais), **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA**, com os itens 030, 031, 032, 035, 037, 038, 042, 043, 053, 062, 067, 068, 122, 123 e 124, no valor total de R\$ 715.074,50 (setecentos e quinze mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **DL LICITA LTDA** com os itens 001, 009, 018, 021, 044, 050, 055, 072, 073, 074, 075, 082, 083, 087, 089, 096, 097, 098, 099, 100, 118, 121, 125, 127, 132 e 133, no valor total de R\$ 372.790,60 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos), **JBF DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens 011, 012, 088, 090, 108 e 129, no valor total de R\$ 262.307,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sete reais), **LUCIANA CATANE RIBEIRO POTON - LARA FRUT POLPAS DE FRUTRA ME** com o item 120, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), **MERCADO FAMA LTDA** com os itens 112, 114 e 115, no

valor total de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 006, 019, 060, 066 e 079, no valor total de R\$ 104.370,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta reais), **THIAGO RAUTA MESQUITA** com os itens 005, 014, 022, 023, 029, 033, 034, 036, 039, 048, 049, 058, 069, 080, 081 e 134, no valor total de R\$ 750.188,00 (setecentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais), **X. ALIMENTOS** com os itens 061 e 063, no valor de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil trezentos e dez reais), **WILMAR HIBNER BORGES** com os itens 026, 027, 084 e 085, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil), perfazendo um valor global de R\$ 3.398.225,60 (três milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.". **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003**. Ibatiba-ES, 12 de Março de 2026. Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal.

Protocolo 1746168

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2025 tendo como vencedoras as empresas: **BIOLIFE BRASIL LTDA** com o item 008, no valor total de R\$ 189.588,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais), **N M LICITAÇÕES LTDA** com os itens 011 e 012, no valor total de R\$ 15.765,60 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), **SALUD COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 013, 014 e 015, no valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), **STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA** com os itens 007, 009 e 010, no valor total de R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 253.413,60 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I do Termo de Referência.". **ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0007**. Ibatiba-ES, 12 de Março de 2026. Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal.

Protocolo 1746233

Ata de Registro de Preço

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 033/2026**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Processo Licitatório nº: 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 60.162.670/0001-36****Valor: R\$ 19.405,00 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746177****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 034/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº: 003/2026****Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 17.010.855/0001-04****Valor: R\$ 24.339,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746181****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 035/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº: 003/2026****Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA****CNPJ: 60.915.736/0001-11****Valor: R\$ 34.660,50 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746184****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 036/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº: 003/2026****Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: CLARUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA****CNPJ: 62.748.402/0001-26****Valor: R\$ 731.981,00 (setecentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746187****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 037/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº: 003/2026****Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: DISTRIBUIDORA DE HOR-TIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA****CNPJ: 01.027.474/0001-90****Valor: R\$ 715.074,50 (setecentos e quinze mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746194****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 038/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº: 003/2026****Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa: DL LICITA LTDA****CNPJ: 58.368.726/0001-61****Valor: R\$ 372.790,60 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)****Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027****Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal****ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003****Protocolo 1746200**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº 039/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa:** JBF DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 58.030.893/0001-06**Valor:** R\$ 262.307,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sete reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746202**

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".

Empresa: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 97.530.106/0001-39**Valor:** R\$ 104.370,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746215****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 043/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa:** THIAGO RAUTA MESQUITA**CNPJ:** 61.793.562/0001-24**Valor:** R\$ 750.188,00 (setecentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746218****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 044/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa:** WILMAR HIBNER BORGES**CNPJ:** 57.564.681/0001-36**Valor:** R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746222****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 045/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 040/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa:** LUCIANA CATANE RICIERI POTON**CNPJ:** 09.373.000/0001-01**Valor:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746207****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 041/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência".**Empresa:** MERCADO FAMA LTDA**CNPJ:** 38.829.542/0001-44**Valor:** R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**Vigência:** 11/03/2026 a 11/03/2027**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal**ID CIDADES:** 2026.029E0700001.01.0003**Protocolo 1746211****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 042/2026****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 003/2026**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico para

de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

Empresa: X. ALIMENTOS

CNPJ: 14.030.015/0001-07

Valor: R\$ 21.310,00 (vinte e mil trezentos e dez reais)

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0003

Protocolo 1746230

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 054/2026

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/IBATIBA.ES

Processo Licitatório nº: 042/2025

Forma de Contratação: " Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I do Termo de Referência".

Empresa: BIOLIFE BRASIL LTDA

CNPJ: 30.008.165/0001-70

Valor: R\$ 18.588,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0007

Protocolo 1746236

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 055/2026

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/IBATIBA.ES

Processo Licitatório nº: 042/2025

Forma de Contratação: " Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I do Termo de Referência".

Empresa: NM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

Valor: R\$ 15.765,60 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0007

Protocolo 1746239

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 056/2026

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/IBATIBA.ES

Processo Licitatório nº: 042/2025

Forma de Contratação: " Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I do Termo de Referência".

Empresa: SALUD COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

Valor: R\$ 15.765,60 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0007

Protocolo 1746243

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 057/2026

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/IBATIBA.ES

Processo Licitatório nº: 042/2025

Forma de Contratação: " Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I do Termo de Referência".

Empresa: STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA

CNPJ: 42.887.575/0001-84

Valor: R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0007

Protocolo 1746246

Ibitirama

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

PROCESSO Nº 9413/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 9413/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à Promoção e ao Fomento da Agroindústria com foco no beneficiamento de cafés de qualidade, em consonância com as ações previstas no Convênio nº 901205/2020-Transferegov.

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90.

ITENS: Três Balanças eletrônicas em inox, 20Kg. **Valor Total: R\$ 1.860,00;** Uma Balança de coluna.

Valor Total: R\$1.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta).

Ibitirama/ES, 10 de Março de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1746204

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026
PROCESSO Nº 9957/2025**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 9957/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Neocate advanced.

CONTRATADO: TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.510.364/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

Ibitirama/ES, 10 de Março de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1746676

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026
PROCESSO Nº 1299/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 1299/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de serviço especializado para fornecimento e substituição do sensor de ABS no veículo KIA BONGO, chassi nº 9UWSHX76ARN036776, placa SGA0C79 - AGRICULTURA.

CONTRATADO: PLENA VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.958.664/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,14 (mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos)

Ibitirama/ES, 11 de Março de 2026.
Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1746693

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 1629/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto administrativo do processo nº 1629/2026, de inexigibilidade, nas conformidades do inciso do Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Inscrição para participação presencial integral ao CONGRESSO BRINCAR, incluindo acesso a todas as palestras magnas, painéis temáticos, mesas-redondas, oficinas interativas, materiais de apoio (digital ou impresso, se houver) e emissão de certificado oficial do evento.

CONTRATADO: INSTITUTO BRINCAR - **CNPJ:** 64.260.644/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 11.984,00 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Ibitirama-ES, 10 de Março de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1746659

Adjudicação e/ou Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0000002/2026
Processo Adm: Nº 0008525**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama- ES, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Unico de Saúde - SUS, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou o tempo que a lei permitir.

Empresasvencedorasvalortotal: R\$1.689.332,18(um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos): **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** (21681325000157) com os lotes: 31, 32, 43, 44, 73, 100, 104, 115 no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA** (21340481000154) com os lotes: 113, 125, 126 no valor total de R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (64117995000158) com os lotes: 72 no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (52969017000155) com os lotes: 16, 19, 76, 82 no valor total de R\$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com os lotes: 30 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 50, 78, 89, 97, 105 no valor total de R\$ 48.375,20 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 1, 9, 23, 35, 45, 59, 64, 69, 70, 80, 81, 110 no valor total de R\$ 87.110,66 (oitenta e sete mil e cento e dez reais e sessenta e seis centavos). **JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** (11101919000198) com os lotes: 75 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 2, 6, 8, 12, 18, 29, 38, 42, 56, 60, 62,

66, 74, 77 no valor total de R\$ 117.233,00 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta e três reais). **MISSNER & MISSNER LTDA** (03225411000173) com os lotes: 120 no valor total de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (03945035000191) com os lotes: 3, 25, 49, 71, 91, 93 no valor total de R\$ 30.026,32 (trinta mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **ABC FARMACEUTICO LTDA** (52967925000100) com os lotes: 10, 26, 46, 53, 61, 98, 106, 108 no valor total de R\$ 65.915,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quinze reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 22, 24, 27, 33, 36, 41, 48, 52, 57, 63, 65, 83, 84, 88, 90, 94, 103, 109, 112, 117, 127, 128, 129 no valor total de R\$ 471.840,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e quarenta reais). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (00874929000140) com os lotes: 11, 28 no valor total de R\$ 68.097,00 (sessenta e oito mil e noventa e sete reais). **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (94389400000184) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais). **FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA** (44731194000170) com os lotes: 4, 5, 7, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 34, 39, 40, 47, 51, 54, 55, 58, 67, 68, 79, 85, 86, 87, 92, 95, 96, 99, 101, 102, 107, 111, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 124 no valor total de R\$ 551.180,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais). **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (08939895000136) com os lotes: 123 no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 12 De março de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 1746717

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2026
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTES, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 25/03/2026 (vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo

está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 13 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1746146

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 004/2026
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização e ata de registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, materiais de proteção e segurança, bem como materiais hospitalares, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré, pelo período de 12 (doze) meses, Código ID: 2026.038E0600001.01.0009, que será realizada dia 07 de abril de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 12 de março de 2026.

Tácia Rocha
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1745925

Pregão Eletrônico Nº. 003/2026
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção para atendimento da Secretaria de Assistência Social com o objetivo de prestar apoio a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social- Código CidadES: 2026.038E0500002.01.0005, que será realizada dia 08 de abril de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 12 de março de 2026.

Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1746053

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Resultado Homologado de Licitação
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como seus programas e projetos- ID: 2026.038E0500002.01.0003,

onde teve como vencedoras as empresas: A E C COMERCIAL LTDA ME nos lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 49, 50, 59, 61, 63, 66, 74, 80, 81, 89, 103, 104, 105, 113, 114, 115, 118, 122, 125, 128, 130, 131 e 136 no valor total de R\$ 43.987,56, A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 52, 55, 110, 117, 120 e 124 no valor total de R\$ 8.466,00, AGNES COMERCIAL LTDA nos lotes 27, 30, 65, 67, 71, 77, 82, 83, 91, 95, 96, 101, 111, 112, 121, 132 e 138 no valor total de R\$ 61.031,19, CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. no lote 75 no valor total de R\$ 932,80, CLARA LICITACOES LTDA nos lotes 4, 6, 26, 37, 39, 41, 53, 72, 73, 78, 90, 100 e 107 no valor total de R\$ 20.597,60, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA no lote 57 no valor total de R\$ 646,40, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA no lote 58 no valor total de R\$ 3.729,60, HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 69 e 86 no valor total de R\$ 4.312,00, INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA no lote 140 no valor total de R\$ 886,50, JL BRANDAO CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA no lote 102 no valor total de R\$ 1.334,00, LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 46 e 64 no valor total de R\$ 4.410,50, MALTA COMERCIO LTDA nos lotes 7, 19, 29, 42, 48, 54, 56, 79, 92, 93, 97, 116, 119, 127 e 139 no valor total de R\$ 13.919,38, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 45, 47, 51, 76 e 126 no valor total de R\$ 7.835,90, N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP nos lotes 1, 31, 60, 87 e 129 no valor total de R\$ 5.206,50, NORTE COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 40, 62, 68, 70, 88, 94, 98, 99, 106, 109, 123, 133, 134, 135 e 137 no valor total de R\$ 89.964,40, PIUMA PAPEIS LTDA nos lotes 84 e 85 no valor total de R\$ 39.090,00, VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME nos lotes 5, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 18.480,00 e VÍLAVI MODA FEMININA LTDA nos lotes 2 e 108 no valor total de R\$ 12.843,05. Jaguaré - ES, 11 de março de 2026.

Soriana Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1745790

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2026

PROCESSO: Nº 001417/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.10.0014

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO 33ª Festa do Produtor Rural do Município de Jaguaré - ES, através da empresa CASO MARCADO SHOWS E

EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91, que agencia com exclusividade o show da dupla "CÉSAR MENOTTI E FABIANO", cujo valor global é R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Jaguaré (ES), 12 de Março de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1746471

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000874/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho em favor do COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ: 14.813.917/0001-10, para pagamento de despesas referentes a anuidade no exercício de 2025. O valor total deste empenho é de R\$800,00 (oitocentos reais) com a Dotação Orçamentária: 070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FICHA 141 FONTE 150000000000, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 11 de março de 2026

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1745776

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00855/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **DUAL SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 44.362.540/0001-90**, que detém representação e exclusividade de show artístico da Dupla João Felipe & Rafael, visando à realização de apresentação artística durante as festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, a ocorrer entre os dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES. O objeto da referida contratação é

uma apresentação artística com duração mínima de 02h00 (duas horas), do show da dupla João Felipe & Rafael, no dia 18 de abril de 2026 (sábado), a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 0427 FONTE 150000000000**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID CIDADES: 2026.036E0700001.10.0020
Itarana/ES, 12 de março de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1746762

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00878/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação de **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA CPF Nº 108.XXX.XXX-XX**, à realização de apresentação artística durante as festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, a ocorrer entre os dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES. O objeto da referida contratação é uma apresentação artística com duração mínima de 02h00min (duas horas) do Grupo Outro Nome, prevista para o dia 19 de abril de 2026, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 426 FONTE 150000000000**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando

comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID CIDADES: 2026.036E0700001.10.0021
Itarana/ES, 12 de março de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1746774

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00856/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **JN SHOW BUSINESS LTDA, CNPJ nº 15.325.591/0001-44**, que detém representação e exclusividade de show artístico da Banda Comichão, visando à realização de apresentação artística durante as festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, a ocorrer entre os dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES. O objeto da referida contratação é uma apresentação artística com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), do show da Banda Comichão, no dia 18 de abril de 2026 (sábado), a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 0427 FONTE 150000000000**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID CIDADES: 2026.036E0700001.10.0022
Itarana/ES, 12 de março de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1746786

Marilândia**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Pregão na forma eletrônica de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COD. CIDADES 2026.046E0500002.01.0002. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.marilandia.es.gov.br.
 Início do acolhimento das propostas: 13/03/2026 às 08h00min.
 Abertura da sessão de disputa: 25/03/2026 às 09h00min.
 Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Marilândia, 12/03/2026.
Pedro de Alcântara Soares
 Agente de Contratação
 Protocolo 1746531

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a AQUISIÇÃO DE ADUBO DESTINADO À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DOS CAMPOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E QUALIDADE DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0011, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;
 As propostas adicionais serão recebidas até o dia **18 DE MARÇO DE 2026**
 Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.
 As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 16 de Março de 2026, até às 15:00 do dia 18 de Março de 2026.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.
 Marilândia, 12/03/2026.
Zósimo Arrivabeni Junior
 Agente de Contratação
 Protocolo 1746240

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2026

PROCESSO: 1179/2026
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. COD. CIDADES: 2026.046E0500001.10.0001
FORNECEDOR: DIEGO ROVETTA
VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.
Augusto Astori Ferreira
 Prefeito Municipal
 Protocolo 1746026

Nova Venécia**Adjudicação e/ou Homologação**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 10743/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0003

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para realização dos campeonatos e eventos esportivos que acontecerão no Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria dos Esportes, deste Município.

CONTRATADA: ANDERSON JUNIOR MARCARINI
CNPJ nº 21.795.413/0001-80
 Item: 01 (R\$ 490,00)
 Item: 03 (R\$ 570,00)
 Item: 05 (R\$ 500,00)

Valor total: R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais.).

L L R LOPES
CNPJ nº 31.187.757/0001-60

Item: 02 (R\$ 650,00)
 Item: 04 (R\$ 590,00)

Valor total: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais.)

Valor Global: R\$ 160.160,00 (cento e sessenta mil, cento e sessenta reais.).

Nova Venécia/ES, 12/03/2026
MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA
 Protocolo 1746356

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 856/2026, instaurado pela Secretária Municipal de Administração, solicitando autorização para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos/setores, com base no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente a contratação da empresa: **GISELE C F FURTADO REFRIO REFRIGERAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 36.359.126/0001-02, no valor total de R\$ 63.850,00 (Sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E0700001.09.0003

Pedro Canário, ES, 12 de março de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1746397

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

ID Cidades: 2026.056E0700001.01.0011

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, nomeada nos termos do Decreto nº 2.960, de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF "MANOEL DOS SANTOS PEDROZA", NO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.**

Data, Horário e Local de Abertura das Propostas e Início da Sessão: 30/03/2026 (trinta de março de dois mil e vinte e seis) às 08h30 (oito horas e trinta minutos), através do provedor do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/>

licitacao?ano=2024&fkmodalidade=2&fksituacao=&search=&vencedor=. Mais informações através do telefone (28) 3520-6500 - Ramal 1051 ou e-mail: cpl@piuma.es.gov.br.

Piúma/ES, 11 de março de 2026.

Tamiris Schunck Santana
Presidente da Comissão Permanente de
Contratação
Protocolo 1745685

Rio Bananal

Resultado de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO **ELETRÔNICO nº: 000027/2025**

Rio Bananal/ES, 10 de março de 2026

Processo: **003514/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000027/2025

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **003514/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de roupas e calçados infantis - Serviço de Acolhimento Institucional "Bem-Me-Quer"**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **003514/2025**

Código de Identificação da Contratação CidadES
2025.059E0700001.01.0030

Empresa(s) Vencedora(s): **SPEED REPRESENTACOES LTDA** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 40.839,10** (quarenta mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS:

Bruno Pella
Prefeito Municipal
Protocolo 1745780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO **ELETRÔNICO nº: 000008/2026**

Rio Bananal/ES, 10 de março de 2026

Processo: **005488/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000008/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005488/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Aquisição de Automóvel Utilitário destinado a atender as demandas do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, tendo como critério de julgamento

o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005488/2025**

Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0007**

Empresa(s) Vencedora(s): **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 135.900,00** (cento e trinta e cinco mil novecentos reais)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS:

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1745782

Rio Novo do Sul

Dispensa de Licitação

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO N. 2026-9T7CG**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVES, ABERTURA E FORNECIMENTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-9T7CG**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746021

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-64R8M**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE DE DADOS, CONTEMPLANDO ITENS VOLTADOS À DISTRIBUIÇÃO, PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, GARANTINDO DESEMPENHO, PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E ESCALABILIDADE DA REDE LÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, CONFORME DO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-64R8M**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746049

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-M3XR8**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 5ª FEIÇA DA PALMEIRA JUÇARA E DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RIO NOVO DO SUL, CONFORME DO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE

COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-M3XR8**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746080

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-20BL6**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS, CAPACIDADE 200 LITROS, PARA SEREM UTILIZADAS NO DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (SEDE E INTERIOR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-20BL6**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746141

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-H4BG3**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESTINADOS AO CONserto DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OYE-6888, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-H4BG3**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746506

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-V31K7**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS DO VEÍCULO FIAT DOBLO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OYF-9077, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-V31K7**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1746524

Ponto Belo**Inexigibilidade de Licitação**

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES, CNPJ: 01.614.334/0001-18
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES CNPJ 01.677.461/00001-66
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 704/2019.

OBJETO: Termo de Colaboração previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 704/2019, a fim de melhorar a qualidade do atendimento especializado prestado pela OSC celebrante, junto às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao instrumento e indissociável do mesmo.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2026
Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1745806

Santa Maria de Jetibá**Dispensa de Licitação**

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0005

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-57MG4 - Contratada: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.099.967/0001-01. **Objeto:** SISTEMA DIGITAL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ESPECIFICAMENTE NAS MODALIDADES PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA EM TODAS AS SUAS FORMAS, BEM COMO DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS APLICÁVEIS. **Valor Global:** Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, por ter gratuidade.

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1745788

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0010

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-GDGJJ - Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA POMERANA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.282.628/0001-39. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE BOM DE BOLA, NA LIGA SERRANA INFANTIL DE 2026. **Valor Global:** 1.500,00 (um mil, quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 362-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010080012781200122.02033 90390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1746629

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0012

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-1MGXJ - Contratada: CARLITO BULL, contribuinte individual, com inscrição no CPF sob o nº ***.345.***-**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DE FORMA CONTÍNUA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. **Valor Global:** 36.000,00 (trinta e seis mil, reais) sendo o valor do aluguel R\$ 3.000,00 mensais. **Dotação Orçamentária:** 113-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E0700001005001 1312200012.0283390360000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1746691

Santa Teresa**Chamada Pública****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, ou seja,

Sistema de Videomonitoramento, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à instalação do sistema, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 17 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 12 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1746100

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº669/2026
Id cidades contratações:
2026.064E0700001.09.0013

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **13/2026 - SEMUR**, para contratar a empresa: **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.373.442/0001-08, no valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil reais e setecentos reais). Referente a contratação de bombonas plásticas e carrinhos de gari, destinados ao atendimento das atividades de limpeza pública, acondicionamento, armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos, orgânicos, recicláveis e líquidos, conforme a demanda da Secretaria. São Domingos do Norte-ES, 12 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1745957

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 588/2026 - FMS
Id. Cidades Contratação:
2026.064E0500006.09.0004

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria

Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **04/2026 - FMS**, para contratar a empresa : **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 11.373.442/0001-08, no valor total de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais). Referente a aquisição de lençóis de solteiro para uso hospitalar. São Domingos do Norte-ES, 12 de março de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1746226

Ata de Registro de Preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026 - PMSDN

EMPRESA: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.256.154/0001-81.

PROCESSO: nº 6058/2026
COD CIDADES 2026.064E0700001.01.0003

OBJETO: Aquisição de Árvores Nativas e Frutíferas para serem utilizadas no reflorestamento de nascentes, parques, e/ou áreas degradadas no município de São Domingos do Norte/ES, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 11.144,00 (onze mil e cento e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

Protocolo 1746110

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026 - PMSDN

EMPRESA: CIA DA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.164.990/0001-45.

PROCESSO: nº 6058/2026
COD CIDADES 2026.064E0700001.01.0003

OBJETO: Aquisição de Árvores Nativas e Frutíferas para serem utilizadas no reflorestamento de nascentes, parques, e/ou áreas degradadas no município de São Domingos do Norte/ES, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 47.344,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1746724

São José do Calçado**Chamada Pública****CHAMADA PÚBLICA****03/2026****LOTES: 04; 28; 59 e 80****Processo Administrativo****nº. 1103/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **seleção de empresas interessadas em se instalar no Polo Industrial para consessão onerosa de uso de espaço publico**, podendo eventuais interessados apresentarem seus respectivos projeto arquitetônico; memorial descritivo e cronograma de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta Publicação. Os projetos serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 08h00 minutos do dia 07/04/2026.

O respectivo edital e seus anexos estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calçado@gmail.com
São José do Calçado/ES, 12 de março de 2026.

Adriano Viana
Agente de Contratação

Protocolo 1746118**São Roque do Canaã****Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026****ID CiudadES: 2026.068E0700001.01.0006**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº 001653/2025, **objetivando formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio e placas de sinalização, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais**

requisitantes, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 26/03/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 26/03/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 12 de março de 2026.

LETICIA PERIN**ASSESSOR DO EXECUTIVO I****DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025****Protocolo 1744743****Dispensa de Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000932/2026

Identificação CiudadES: 2026.068E0700001.09.0005

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0001-06, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros, do veículo POLO SENSE, placa TOM7E62, no valor global de R\$ 832,78 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.

São Roque do Canaã - ES, 12 de Março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA**Prefeito****Protocolo 1746286**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000933/2026
Identificação **CidadES:**
2026.068E0700001.09.0006
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA FEDERAL
LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0001-06, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros, do veículo POLO SENSE, placa TONOF68, no valor global de R\$ 832,78 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.

São Roque do Canaã - ES, 12 de Março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1746288

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2026

Processo Administrativo nº 000992/2026

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0010/2026, no importe de R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais), formalizada entre a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 81.706.251/0001-98) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-80NKX, SERP, Pregão Eletrônico nº 671/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0571, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746010

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2026

Processo Administrativo nº 000992/2026

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0011/2026, no importe de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), formalizada entre a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-80NKX, SERP, Pregão Eletrônico nº 671/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0571, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746020

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2026

Processo Administrativo nº 000992/2026

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0012/2026, no importe de R\$ 1.504,00 (mil quinhentos e quatro reais), formalizada entre a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.864.942/0001-13) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-80NKX, SERP, Pregão Eletrônico nº 671/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0571, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746023

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2026

Processo Administrativo nº 000993/2026

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0095/2026, no importe de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), formalizada entre a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.681.325/0001-57) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-WZLH6, SERP, Pregão Eletrônico nº 821/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0724, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746046

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1292/2025

Processo Administrativo nº 000994/2026

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1292/2025, no importe de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), formalizada entre a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-PLBX0, SERP, Pregão Eletrônico nº 628/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0528, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1746079

Sooretama**Aviso de Licitação****REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024****ID CIDADES:**

2024.070E0700001.01.0012

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação do CEIM Aurora Nunes de Oliveira.

Data da Sessão: 16/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Local: BLL Compras e Licitações

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI

Pregoeiro da PMS

Protocolo 1746054

Pesquisa de Preço**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 1339/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra a serem empregados na pavimentação de vias e espaços públicos pertencentes ao Município.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1746347

Viana**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº003/2026
Código CidadES nº
2026.073E0700001.01.0002**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº003/2026**, com objeto: **Registro de preços para aquisição de material**

de construção. Processo nº20098/2025.
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 27/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 27/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 10 de março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1746355

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº006/2026
Código CidadES nº
2026.073E0700001.01.0004**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº006/2026**, com objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em: apoio logístico e operacional; produção de camarim; prestação de serviços de ornamentação com locação de objetos decorativos e mobiliário para eventos festivos; prestação de serviços de roadie e recepção de camarim, estande institucional, serviços de gestão de eventos (préprodução, produção e pós produção) e recepcionistas para atender aos diversos eventos culturais realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Viana.** Processo nº14405/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 30/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 30/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 10 de Março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1746360

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº007/2026
Código CidadES nº
2026.073E0700001.01.0005**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº007/2026**, com objeto: **aquisição de materiais permanente como equipamentos e acessórios fotográficos, audiovisual.** Processo nº21994/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 30/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 30/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 10 de Março de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1746363

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026****DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.000/2025****Código CidadES nº 2025.073E0500002.09.0007****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).**Valor:** R\$ 1.706,40 (mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 11 de março de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1746379**Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002482/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, porventura, venham a servir a esta municipalidade e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **19.793.328 PEDRO PIONTI KOSKY** nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Vila Pavão/ES, 12/03/2026

João Trancoso**Prefeito Municipal****Protocolo 1745945****Ata de Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 047/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 42.530,46**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es****Protocolo 1746647****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 048/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES**FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,83**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es****Protocolo 1746663****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 005/2026****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde**Processo Nº 002918/2025****Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de registro de ponto eletrônico instalados nos estabelecimentos de saúde.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 13/03/2026 à 18/03/2026; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://www.vilapavao.es.gov.br/documento?tipo=174>As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 13/03/2026.

Dayane de Oliveira Rigueti Neimeig

Auxiliar Administrativo - Setor de Compras

Protocolo 1746608

Câmaras**Aracruz****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2.368/2024****ID CIDADES:** 2026.009L0200001.01.0002

Extrato de Homologação: Processo licitatório 2.368/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico - Edital nº 01/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz. **Jean Carlo Gratz Pedrini**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, nos seguintes valores:

**GAZU EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ:
14.645.794/0001-55**

Item 1 - objeto: captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis
Quantidade: 90 sessões/eventos

Valor unitário R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)

Valor total do item R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

Valor total do Processo: R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente - CMA

Protocolo 1746736**Presidente Kennedy****Dispensa de Licitação****AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS
Processo Administrativo nº 000714/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público, para conhecimento dos interessados, o interesse em realizar contratação por dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

COMPLETO E PALCO TABLADO, conforme condições resumidas abaixo, nos termos do Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, Resolução Interna nº 69/2024, Ato da Mesa Diretora nº 01/2025 e demais legislações aplicáveis.

Início do Recebimento das Propostas: 16/03/2026.

Término do Recebimento das Propostas: 18/03/2026.

Email para envio: licitacao@presidentekennedy.es.leg.br

Endereço para entrega: Sede da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, no endereço: Rua Atila Vivacqua, N 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO E PALCO TABLADO, para atender a Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativo e valores médios estimados no Termo de Referência, disponibilizado no sítio eletrônico oficial: <https://presidentekennedy.es.leg.br/>.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA - DO ENVIO DA PROPOSTA

O fornecedor interessado encaminhará a Proposta de Preços e a Declaração Única, via email: licitacao@presidentekennedy.es.leg.br ou entregará na sede da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, no endereço: Rua Atila Vivacqua, N 89 - Centro, Presidente Kennedy - ES, CEP: 29350.000, até a data limite.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço e atendimento às especificações técnicas do objeto.

Presidente Kennedy (ES), 12 de março de 2026

Sandila Fabelo Corrêa

Agente de Contratação CMPK/ES

Protocolo 1746477**Santa Maria de Jetibá****Adjudicação e/ou Homologação****PROCESSO Nº 1126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Identificação CidadeS:
2026.062L020001.09.0009****RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 1126/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação da empresa WILKE GLASS VIDRAÇARIA E ESQUADRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.022.855/0001-80, no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória com porta, destinada a criação do espaço físico para

funcionamento da Procuradoria da Mulher, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de março de 2026.

Protocolo 1746001

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 100/2026

Identificação CiudadES: 2026.072L0200001.09.0004
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva no veículo oficial Cruze RBJ6C72.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 16/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 1.990,33 (um mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de março de 2026.

Protocolo 1746507

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2026/FMS.
PROCESSO Nº 000231/2026/FMS.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos, especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, visando

à elaboração, adequação e regularização de projetos técnicos da UMIM - Unidade Mista de Internação de Mucurici, com área construída de aproximadamente 2.550,68m², junto à Vigilância Sanitária (VISA) e o Corpo de Bombeiros, contemplando a adequação às normas técnicas vigentes e demais exigências legais aplicáveis.

VENCEDORA: Belos Montes- Construções, Comercio, Serviços E Refrigeração Ltda

CNPJ: 30.208.265/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 74.632,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

ID CIDADES: 2026.049E0500001.09.0010

Mucurici/ES, 12 de março de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1746612

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE de Alfredo Chaves/ES informa a intenção de contratar o Fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para suprir as necessidades do SAAE de Alfredo Chaves/ES, no município de Alfredo Chaves/ES, por meio de dispensa de licitação, estando aberto o prazo para a apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 17/03/2026, às 16h30m.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no link <https://sa-aelfredochaves.es.gov.br/dispensa-de-licitacao-2>.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: compras@saaelfredochaves.es.gov.br, telefone: (27) 99861-3353 ou presencialmente.

ID: 2026.005E0100001.09.0005

Alfredo Chaves - ES, 12 de março de 2026.

LUIZA NOSSO COSTA
Agente de contratação

Protocolo 1745969

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO 000053/2026

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, visando a contratação de empresa

especializada para fornecimento de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet dedicado, síncrono e exclusivo, bem como da implantação e gerenciamento de intranet corporativa, com infraestrutura integralmente baseada em fibra ótica.

Início de acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 17/03/2026.

Início da sessão de disputa: às 09h00min do dia 31/03/2026.

O Edital poderá ser obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

CidadeS ID 2026.042E0100001.01.0001

Linhares-ES, 12/03/2026

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor do SAAE

Protocolo 1746159

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 005/2026

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU/ES.", com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

ID. Cidades: 2026.034E0100001.09.0006

Proc. Nº: 026/2026

Contratada: J Figueiredo Emporio Das Aguas LTDA

CNPJ Nº: 31.328.286/0001-62

Valor Total: R\$ 57.600,00

Itaguaçu-ES, 12 de março de 2026.

Claudismar Buss

Diretor

Decreto 11.437/2025

Protocolo 1746594

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando empresas do ramo pertinente para apresentação de **propostas/orçamentos**, visando à contratação de empresa especializada

para **prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licenciamento de uso e manutenção de sistemas de gestão comercial**, incluindo **aplicativos para smartphones, sistema de recebimento de contas e agência virtual**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 883/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 10 de março de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1744107

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - Processo 217/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2026.501C2600012.01.0007

O **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 006/2026, no dia 25/03/2026, às 9h, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo, utensílios de cozinha e container para atender as necessidades do Consorcio CIM NORTE (Rede Cuidar Nova Venécia e São Mateus, Base Administrativa do Samu e 11 bases descentralizadas) e Municípios participantes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 12/03/2026 até as 8h59 do dia 25/03/2026.

O Edital estará disponível no site www.cimnorte.es.gov.br, PNCP e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Nova Venécia/ES, 12 de março de 2026

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1746701

Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 295/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	nº
2025.501C2600012.01.0033			
OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes.			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
CONTRATADA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ 43.573.889/0001-09
VALOR REGISTRADO: ITEM 9, no valor unitário de R\$ 1,17, no **ITEM 73**, no valor unitário de R\$ 7,07
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As descrições e valores dos itens encontram-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES e PNCP.

Nova Venécia - ES, 12 de março de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1746737

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 **A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, por meio da sua secretária de Saúde conforme descrito abaixo:

Empresa: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.906.841/0001-98.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ID CIDADES Nº: **2025.501C2600010.02.0006**
 Valor Total da Adesão: **R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais.)**

Águia Branca/ES, 12 de Março de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1746365

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MARIA LAURA ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.712.772/0001-39**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
 Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MARIA LAURA ODONTOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **64.712.772/0001-39**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
 Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
 CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1746132



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026 - PROC. Nº 8/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0002

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 16/03/2026 a 16/03/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARP 13/2026 - CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 36.148.696/0001-45							
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total	
3	Adenosina, fosfato 3 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IV.	AMPOLA	FRESENIUS	2.150	R\$ 9,1800	R\$ 19.737,0000	
77	Meropenem 1g, pó para solução injetável, IV.	FRASCO	FRESENIUS	3.800	R\$ 12,6000	R\$ 47.880,0000	
83	Midazolam cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, 3 ml, ampola, IM, IV, retal.	AMPOLA	FRESENIUS	8.600	R\$ 1.6740	R\$ 14.396,4000	
104	Vancomicina, cloridrato 500mg, pó para solução injetável, IV.	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	3.000	R\$ 5,0000	R\$ 15.000,0000	
VALOR TOTAL						R\$ 97.013,4000	
ARP 14/2026 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº 02.537.890/0001-09							
Item	Especificação	Unidade	Marca/ Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total	
19	Cetoprofeno 100 mg, pó para suspensão injetável, frasco, IV.	FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	44.300	R\$ 3,1499	R\$ 139.540,5700	
98	Ringer + lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL, solução injetável, 500 ml sistema fechado, embalado em frasco.	FRASCO	FARMACE	14.970	R\$ 6,2700	R\$ 93.861,9000	
VALOR TOTAL						R\$ 233.402,4700	
ARP 15/2026 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95							
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total	
89	Omeprazol 40 mg, pó para solução injetável + diluente, Frasco, IV.	AMPOLA/FRASCO + DILUENTE	OPRAZON/BLAU	20.500	R\$ 7,2800	R\$ 149.240,0000	
VALOR TOTAL						R\$ 149.240,0000	
ARP 16/2026 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 36.325.157/0001-34							
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total	
5	Alteplase 50 mg, frasco-ampola com 2,3 g de pó liofilizado, frasco com 50 ml de diluente e 1 cânula de transferência, frasco-ampola, IV.	FRASCO AMPOLA	ACTILYSE - BOEHRING ER	52	R\$ 2.740,1998	R\$ 142.490,3896	
VALOR TOTAL						R\$ 142.490,3896	

ARP 17/2026 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0022-86						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
17	Cefepima, cloridrato 2 g, pó para solução injetável, frasco, IV.	FRASCO AMPOLA	BIOCHÍMICO	12.300	R\$ 12,0000	R\$ 147.600,0000
44	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml, seringa preenchida, IV, SC.	S E R I N G A PREENCHIDA	NANJING KING FRIEND BIOCHEMICAL	11.700	R\$ 11,2900	R\$ 132.093,0000
VALOR TOTAL						R\$ 279.693,0000
ARP 18/2026 - DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 46.053.404/0001-44						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
2	Ácido tranexânico 50 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola IV.	AMPOLA	FRASENIUS	8.500	R\$ 3,3900	R\$ 28.815,0000
12	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco, IM.	FRASCO AMPOLA	TEUTO	1.200	R\$ 6,9100	R\$ 8.292,0000
43	Dopamina cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	TEUTO	1.550	R\$ 3,1900	R\$ 4.944,5000
50	Fenitoína sódica 50 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola IV, IM.	AMPOLA	TEUTO	3.070	R\$ 2,0400	R\$ 6.262,8000
54	Flumazenil 0,1 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola, IV.	AMPOLA	TEUTO	1.400	R\$ 5,6700	R\$ 7.938,0000
81	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola, IV.	AMPOLA	TEUTO	2.820	R\$ 14,7900	R\$ 41.707,8000
103	Tramadol cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IV, IM, SC.	AMPOLA	TEUTO	69.600	R\$ 0,9700	R\$ 67.512,0000
VALOR TOTAL						R\$ 165.472,1000
ARP 19/2026 - FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.058.502/0001-48						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
29	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 100 ml, sistema fechado.	FRASCO	Farma VisionAculife	163.400	R\$ 2,3500	R\$ 383.990,0000
30	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 250 ml, embalado em garrafa.	GARRAFA	Farma VisionAculife	46.500	R\$ 2,7000	R\$ 125.550,0000
VALOR TOTAL						R\$ 509.540,0000
ARP 20/2026 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 07.752.236/0010-14						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
27	Cloreto de sódio 0,9 %, solução injetável, 500 ml, sistema fechado.	FRASCO	BASAL	97.000	R\$ 3,1700	R\$ 307.490,0000
VALOR TOTAL						R\$ 307.490,0000
ARP 21/2026 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 36.958.637/0001-32						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
23	Claritromicina 500 mg, solução injetável, frasco-ampola, IV.	FRASCO AMPOLA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUT	3.400	R\$ 28,9500	R\$ 98.430,0000
VALOR TOTAL						R\$ 98.430,0000

ARP 22/2026 - OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA - CNPJ nº 61.828.536/0001-94						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
6	Aminofilina 24 mg/ml, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	HIPOLABOR	2.350	R\$ 1,9900	R\$ 4.676,5000
9	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV, SC.	AMPOLA	FARMACE	4.500	R\$ 0,8319	R\$ 3.743,5500
15	Bromoprida 5 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	HIPOLABOR	23.500	R\$ 1,0299	R\$ 26.056,4700
20	Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM.	AMPOLA	HIPOLABOR	10.900	R\$ 1,1200	R\$ 12.208,0000
21	Cimetidina 150 mg/ml, solução injetável, 2ml, ampola IM, IV.	AMPOLA	HYPOFARMA	600	R\$ 0,9600	R\$ 576,0000
22	Ciprofloxacino cloridrato 2 mg/ml, solução injetável, 100 ml, sistema fechado, IV.	BOLSA	BEKER	6.050	R\$ 8,1999	R\$ 49.609,3950
24	Clindamicina, fosfato 150 mg/ml, solução injetável, 4 ml, ampola, IM ou IV.	AMPOLA	HYPOFARMA	4.200	R\$ 2,8196	R\$ 11.842,3200
34	Deslanosideo 0,2 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.400	R\$ 2,3800	R\$ 3.332,0000
35	Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml solução injetável, 1 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	15.000	R\$ 0,6800	R\$ 10.200,0000
36	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml, solução injetável, 2,5 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	44.000	R\$ 0,7800	R\$ 35.320,0000
37	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável, 2 ml, IM, IV.	AMPOLA	SANTISA	12.070	R\$ 0,79000	R\$ 9.535,3000
39	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável, 3 ml, ampola, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	51.500	R\$ 0,7500	R\$ 38.625,0000
45	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IV, IM, SC e intracardiaca.	AMPOLA	HYPOFARMA	4.600	R\$ 1,2499	R\$ 5.749,5400
47	E s c o p o l a m i n a , butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	HYPOFARMA	11.770	R\$ 1,0200	R\$ 12.005,4000
48	Etilefrina cloridrato 10 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV, SC.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	950	R\$ 1,6300	R\$ 1.548,5000
49	Etomidato 2 mg/ml, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	CRISTALIA	2.050	R\$ 11,5200	R\$ 23.616,0000
52	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM, IV e espinal.	AMPOLA	HIPOLABOR	3.900	R\$ 2,4800	R\$ 9.672,0000
53	Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, SC.	AMPOLA	HYPOFARMA	1.750	R\$ 2,0000	R\$ 3.500,0000

55	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6, solução retal/enema, 130 ml.	FRASCO	CRISTALIA	6.010	R\$ 5,9999	R\$ 36.059,3990
56	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	11.600	R\$ 0,6700	R\$ 7.772,0000
57	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	2.600	R\$ 1,0995	R\$ 2.858,7000
65	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.200	R\$ 1,3799	R\$ 4.415,6800
67	Hidralazina 20 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	CRISTALIA	4.250	R\$ 6,4700	R\$ 27.497,5000
72	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 20 mg/ml (2%) + 1.200.000 UI, solução injetável, 20 ml, frasco-ampola.	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	3.900	R\$ 5,7200	R\$ 22.308,0000
73	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml (2%), solução injetável, 20 ml, frasco	FRASCO	HYPOFARMA	11.000	R\$ 4,5300	R\$ 49.830,0000
78	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, SC, IV, IM.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	950	R\$ 2,3300	R\$ 2.213,5000
79	Metilprednisolona, succinato 125 mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, IM, IV.	AMPOLA	BLAU	2.100	R\$ 12,3400	R\$ 25.914,0000
84	Morfina, sulfato 10 mg/ml, solução injetável, 1 ml, IM, IV, peridural, intratecal.	AMPOLA	HIPOLABOR	4.700	R\$ 1,7499	R\$ 8.224,5300
86	Nitroprusseto de sódio 50 mg, pó liofilizado para solução injetável, 2 ml, ampola, IV.	AMPOLA	HYPOFARMA	1.450	R\$ 15,4500	R\$ 22.402,5000
87	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml, solução injetável, 4 ml, ampola, IV.	AMPOLA	HYPOFARMA	5.150	R\$ 1,0299	R\$ 5.303,9850
88	Ocitocina 5 UI/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	BLAU	1.150	R\$ 3,5500	R\$ 4.082,5000
90	Ondansetrona 2 mg/ml, solução injetável, 2ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	26.800	R\$ 0,8449	R\$ 22.643,3200
91	Ondansetrona 4 mg/ml, solução injetável, 2ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HYPOFARMA	12.570	R\$ 0,9179	R\$ 11.538,0030
102	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó para solução injetável, frasco, IV, IM	FRASCO	BLAU	1.610	R\$ 14,4400	R\$ 23.248,4000
VALOR TOTAL						R\$ 537.127,9920
ARP 23/2026 - SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ nº 35.186.943/0001-35						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
99	Rocurônio, brometo 10 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola, IV.	AMPOLA	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	300	R\$ 10,1000	R\$ 3.030,0000
VALOR TOTAL						R\$ 3.030,0000

ARP 24/2026 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.864.942/0001-13						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco IM.	FRASCO AMPOLA	BENZETACIL/EUROFARMA	20.000	R\$ 5,4000	R\$ 108.000,0000
VALOR TOTAL						R\$ 108.000,0000
ARP 25/2026 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 05.155.425/0001-93						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
100	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml, solução injetável, ampola, 5 ml, IV.	AMPOLA	SACFER	11.800	R\$ 8,2500	R\$ 97.350,0000
VALOR TOTAL						R\$ 97.350,0000
ARP 26/2026 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 60.146.737/0001-49						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Q u a n t . máxima	Valor Unit.	Valor Total
4	Água destilada, solução injetável, 10 ml, ampola.	AMPOLA	EQUIPLEX	213.400	R\$ 0,1600	R\$ 31.144,0000
7	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, 3 ml, ampola, IV.	AMPOLA	HIPOLABOR	3.120	R\$ 2,8500	R\$ 8.892,0000
28	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 10 ml, ampola.	AMPOLA	EQUIPLEX	31.000	R\$ 0,1639	R\$ 5.080,9000
31	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 250 ml, sistema fechado.	FRASCO	EQUIPLEX	92.500	R\$ 2,9499	R\$ 272.865,7500
41	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola IV, IM.	AMPOLA	TEUTO	177.100	R\$ 0,4639	R\$ 82.156,6900
60	Glicose 25 %, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	EQUIPLEX	3.600	R\$ 0,5100	R\$ 1.836,0000
61	Glicose 5 %, solução injetável, 250 ml, sistema fechado.	FRASCO	EQUIPLEX	7.200	R\$ 4,0000	R\$ 28.800,0000
64	Glicose 50 %, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	EQUIPLEX	5.100	R\$ 0,5200	R\$ 2.652,0000
68	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável, frasco, IV, IM.	FRASCO AMPOLA	TEUTO	10.200	R\$ 2,9499	R\$ 30.088,9800
69	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó para solução injetável, frasco, IV, IM.	FRASCO AMPOLA	TEUTO	28.800	R\$ 4,2899	R\$ 123.549,1200
VALOR TOTAL						R\$ 590.065,4400

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira

Agente de Contratação

CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1745910

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 (ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO CIM PEDRA AZUL Nº 158/2024 - TCEES ID Nº 2024.501C2600009.02.0015).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, torna público a **AUTORIZAÇÃO** de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 109/2025 concedida à Prefeitura Municipal de Carangola/MG, conforme descrito abaixo:

Fornecedor/Detentor: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 33.246.555/0001-77.

Objeto da ARP: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Item	Especificação	Unid.	Marca / Fabricante	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	COMPRESSOR PARA ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: compressor isento de óleo, com no mínimo dois motores de 1 hp de potência, 220V, deslocamento de ar de no mínimo 12 PCM e reservatório com mínimo de 100 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM por motor. Cabeçotes devem ser construídos em ferro fundido. Mínimo de quatro pistões, sendo dois em cada motor. O equipamento deve acompanhar chave magnética, purgador eletrônico de 1/4 pés de borracha. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	CHIAPERINI/ MOTOCOMPR.12BPV 150L S/ OLEO C	10	9.971,00	R\$ 99.710,00
VALOR TOTAL DA ADESAO						R\$ 99.710,00

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1746294

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº: 2026-02775

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender ao CIM POLO SUL, SAMU e SAÚDE FACIL.

ID: 2026.501C2600006.09.0009

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR- EMBACOM LTDA

CNPJ - 47.156.456/0001-09.

ENDEREÇO - Rua dos Caetes, nº 55, Sala 109 - Bairro Iguacu - Município de Ipatinga - MG - CEP: 35.162-038.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.952,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOME DO CREDOR- GRAFICA ROCHA LTDA.

CNPJ - 30.552.046/0001-84.

ENDEREÇO - Rua Siqueira Campos, nº 22 - Bairro Sede - Município de Mimoso do Sul - ES - CEP: 29.400-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.799,50 (trinta e sete mil,

setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

Mimoso do Sul/ES, 12 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1745959

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério

de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 072/2026
Dispensa de Licitação Nº 006/2026
ID Contratações 2026.501C2600001.09.0006

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o assessoramento e acompanhamento das agroindústrias acompanhadas pelo Serviço de Inspeção

Municipal - S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 17/03/2026, às 23h:59min, via e-mail.

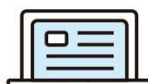
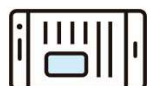
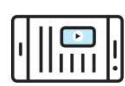
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>
Protocolo 1746067



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



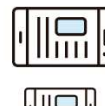
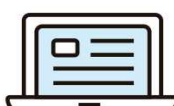
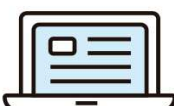
www.amunes.org.br



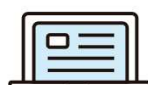
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

